JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Santa Terezinha 8
Camara Municipal de São José do Povo 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 78
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 84
Prefeitura Municipal de Araguaiana 86
Prefeitura Municipal de Araguainha 89
Prefeitura Municipal de Araputanga 98
Prefeitura Municipal de Aripuanã 98
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 104
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 146
Prefeitura Municipal de Cáceres 149
Prefeitura Municipal de Campinápolis 162
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 162
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 173
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 181
Prefeitura Municipal de Canarana 183
Prefeitura Municipal de Carlinda 189
Prefeitura Municipal de Castanheira 190
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 190
Prefeitura Municipal de Cláudia 192
Prefeitura Municipal de Cocalinho 198
Prefeitura Municipal de Colíder 198
Prefeitura Municipal de Colniza 200
Prefeitura Municipal de Comodoro 202
Prefeitura Municipal de Confresa 208
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 257
Prefeitura Municipal de Cuiabá 274
Prefeitura Municipal de Curvelândia 274
Prefeitura Municipal de Diamantino 278
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 280
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 281
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 282

Prefeitura Municipal de General Carneiro 284
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Itanhangá 332
Prefeitura Municipal de Itiquira 334
Prefeitura Municipal de Jaciara 341
Prefeitura Municipal de Jauru 342
Prefeitura Municipal de Juara 343
Prefeitura Municipal de Juruena 346
Prefeitura Municipal de Juscimeira 346
Prefeitura Municipal de Luciara 350
Prefeitura Municipal de Marcelândia 350
Prefeitura Municipal de Matupá 351
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 352
Prefeitura Municipal de Nobres 367
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 371
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 420
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 423
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 424
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 428
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 431
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 517
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 518
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 523
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 529
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 533
Prefeitura Municipal de Paranatinga 533
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 534
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 536
Prefeitura Municipal de Poconé 537
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 537
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 539
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 540
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 552
Prefeitura Municipal de Poxoréu 559
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 560
Prefeitura Municipal de Rondolândia 560
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 561
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 561
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 562
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 567
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 569
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 569
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 571
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 572
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 613
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 614
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 618
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 618
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 619
Prefeitura Municipal de Sorriso 622
Prefeitura Municipal de Tabaporã 623
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 629
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 632
Prefeitura Municipal de União do Sul 634
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 639
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 639
Prefeitura Municipal de Vila Rica 673

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"*Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que "Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências." e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20 e art. 21, I, "d", "g" e "i", e o seu Parágrafo único, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, fica acrescido dos **§§ 1º** e **2º**, com as seguintes redações:

Art. 4º (…)

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias aos Vereadores serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, incluindo os períodos de afastamento para assunção de suplente, exceto se a licença se der por motivo de saúde, na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 2º As férias referentes ao período aquisitivo do último ano de mandato deverão ser gozadas pelos vereadores, dentro dos períodos de recesso parlamentar (meio e final da última sessão legislativa), resguardando-se assim, o período de descanso e o terço constitucional das férias aos edis, não havendo direito a qualquer indenização após o término do mandato ".

Art. 2º O **Termo de Consentimento** de que trata o artigo 3º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, seguirá o modelo do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 19 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), casado(a) e/ou solteiro(a), vereador(a), matrícula nº, portador(a) do RG nº, SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARO** para os devidos fins, que tenho conhecimento do inteiro teor da **Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022 e de suas alterações**, que *"Regulamenta o pagamento do l3º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos **VEREADORES SUPLENTES** da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências."* e, sendo assim, **AUTORIZO** ao servidor Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, **que proceda a todos os descontos necessários dos meus subsídios**, relacionados ao(s) período(s) de afastamento(s) solicitado(s) por mim, e, autorizado(s) pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, na forma regimental,para assunção do meu SUPLENTE.

DECLARO e **AUTORIZO** ainda que no último ano de meu mandato, todos esses descontos, caso houver, se darão no mês de dezembro/2024, para o cumprimento das legislações eleitorais e demais normas da Receita Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e também da legislação municipal, não tendo nenhum direito a indenização posterior da Câmara Municipal de Cáceres.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cáceres/MT ____, em ___, de ___, de 20___.

Vereador(a) _____

Declarante

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 103/2022

"*Dispõe sobre a nomeação do vereador **Celso Silva**, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando a PORTARIA Nº 44/2021, que "Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências.

Considerando o Oficio Interno nº 0148/2022 de 11 de agosto de 2022 – 1Doc, comunicando o desligamento do vereador Franco Valério Cebalho da Cunha – PROS, a pedido, desde o dia 19 de abril de 2022, como membro desta comissão.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR o Excelentíssimo Vereador **Celso Silva - REPUBLICANOS** como 3º Suplente, **Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE** como 2º Suplente, **Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB** como 1º Suplente e **Leandro dos Santos (Professor Leandro)** como Membro da **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
NEGAÇÃO	UNIÃO BRASIL	Relator
LEANDRO DOS SANTOS	UNIÃO BRASIL	Membro
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSDB	1º Suplente
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	2º Suplente
CELSO SILVA	REPUBLICANOS	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data 19 de abril de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: EVOLUE SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia de segurança para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

VALOR TOTAL: R$ 6.430,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

INÍCIO: 03/08/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 03 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

INÍCIO: 15/08/2022 **TÉRMINO:** 14/08/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 03 DE AGOSTO DE 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº61/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº61/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercer a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal, conforme discriminados:

SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87.

SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES Técnico Legislativo, mat.02, inscrita na Cédula de Identidade n.41447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87.

SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE, Motorista, mat.95, inscrito na Cédula de Identidade n.3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00.

SERVIDORA FERNANDA DE SOUSA MESQUITA Assessora Parlamentar, mat.114, inscrita na Cédula de Identidade n.4669765 SSP/GO e CPF: 005.290.091-61.

CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE
16/2020	LIZ SERVIÇOS	Ednalva Neres Guedes	Denis Gomes Rezende
15/2022	MARIA OLINDA	Jocilaine Santos Fortes	Fernanda de Sousa Mesquita
16/2022	PUBLIC SOLUÇÕES	Ednalva Neres Guedes	Fernanda de Sousa Mesquita
17/2022	ANANIAS SILVA	Denis Gomes Rezende	Fernanda de Sousa Mesquita

Parágrafo único – Os demais contratos a serem firmados serão designados no próprio contrato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 068/2022 - RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO N° 4.049 DE 18/08/2022, PÁGINA 5

Portaria nº. 068/2022

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO ESPECIAL REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência de comissão especial de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação nº. 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores públicos para a COMISSÃO ESPECIAL, a fim de realizar testes visando à validação dos dados convertidos conforme o Edital de Dispensa de Licitação nº. 003/2022, composta dos seguintes membros:

1º- MARIA MADALENA DA SILVA NEVES – Assistente Legislativo I; e

2º - MARLI DIAS DUARTES COIMBRA – Assistente Legislativo II;

Art. 2º. - Os serviços prestados pela Comissão Especial, serão considerados de relevância, sem ônus para a Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 17 de agosto de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 005/2022

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa de radiodifusão através de emissora de rádio, para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular

convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 19 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2022

Portaria n.º 013/2022 Dom Aquino – MT, 19 de agosto de 2022.

Francismar Francisco Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2021 À 01/02/2022	12/09/2022 à 11/10/2022	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2022.

Francismar Francisco Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO ADITIVO Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2022 DO CONTRATO 02/2019, ADITIVADO COM O MESMO VALOR

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: RAMALHO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO

CNPJ. 34.316.150/0001-20

Contrato N ° 02/2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será na data de 20/08/2022 até 20/08/2023

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de agosto de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - REGULAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

HEITOR BALESTRIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação permanente ou especial, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - O agente de contratação será designado pelo Presidente da Mesa Diretora, preferencialmente entre os servidores efetivos da Câmara Municipal, para, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de dispensa de licitação, bem como aos seus anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou dispensa;

V - proceder ao credenciamento dos interessados, quando couber;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de dispensa de licitação;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando houver;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Presidente da Mesa Diretora para julgamento;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, quando houver;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XV - negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidas condições mais vantajosas e preço melhor;

XVI - elaborar a ata da sessão de julgamento;

XVII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XVIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, ao Presidente da Mesa para a homologação e contratação;

XIX - propor ao Presidente da Mesa a revogação ou a anulação da licitação;

XX - propor ao Presidente da Mesa a abertura de processo administrativo sancionador;

XXI - viabilizar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XX - zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

Art. 4º - O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, sempre que necessário, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido em erro pela atuação da equipe.

§ 1º - A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que poderão ser servidores tanto efetivos quanto comissionados.

§ 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º - O Presidente da Mesa Diretora poderá designar, por meio de Portaria, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 4º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º - A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido no art. 3º desta Resolução.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação:

I - não poderão ser designados para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes no respectivo processo de contratação;

II - contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Resolução;

III - serão designados entre servidores que possuam capacitação técnica na área de contratações públicas;

IV - deverão declarar-se impedidos sempre que verificarem a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com quem estiver disputando licitação ou executando contrato, direta ou indiretamente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação e aviso de dispensa.

Art. 7º - A autoridade competente para a nomeação de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e designação de pregoeiro, bem como os respectivos substitutos, é o Presidente da Mesa Diretora, a quem incumbe também a função de homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O órgão de controle interno poderá editar instruções normativas, se necessário, para execução do disposto nesta Resolução.

Art. 9º - O cumprimento do disposto nos arts. 7º e 8º, *caput*, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, deverá observar o prazo instituído no art. 176 da mesma lei.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Heitor Balestrin

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

“Concede licença ao Vereador João Bosco de Arruda, para afastamento do cargo pelo período de 90 (noventa) dias”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador João Bosco de Arruda , autorizado a licenciar-se do cargo pelo período de 90 (trinta) dias, a partir do dia 08 agosto de 2022, em conformidade com o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Agosto de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 825/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORA: VEREADORA ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUZ DISPÕE SOBRE ADOÇÕES PREVENTIVAS E DE AUXÍLIO A MULHER EM SITUAÇÃO DE ASSÉDIO OU VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 825/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

Autora: Vereadora Antonia Rodrigues de Carvalho Struz

DISPÕE SOBRE ADOÇÕES PREVENTIVAS E DE AUXÍLIO A MULHER EM SITUAÇÃO DE ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA, COM IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO A SEREM ADOTADAS EM CASAS NOTURNAS, BARES E RESTAURANTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, Edi Venâncio Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse. Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Terezinha o Programa de Cooperação de medidas preventivas de auxilio as mulheres, clientes e funcionárias em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos, como bares, restaurantes, portarias de condomínios, repartições públicas, farmácias, posto de gasolina, conveniências e casas noturnas.

Art. 2º Para efeitos entenda-se por medidas preventivas ou auxilio as mulheres com situação de assédio ou violência:

I – Treinamento dos funcionários para identificação de situação de assédio ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;

II – Os estabelecimentos deverão garantir e oferecer espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada das autoridades competentes ou necessário;

III- O acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitada ou se fizer necessário;

IV- Deverá ser confeccionado cartazes nos banheiros femininos ou em locais visíveis com a seguinte menção:

"Neste Estabelecimento conta-se com o treinamento para auxilio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO, caso não conseguir falar, basta apresentar um" X" em suas mãos";

V- Sinalizar por meio do sinal vermelho ou efetivar o pedido de socorro expondo a necessidade de ajuda com uma marca no centro da mão, na forma de um "X" feito com batom, caneta ou material acessível que possa relatar a situação de risco, preferencialmente na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta com intuito de clara comunicação do pedido, em caso de não poder se comunicar;

VI- O estabelecimento ao notar a situação de emergência deverá comunicar de forma imediata as autoridades competentes **190 - Polícia Militar, 197 – Policia Civil, ou 180 - Central de Atendimento à Mulher;**

VII- Em caso de o estabelecimento contar com sistema de filmagem, deverá colocar à disposição da vítima ou das autoridades competentes, quando solicitadas;

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Santa Terezinha, deverá promover ações necessárias a fim de viabilizar assistência e segurança as mulheres em situação de violência e assédio a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido solicitado o pedido de socorro pela vítima.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do presente projeto ocorrerão por contas das despesas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de 30 dias da data de sua publicação

Santa Terezinha-MT, 18 de agosto de 2022.

_____

Edi Venâncio Oliveira

Vereador Presidente – (PSB)

LEI COMPLEMENTAR Nº 828/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORES VEREADORES DA MESA DIRETORA, COMPOSTA PELOS VEREADORES, EDI VENÂNCIO OLIVEIRA, VALDIRON COSTA REIS, JOSE MARIA PEREIRA BARROS E CLAUDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 828/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

Autores Vereadores da Mesa Diretora, composta pelos Vereadores, Edi Venâncio Oliveira, Valdiron Costa Reis, Jose Maria Pereira Barros e Claudio Alves da Costa, e os Vereadores Alessandro Borges dos Santos e Eliezer Neves de Sousa.

RECONHECE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, PARA OS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003.

O Presidente da Câmara municipal de Santa Terezinha – MT, Edi Venâncio Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou a ao decorrer o Prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reconhecido no município de Santa Terezinha/MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC´s) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – MT, 18 de agosto de 2022

_____

Edi Venâncio Oliveira

Vereador Presidente – (PSB)

LEI COMPLEMENTAR Nº 826/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORA VEREADORA: ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT, O MAIO LARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 826/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

Autora Vereadora: Antonia Rodrigues de Carvalho Strutz

INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT, O MAIO LARANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara municipal de Santa Terezinha – MT, Edi Venâncio Oliveira, faz saber que esta Câmara Municipal aprovou a ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

Art.1º fica instituído no município de Santa Terezinha MT, no mês de maio o "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

Art. 2º Objetivo é desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização à vida, dirigida à criança, ao adolescente e a comunidade.

Art. 3º Despertar à comunidade para situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como: violência doméstica, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pedófila.

Art. 4º O mesmo instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades no município de Santa Terezinha -MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 03 de maio de 2022, Câmara Municipal de Santa Terezinha.

Santa Terezinha – MT, 18 de agosto de 2022

_____

Edi Venâncio Oliveira

Vereador Presidente – (PSB)

LEI COMPLEMENTAR Nº 827/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022. DISPÕE SOBRE ABORDAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR COM FIM DE TRATAR SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA IDENTIFICAREM E PREVEN

LEI COMPLEMENTAR Nº 827/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABORDAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR COM FIM DE TRATAR SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA IDENTIFICAREM E PREVENIREM OS POSSÍVEIS ABUSOS E AGRESSÕES QUE POSSAM OCORRER EM SEUS LARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º fica assegurado, aos alunos da rede Municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, a ministração de aulas de sensibilização, com conteúdo que estimule a conscientização, identificação e prevenção da violência intrafamiliar e abuso sexual em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§ 1º A ministração de aulas, conteúdo, atividades ou palestras, terão por finalidades propiciar às crianças, conteúdos e “treinamentos” para que possam identificar previamente situações de violência intrafamiliar e abusos sexuais com o próprio aluno ou seus familiares;

§ 2º As aulas a que se refere o “caput” e o §1º, deverão ser ministradas por profissionais capacitados e qualificado, como professores, psicopedagogos, psicólogos, orientadores educacionais, assistentes sociais ou outro profissional que a Administração Pública entenda como qualificada para atividades;

§ 3º O poder executivo poderá fornecer formação complementar em estabelecimentos adequados aos profissionais descritos no §2º, caso haja falta de profissionais com capacitação para ministração didática que se refere;

§ 4º Fica autorizado o município, a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e direito público, para a capacitação dos servidores ou ministração das aulas referidas nesta lei.

Santa Terezinha-MT, 18 de agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 9/2022

DECRETO N° 9/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 19 de agosto de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo, em virtude do falecimento do Senhor ANTONIO CORREA CADIDÉ.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 188/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhor BRUNO PEREIRA DE SOUZA GOMES – CPF: 062.579.451-60, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de Agosto de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. º 017/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 009 E 010/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 009 E 010/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as)

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca para Assembleia Extraordinária nos termos do artigo 11° inciso II do Estatuto, os Prefeitos (as) dos Municípios do CIDES - VRC, **para o dia 30 de Agosto de 2022, às 09h00min,** na **Prefeitura Municipal de Cuiabá, no 7º Andar, Salão Nobre - Cuiabá – MT**.

Com a seguinte pauta:

- Discursão de combustível;

- Orçamento 2022/2023;

- Apresentação do Plano de Ação/ até Dezembro/2022;

- Projetos;

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **todos os senhores (as) Prefeitos (as)**, para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 19 de Agosto de 2022.

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 037/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **Antonio Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, Secretário Executivo, para assinar conjuntamente com o Presidente, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, conforme o art. 25 do Estatuto do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 038/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Antonio Cosmo da Silva, brasileiro, casado, para exercer a função de Secretário Executivo para atender o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 083/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 083/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 002/2022- DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2021/2022 REALIZADA EM 19/08/2022

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura de Barra do Garças - MT, em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho Diretor do CIS, convocada pelo Sr. Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Barra do Garças MT - Presidente, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito de Torixoréu-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Sr. Leonardo Farias Zampa - Prefeito do Município de Novo São Joaquim e Sr. João Machado Neto (João Bang) – Prefeito do Município de Nova Xavantina. Ausente justificadamente o Sr. Adelcino Francisco Lopo - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, porem representado por sua secretária de saúde abaixo nominada; consta-se ainda a presença dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, como segue: Sr Adilson Tavares Lopes (Barra do

Garças), Sra. Clênia Monteiro Silva (Pontal do Araguaia), Sra. Camila Aparecida Pestana Ernesto (Novo São Joaquim), Sra Rafaela Ferreira Ribeiro (Ribeirãozinho), Sra. Reigiele Parreira Nascimento (Ponte Branca), Sr. Wickytor Winnicios de Souza Vilela (General Carneiro), Sr. Magno Souza Martins Vieira (Torixoréu), Sr. Narciso Correia Lima (Araguaiana) e Sra. Ilza Fabiola Zuffo (Nova Xavantina) e também Diretor do Escritório Regional Sr. Franco Danny Mancionlli Oliveira e Sra. Patrícia Elias Martins Técnica da Atenção Básica da Saúde. As 09:45hs foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta: Proposta para abertura de repasse extra orçamentário nos valores, como segue: Araguaiana: R$ 54. 400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), Barra do Garças: R$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais), General Carneiro: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais), Novo São Joaquim: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Nova Xavantina: R$158.000,00 (Cento e Cinquenta e oito mil reais), Pontal do Araguaia: R$ 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem reais), Ponte Branca: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), Ribeirãozinho; R$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais) e Torixoréu: R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais), podendo ser dividido em até 04 parcelas. Prestação de Contas referente ao ano de 2022, e demais deliberações de interesse dos consorciados. Em seguida foi passada a palavra para Secretaria Executiva Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, que explanou sobre os valores do orçamento bem como os valores já empenhados e os já liquidados, necessitado contudo de um aporte para a execução da Prestação de Serviços até o final do ano. Elucidou a Prestação de Contas de todos gastos atribuídos a este CIS até a presente data, apresentando os valores existentes nas contas bancárias. Logo após, o presidente Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, sugeriu o rateio no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), remanescentes ao ano de 2021 constantes na Conta 110614-7 deste CIS. Em deliberação o conselho Diretor decidiu pela Aprovação da prestação de contas, da proposta de abertura de repasse de extra orçamentário para manter despesas até o fim do ano em exercício, na forma e valores supramencionados e por fim, a aprovação do Rateio do valor remanescente de 2021, na forma como segue: R$200.000,00 (duzentos mil reais) sendo divididos na seguinte forma: 6.46% ou R$ 12.924,29 (Doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) para Araguaiana; 51,20% ou R$ 102.397,19 (Cento e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) para Barra do Garças; 8,36% ou R$ 16.720,25 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) para General Carneiro; 8.37% ou R$ 16.743,22 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos); 9,63% ou R$ 19.266,97 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para Pontal do Araguaia; 3,39% ou R$ 6.782,83 (Seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) para Ponte Branca; 4,80% ou R$ 9.599,90 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para Ribeirãozinho; 7,78% ou R$ 15.565,35 (Quinze mil, Quintos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para Torixoréu; o Município de Nova Xavantina não contemplara do rateio, vez que seus repasses iniciaram-se em Janeiro do Corrente ano. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. O Prefeito Marcelo Aquino de General Carneiro trouxe a pauta a necessidade da construção da sede do CIS. Levada a discussão, foi deliberado que até o final do corrente ano, tal propositura será dada início. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 10h30, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais membros consorciados, pela Secretaria executiva, Sra. Virginia Patrícia S. R. de Oliveira, pela Contadora, Sra. Ellen Mendes Lopes Rocha, por mim, Luan Pedro Costa Rodrigues Coordenador Administrativo, que secretariei e lavrei a presente Ata e demais participantes, a qual foi impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes na assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do Conselho Diretor.

_____ _____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

_____ _____

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

_____ _____

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

_____

_____

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino

Prefª. de Torixoréu Pref. de Genera Carneiro

_____

_____

João Machado neto Blainy Danilo Matos Barbosa

Pref. De Nova Xavantina Assessor Jurídico

_____

_____

Ellen Mendes Lopes Rocha Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Contadora – CISRGA Secretária Executiva – CISRGA

_____

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador Administrativo -CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de agosto de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XXVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

ONDE SE LÊ: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/07/2022, para os itens 1 à 04**, os demais **itens 14, 15 e 17, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/07/2022**, e **acrescer 100% do quantitativo dos itens 03, 04, 14, 15 e 17**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR:** R$309.366,00. LEIA-SE: **Acrescer o quantitativo do objeto** do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, **visando a continuidade dos serviços previstos nos itens 03, 04, 014, 15 e 17**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados,

haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR:** R$309.366,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no XXVIII Termo Aditivo do Contrato 033/2.018.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XXIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

ONDE SE LE: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022, para os itens 1 à 04**, os demais **itens 14, 15 e 17, fica prorrogado a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022** e **acrescer 100% do quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 17**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR**: R$410.366,00. **LEIA-SE: OBJETO: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022, para os itens 1 à 04**, os demais **itens 14, 15 e 17, fica prorrogado a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no XXIX Termo Aditivo do Contrato 033/2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO PORTARIA

RATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCAL DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Edição dos 19 de Agosto de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII N° 4.050

Onde se lê: FISCAL DE CONTRATO

Leia-se: FISCAL DE OBRAS

Acorizal/MT, 19 de Agosto de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3889/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3889/2022
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1735/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.452.575,00 (QUATRO MILHOES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**288**	
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15990000000	FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**321**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	127.357,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	566.610,00
Cód. Reduzido	**378**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**470**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	SUBTOTAL	**793.967,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**862**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.20.608.0121.20086	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO T	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.071,00
	SUBTOTAL	**11.071,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**949**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**992**	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.310.000,00
Cód. Reduzido	**1405**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.537,00
	SUBTOTAL	**3.252.537,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1128**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1167**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000,00
	SUBTOTAL	**315.000,00**
	TOTAL	**4.452.575,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 008/2022.

OBJETO: Concessão de uso do espaço (restaurante) na lagoa dos buritis, nos termos do descrito no termo de referência, Anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 23/09/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS, CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS DA ROTA OESTE E ANTÔNIO MARCELO TURA PARA AVERBAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS SOB MATRÍCULA N° 12.836 E N° 12.727.
FAVORECIDO	ADL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.902.126/0001-39
VALOR GLOBAL	R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO I DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 051/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 051/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 055/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 03 (três) meses até o dia 27 de novembro de 2022.

Água Boa-MT, 19 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 110/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e higiene, para todas as secretarias municipais.

Considerando a solicitação da empresa, que pede desclassificação da proposta do processo licitatório, justificando que os itens foram cotados de maneira errônea.

Considerando o aceite do pedido de desistência pela Secretaria de Finanças, que justifica não haver prejuízo para administração pública e ressalta que não será aplicada qualquer penalidade.

RESOLVE: CANCELAR a ARP acima identificada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.468.225/0001-02, firmada em 11/05/2022.

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/2022 ALTERAÇÃO DO QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5/2022
DE QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 492.255,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**258**	
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1416**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
16210000800	TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.255,00
	SUBTOTAL	**1.255,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1414**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	425.000,00
Cód. Reduzido	**1420**	
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
17000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**426.000,00**
	TOTAL	**492.255,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**259**	
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**439**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
16210000800	TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.255,00
	SUBTOTAL	**1.255,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1413**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	425.000,00
Cód. Reduzido	**1005**	
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
17000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**426.000,00**
	TOTAL	**492.255,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. Acréscimo de valor ao contrato original de 10,12% conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 51.842,04(Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), referente ao INPC de 10,12% acumulados nos últimos 12 meses.

O valor total do Contrato é de R$ 563.869,92 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 19 de agosto de 2023.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	VALOR + INPC	TOTAL
28481	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	2.499,00	2.752,03	33.024,36
28482	LICENÇA DE MÓDULOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE (3 USUÁRIOS) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 03 USUÁRIOS	UND	36	1.599,00	5.282,70	63.392,40
28483	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIO	UND	12	1.689,00	1,860,00	22.320,00
28484	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.349,00	2.586,83	31.041,96
28485	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 03	UND	36	3.399,00	11.229,43	134.753,04
28486	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	1.079,00	1.188,25	14.259,00
28487	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 02 USUÁRIOS	UND	24	1.299,00	2.861.04	34.332,48
28488	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	718,00	790,70	9.488,40
28489	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE DADOS PARA APLIC E LRF DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 02	UND	24	1.849,00	4.072,42	48.869,04
28490	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	719,9900	792,89	9.514,68
28491	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.490,00	2.742,11	32.905,32
28492	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (1 USUÁRIO) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	1.549,00	1.705,83	20.469,96
28493	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	779,00	857.87	10.294,44
28494	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO CONTRIBUINTE (1 USUÁRIO)	UND	12	1.109,00	1.221,28	14.655,36
28495	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR (1 USUÁRIO)	UND	12	999,00	1.100,15	13.201,80
36453	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	5.399,00	5.945,64	71.347,68

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 563.869,92 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Água Boa-MT, 19 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 137/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Chamamento Público/credenciamento para a Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Água Boa-MT e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI	1ª CREDENCIADA

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 19 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3873/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3873/2022
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1726/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.200.604,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**242**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	595.564,00
Cód. Reduzido	**244**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.170,00
Cód. Reduzido	**246**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.900,00
Cód. Reduzido	**280**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	224.960,00
Cód. Reduzido	**282**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.210,00
Cód. Reduzido	**284**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.800,00
	SUBTOTAL	**1.200.604,00**
	TOTAL	**1.200.604,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3872/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3872/2022

De, 1 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.567.410,00 (Um milhao e quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1198**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.300,00
	SUBTOTAL	**47.300,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**140**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.120,00
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**142**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**164**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**208**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	310,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	566.858,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**280**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.370,00
Cód. Reduzido	**282**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310,00
	SUBTOTAL	**572.838,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.10126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE SAUDE"	
Cód. Reduzido	**330**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.500,00
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**324**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.372,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	225,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**356**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1199**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**372**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.445,00
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**436**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	11.800,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**456**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.020,00
Cód. Reduzido	**459**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.170,00
	SUBTOTAL	**298.532,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.10092	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A MELHOR IDADE	
Cód. Reduzido	**594**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	215,00
Cód. Reduzido	**641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
001.08.244.0118.20181	CASA DE APOIO EM DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**675**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.100,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.510,00
	SUBTOTAL	**385.825,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**864**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.095,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**896**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Cód. Reduzido	**898**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140,00
	SUBTOTAL	**7.735,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**944**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1011**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	40,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1094**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.990,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**60.730,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1120**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.550,00
Cód. Reduzido	**1122**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
Cód. Reduzido	**1127**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1128**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1131**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**194.450,00**
	TOTAL	**1.567.410,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.122.0110.10125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.668,00
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**251**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.190,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**261**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	**831.858,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**442**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.600,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.870,00
	SUBTOTAL	**274.470,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCI	
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.082,00
	SUBTOTAL	**51.082,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1148**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
002.13.392.0134.10089	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS (TEATRO, SALAS PARA OFICINAS,	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1149**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
	SUBTOTAL	**410.000,00**
	TOTAL	**1.567.410,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.919, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão Revisão para análise e parecer das propostas de revisão da LC nº 100/2016 e da LC nº 101/2016 (PCCV) dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e revisão da LC nº 100/2016 e LC nº 101/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia *Comissão de Revisão* do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de todos os Cargos e Carreiras do Município de Água Boa/MT, exceto da Secretaria Municipal de Educação, constituída por representantes membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e representante membro dos Servidores Públicos Municipais efetivos, conforme adiante:

I. Representante da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Vereadora: *Srª Lisiani Maria da Luz Figueiró*

Vereador: *Sr. Leonardo Leite Ribeiro*

II. Representante do Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa-MT.

Prefeito Municipal: *Dr. Mariano Kolankiewicz Filho*

Assessora Jurídica do Gabinete: *Drª Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira*

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Secretário Municipal: *Sr. Sebastião Antônio Lopes*

Gerente de Recursos Humanos: *Srª Divani Soler*

IV. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e do Setor de Contabilidade.

Secretário Municipal: *Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

Contadora: *Srª Rayça Alves de Carvalho Peres*

V. Representante da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna do Município.

Procurador do Município: *Dr. Diego Mayolino Montecchi*

Controlador Interno: *Sr. Maurício Acadroli*

VI. Representante dos Servidores Públicos Municipais regidos pelas Leis Complementar.

LC nº 100/2016: *Srª Valdete Padilha de Lima*

LC nº 101/2016: Sr. *Petterson Renato de Oliveira da Cruz*

VII. Representante do SISPAB.

Presidente do SISPAB: *Sr. Marcio Idram Weber*

Art. 2º - Os trabalhos realizados pela ***Comissão de Revisão*** consistirão na análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Elaboração, a sua anuência ou discordância, com manifestação sobre as prioridades de implantação de curto, médio e longo prazo, justificando a análise mediante o enquadramento dos impactos salariais na Folha de Pagamento e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - É livre e assegurada a participação da Comissão de Elaboração nas reuniões da Comissão de Revisão desde que não atrapalhem o andamento dos trabalhos, sendo que preferencialmente 02 (dois) membros da Comissão de Elaboração.

Art. 4º - Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a Gerência de Recursos Humanos, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da Comissão de Revisão dos PCCVs (LC 100 e 101/2016) e confecção de Atas das reuniões.

Art. 5º - Após os términos dos trabalhos da **Comissão de Revisão**, as minutas dos Projetos de Lei formados deverão ser enviadas à Gerência Legislativa para elaboração do Projeto Final e protocolar junto à Câmara Municipal de Água Boa, para tramites legais.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOREIRA – COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições de materiais de expediente para as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3065	MÍDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVAÉL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UND	MAXPRINT	134,00	1,40	187,60
3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	ELGIN	598,00	6,99	4.180,02
3437	MÍDIA DVD R - TIPO GRAVAVÉL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UND	MAXPRINT	204,00	1,60	326,40
3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UND	BRW	90,00	7,00	630,00

3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12 UND	BRW	46,00	10,26	471,96
3670	PORTA CRACHÁ - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UND	ACP	165,00	1,20	198,00
3709	PASTA C/ ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE	UND	DAC	581,00	1,70	987,70
27690	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	CAIXA 50 UND	BIC	54,00	20,45	1.104,30
27779	LÂMINA P/ ESTILETE GRANDE 18MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS	UND	ADECK	47,00	2,70	126,90
27780	LÂMINA P/ ESTILETE PEQUENO 09MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	UND	ADECK	24,00	1,74	41,76
31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS	UND	BRW	250,00	4,90	1.225,00
32179	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS - PAPEL E PELÍCULA DE PLÁSTICO, MEDINDO 19,00MM, AMARELO OURO	UND	POLIFIX	20,00	2,90	58,00
34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS	PCT COM 100 UND	JANDAIA	76,00	6,20	471,20
34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	PCT COM 100 UND	JANDAIA	71,00	6,20	440,20
35110	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA 40 UND	RED BOR	142,00	9,48	1.346,16
36888	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	JAPAN	11,00	3,30	36,30
3965627	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FL	UND	TILIBRA	20,00	22,80	456,00

VALOR TOTAL R$ 12.287,50 (Doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 19 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de motocicletas para o Município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 02/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 069/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 06.041.567/0001-92.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 1.508,10 Órgão: Secretaria de Ação Social Código Reduzido: 744 **R$ 1.508,10** Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento Código Reduzido: 1276 **R$ 6.580,80** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Código Reduzido: 1134 **R$ 137,10** Órgão: Secretaria de Gabinete Código Reduzido: 27	**R$ 9.734,10** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Projeto/Atividade: 20081 Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 04 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3878/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3878/2022

De, 7 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.246.306,00 (Dois milhoes e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**79**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**333**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.906,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1252**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000,00
	SUBTOTAL	**1.285.906,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.10092	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A MELHOR IDADE	
Cód. Reduzido	**1245**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**863**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
	SUBTOTAL	**10.400,00**
	TOTAL	**2.246.306,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1281**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**292**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**1243**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.906,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1253**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000,00
	SUBTOTAL	**1.285.906,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.10092	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A MELHOR IDADE	
Cód. Reduzido	**595**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**1333**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**951**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**951**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1383**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
	SUBTOTAL	**10.400,00**
	TOTAL	**2.246.306,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/2022 ALTERAÇÃO DO QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4/2022
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**137**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
Cód. Reduzido	**1202**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1200**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**1207**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1405**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**309.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**126**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**136**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	100,00
Cód. Reduzido	**290**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**499**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1027**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1117**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**309.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO 149/2022

PROCESSO: 129/2022

LICITAÇÃO: Concorrência n.° 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 22.618.893/0001-76

OBJETO: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ, EM ÁGUA BOA – MT (CONVÊNIO 2021-2099-SEDUC).

TOTAL: R$ 1.296.727,70 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2022 à 17/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Aloisio Alves de Souza

Data de Assinatura: 19/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa.

REALIZAÇÃO: 02/09/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO 148/2022

PROCESSO: 124/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.° 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA / CNPJ n.º 04.290.884/0001-17

OBJETO: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, EM ÁGUA BOA - MT (CONVENIO 2021-2098-SEDUC).

TOTAL: R$ 3.070.603,09 (três milhões e setenta mil e seiscentos e três reais e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2022 à 16/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva

Data de Assinatura: 19/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3896/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3896/2022
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1735/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.689.835,00 (CINCO MILHOES E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600,00
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**37**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	69.800,00
	SUBTOTAL	**130.400,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**106**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**200.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**207**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**135.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.500,00
Cód. Reduzido	**339**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**340**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.800,00
Cód. Reduzido	**345**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.300,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.710,00
Cód. Reduzido	**1199**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.301.0116.10026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AQUISIÇ	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.744,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**409**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**455**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	160,00
Cód. Reduzido	**481**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00
	SUBTOTAL	**1.670.714,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**639**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	250,00
Cód. Reduzido	**647**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**110.250,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**877**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
Cód. Reduzido	**896**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450,00
Cód. Reduzido	**898**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
	SUBTOTAL	**6.100,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**938**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	53.595,00
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Cód. Reduzido	**992**	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00
Cód. Reduzido	**1001**	
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	173.976,00
Cód. Reduzido	**1011**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.800,00
Cód. Reduzido	**1019**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
	SUBTOTAL	**3.250.371,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**1122**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1127**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**1131**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1134**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Cód. Reduzido	**1168**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
	SUBTOTAL	**187.000,00**
	TOTAL	**5.689.835,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3899/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3899/2022
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1726/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.969.396,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**243**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.366,00
Cód. Reduzido	**244**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.000,00
Cód. Reduzido	**246**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.000,00
Cód. Reduzido	**281**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.098.030,00
Cód. Reduzido	**282**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.000,00
SUBTOTAL		**1.969.396,00**
TOTAL		**1.969.396,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3900/2022 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3900/2022
De, 6 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1743/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 5.827.800,00 (Cinco milhoes e oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20197	PORTARIA N° 421/2022/GBSES REPASSE FUNDO A FUNDO CISMA	
Cód. Reduzido	**1406**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.927.800,00
002.10.302.0116.20198	CIB/MT N° 55 DE 20 DE MAIO DE 2022 COFINANCIAMENTO TEMPOR	
Cód. Reduzido	**1415**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00
	SUBTOTAL	**5.827.800,00**
	TOTAL	**5.827.800,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3903/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3903/2022

De, 6 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1745/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.11.334.0147.20196	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO "PROGRAMA DE MICROCRÉDIT	
Cód. Reduzido	**1409**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1410**	
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORG	230.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**250.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**922**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3905/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3905/2022

De, 14 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.248.307,00 (Quatro milhoes e duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**104**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.900,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	94.990,00
	SUBTOTAL	**187.890,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.250,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**164**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
001.12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**175**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.660,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**228**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	830.500,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	473.000,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	SUBTOTAL	**1.639.910,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	
Cód. Reduzido	**332**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1200**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.10.302.0116.10146	AQUISIÇÃO VEÍCULO TERRESTRE ADAPTADO "EMENDA NININHO"	
Cód. Reduzido	**1399**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Cód. Reduzido	**538**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.450,00
	SUBTOTAL	**495.934,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.11.334.0147.20196	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO "PROGRAMA DE MICROCRÉDIT	
Cód. Reduzido	**1410**	
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORG	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0117.10140	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido	**1402**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	249.370,00
Cód. Reduzido	**1404**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090.275,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1064**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.324,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
	SUBTOTAL	**1.357.369,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1120**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	725,00
Cód. Reduzido	**1131**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**1421**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.179,00
Cód. Reduzido	**1147**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.800,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
	SUBTOTAL	**542.204,00**
	TOTAL	**4.248.307,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.10125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**144**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.438,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0106.10018	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR "FUNDAMEN	
Cód. Reduzido	**147**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**180**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.12.365.0107.10101	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES "PRÉ-ESCOLA"	
Cód. Reduzido	**190**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.303.000,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**302**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.045,00
	SUBTOTAL	**2.329.483,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**395**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	309.179,00
	SUBTOTAL	**309.179,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido	**822**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.905,00
002.11.334.0147.20196	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO "PROGRAMA DE MICROCRÉDIT	
Cód. Reduzido	**1409**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**270.905,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**922**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
002.15.452.0124.10137	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
004.17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido	**1081**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	258.740,00
	SUBTOTAL	**908.740,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.10135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CULTURA"	
Cód. Reduzido	**1192**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1193**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	**430.000,00**
	TOTAL	**4.248.307,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 466, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em informática	
Matricula:	7357.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	087/2022			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2022	Data de Encerramento:	07/06/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em plataforma de monitoramento de segurança e videomonitoramento para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3906/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3906/2022

De, 14 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1737/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.756.878,89 (Um milhao e setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1413**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.523.472,61
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**1418**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	233.406,28
	SUBTOTAL	**1.756.878,89**
	TOTAL	**1.756.878,89**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3908/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3908/2022
De, 21 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1731/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.10146	AQUISIÇÃO VEÍCULO TERRESTRE ADAPTADO "EMENDA NININHO"	
Cód. Reduzido	**1399**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3909/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3909/2022

De, 21 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 421.800,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**456**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1258**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1252**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**120.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1419**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**1147**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.000,00
Cód. Reduzido	**1421**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**421.800,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**455**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1259**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1253**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**120.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1420**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**1146**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**421.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 181/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 90.000,00** Órgão – Secretária de Esporte e Cultura Código Reduzido – 1131

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 154/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 014/2022 à Ata de Registro de Preços n. 040/2021, do Pregão Presencial n. 015/2021, município de DOM AQUINO – MT e AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.748.599/0001-58, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPO PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT. **Valor Total:** R$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais). Alto Garças-MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer -Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia **NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES** para o exercício de Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES,** portadora do Registro Geral n° 1099395-9 e inscrita no CPF sob nº 974.060.231-20, para a função de FISCAL DE LIQUIDAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 19 de agosto de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 199 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia **JAKELINE STRUCKER** para o exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JAKELINE STRUCKER,** portadora do Registro Geral n° 2054289-5 e inscrita no CPF sob nº 042.129.171-06, para a função de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 19 de agosto de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2022, DE 1 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 65/2022 de, 1 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 758.143,23 (Setecentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e tres reais e vinte e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**66**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**126**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**247.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**159**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	**208**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	162.000,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**221**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	SUBTOTAL	**287.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**334**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**430**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**485**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.853,23
Cód. Reduzido	**487**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.290,00
	SUBTOTAL	**174.143,23**
	TOTAL	**758.143,23**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**100**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**125**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**247.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**158**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	25.000,00
003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	**209**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**222**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**287.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**242**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**427**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DAS INTALAÇÕES DO DEPARTA	
Cód. Reduzido	**479**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	174.143,23
	SUBTOTAL	**174.143,23**
	TOTAL	**758.143,23**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2022, DE 5 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 68/2022 de, 5 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1326/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.620.000,00 (Quatro milhoes e seiscentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
002.28.843.0003.90003	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
Cód. Reduzido	**51**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122.0004.10064	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	**696**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.500.000,00
	SUBTOTAL	**3.500.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**310**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**704**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**702**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.600,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	456.400,00
Cód. Reduzido	**703**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	111.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**720.000,00**
TOTAL	**4.620.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 05 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI "A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tendo em vista erro material na Lei Municipal nº 1.326, de 05 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em Edição nº 4.041, do dia 08 de Agosto de 2022, constando erro na numeração da referida Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 05 DE JULHO DE 2022.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFICIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 19 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 69/2022 de, 6 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1313/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.200.000,00 (Tres milhoes e duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122.0004.10064	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	**697**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.986.356,09
Cód. Reduzido	**698**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	213.643,91
	SUBTOTAL	**3.200.000,00**
	TOTAL	**3.200.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2022, DE 7 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2022 de, 7 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.163.091,10 (Um milhao e cento e sessenta e tres mil e noventa e um reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122.0004.10064	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	**698**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.098.000,00
	SUBTOTAL	**1.098.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**699**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.091,10
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**700**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**65.091,10**
	TOTAL	**1.163.091,10**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 72/2022 De, 12 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 19.428,00 (Dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**388**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**391**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.428,00
	SUBTOTAL	**14.428,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**434**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**19.428,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**387**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**390**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.428,00
	SUBTOTAL	**14.428,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**433**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**19.428,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 73/2022 de, 12 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.169.981,00 (Um milhao e cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**614**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.10006	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE P/ SEC. DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	**31**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**253**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.791,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**651**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	198.400,00
Cód. Reduzido	**277**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.800,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**312**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.990,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**314**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**334**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**687**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
Cód. Reduzido	**705**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.500,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**353**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**356**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	364.000,00
	SUBTOTAL	**794.981,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.04.122.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**574**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**1.169.981,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA	
Cód. Reduzido	**15**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**610**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	**43**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**242**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**248**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.990,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**650**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.400,00
Cód. Reduzido	**267**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.791,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	11.800,00
Cód. Reduzido	**270**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	16.500,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**317**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**645**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**350**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**794.981,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.04.122.0034.20081	GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS	
Cód. Reduzido	**501**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**1.169.981,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 610/2022

RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 610/2022

Fica Retificado a Lei Municipal n. 610/2022 publicada em 15/03/2022, em conformidade com o Projeto Municipal n. 05/2022 aprovado em 10/03/2022, onde se Lê:

LEI MUNICIPAL 610/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei n. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para custear as despesas oriundas de Cooperação autorizada pela Lei Municipal n. 601/2021, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.06.181 – Segurança Pública/Policiamento

02.001.06.181.0019 – Cooperação pela Segurança

02.001.06.181.0019.1165 – Manutenção de Cooperação para Atividades Delegadas com a SESP-MT.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres .....R$ 50.000,00

33.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 50.000,00

Total a ser adicionado .....R$ 50.000,00

Art.2º. - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.001.04.122.0001.2016 – Gestão e Manut. Secretaria de Planejamento e Gestão

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres ..... .R$ 50.000,00

33.90.39 – Prestação de Serviços – PJ .....R$ 50. 000,00

Total Reduzido .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art.4º. Fica do Poder Executivo, de acordo com o inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução do Termo de Cooperação e ações abertas no Art.1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 14 de março

de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI 610/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei n. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para custear as despesas oriundas de Cooperação autorizada pela Lei Municipal n. 601/2021, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.06.181 – Segurança Pública/Policiamento

02.001.06.181.0019 – Cooperação pela Segurança

02.001.06.181.0019.1165 – Manutenção de Cooperação para Atividades Delegadas com a SESP-MT.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres .....R$ 50.000,00

33.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 50.000,00

Total a ser adicionado .....R$ 50.000,00

Art.2º. **Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º., serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de Anulação Total ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:**

04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.001.04.122.0001.2016 – Gestão e Manut. Secretaria de Planejamento e Gestão

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres ..... .R$ 50.000,00

33.90.39 – Prestação de Serviços – PJ .....R$ 50. 000,00

Total Reduzido .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art.4º. Fica do Poder Executivo, de acordo com o inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução do Termo de Cooperação e ações abertas no Art.1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 14 de março

de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Alto Paraguai – MT, 19 de agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N. 610/2022

LEI N. 610/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei n. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para custear as despesas oriundas de Cooperação autorizada pela Lei Municipal n. 601/2021, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.06.181 – Segurança Pública/Policiamento

02.001.06.181.0019 – Cooperação pela Segurança

02.001.06.181.0019.1165 – Manutenção de Cooperação para Atividades Delegadas com a SESP-MT.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres .....R$ 50.000,00

33.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 50.000,00

Total a ser adicionado .....R$ 50.000,00

Art.2º. **Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º., serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de Anulação Total ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:**

04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.001.04.122.0001.2016 – Gestão e Manut. Secretaria de Planejamento e Gestão

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos – Livres .....R$ 50.000,00

33.90.39 – Prestação de Serviços – PJ .....R$ 50.000,00

Total Reduzido .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art.4º. Fica do Poder Executivo, de acordo com o inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução do Termo de Cooperação e ações abertas no Art.1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 14 de março

de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2022.

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA COM BANDA TOTAL GARANTIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"

Empresa vencedora valor total: R$ 73.899,96 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): **L.P MORENO DARONCO** CNPJ: 37.262.939/0001-34 com o lote: 1 no valor total de R$ 73.899,96 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de junho de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO PERIODO DE 12 MESES,comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **02/09/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de Agosto de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022, DE QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1305/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 7.411.474,79 (SETE MILHOES E QUATROCENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nasdotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1598**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
17010000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850.000,00
Cód. Reduzido	**1599**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	

17010000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.561.474,79
	SUBTOTAL	**7.411.474,79**
	TOTAL	**7.411.474,79**

Art. 2º - Para suprir as dotaçoes acima serão utilizado recursos arrecadados por provavel execesso de arrecadacao nas fontes de recursos especificas, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL 7.411.474,79

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022, DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por execesso de arrecadação até o montante de R$ 402.548,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1302**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	113.000,00
Cód. Reduzido	**1318**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1596**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16003120000	EMENDAS DE BANCADAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1319**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1597**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16003120000	EMENDAS DE BANCADAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	171.548,50
Cód. Reduzido	**1385**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
	SUBTOTAL	**402.548,50**
	TOTAL	**402.548,50**

Art. 2º - Para suprir as dotações acima serão utilizado recursos arrecadados por provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos especificas, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL 402.548,50

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2022

DECRETO Nº 140/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipaln.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 1.634.062,63 (UM MILHAO E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	32.000,00
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**165**	

002.04.123.3030.2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

Cód. Reduzido 234

004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	54.000,00
Cód. Reduzido	**235**	

004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1601**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.000,00
Cód. Reduzido	**398**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	115.000,00
Cód. Reduzido	**471**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.399,68
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	49.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.000,00
Cód. Reduzido	**525**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00

Cód. Reduzido	**629**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**731**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Cód. Reduzido	**748**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	86.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**834**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.076.699,68**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1528**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	**1072**	

011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1540**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.381,00
Cód. Reduzido	**1148**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.181,95
	SUBTOTAL	**21.062,95**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1196**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1212**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	269.000,00
	SUBTOTAL	**409.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1243**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**1255**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1377**	
013.10.302.7050.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	

15001002000	SAUDE 15%		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**1438**		
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL		
15001002000	SAUDE 15%		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00
	SUBTOTAL		**127.300,00**
	TOTAL		**1.634.062,63**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.300,00
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	108.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
Cód. Reduzido	**278**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	108.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	136.000,00
Cód. Reduzido	**410**	
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**454**	
006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**478**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**485**	
006.12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.000,00
Cód. Reduzido	**539**	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Cód. Reduzido	**555**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.994,68
Cód. Reduzido	**557**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.405,00
Cód. Reduzido	**578**	
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
007.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**756**	
007.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.000,00
Cód. Reduzido	**938**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00
Cód. Reduzido	**949**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	481,95
	SUBTOTAL	**1.140.181,63**
03 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1530**	

011.08.241.6080.2169 EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC

26600000000 FNAS - SUPERAVIT

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

Cód. Reduzido 1533

011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1543**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
26610000000	FEAS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.381,00
	SUBTOTAL	**14.881,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1220**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	409.000,00
	SUBTOTAL	**409.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1513**	
013.10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Cód. Reduzido	**1334**	
013.10.302.7020.1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Cód. Reduzido	**1433**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**1.634.062,63**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2022

DECRETO Nº 143/2022, DE QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1297/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 160.778,66 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1600**	
013.10.122.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
17040000901	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.778,66
	SUBTOTAL	**160.778,66**
	TOTAL	**160.778,66**

Art. 2º - Para suprir as dotaçoes acima serão utilizado recursos arrecadados por provavel execesso de arrecadacao nas fontes de recursos especificas, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL 160.778,66

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0213/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 167/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ANTONIO RAMOS DA SILVA E CIA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS SOBRE O CORREGO ANGELIN ZENI NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO, APIACÁS, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº**

0283-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de agosto de 2022.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0215/2022

SÚMULA: DECRETA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão Processante Permanente do Município de Apiacás/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos Disciplinares, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **MADALENA H. Z. BAUMANN** MEMBRO: **ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ** MEMBRO: **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**

Art. 2º - Ficam os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas no horário de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., em 19 de agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022, na data de 09/08/2022. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS SOBRE O CORREGO ANGELIN ZENI NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO, APIACÁS, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0283-2022**/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 07.646.636/0001-54**,** Situada na Rua H 2, Bairro: Setor H, Cidade: Alta Floresta- MT. CEP.: 78.580-000

VALOR GLOBAL R$ 278.978,12 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 168/2022

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua João Porfírio Teles, Bairro: Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional, CEP.: 77.500-000. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL DA OBRA R$461.670,99 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove e nove centavos). Contrato 0168/2022,que integra o Processo Licitatório 072/2022, CONCORRENCIA PÚBLICA 007/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 19/08/2022

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.581.109/0001-13

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 135/2022

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua João Porfírio Teles, Bairro: Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional, CEP.: 77.500-000. TENDO POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R$2.930.682,47 (dois milhões novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).. Contrato 0135/2022,que integra o Processo Licitatório 032/2022, Tomada De Preço 004/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 19/08/2022

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.581.109/0001-13

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0214/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº168/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TU-

BOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. Conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de agosto de 2022.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 19 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIAS ADAMI JUNIOR	536.823.439-20	9773 /00044/2022
ELIAS ADAMI JUNIOR	536.823.439-20	9773 /00045/2022
ANTONIO DINALO	070.214.619-68	9773 /00048/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

19/08/2022

Data de desafixação:

03/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ANTONIO RAMOS DA SILVA E CIA LTDA**

CONTRATO N° - 167/2022

OBJETO – IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS SOBRE O CORREGO ANGELIN ZENI NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO, APIACÁS, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0283-2022**/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

VALOR GLOBAL R$ 278.978,12 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CCT CONSTRUTORA LTDA**

CONTRATO N° - 168/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR GLOBAL R$461.670,99 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 007/2022, na data de 12/08/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

EMPRESA VENCEDORA: CCT CONSTRUTORA LTDA

VALOR GLOBAL R$461.670,99 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA REGULAMENTO - 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA - MT

COMISSÃO ORGANIZADORA REGULAMENTO

1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA - MT

09 e 10 DE SETEMBRO DE 2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA - MT**, é uma realização da Prefeitura Municipal, das Secretaria de Cultura e Turismo e seus parceiros. **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Divulgar e fomentar o potencial do turismo de pesca no Estado do Mato Grosso e especialmente no Rio Araguaia e Região do Município de Araguaiana – MT. **2.2.** Desenvolver o ecoturismo, como alternativa de desenvolvimento sustentável. **2.3.** Desenvolver o turismo de pesca com seriedade, qualidade e técnicas que existem no segmento da pesca esportiva de grandes exemplares; **2.4.** Propagar a educação ambiental, para que se possa desenvolver a consciência ecológica com o turista por meio de divulgação e práticas de leis que normatizam a pesca esportiva e a conservação dos recursos naturais; **2.5.** Conscientizar a população local e visitante aos cuidados ambientais; **2.6.** Proporcionar o lazer e confraternização entre os amantes da pesca esportiva; **3. DA SUPERVISÃO**

3.1. A supervisão legal do **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA - MT**, estará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e de Cultura, e em parceria com os seguintes órgãos: Marinha, SEMA, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. **4. DA PROGRAMAÇÃO**

4.1 O **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA - MT**, será realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2022, conforme a seguir:

Ø Dia 09/09/2022. 8h Conferência dos inscritos e das embarcações.

11:00 horas - **Abertura Oficial do Festival:** Apresentação do Regulamento, e da área de delimitação para a pesca, aferição dos barcos, equipamentos de segurança e documentação das equipes, apresentação do

árbitro que ficará no barranco e fiscais que acompanharão os competidores.

Observação: Toda equipe terá seu capitão e o mesmo poderá apresentar para os organizadores qualquer situação caracterizada como desrespeito às regras do festival , devidamente apresentando provas da situação em questão, (fotos ou vídeos);

12 horas – (saída do porto) Largada de início da pesca;

13 horas – todos devem estar em seus locais de pesca com as canoa (barcos) poitadas (ancoradas).

17 horas - Encerramento da Pesca. (Os fiscais irão soar uma corneta)

17:30 horas – Chegada ao porto.

Dia 10/09/2022.

11:00horas - Aferição dos barcos, apresentação da área de delimitação para a pesca equipamentos de segurança e documentação das equipes.

12:00 horas – (saída do porto) Largada de início da pesca;

13 horas – todos devem estar em seus locais de pesca com as canoa (barcos) poitadas (ancoradas).

17 horas - Encerramento da Pesca. (Os fiscais irão soar uma corneta)

17:30 horas – Chegada ao porto.

20:00 horas – Apresentação do resultado final, entrega da premiação e sorteio de brindes.

OBS: *Por questões de segurança dentro do rio e para melhor logística das saídas dos "barcos", sairão primeiro os "barcos" de motores maiores.*

4.2. O festival de pesca será realizado no município de Araguaiana - MT, no rio Araguaia, tendo como espaço geográfico para pesca, com área delimitada pela direção de prova e conferida pelos fiscais do festival, a qual será definida 30 minutos antes do início de cada dia. **4.3.** As embarcações deveram estar presentes no porto de Araguaiana - MT, 30 minutos antes do horário oficial do Festival. **4.4.** Dez minutos antes do início da prova será dado um sinal sonoro e outro no final da prova; sendo que os fiscais de prova farão um alerta na parte final da prova, para assim todos estarem no porto as **17:30 horas. 5. DA COMPETIÇÃO**

5.1. O festival está aberto à participação de todos (a) que fizerem sua inscrição até a data estipulada nesse regulamento, e consiste em prova de pesca embarcada, utilizando lanchas ou barcos com uma (1) modalidade de pesca (PESCA LIVRE) (*Apapá/Dourada; Barbado; Bargada; Cachara; Caranha; Cachorra Larga; Cachorra Facão; Curvina; Jaú; Jiripoca/ Jurupoca; Jurupensém/bico-de-pato; Mandubé; Matrinxã; Pirarara; Piraíba;Tambaqui.)* **5.2.** Será permitido a pesca apenas no rio Araguaia no perímetro determinado pela organização do festival, ficando obrigada a equipe a soltar todos peixes após feita a medição, que deverá ser filmada e fotografada. **5.3.** Para efeito de classificação cada centímetro do peixe apresentado no vídeo à comissão, obedecerá o seguinte ordem: 1. Piraíba (25 pontos cada centímetro) 2. Pirarara (20 pontos cada centímetro) 3. Tambaqui; (20 pontos cada centímetro) 4. Bargada; (15 pontos cada centímetro) 5. Jaú (15 pontos cada centímetro) 6. Caranha (8 pontos cada centímetro) 7. Cachara (7 pontos cada centímetro) 8. Matrinxã (acima de 25 centímetro) (8 pontos cada centímetro) 9. Barbado (3 pontos cada centímetro) 10. Mandubé (3 pontos cada centímetro) 11. Dourada/Apapá (3 pontos cada centímetro) 12. Cachorra Larga. (3 pontos cada centímetros) 13. Curvina (2 pontos cada centímetro) 14. Jurupensém/Bico-de-Pato (2 pontos cada centímetro) 15. Jiripoca/Jurupoca (2 pontos cada centímetro) 16. Cachorra Facão (1 ponto cada centímetro)

OBS: *O peixe Matrinxã abaixo de 25 centímetro será considerado Voadeira (não entra na pontuação).*

5.3.1. Será considerado melhor classificado a somatória dos pontos dos dois dias de pesca, sexta feira (09/09) e sábado (10/09). **5.3.2.** Critério de Desempate:

Para critério de desempate, será considerando a equipe que capturar o maior e mais raro peixe, pela época do evento.

5.3.3. Persistindo o empate, será feito um sorteio. **5.4.** No caso de faltar energia ou qualquer outra eventualidade que possa atrapalhar o Festival a organização não será penalizada por problemas ocasionados por forças que não estão ao alcance. **5.5.** Os peixes deverão estar vivos, isentos de furos de arpão, zagaia, marcas de malhadeiras ou qualquer outro sinal que indique uma forma de pesca diferente da permitida. **5.6.** As embarcações dos participantes serão identificadas por números adesivados nas laterais ou nos motores. **5.7.** Os peixes capturados que apresentarem risco de vida deverão ser embarcados e entregues à organização do festival para providências cabíveis pela comissão. **5.8.** Equipamentos de uso permitido compreenderão: Linha de diâmetro livre; Carretilhas, molinetes ou fly de qualquer tipo, tamanho ou peso; Iscas artificiais de qualquer tipo e naturais; Será permitido uma (1) garrafa de 500 ml com milho ou soja por embarcação. Varas de qualquer tipo e tamanho, não havendo limites de varas montadas na embarcação; Puçá (passaguá) para recolhimento de peixe. **5.9.** Equipamentos de uso obrigatório: Viveiros adequados para armazenamento das iscas; Alicate de bico e alicate de boca; **5.10.** Os peixes serão soltos logo após aferição e registro da medida; **5.11.** Caso venha morrer algum peixe, deverá ser feito a entrega desse a organização e o devido registro da situação e apresentado a organização do festival, inclusive a motivação morte. Pois o não registro e não apresentação a organização do festival, implicará em desclassificação do peixe em questão. **5.12.** Fica terminantemente proibida a utilização de redes, tarrafas e material de ceva. **OBS:** *O participante ao se inscrever nesse edital, automaticamente está de acordo com o uso de imagem e vídeos para para certificação de documentação dos peixes e para para uso de redes sociais em divulgação do festival.* **6. DOS COMPETIDORES**

6.1. É obrigatório aos competidores: Cumprir e fazer cumprir o regulamento; Apresentar o registro da medição dos peixes capturados em equipamento adequado; Fiscalizar a medição e anotação das espécies; Assinar as anotações do fiscal; Notificar ao fiscal por registro de fotos ou vídeos, qualquer irregularidade que venha a observar durante o decorrer da prova; Deixar ancorada (poitada) a canoa durante todo momento da pesca;

OBS: Manter comportamento cuidadoso e cortês entre os competidores e também a equipe da organização do evento;

7. DOCUMENTAÇÕES DOS COMPETIDORES

7.1. Fica recomendado a todos os inscritos que participarão do torneio a posse das documentações exigidas pelos órgãos de fiscalização (Marinha, IBAMA ou SEMA). Caso qualquer equipe seja impedida de participar ou sofra alguma punição, a comissão organizadora do evento estará isenta de qualquer responsabilidade, nem tampouco devolverá qualquer valor de inscrição. **7.2.** Os fiscais que permitirem qualquer ato irregular previsto neste regulamento serão devidamente punidos e retirados da comissão. **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A equipe poderá inscrever-se de forma individual ou em conjunto e até 2 (dois) pescadores por embarcação, incluindo o piloto da embarcação; **8.2.** A taxa de inscrição individual (por embarcação), será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), **8.2.1.** As inscrições serão feitas pelo site https://www.araguaiana.mt.gov.br/ na aba *Festival de Pesca*, com preenchimento na opção ***cadastre***. **8.2.2.** Todas as informações solicitadas na inscrição deverão ser preenchidas, sob pena de indeferimento da inscrição **8.2.3.** Caso a Comissão tenha alguma dúvida, será enviado mensagens via WhatsApp, que deverão ser respondidas, sob pena de indeferimento da inscrição. **8.3.** A efetivação da inscrição necessita de comprovação do pagamento via PIX (disponibilizado no link da inscrição) ou em ESPÉCIE direto na Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT. **8.3.1.** Após a confirmação do pagamento, será enviado ao Capitão da Equipe mensagem via e-mail ou WhatsApp, informando a confirmação da inscrição. **8.3.2.** O não pagamento motivará o indeferimento da inscrição. **8.4.** Poderão se inscrever equipes com no máximo 02 (dois) participantes, incluindo o piloto da

embarcação. Podendo ser masculina, feminina ou mista. **8.4.1.** As equipes inscritas com 3 (três) ou mais integrantes, deverão excluir os integrante a mais, pois, por medidas de segurança, só poderão participar 2 (dois) integrantes por equipe.

8.5. As inscrições iniciará no dia 01 de agosto e encerrará no dia 06 de setembro

8.6. Após a confirmação da inscrição, será enviado automaticamente o comprovante para o e-mail da comissão.

8.7 Em caso da impossibilidade de um dos competidores já inscrito não poder participar da competição, poderá ser substituído, desde que seja oficializado e autorizado pela comissão organizadora. **8.8.** Qualquer competidor menor de idade deverá estar acompanhado por seu responsável legal como companheiro de equipe. **8.9.** No ato da inscrição deverá ser apresentado o nome da equipe e um membro da mesma como o capitão da equipe, que irá representá-la oficialmente.

OBS: *No ato da inscrição, não haverá necessidade de apresentar a ARRAIS. Nos dias da pesca será obrigatório a apresentação da ARRAIS. A não apresentação do documento mencionado, o inscrito não poderá participar da competição e não será devolvido o valor da inscrição.*

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A premiação do **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA – MT** Ø CATEGORIA ÚNICA

1º Colocado: R$ 10.000,00 + Troféu

2º Colocado: R$ 5.000,00 + Troféu

3º Colocado: R$ 4.000,00 + Troféu

4º Colocado: R$ 3.500,00 + Troféu

5º Colocado: R$ 3.000,00 + Troféu

6º Colocado: R$ 2.000.00 + Troféu

7ºColocado: R$ 1.500,00 + Troféu

8º Colocado: R$ 1.000,00 + Troféu

Ø Premiação par ao quem pegar o maior Peixe do dia

R$: 500,00

Ø Quem pegar maior número de peixes (peixes citados nesse edital) por dia.

R$: 500,00

10. DA LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA

10.1. Todos os competidores deverão ter seus barcos em condições de navegabilidade conforme as normas e instruções da Marinha Brasileira e SEMA. **10.2.** Todos os barcos serão vistoriados pela Equipe de fiscais da organização do festival; **10.3.** Os participantes, quando em prova, deverão estar em condições de serem fiscalizados, tanto pelos ficais do evento como pelas autoridades competentes, de acordo com as normas deste regulamento; **10.4.** É obrigatório o uso de coletes salva-vidas quando a embarcação estiver em movimento, a não utilização do mesmo acarretará desclassificação; **10.5.** A segurança geral será da competência da Polícia Militar, Marinha e do Corpo de Bombeiros. **10.6.** Das penalizações para os atrasos: No encerramento, será tolerado um atraso de no máximo 10 (dez) minutos para recebimento dos arquivos de imagens de registro da pescaria pela comissão julgadora, excedendo a tolerância não será recebido, salve em circunstância já mencionada sobre a equipe estar com um peixe na linha e estar fazendo a retirado do mesmo e com o devido registro dessa situação em vídeo mostrando o horário. Após 01 (uma) hora de atraso, será acionada a segurança do evento para proceder ao socorro. **10.7.** Todo o atraso deverá ser comunicado ao Fiscal que fará o registro da situação. **10.8.** Todo participante deverá aferir seu relógio com o Fiscal, antes da largada; **10.9.** Para controle e segurança, todos os barcos que forem pescar ou trabalhar no Rio, deverão comunicar ao Fiscal (no porto) sua saída. **10.10.** O festival terá supervisão da Comissão Organizadora que designará as autoridades e orientará a competição e os competidores; **10.11.** O controle e a direção das provas estarão a cargo das seguintes autoridades: **Comissão Organizadora e Árbitros/Fiscais** – O festival terá a supervisão de árbitros e auxiliares que se revezarão, com a função e autoridade para fazer cumprir este regulamento e aplicar as penalidades cabíveis e decidir todas as questões que lhe forem submetidas pela Coordenação Geral e serão inapeláveis suas decisões; **Comissão de fiscalização será composta de:** Comissão de Arbitragem

Fiscalização de embarcações; Fiscalização de medida;

Fiscalização de embarcações no porto (Arbitragem);

11. DA MEDIÇÃO

11.1. Durante a captura e medição, o participante deverá preservar a saúde do peixe. **11.2.** A medição deverá ser realizar com a régua entregue pela organização do festival e fazer o registro em equipamento que possibilite uma boa aferição das imagens. **11.3.** Além de filmar a medição, a equipe dever fotografar cada peixe sobre a régua de medição de forma que fique claro o tamanho do peixe **11.4.** Após a medição a equipe deverá filmar a soltura do peixe, de forma que demonstre que o peixe esteja vivo. **11.5.** A medição do peixe se dá da cabeça até a sua calda, não considerando os barbilhões e o filamento, especialmente da piraíba.

Observação: O equipamento de registro dessas imagens e vídeos e de total responsabilidade dos FISCAIS/COMISSÃO, sendo que a comissão de organização do evento recomenda que esses equipamentos sejam testados antes do início do evento pois as imagens e vídeos deverão ser transferidas para os computadores da organização do evento, o recomendado para que se usem celulares com o sistema android e câmeras digitais. Muito importante que o cabo de conexão USB do equipamento esteja em condições pois é de responsabilidade total da equipe.

12. DAS DISPOSIÇOES COMPLEMENTARES

12.1. A equipe que for encontrada pescando fora dos horários previstos e fora do local demarcado pela organização neste regulamento terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo assim o direito de qualquer ressarcimento no que diz respeito a inscrição feita pela equipe infratora. **12.2.** Caso seja encontrado peixe morto no barco, sem a devida justificativa, ou amarrado na água, acarretará na perca automática da inscrição e responderá junto às autoridades ambientais pelos atos praticados. **12.3.** Estará proibido ainda estacionar todo e qualquer tipo de veículo, motos e etc., nos locais previamente reservados e sinalizados sendo permitido apenas para embarque ou desembarque, sendo responsabilidade exclusiva da Policia Militar em controlar e fazer cumprir. **12.4.** Os participantes concordam em autorizar o uso de suas imagens e som em qualquer tipo de mídia e peças promocionais relacionadas ao festival. **12.5.** A imprensa poderá circular em todo o local da prova para o exercício de trabalho. **12.6.** Os organizadores e autoridades da competição não se responsabilizarão por perdas, roubos ou qualquer tipo de danos materiais ou corporais ocorridos com os participantes, expectadores, acompanhantes, e outros, antes durante ou após o evento. **12.7.** O pescador que praticar ato doloso durante a competição ficará sem participar do Próximo Festival organizado pelo Município de Araguaiana e responderá civil e penalmente pelos seus atos. **12.8.** A realização da inscrição implica em que o participante tenha conhecimento e concorde com todo o conteúdo deste regulamento, não podendo o mesmo alegar, reclamar, ou recorrer das normas aqui contidas. **12.9.** Qualquer eventualidade não prevista nesse regulamento será dirimida pela comissão de fiscalização e arbitragem. **12.10.** Se persistir dúvida até o final da competição, premiação ficará à disposição da justiça até que tudo se esclareça. **12.11.** Nenhum membro da comissão organizadora, arbitragem ou fiscal poderá participar como competidor no **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA ARAGUAIANA – MT. 13. DAS PENALIDADES**

13.1. Para efeito da aplicação serão classificadas nas seguintes formas: leves e graves. As infrações serão penalizadas com perda de 30 a 100

pontos para cada infração. As infrações gravíssima serão penalizadas com a desclassificação sumaria do competidor e a impossibilidade de inscrever-se no próximo Festival. **13.2.** Será penalizado o competidor que cometer as seguintes infrações: **a) Infrações Leves: 30 pontos**

Pescar acima de 2 linhas na água por pescador. (o peixe que estiver em uma das linhas não serão computado)

b) Infrações graves: 100 pontos A participação de qualquer membro da equipe sem a devida inscrição; Armazenar em isopor, ou similares os peixes capturados; Peixes que apresentarem furos de arpão, zagaia, marcas de malhadeira ou qualquer outro sinal que identifique uma forma de pesca diferente da permitida; Alterar de qualquer forma as medidas dos peixes apresentados; Prejudicar os concorrentes com manobras radicais, desacatar ou agredir competidores ou autoridades do evento. Jogar lixo nas águas do rio, praias ou em suas margens ou ilhas; Amarrar ou armazenar peixe em acampamento. Agressão verbal contra qualquer membro da comissão, fiscal e participante. Pescar com (chuveirinho) mais de um anzol na linha. Mudar de ponto depois de escolhido. Fazer as necessidades fisiológicas na água. **OBS:** *O competidor que for fazer suas necessidades fisiológicas, deverá informar o fiscal par ao acompanhar até a margem do rio. O mesmo deverá deixar uma boia (poitada) demarcando seu local de pesca.*

c) Gravissima: Eliminado

Agressão física

Araguaiana - MT, 01/08/ 2022.

_____ _____

_____

Wcleverson Batista Silva Maximino F. Dos Santos Fagner R. Pereira Goveia

Presidente da Comissão Vice Presidente da Comissão Tesoureiro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” na aquisição de 150 toneladas de massa asfáltica para serem aplicadas em pavimentação asfáltica das ruas e avenidas da cidade de Araguaiana – MT.

PRAZO: ATÉ 17/11/2022

DATA: 19/08/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 82/2022

De 03 de maio de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 37/2019 de 18/02/2019, que nomeia a Sra. **MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO,** portador da CI RG **nº 20925220** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 037.032.841-88**, no cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇAO, TRANSPARÊNCIA E CONVÊNIOS.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de maio de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 103/2022

De 01 de junho de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 52/2021 de 01/02/2021, que nomeia a Sra. **WARLES MENDES DUARTE,** portador da CI RG **nº 22084444** – SJSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 034.256.851-55**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 102/2022

De 01 de junho de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 37/2021 de 01/02/2021, que nomeia a Sra. **WANDERSON FELIZARDO MEIRELLES,** portador da CI RG **nº 16434706** – SJSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 058.443.601-76**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 010/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT.

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Município de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.065.614/0001-38,** situada à Rua C-159, Nº 686, Lotes, 18/19/20**,** Jardim América**,** Goiânia - GOCEP: 74.255-140, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **BENEDITO VALMIR DA COSTA CAMPOS**, brasileiro, portador do RG nº **323650 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº: **317.762.721-53** , neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **005/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **005/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	TCE	Código – Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	375182-1	015.019.107 - ACIDO FOSFORICO 37% - EM GEL **Detalhamento: ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%, EMBALADO EM SERINGA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.**	21	UNIDADE	30	5,99	179,70
13	323960-8	011.001.469 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG **Detalhamento**: ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	CAIXA	10	20,81	208,10
21	140335-4	011.001.162- AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL- CALIBRE 30 G CURTA **Detalhamento: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA**	PROCARE	CAIXA	18	46,18	831,24
22	5088-1	011.002.068- AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL- CALIBRE G 27 LONGA **Detalhamento: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA**	PROCARE	CAIXA	18	50,07	901,26
26	18456-0	011.002.069- ALGODAO EM ROLOS **Detalhamento: ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO**	FAROL	PACOTE	80	5,02	401,60
38	41129-9	**011.001.166- ANESTESICO LOCAL INJETAVEL- A BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2% Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA**	DLA	CAIXA	42	146,80	6.165,60
39	227707-7	**015.021.031- ANESTESICO LOCAL INJETAVEL – A BASE DE MEPIVACAINA 3% Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO**	DLA	CAIXA	36	140,10	5.043,60
42	396294-6	**064.001.036- APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA- G.TECH LITE AUTO CODE Detalhamento: GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE**	G-TECH	UNIDADE	15	39,00	585,00

		FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
44	0001915	**015.018.078- ATADURA CREPON 20CM X1,80CM Detalhamento: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)**	SUPERCOTTON	UNIDADE	600	3,15	1.890,00
70	307969-4	011.001.638 – BISSULFATO CLOPIDOGRE 75MG **Detalhamento**: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		UND	36	15,30	550,80
74	310814-7	011.001.220 - BROMOPRIDA 10MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PRATI	UNIDADE	8.000	0,27	2.160,00
76	310820-1	011.001.221 - BROMOPRIDA 4MG/ML- SOLUCAO ORAL **Detalhamento: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CIMED	FRASCO	700	3,73	2.611,00
90	311115-6	011.001.486- CARVEDILOL 3,125MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	ZYDUS	UNIDADE	1.000	0,12	120,00
92	225241-4	**011.002.016- CATETER INTRAVENOSO- 20G Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90**	MEDIX	UNIDADE	1.000	2,19	2.190,00
93	225243-0	**015.018.079- CATETER INTRAVENOSO- 22G Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90**	MEDIX	UNIDADE	1.500	2,19	3.285,00
94	284245-9	**011.002.018- CATETER INTRAVENOSO- 24G Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL,24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90**	MEDIX	UNIDADE	1.500	2,24	3.360,00
99	314057-1	011.001.287- CETOCONAZOL 200MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PRATI	UNIDADE	5.000	0,33	1.650,00
112	314101-2	011.001.490- CLONAZEPAM 2,5MG- SOLUCAO ORAL **Detalhamento: CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	GEOLAB	FRASCO	300	3,47	1.041,00
114	368818-6	011.001.291- CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + GLICOSE –SOLUCAO ORAL **Detalhamento: CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	NATULAB	ENVELOPE	400	1,04	416,00
120	00023123	011.001.266 – CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO **Detalhamento: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,45	2.250,00
125	334846-6	011.001.853 – CLORIDRATO DONEPEZILA 10MG **Detalhamento**: DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	CAIXA	10	28,05	280,50
141	306993-1	011.002.019- COLAGENASE+ CLORANFENICOL 30MG- POMADA **Detalhamento: COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA**	CRISTALIA	TUBO	60	15,59	935,40
142	175767-9	**011.002.020- COLAR CERVICAL TIPO RESGATE- TAMANHO G Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.**	RESGATE	UNIDADE	5	16,26	81,30
143	175766-0	**011.002.021- COLAR CERVICAL TIPO RESGATE- TAMANHO M Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.**	RESGATE	UNIDADE	5	16,26	81,30
144	175764-4	**011.002.022- COLAR CERVICAL TIPO RESGATE- TAMNAHO P Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.**	RESGATE	UNIDADE	5	14,19	70,95
147	55403-0	**011.002.015- COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE Detalhamento: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853**	DESCARBOX	UNIDADE	100	6,40	640,00
148	157013-7	**011.001.380- COLETOR UNIVERSAL- COM 80ML Detalhamento: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE**	CRAL	UNIDADE	4.000	0,39	1.560,00

149	0000941	011.003.054- COMPLEXO B- INJETAVEL **Detalhamento: COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL**	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,35	2.700,00
152	35712-0	**011.002.023- CUBA RIM- ACO INOX Detalhamento: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12) CM**	FORTINOX	UNIDADE	3	65,57	196,71
157	155415-8	**011.002.026- DETERGENTE ENZIMATICO Detalhamento: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS**	VIC PHARMA	UNDIDADE	8	95,00	760,00
160	314333-3	011.001.193- DEXAMETASONA 4MG/ML- INJETAVEL **Detalhamento**: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2,5ML, VIA INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	300	3,55	1.065,00
161	307040-9	011.001.192- DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML- INJETAVEL **Detalhamento: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	HYPOFARMA	AMPOLA	800	3,50	2.800,00
166	195336-2	011.001.228- DICLOFENACO DIETILAMONIO 1%- GEL **Detalhamento**: DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA GEL, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA	CIMED	TUBO	500	4,59	2.295,00
171	307062-0	011.001.496- DICLOFENACO SODICO 50MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	GEOLAB	UNIDADE	20.000	0,11	2.200,00
174	307117-0	011.001.296- DIGOXINA 0,25MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PHARLAB	UNIDADE	5.000	0,19	950,00
175	319945-2	011.001.866 – DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG **Detalhamento**: DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIFARMA	CAIXA	18	30,85	555,30
190	334846-6	011.001.358 - DONEPEZILA 10MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	GEOLAB	UNIDADE	6.000	0,94	5.640,00
191	347177-2	011.001.235 - DOXAZOSINA, MESILATO 2MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	GEOLAB	UNIDADE	2.000	0,16	320,00
192	352490-6	011.001.498 - DOXAZOSINA, MELISATO 4MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	AUROBINDO	UNIDADE	3.000	0,50	1.500,00
199	322588-7	011.001.300 - ENALAPRIL 20MG 30 CPR - COMPRIMIDO **Detalhamento: ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	SANVAL	CAIXA	60.000	0,07	4.200,00
200	316139-0	011.001.298 - ENALAPRIL 5MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	BELFAR	UNIDADE	15.000	0,09	1,350,00
201	43442-6	**011.002.031- EQUIPO DE SOLUCOES PARENTAIS Detalhamento: EQUIPO DE SOLUCOES PARENTERAIS - COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, EM 2 VIAS, PLASTICO ATOXICO, P.V.C., PARA SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS, PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, EM INJETOR RESISTENTE LATERAL SUPERIOR, CONECTOR E ADAPTADOR LUER PARA CATETER, GOTEJADOR MACROGOTA, TUBO ATOXICO EM Y, DE BAIXO PARA CIMA COM FITA NUMERADA DE UM A UM E DE 0 A 100 CM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL E ATOXICO, COM CAMARA GRADUADA DE 50 A 200 ML, ROTULAGEM CONFORME ART. 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.**	BIOSANI	UNIDADE	400	2,79	1.116,00
207	192988-7	**011.002.034- ESPARADRAPO ANTIALERGICO- 10 CM X 4,5 METROS Detalhamento: ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO**	ADPELE	ROLO	200	10,74	2.148,00
208	250334-4	**011.002.035- ESPARADRAPO ANTIALERGICO- MEDINDO 3M MICROPONE 100MM X 4,5M Detalhamento: ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE,**	MISSNER	ROLO	10	6,97	69,70
210	229757-4	**011.002.036- ESPATULA DE AYRE- EM MADEIRA Detalhamento: ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.**	THEOTO	PACOTE	200	10,54	2.108,00
218	316811-5	011.001.437- FENITOINA 100MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	HIPOLABOR	UNIDADE	10.000	0,17	1.700,00
219	264628-5	011.001.303 - FENITOINA 10MG- COMPRIMIDO **Detalhamento**: FENITOINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	HIPOLABOR	UNIDADE	8000	0,17	1.360,00
220	316819-0	011.001.304 - FENOBARBITAL 100MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CRISTALIA	UNIDADE	10.000	0,22	2.200,00
221	316596-5	011.001.305 - FENOBARBITAL 40MG/ML- SOLUCAO ORAL **Detalhamento: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CRISTALIA	FRASCO	100	5,19	519,000
223	363707-7	011.002.040- FIBRINOSILINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE+ CLORAFENICOL 1U/G+666 U/G+10MG – POMADA **Detalhamento: FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA**	CRISTALIA	BISNAGA	10	30,60	306,00

230	226670-9	**015.021.018- FIO DE NYLON FIO MONONYLON- INCOLOR Nº 3-0 Detalhamento: FIO DE NYLON FIO MONONYLON INCOLOR N 3-0 COM 45CM DE COMPRIMENTO (SUTURA).**	SHALON	CAIXA	15	76,79	1.151,85
232	356702-8	**011.002.041- FITA ADESIVA- EM CREPE Detalhamento: FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,00M, NA COR BRANCA**	MASTERFIX	ROLO	60	4,04	242,40
236	347554-9	**015.018.082- FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS- LIQUIDO CONCENTRADO Detalhamento: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO. PARA PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA.**	DPC	UNIDADE	15	7,98	119,70
252	174040-7	**011.002.047- GEL CONDUTOR- 05 LITROS Detalhamento: GEL - CONDUTOR. CONFORME EDITAL.**	MULTIGEL	UNIDADE	12	33,43	401,16
253	174040-7	**011.001.504- GEL CONDUTOR Detalhamento: GEL CONDUTOR**	MULTIGEL	UNIDADE	50	8,37	418,50
263	00034819	011.001.654 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG **Detalhamento**: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ZYDUS	COMPR	20	20,40	408,00
291	95643-0	**011.003.003- LAMINA- EM VIDRO LAPIDADA DE 25X75MM Detalhamento: LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, BORDA FOSCA, DE 25 X 75MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO**	PRECISION	CAIXA	30	10,19	305,70
292	161564-5	**011.003.002- LAMINA DE BISTURI- EM ACO CARBONO CORTANTE Nº 21 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE**	BIOMASS	CAIXA	15	34,94	524,10
294	334097-0	011.001.643 – LAMOTRIGINA 100MG **Detalhamento**: LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEN	CAIXA	18	10,37	186,66
306	334427-4	011.001.440- LORATADINA 10MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CIMED	UNIDADE	2.000	0,14	280,00
311	237801-9	**015.021.037- LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO Nº8 COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX Detalhamento: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR**	SANFRO	UNIDADE	60	3,17	190,20
313	220677-3	**015.021.021- LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- 100% LATEX NATURAL TAMANHO G Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO**	MEDIX	CAIXA	200	19,50	3.900,00
316	433680-1	**015.018.012- LUVA PARA PROCEDIMENTO- EM LATEX (BORRACHA NATURAL) TAMANHO G Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO**	MEDIX	CAIXA	270	18,98	5.124,60
317	55400-6	**015.018.013- LUVA PARA PROCEDIMENTO- EM LATEX, ALTA SENSIBILIDADE TAMANHO P Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, PUNHO LONGO E AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NO TAMANHO PEQUENA, 7,0, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUEPERMITA ABERTURA ASSEPTICA, AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CONFORME MINISTERIO DA SAUDE**	UNIGLOVES STANDART	CAIXA	200	18,79	3.758,00
319	433731-0	**015.019.046- LUVA PARA PROCEDIMENTO- EM VINIL, FORMATO ANATOMICO Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: ¨ P ¨, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.**		CAIXA	110	17,92	1.971,20
323	169685-8	**011.003.010- MASCARA PARA NEBULIZACAO- ÚNICO, BORRACHA SILICONIZADA Detalhamento: MASCARA PARA NEBULIZACAO - UNICO, BORRACHA SILICONIZADA**	PROTEC	UNIDADE	30	5,26	157,80
331	316788-7	011.001.324- METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO **Detalhamento: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	BELFAR	UNIDADE	500	0,17	85,00
338	426676-5	**015.021.022- MICROPORE- 10CMX4,5 METROS Detalhamento: FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.**	MISSNER	UNIDADE	200	6,97	1.394,00
345	00013206	011.001.247- NIFEDIPINA 20MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA ORAL**	NEO QUIMICA	UNIDADE	40.000	0,21	8.400,00
347	318296-7	011.001.509- NIMESULIDA 50MG/15ML- **Detalhamento**: NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/15ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FORMA DE APRESENTAÇÃO GOTAS VIA ORAL.	GEOLAB	FRASCO	5000	2,04	10.200,00
348	00012635	011.001.250- NISTATINA 100.000UI/G- CREME VAGINAL **Detalhamento: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA.**	GREENPHARMA	BISNAGA	1.500	4,90	7.350,00
349	318317-3	011.001.327- NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSAO ORAL **Detalhamento: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PRATI	FRASCO	300	6,94	2.082,00
351	176669-4	011.001.051- NORADRELANINA AMPOLA **Detalhamento**: NORADRELANINA AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	100	5,78	578,00

352	00012601	011.001.512- NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL**	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000	0,65	650,00
353	335151-3	011.001.511- NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CELLERA	UNIDADE	1.000	0,40	400,00
356	336372-4	011.001.112- OLANZAPINA 10MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PRATI	UNIDADE	7.000	0,82	5.740,00
357	336371-6	011.001.359- OLANZAPINA 5MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	PRATI	UNIDADE	7.000	0,50	3.500,00
362	0008363	011.001.373- ONDANSETRONA 8MG- INJETAVEL **Detalhamento**: ONDANSETRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, ACONDICIONAMENTO CAIXA COM 50 AMPOLAS, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	5000	4,59	22.950,00
363	324355-9	011.001.372- ONDANSETRONA 4MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	BLAU	UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
368	337560-9	011.001.878 – PANTOPRAZOL **Detalhamento**: PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CAIXA	10	7,89	78,90
379	235336-9	011.001.333- PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG- COMPRIMIDO **Detalhamento**: PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, USO VIA ORAL.	RIOQUIMICA	UNIDADE	4000	0,23	920,00
380	235467-5	011.001.334- PERMETRINA 1%- LOCAO **Detalhamento**: PERMETRINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	FRASCO	50	6,46	323,00
387	237837-0	**015.021.027- PORTA AGULHA GRANDE Detalhamento: PORTA AGULHA GRANDE**	ABC	UNIDADE	4	72,68	290,72
393	337464-5	011.001.597 – PREGABALINA 150MG **Detalhamento**: PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	CAIXA	30	23,46	703,80
397	319663-1	011.001.252 – PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO **Detalhamento: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	CRISTALIA	UNIDADE	6.000	0,22	1.320,00
404	440955-8	**011.003.019- RESSUCITADOR- DO TIPO REANIMADOR MANUAL (AMBU), PARA ADULTO Detalhamento: RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO**	FARMATEX	UNIDADE	1	184,73	184,73
408	359550-1	011.001.860 – RIVAROXABANA 20MG **Detalhamento**: RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	CAIXA	30	54,23	1.626,90
412	132770-4	**011.003.023- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR- CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE 62CM COMP. X 59CM DE LARG Detalhamento: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191**	RAVA	PACOTE	500	20,87	10.435,00
437	345830-0	**015.021.029- SONAR- DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS Detalhamento: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE,PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE,ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO,ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.**	SIGMED	UNIDADE	3	375,84	1.127,52
443	372041-1	011.001.857 – SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG **Detalhamento**: METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	CAIXA	15	11,69	175,35
444	372041-1	011.001.858 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG **Detalhamento**: METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	CAIXA	15	20,39	305,85
452	320044-2	011.001.351- SULFATO FERROSO 40MG- COMPRIMIDO **Detalhamento: SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	VITAMED	UNIDADE	30.000	0,05	1.500,00
460	356439-8	**015.018.093- TERMOMETRO DIGITAL- CLINICO Detalhamento: TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL**	G-TECH	UNIDADE	20	11,96	239,20
470	157801-4	**015.018.096- TIRAS DE GLICEMIA- G.TECH LITE Detalhamento: KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, COMPATIVEL ADVANTAGE II DA ROCHE**	G-TECH	CAIXA	150	35,70	5.355,00
472	335652-3	011.001.596 – TOPIRAMATO 100MG **Detalhamento**: TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	CAIXA	15	26,52	397,80
473	335679-5	011.001.871 – TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	CAIXA	15	17,36	260,40

		Detalhamento: TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
TOTAL GERAL (R$)						**188.661,10**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada na IOMAT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até **10 (Dez) dias uteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 12 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ: 06.065.614/0001-38Z** **BENEDITO VALMIR DA COSTA CAMPOS REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 02 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 18/08/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou em vencedora a empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no percentual negativo de -0,60% (zero vírgula sessenta por cento negativo)

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, van, e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 02/09/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/ 2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda das ações e campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, deste Municipio de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 06/09/2022, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.791/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1069/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO,** matricula 3759, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.530 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 043.556.776-48, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/ 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/ 2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparia de cama, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 22/08/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 08/09/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 09/09/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/09/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de Agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.794/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 097/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor o Sr. **MISAEL DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 2612437-8 SESP/PR 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 055.558.021-02, ocupante doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* para responder pela Fiscalização de Obras com as seguintes finalidades:

ü Efetuar levantamentos, avaliações e vistorias em geral;

ü Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações com elaboração de relatórios;

ü Verificar a observância das normas e padrões vigentes;

ü Expedir notificações;

ü Lavrar autos de infração indicando os dispositivos violados, e;

ü Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 085/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para iniciar as atividades a partir do mês de 25/08/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	096	Divina Ferreira Dourado Araújo	Técnico Enfermagem – US - Sede	4ª
02	187	Norma Alves da Silva	Técnico Enfermagem – US - Lontra	1ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Dotação	Fonte	Justificativa
US Sede	Técnico Enfermagem – US - Sede	01	2.890,25	242,40	620	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e a Candidata Janaina Lisboa de Almeida Neves convocada no Ato 068/2022 não assumiu.
US Lontra	Técnico Enfermagem – US - Lontra	01	2.890,25	242,40	620	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Lontra, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a referida candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e posterior fez opção de posse para a localidade do Lontra, conforme Editais Complementar 001 e 002.2022.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 085/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para as candidatas convocadas através do Ato nº 085/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas as candidatas Norma Alves da Silva e Janaina Lisboa de Almeida Neves, através dos Atso nºs 067 e 068/2022, ambas autorizadas por impacto em 08 de julho de 2022, e uma solicitou final de fila e a outra desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação das próximas classificadas.

Na oportunidade informamos que a candidata Norma Alves da Silva convocada através do Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e posterior fez opção de posse para a US do Lontra, conforme Editais nºs 001 e 002/2022.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 de Agosto de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo manutenção de radiadores em veículos leves, médios, ônibus, micro-onibus, van, maquinários e caminhões, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 05/09/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.795/2022

*"DISPÕE SOBRE A **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14.031/2022** QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA MENOR **ANALY SAMELA RIBEIRO DE ALMEIDA** EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR, SR. **GEVANYLDO DE ALMEIDA."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **14.031/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de 16/02/2022, sob nº 3.921, que concedeu o benefício de Pensão por Morte temporária em favor da menor, **ANALY SAMELA RIBEIRO DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2739728-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 062.369.021-78 , filha do *de cujus* devidamente representada por sua genitora, Sra. **SILVANA RIBEIRO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 1361639-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 956.190.381-49, em decorrência do falecimento do **Sr. GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 87268640 SESP/PR e CPF nº 616.280.001-63, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, Classe "A", Nível "02", lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Aripuanã-MT, devidamente matriculado sob o nº 2034, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.07.00004P**.

Onde se Lê: Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso II e art. 14, inciso II da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã, art. 3º combinado com o art. 198, inciso I do Código Civil Brasileiro; ainda a Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

Leia-se: Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso II, art. 14, inciso II, §1º e art. 16, inciso I da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; ainda a Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 15 de janeiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.790/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1065/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANGELA CARDOSO SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1756685-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 023.754.671.08, Contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.796/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA ***SRA. SILVANA STEIN,****SERVIDORA EFETIVA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA FINS DE APOSENTADORIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. SILVANA STEIN**, portadora da cédula de identidade nº. 1162272-5 SJ-MT e inscrita no CPF sob o nº. 836.145.081-53, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 2818, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV –Mato Grosso Previdência, sob o protocolo nº 13/2022, o equivalente a:

A) 01 (um) mês e 14 (Quatorze) dias, correspondente a 44 (quarenta e quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.792/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1076/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIA CALDAS VELMER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063388-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 060.154.101-40, Contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 80/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT. VIGENCIA 17/08/2022 A 16/08/2023. VALOR: R$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IDELMO SBARDELATTI DE MORAES; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA 18/08/2022 A 17/02/2023. VALOR: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.793/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 096/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* para responder pela Fiscalização de Obras com as seguintes finalidades:

ü Efetuar levantamentos, avaliações e vistorias em geral;

ü Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações com elaboração de relatórios;

ü Verificar a observância das normas e padrões vigentes;

ü Expedir notificações;

ü Lavrar autos de infração indicando os dispositivos violados, e;

ü Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PAULO CESAR FERREIRA DA GUIA LTDA; AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM AMPARO NO ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.123/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VIGENCIA 17/08/2022 A 16/10/2022. **VALOR: R$ 20.490,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº033/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Ataíde Alves de Oliveira**"

A Diretora Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a LeiMunicipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.502/2022 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ataide Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, "16", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotado no **Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal**, devidamente matriculado sob n.º 0008, contando com 40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 09(nove) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00020P**, a partir da data de 01/08/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA DO BUGRES

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: M. FERNANDES SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411.881/0001-83.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da prorrogação de PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato principal, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020"**, em conformidades com os cronogramas físicos-financeiros, planilhas orçamentárias e projetos de execuções, parte integrante deste processo licitatório.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 27/07/2022 até o dia 28/04/2023. O Prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, sendo de 27/07/2022 a 23/11/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 046/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à **Dispensa de Licitação de nº: 20/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT – ATÉ 10 METROS OU IMPENETRÁVEL – NBR 6484/2020, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, ENSAIOS JAZIDAS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO-26 GOLPES PARA SUB-BASE NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA A BASE), ISC E EXPANSÃO, LAUDO RESUMO E ART, PARA O PROJETO DE ASFALTO DO DISTRITO DE CURRUPIRA, CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ECOTERAPIA DA APAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** que teve como contratada o licitante: **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME com o CNPJ: 27.937.642/0001-78, onde ficou acertado o pagamento do valor global correspondente de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Barra do Bugres - MT, 18 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº032/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº** 08001290104342/218, perfazendo o total de 3.690 dias líquidos, ou seja, 10 anos, 01mês e 20 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 045/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 23/08/2022 – SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	125º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de agosto de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.26.148.070/0001-85, estabelecida R Comandante Costa, n°14, Centro-Sul, em Varzea Grande - Mato Grosso, CEP 78125-499, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO,** brasileiro, Carteira de Identidade nº.537568-0, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
20899	FACA GRANDE DE COZINHA INOX 30 CM LAMINA EM ACO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ABBMIX	183,0000	10,6800	1.954,44
21064	PRATO DESCARTAVEL BRANCO 15CM 4,5 10X1	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	5276,0000	0,9400	4.959,44
21168	DESINFETANTE 2LTS - ASPECTO FÍSICO LIQUIDO APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA FRASCO DE 2 LITROS	UNIDADE	BIO	10254,0000	3,2000	32.812,80
21250	AGUA SANITARIA 2 LT	FRASCO 2,000 LITRO	BIO	8790,0000	3,1000	27.249,00
21260	LUSTRA MOVEIS 200 ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	BARBAREX	260,0000	2,9000	754,00
21319	RODO DE PLASTICO 100 CM C/ CABO DE BORRACHA FLEXIVEL RESISTENTE	UNIDADE	RODOBEM	50,0000	26,0000	1.300,00
21370	PANO DE CHAO BRANCO MEDINDO 70X50 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UNIDADE	CAEBI	3240,0000	3,7000	11.988,00
21580	DETERGENTE 500 ML - PARA LOUCAS BIODEGRADÁVEIS CONSISTENTE	UNIDADE	BIO	12795,0000	1,3500	17.273,25
21896	SACO DE LIXO 50LT - 10 MICRAS COR PRETA PCT C/10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	ALP	7280,0000	1,3500	9.828,00
22050	PEDRA SANITARIA 35 G	UNIDADE	ZUPP	6310,0000	1,1000	6.941,00
22340	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	RODOBEM	370,0000	1,9000	703,00
22441	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA , EMBALANDO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 QUILO JCOMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	275,0000	11,0000	3.025,00
22481	VASSOURA LIMPA TETO - COM CABO - LIMPA TEIA DE ARANHAS E PÓ	UNIDADE	RODOBEM	187,0000	13,6000	2.543,20
38505	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA GRANDE COM COM 12 UNIDADES	UNIDADE	THEOTO	363,0000	1,8000	653,40
43281	PA PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	DSR	346,0000	3,4500	1.193,70
45687	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PESADAS; RESISTENTE; COR CRISTAL; TAMANHO MINIMO: 16,5CM, PACOTE COM 50(CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	7045,0000	2,4600	17.330,70
65075	BALDE DE PLASTICO 15 L COM ALCA METALICA	UNIDADE	ARQPLAST	291,0000	8,6000	2.502,60
65090	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 35 X 58CM, NA COR LARANJA	UNIDADE	CCA	5430,0000	1,8500	10.045,50
66706	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA.	UNIDADE	CCA	1270,0000	2,4000	3.048,00
66763	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNIDADE	UNITERMI	83,0000	36,5900	3.036,97
66978	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ASPERA, ESPUMA FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA MINIMA, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 01(UM) UNIDADE	UNIDADE	J.T.S	9604,0000	0,5600	5.378,24
66988	LIMPA VIDROS, LIQUIDO, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE E AGUA, BIODEGRADAVEL, APLICACAO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	BARBAREX	1580,0000	2,6000	4.108,00
67111	CERA ACRILICA ANTIDERRAPANTE 05 LT	GALAO 5,000 LITRO	BARBAREX	190,0000	24,0000	4.560,00
67153	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM FEITA COM MATERIA-PRIMA RENOVAVEL, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. COMPOSICAO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRIN	LITRO	BIO	1048,0000	4,0000	4.192,00
67176	CESTO DE LIXO, DE POLIPROPILENO, COM PEDAL E TAMPA, DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	193,0000	78,0000	15.054,00
67263	DESODORIZADOR DE AR SPRAY EM RECIPIENTE DE 360ML/305G.	FRASCO 360,000 MILILITRO	DOMLINE	3600,0000	6,5000	23.400,00
67265	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCA.	UNIDADE	LET	344,0000	4,5000	1.548,00
67268	LIMPA ALUMINIO DE ACAO INSTANTANEA EM FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	FLORA	4951,0000	1,8300	9.060,33
67274	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (60 X 90)CM, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO.	UNIDADE	CAEBI	1815,0000	3,2000	5.808,00
67278	RODO DE PLASTICO DE 60 CM/02 BORRACHA COM CABO	UNIDADE	LIMPE	554,0000	6,4000	3.545,60
68385	ALCOOL 70% 1.000LT	LITRO	LAYF HAIR	2530,0000	5,1500	13.029,50
69277	COLHER DESCARTAVEL 50X1	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	7055,0000	2,4000	16.932,00
69280	COPO DESCARTAVEL LISO E ESTRIADO DE 200 ML COR CRISTAL/TRANSPARENTE	PACOTE	TOTALPLAST	22170,0000	3,7000	82.029,00
71584	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA 100X1 SANFONADA, BRANCA DE TNT, COM ELASTICO. (EMBALAGEM COM 100 UND)	PACOTE 100,000 UNIDADE	FORT HEALTH	1037,0000	8,4000	8.710,80
74386	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES	UNIDADE	HIPER	194,0000	1,8600	360,84

76434	SABONETE PERFUMADO, COM HIDRATANTE, APROXIMADAMENTE 90G; USO INFANTIL; HIPOALERGENICO.	UNIDADE	MOTIVUS	2720,0000	1,2800	3.481,60
79621	ACOOL- ALCOOL 92% 01 LITRO	UNIDADE	MAROX	1610,0000	6,8000	10.948,00
79930	SACO DE LIXO 30 LT 10 X 16 MICRAS COR PRETA 10 NA EMBALAGEM	PACOTE 10,000 UNIDADE	ALP	6205,0000	0,9500	5.894,75
79934	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS	UNIDADE	NOVA ERA	595,0000	4,4000	2.618,00
79935	PENEIRA DE PLASTICO - PEQUENA.	UNIDADE	SBRISSA	187,0000	4,3500	813,45
79938	SABAO EM PO 800GR DE PRIMEIRA LINHA COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR AS MARCAS (YPE , OMO , BRILHANTE)	CAIXA 500,000 GRAMA	APYCE	8039,0000	3,4000	27.332,60
79943	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE PAREDE. COM RESERVATÓRIO APROXIMADO DE 800 ML, MATERIAL: PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO.	UNIDADE	NOBRE	638,0000	17,7500	11.324,50
79944	SELADOR PARA PISO POROSOS 05 LTS.	GALAO 5,000 LITRO	AUDAX	48,0000	56,0600	2.690,88
79946	LIMPA PEDRA E PISOS 5 LITROS.	BALDE 5,000 LITRO	MAROX	303,0000	16,9000	5.120,70
79947	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 100% CELULOSE PEROLADO PERFUMADO 05 LITROS.	GALAO 5,000 LITRO	BIO	1674,0000	8,9700	15.015,78
79948	DETERGEL FRAGRANCIAS 5 LTS.	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO	425,0000	21,7000	9.222,50
79949	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA.	UNIDADE	NOBRE	590,0000	18,0000	10.620,00
79950	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE. PARA ROLO MINIMO DE 300 MT, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	NOBRE	473,0000	18,0000	8.514,00
79952	REMOVEDOR DE CERA 05 LITROS.	UNIDADE	MAROX	89,0000	40,0000	3.560,00
79953	VASSOURA DE PALHA 03 FIOS CHATA.	UNIDADE	A.T.V	312,0000	16,0000	4.992,00
79954	BOTIJAO TERMICO, EM PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA PARA AGUA PARA 12 LITROS EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	INVICTA	86,0000	103,0000	8.858,00
79955	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA AS MAOS.	UNIDADE	LAYF HAIR	4020,0000	4,8000	19.296,00
79959	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LTS EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	ALP	8320,0000	24,0000	199.680,00
79960	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORCADO EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	ALP	4370,0000	13,3000	58.121,00
79964	RODO DE ESPUMA PARA AZULEJO	UNIDADE	RODOBEM	167,0000	8,0100	1.337,67
79967	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO 140 ML	LITRO	FLORA	1790,0000	3,2400	5.799,60
79995	PENTE PARA CABELO DE PLASTICO COM DENTES MEDIOS E COM CABO DENTES MEDIOS E COM CABO	UNIDADE	SBRISSA	322,0000	5,9200	1.906,24
79996	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	407,0000	20,4700	8.331,29
80005	SACO DE LIXO DE 200 LITROS EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	ALP	5000,0000	36,5000	182.500,00
80593	COPO DESCARTAVEL 300ML TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CONFORME NORMA DA ABNT NBR14.685-100X01 PCT COM 100	PACOTE 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST	4500,0000	6,2300	28.035,00
Total Fornecedor: R$					**992.871,8700**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA

CNPJ n° 26.148.070/0001-85

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M M B PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.00.960.761/0001-95, estabelecida Av Duque De Caxias, n° 1878, Vila Ceara, em Aragarcas - GO, CEP 76240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARTA MARTINS BORGES PRADO,** Brasileira, CPF nº. 252.950.201-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79932	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MX10CM - PACOTE C/ 04 ROLOS (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (NEVE, DUETTO, PERSOAL)	PACOTE 8,000 UNIDADE	CLARA PREMIUM	16029,0000	4,6800	75.015,72
Total Fornecedor: R$					**75.015,7200**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de

Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:M M B PRADO & CIA LTDA

CNPJ n° 00.960.761/0001-95

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.805.780/0001-51, estabelecida R Jacinto Leao Da Silva, n°1464, Quadra02 Lote 03 Sal, Vila Ceara, n°1464, em Aragarcas - GO, CEP 76240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SANDRO BUENO MARTHINS,** Brasileiro, CPF nº. 730.436.801-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79961	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN 50 LITROS	LITRO	3A	652,0000	173,5000	113.122,00
79962	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP 50 LITROS.	LITRO	3A	132,0000	173,5000	22.902,00
Total Fornecedor: R$					**136.024,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- - Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL	KESIA NOBRE DE SOUSA

	CPF: 569.096.401-87	CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:S3M EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS ESERVICOS EIRELI

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 185/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 185/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.17.232.345/0001-73, estabelecida R Liberdade, Setor Sul II, n° 639, Quadra 57 Lote7, em Barra do Garças - Mato Grosso, CEP 78600-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **RAUDEVAN JOSE LUIZ,** brasileiro, CPF nº. 617.112.501-63, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
21907	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 24X22 CM	PACOTE	HO	8700,0000	1,3700	11.919,00
40739	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML 100X1	PACOTE	CRISTALCOPO	12680,0000	2,1800	27.642,40
45004	SABAO EM BARRA TABLETES DE 200G. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	UZZILIM	2450,0000	8,6500	21.192,50
66841	REFIL PARA RODO ALUMINIO 60 CM	UNIDADE	2.000 MIL	24,0000	4,5800	109,92
67113	DETERGENTE ALCALINO FORTE, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE SOLVENTE, HIDROXIDO DE SODIO AGUA, CONCENTRACAO 0,5 A 3,0%, OU SEJA, DE 1:200 A 1:33, DEPENDENDO DO GRAU. EMBALAGEM BB 30 LTS. IGUAL OU SUPERIOR AO PLURON 489 AT5.	BOMBONA 18,000 LITRO	PLURON	50,0000	308,0000	15.400,00
79939	CERA LIQUIDA DIVERSAS CORES - 750 ML.	UNIDADE	START	480,0000	4,8900	2.347,20
79942	PAPEL HIGIENICO 300MT.	PACOTE	PALOMA	10870,0000	8,0000	86.960,00
79966	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UNIDADE	DLNITEX	162,0000	4,9800	806,76
80594	TAMPA PARA COPO TRANSPARENTE EM POLIESTERENO 300ML	CAIXA 100,000 UNIDADE	CRISTALCOPO	450000,0000	0,1200	54.000,00
80595	EMBALAGEM PARA MARMITA TIPO REDONDA EM ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 900ML	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST	30000,0000	0,3700	11.100,00
80597	POTE PLASTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	TOTALPLAST	24000,0000	0,4400	10.560,00
80598	BOBINA DE PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE EM PVC TIPO ROLO 30X400 -2,5KG	UNIDADE	PLASK	200,0000	24,1700	4.834,00
80599	SACOLA DESCARTAVEL PLASTICA BRANCA 25X35 - 1000 UNIDADES	MILHEIRO	ANPACK	120,0000	34,9800	4.197,60
80600	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIDA 20X30 CM	BOBINA	PLASTVILLE	200,0000	18,1000	3.620,00
80601	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIDA 30X40 CM	BOBINA	PLASTVILLE	200,0000	23,4000	4.680,00
80602	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIDA 40X60 CM	BOBINA	PLASTVILLE	200,0000	24,5000	4.900,00
80603	SACO PLASTICO PARA LARANJINHA TAMANHO 8X23 CM - 100X1	PACOTE 100,000 UNIDADE	PLASTVILLE	120,0000	3,0500	366,00
Total Fornecedor: R$					**264.635,3800**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de

Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ n° 17.232.345/0001-73

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.10.448.902/0001-49, estabelecida R Quatro, LT 10, Quadra 06, Coxipo, em Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78085-035, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEANDRO BARRETO KATAYAMA,** brasileiro, CPF nº. 029.224.611-06, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
20663	RODO(PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.	UNIDADE	DSR	70,0000	8,0000	560,00
22477	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	DSR	517,0000	6,9500	3.593,15
79555	TOALHA DE BANHO- MEDINDO (70X140) CM, 100% ALGODAO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	UNIDADE	TEC MARTINS	725,0000	15,0000	10.875,00
79928	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL - 300ML	UNIDADE	BUZZ	1635,0000	5,8900	9.630,15
79931	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	BIO KRISS	4860,0000	2,9400	14.288,40
79937	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA SANFONADA COM CABO.	UNIDADE	DSR	137,0000	2,2900	313,73
79951	LIMPADOR MULTIUSO - GALAO C/ 05 LTS.	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO KRISS	448,0000	12,0000	5.376,00
79956	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, TAMANHO COM 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA	UNIDADE	DSR	188,0000	60,0000	11.280,00
79958	RODO EM POLIPROPILENO BORRACHA NATURAL BASE 40CM	UNIDADE	DSR	505,0000	4,8000	2.424,00
Total Fornecedor: R$					**58.340,4300**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da

efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO

		CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os

seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ n° 10.448.902/0001-49

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.26.129.177/0001-86, estabelecida Av Herminio Perne Filho, n°210, Vila Maria Dilce, em Goiânia - GO, CEP 74583-060, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ALECIO SOARES SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 396987-7, SSP/GO, CPF nº. 941.548.801-87, residente e domiciliado na Avenida Leblon, Jardim Atlantico, Qdr 147, Lote 06, Apto 1303, em Goiânia-GO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
38506	PALITO DE DENTE MADEIRA ROLICO 100X1	UNIDADE	THEOTO	1455,0000	0,7000	1.018,50
67272	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA, NORMAL NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. COR AMARELA. O PAR.	PAR	MEDIX	3840,0000	2,5000	9.600,00
79927	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA - BORRACHA DE LÁTEX COM REVESTIMENTOS INTERNOS REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA REFORÇADA P	PAR	MEDIX	2195,0000	2,5000	5.487,50
79933	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1 PACOTE COM 10	PACOTE 10,000 UNIDADE	RAVA	5430,0000	0,8000	4.344,00
79940	AVENTAL ADULTO DE MATERIAL IMPERMEAVEL TAM MEDIO	UNIDADE	AMERICA	426,0000	5,1000	2.172,60
79945	SACO PLASTICO 60X90 TRANSPARENTE REFORCADO 100 LTS.	UNIDADE	RAVA	11790,0000	0,4800	5.659,20
Total Fornecedor: R$						**28.281,8000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AS3 HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 26.129.177/0001-86

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.37.200.096/0001-41, estabelecida R Tenente Cipriano, n°157, Centro-Norte, Varzea Grande - MT, CEP 78110-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO,** Brasileira, CPF nº. 063.997.741-36, residente e domiciliada na Rua Treze, n°9, Colinas Verdejantes, em Varzea Grande - MT, CEP 7814-5445, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
21044	COADOR DE PANO PARA CAFE , EM TEVIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22 CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	ECO	336,0000	2,5200	846,72
66869	BOTA DE BORRACHA NO43, BRANCA, CANO LONGO	PAR	WORKFLEX	5,0000	40,3500	201,75
74987	GARRAFA TERMICA LUMINA PARA AGUA/CAFE 1.8L (PRESSAO) 9750 TERMOLAR PT	UNIDADE	UNITERMI	81,0000	65,0000	5.265,00
79936	BOTA DE BORRACHA BRANCA - PAR.	PAR	WORKFLEX	133,0000	34,7900	4.627,07
79997	SABONTE LIQUIDO PARA MAOS 500 ML	UNIDADE	REMMUS	2960,0000	2,8900	8.554,40
Total Fornecedor: R$						**19.494,9400**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95

SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO

DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ n° 37.200.096/0001-41

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO DOURADO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº.02.741.214/0001-44, estabelecida na Rua Mato Grosso, n° 1, Centro, em Barra do Garças-MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANTONIO PAULO DE CARVALHO**,brasileiro, CPF nº. 329.310.931-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
67098	ESPONJA DE ACO PACOTE 8X1 ESPONJA LA DE ACO	PACOTE 8,000 UNIDADE	AÇOBOM	3950,0000	2,0400	8.058,00
79941	PORTA ESPONJA PARA PIA.	UNIDADE	SBRISSA	162,0000	10,1900	1.650,78
79965	BICARBONATO DE SODIO 80 GRAMAS	UNIDADE	ARIANE	625,0000	3,4900	2.181,25
Total Fornecedor: R$					**11.890,0300**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOE-CHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILE-GO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CAS-TRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO DOURADO LTDA. EPP

CNPJ n° 02.741.214/0001-44

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.468.225/0001-02, estabelecida Avenida Brasil (Lot Pascoal Ramos), n° 80ª, quadra 01, lote 17, Bairro Pascoal Ramos, município de Cuiabá, CEP 78.098-015, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhora GABRIELA RAMOS BOCARDI, brasileira, solteira, portadora do RG n° 12213268, expedido pela SSP/MT, CPF: 023.851.441-23, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79929	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO G	PAR	NOBRE	2310	2,9900	6.906,90
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 6.906,90**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ n° 39.468.225/0001-02

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.644.019/0001-45, estabelecida Rua D, n° 3550, ANEXO PAVILHAO B SALA 01, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, município Cuiabá, CEP 78.098-300, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor JOAO CARLOS SBORCHIA, nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº 327.544.349-68, Carteira de Identidade nº 1984962, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 1027, apartamento 604, bairro Quilombo, no município de Cuiabá-MT, CEP 78045-175, Brasil, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
67084	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320 FLS PACOTE 1 LINHA (EXTRA BRANCO)	UNIDADE	MARCA PROPRIA	4110	2,6000	10.686,00

69297	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCA, FOLHA DUPLA DE NO MINIMO 22CMX20CM	UNIDADE	MARCA PRO-PRIA	7350	2,9200	21. 462,00
Total Fornecedor			**R$ 32.148,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ n° 13.333.523/0001-00

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 193/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 193/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.333.523/0001-00, estabelecida Av Tenente - Coronel Duarte, n° 215, bairro CENTRO-NORTE, município Cuiabá, CEP 78.005-500, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ANA LUCIA ANACLETO**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 05427268470 DETRAN-MT, CPF nº 796.579.741-00, residente e domiciliada na Rua Dez, n° 02, Quadra 10, Bairro Loteamento Jardim das Aroeiras, Cuiabá/MT, CEP 78056-420, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00, daqui por diante, denominada simples-

mente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
65043	RODO DE PLASTICO PARA PIA 20 CM	UNIDADE	DSR	144	0,98	141,12
79957	SAPOLIO CREMOSO 300ML	UNIDADE	AUDAX	3195	3,47	11.086,65
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 11.227,7700**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37

INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ n° 13.333.523/0001-00

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TUIUIU INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.39.455.734/0001-09, estabelecida Avenida Santa Laura (JD C VERDE), n° 455, quadra 67, Lote 01, Sala B, bairro Costa Verde, município Várzea Grande- MT, CEP 78128-354, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **MIGUEL PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Julio Louzada (Jd, C Verde).º 15, Quadra 90, Bairro Costa Verde, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.128-272, portador do CPF de n.º 840.360.791-15 e da Cédula de Identidade RG de n.º 91294 SPES/MT e CNH sob o registro n.º 0023308016, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79963	SH 1000 DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 L	LITRO	MARCA PROPRIA	132	174,98	23.097,36
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 23.097,36**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14	SARA PEREIRA DE SOUZA CPF: 112.388.131-60
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT CPF: 761.213.807-72
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA CPF: 050.271.941-96	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04	ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50	ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO CPF:531.438.921-53
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95
SAÚDE	MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15	AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO CPF: 919.154.901-97
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29	AGATHA ROCHA MUNARO CPF:060.250.121-05
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de

Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 122/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:TUIUIU INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ n° 39.455.734/0001-09

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 580/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 580/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPONÍVEIS E INDISPOVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar quinzenalmente a lista de todos os medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública de saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme a lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º A divulgação conforme estabelecida pelo Artigo 1º desta Lei, ocorrerá no site eletrônico oficial na internet e em listagem impressa, que deverá ser afixada nas dependências das Unidades de Saúde do Município, de forma específica, disposta em local visível, de livre acesso e fácil leitura, devendo nela também constar os nomes genéricos e comerciais de cada medicamento.

Art. 3º As unidades da rede de saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT **deverão afixar, em local visível, as informações sobre esta Lei,** indicando seu respectivo número, finalidade e endereço eletrônico para consulta da lista de medicamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, 18 de agosto de 2022.

_____

TATIANE COSTA SANTIAGO

Vereadora pelo PDT

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 581/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 581/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Dispõe sobre instituir a Semana da Mulher no calendário oficial do município de Bom Jesus do Araguaia- MT, que ficará instituído na segunda semana do mês de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana da Mulher no calendário oficial do município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 2º Ficará instituído na segunda semana do mês de março.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração a Semana da Mulher, tais como:

I - Homenagem às mulheres que fizeram historia no município;

II - Encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;

III - Concursos, eventos musicais, eventos artísticos, oficinas temáticas, cursos e afins que provocam a mulher;

IV – Durante essa semana as Secretarias podem fazer debates sobre politicas públicas para as mulheres. Temas como: saúde da mulher, a mulher na agricultura, violência contra mulher, mulher na politica, entre outros temas voltados à mulher;

V - Divulgar as conquistas das mulheres no campo político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade rompendo preconceitos e desafios;

VI - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade;

VII - Discussões acerca da convivência familiar, convivência comunitária, direitos da mulher, ambiente de trabalho, assédio sexual e moral, luta pela igualdade de condições no mercado, violência doméstica, dentre outros temas que podem ser debatidos na "Semana da Mulher" com o objetivo de empoderamento feminino e de incentivar a consciência social, política e humana na sociedade.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deverá trabalhar na grade curricular do ensino municipal o tema sobre a Semana da Mulher, como forma de demonstrar para a geração futura a importância e a luta da mulher no meio social.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar parceria com a iniciativa privada, e com movimentos sociais para a realização dos eventos na Semana da Mulher.

$ 1º O Poder Público Municipal poderá convidar movimentos sociais e a iniciativa privada para garantir a realização de eventos e atividades previstas nesta Lei.

$ 2º Os movimentos sociais convidados ou parceiros deverão ser de Bom Jesus do Araguaia de preferência e, na falta deles, as parcerias poderão ser feitas com movimentos de outras cidades.

$ 3º Os movimentos sociais poderão requisitar, de oficio, parcerias com o Município para realização de eventos na "Semana da Mulher".

$ 4º O Poder Público Municipal deverá incentivar que todos os órgãos públicos municipais, principalmente os que atendem ao público e as escolas, realizem atividades prevista nessa Lei.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura serão os responsáveis do Poder Público para execução do evento da Semana da Mulher.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____ _____

HORLEANE ALENCAR FABIANO BARROS

Vereadora do DEM Vereador do PP

_____ _____

TATIANE SANTIAGO PROF. EDMARCIO

Vereadora – PDT Vereador – PSDB

_____ _____

RAIMUNDINHO DA BORDON CELSO BARROS

Vereador – PSB Vereador – DEM

_____ _____

ALUIZÍO CUIABANO MARCELÃO DO POVÃO

Vereador – PSB Vereador – DEM

_____

ELICÉLIO FERREIRA DIAS

Vereador – PSB

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 09/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95	
CEP: 88349-175	**CIDADE/UF: CAMBORIU - SC**
TELEFONE: (47) 3366-7867	**E-MAIL: licitacao@conquistamedicamentos.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	
RG: 25042642 SSP-SP	**CPF: 143.179.058-33**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira – Justifica-se o presente reajuste, haja vista a variação ocorrida na aquisição do medicamento em questão. No mais, este insumo é de suma importância para o abastecimento da farmácia municipal, sendo que sua falta acarretará em prejuízos incalculáveis.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição do item. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de indeferir o pedido de reajuste formulado, todavia, apresentou uma sugestão de preço.

Ademais, tal proposta fora enviada para a empresa, a qual após análise, aceitou a proposta formulada por este Município.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços do seguinte item:

DESCRIÇÃO	ITEM	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO CONCEDIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
IBUPROFENO 300MG	238	UN	6000	0,14	0,17	21%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRANTE

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95

REGISTRADA

PREFEITURA
1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 11/2022

1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000

Telefone: (66) 3538-1252

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de aquisição da fruta para atender as escolas municipais. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação dos itens em questão, esgotou-se totalmente.

cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade dos seguintes itens:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
Item 7	PACT	200	50	25%
Item 8	PACT	200	50	25%
Item 14	UN	50	12,5	25%
Item 21	KG	50	12,5	25%
Item 22	KG	50	12,5	25%
Item 23	UN	50	12,5	25%
Item 25	KG	50	12,5	25%
Item 28	KG	100	25	25%
Item 29	KG	50	12,5	25%
Item 33	UN	50	12,5	25%
Item 34	KG	50	12,5	25%
Item 36	KG	100	25	25%
Item 37	KG	100	25	25%
Item 39	KG	50	12,5	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

CONTRATADA

LEI MUNICIPAL Nº 579/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 579/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT, QUE FICARÁ INSTITUÍDO NA SEMANA QUE OCORRER A DATA ALUSIVA AO DIA DOS PROFESSORES (15 DE OUTUBRO), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Bom Jesus do Araguaia - MT a Semana Municipal de Valorização do Professor.

Parágrafo único: Ficará instituído na semana que ocorrer a data alusiva ao dia dos professores (15 de outubro).

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Valorização do Professor, a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por realizar:

I – Atividades de capacitação dos profissionais de educação;

II – Ciclo de debates;

III – Campanhas de divulgação sobre a importância do professor e da educação;

IV – Programações artísticas e culturais;

V – Saúde do professor.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da Semana Municipal de Valorização do Professor ocorrerão por conta das despesas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de 30 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, 18 de agosto de 2022

HORLEANE ALENCAR TATIANE SANTIAGO

Vereadora pelo DEM Vereadora pelo PDT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 507 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.386 de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves

Suplente: Regilane Alves dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
095/2020 3º termo de Apostilamento.	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação.	08.09.20 12.07.22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 611 de 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 551 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.563 de 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes Oliveira Amorim

Suplente: Ester Ferreira de Campos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
153/ 2022 PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	16/08/ 2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 505 DE 29 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.383 de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Laudemilson da Silva Senabioem substituição**Moises Pereira da Silva**

Suplente: Cristiano Vittorazzi de Sáem substituição**Alison Ribeiro Félix**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
012/21	G M N Empreendimentos Eireli	Constitui o objeto do presente a eventual contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT	17/02/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 501 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.544 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 01 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 27 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24575, de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/08 - 17:30	https://meet.google.com/rbg-wtgc-ymp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3257/2022	Jose Ferreira Barros	Jovanil de Campos
9096/2020	Centro de Tratamento do rim ltda	Antônio Carlos Leite
5057/2021	Mayza May Soares Goulart	Nycollas Fernades de Almeida com vistas para Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/08 – 17:30	**https://meet.google.com/cor-bqbm-dhv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N.M de Queiróz	Antônio Carlos Leite com vistas para Nycollas/diligência
7677/2022	Antônio Roberto Gazin(Gazin Agropecuária	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/08 – 17:30	https://meet.google.com/qkv-uhvs-vof	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Gustavo Calabria Rondon
285/2022	Marguia Engenharia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08 – 17:30	https://meet.google.com/rpe-swwe-omw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA MÊS DE SETEMBRO		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 557 DE 22 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Memorando nº. 26.421, de 22 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JOSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA** em substituição a Senhora **RAQUEL DE LARA FLORES**, para compor o Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como representante da Associação Remanso Fraterno João Gabriel para o biênio 2021/2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 564 DE 27 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 26.692, de 25 de julho de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o senhor **PABLO BORGES MARTINS**, para exercer o **cargo em** Comissão de Gerência de Sistemas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 570 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.021, de 27 de julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Conceder à servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO**– ocupante do cargo deEducador/Orientador Social (S/G)**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de julho de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a composição de membro do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M disposta no Decreto Municipal 384 de 27 de abril de 2021, nomeia o representante da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a ocupação na cadeira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pela Excelentíssima Deputada Valdeniria Dutra;

CONSIDERANDO que a vacância da Câmara Municipal faz-se suprir pelo então Suplente, Excelentíssimo Vereador OZIOL BEZERRA DE PAULA (ISAIAS BEZERRA), com indicação para assumir a sua Suplência, o Excelentíssimo Senhor Vereador CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (PASTOR JUNIOR), consoante Ofício 151/2022-GP/CMC, de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, da necessidade de reserva legal para tal atribuição;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 17.944, de 03 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação contida do artigo 1º do Decreto 384 de 27 de abril de 2021, onde suprime-se o Representante Titular da Câmara Municipal de Cáceres, a Exma. Deputada VALDENÍRIA DUTRA, promovendo a inserção do Excelentíssimo Vereador OZIOL BEZERRA DE PAULA (ISAIAS BEZERRA)

Parágrafo único. Neste mesmo ato, fica nomeado o Suplente na Representação da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Vereador CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (PASTOR JUNIOR);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 039/2022- DECRETO Nº525 DE 13 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e

oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº525 de 13 de Julho de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º Determinar a incorporação das vantagens pecuniárias da função de confiança de Coordenador Contábil da Secretaria Municipal de Finanças aos vencimentos do servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** - Contador, definitivamente e para todos os efeitos legais, inclusive, previdenciários, mediante anotação na sua ficha funcional, conforme sentença judicial proferida, a partir de 13 de julho de 2022.

Leia- se:

Art. 1º Determinar a incorporação das vantagens pecuniárias da função de confiança de Coordenador Contábil da Secretaria Municipal de Finanças aos vencimentos do servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** - Contador, definitivamente e para todos os efeitos legais, inclusive, previdenciários, mediante anotação na sua ficha funcional, conforme sentença judicial proferida, a partir de 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 040/2022- DECRETO Nº607 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº607 de 15 de agosto de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear a senhora **ROSEANE MARTINS CARDOZO**, para responder pelo cargo de Coordenadora da Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, com ônus em substituição a titular **Maria Dayana Silva Lins,** que se encontra em gozo de férias pelo período de 15 a 24 de agosto de 2022.

Leia- se:

Art. 1º- Nomear a senhora **ROSIANE MARTINS CARDOSO**, para responder pelo cargo de Coordenadora da Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, com ônus em substituição a titular **Maria Dayana Silva Lins,** que se encontra em gozo de férias pelo período de 15 a 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 498 DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.395 de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
119/22	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	20/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 27.422, de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidorVANDERLEI BRUNO CHAVES*, Guarda*, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 504 DE 29 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.390 de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alisson Ribeiro Felixem substituição a **Elie Bezerra De Paula**

Suplente: Laudemilson Da Silva Senabio em substituição a **Alison Ribeiro Felix**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
068/21	LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	13/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 29.774, de 16 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **AGOSTO/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AGOSTO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
MARILZA DE MOURA MENDES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	02/08/2019	A – I	B – III
JUCIELE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Nível	16/05/2019	B – III	B - IV
FRANCIELLE PEREIRA ARES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil(S/G)	Progressão de Nível	16/05/2019	B – I	B – III
MARIA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(S/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G - III
MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G – III	G – IV
MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV
BENEDITO DA SILVA FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	03/05/1999	H – III	H – IV
JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	Engenheiro Civil (N/S)	Progressão de Classe	27/08/1993	I – III	J – III
QUINTINO DA SILVA RAMOS	Guarda(S/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E - II
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	E – III	E – IV
VANDERSON CEBALHO BARBOZA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	B – III	B – IV
FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	05/08/1988	J – I	J – II
VIRGINIA DOS ANJOS SILVA DA ROCHA	Profª.Lic. em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
RENATA CARRELO DA COSTA	Psicóloga 20hs	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ERICA LIMA TEOTONIO	Psicóloga 40Hs	Progressão de Classe	03/08/2010	D - II	E – II
FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	Recepcionista	Progressão de Classe e Nível	05/08/2002	F – III	G - IV
CLAUDEMILSON DELUQUE VILA	Técnico em Segurança do Trabalho(S/G.T)	Progressão de Classe	02/08/2019	A – I	B – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.786 de 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Andrelina Magaly da Silva

Suplente: Onivaldo Cornelio de Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
145/22 PGM	MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço fornecimento de veículos dos tipos caminhão pipa e caminhão de carroceria aberta, para atendimento da demanda da Secretaria Contratante.	1º/08/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ASSESSORIA TÉCNICA I - RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2022

1	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 30.639.331/0001-37; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 04/11/2020; Fim da Execução: 03/02/2023; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento;

2	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 30.639.331/0001-37; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 08/10/2020; Fim da Execução: 17/12/2022; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento;

3	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022**
	Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Proinfância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras. **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 09.492.967/0001-02; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução:26/05/2022; Fim da Execução: 18/12/2022; **Situação da Obra/Observações:**

4	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 27/10/2017; Fim da Execução: 03/09/2022; **Situação da Obra/Observações:** Obra em andamento.

5	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022**
	Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 09.492.967/0001-02; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 21/01/2022; Fim da Execução: 02/10/2022; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento.

6	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2020**
	Objeto do Contrato: Obra deConclusão do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Contratado (a):** PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA; **CNPJ:** 01.474.155/0001-22; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 05/11/2020; Fim da Execução: 21/09/2022; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre 2022.

7	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022**
	Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD -Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT. **Pasta Contratante:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; **Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL. **CNPJ:** 23.367.209/0001-81; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução:27/05/2022; Fim da Execução: 21/10/2022; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre .

8	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022**
	Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres-MT; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.; **CNPJ:** 23.367.209/0001-81; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 26/05/2022; Fim da Execução: 20/10/2022; **Situação da Obra/Observações:** Obraem andamento

9	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022**
	Objeto do Contrato: Obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL; **CNPJ:** 23.367.209/0001-81; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 03/02/2022; Fim da Execução: 13/10/2022; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre de 2022.

10	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021**

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL
CNPJ: 23.367.209/0001-81;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução:08/11/2021;
Fim da Execução: 04/10/2022;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre de.

11	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021

Objeto do Contrato: Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): NS CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 14.039.081/001-48;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução:28/06/2021;
Fim da Execução: 02/11/2022;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre de 2022.

12	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,
CNPJ: 37.300.051/0001-49;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução:01/04/2022;
Fim da Execução: 12/12/2022;
Situação da Obra/Observações: Em Andamento; Previsão de conclusão para o .

13	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021

Objeto do Contrato: Construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m², no município de Cáceres;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 09.492.967/0001-02;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 29/11/2021;
Fim da Execução: 23/11/2022;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento

14	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

Objeto do Contrato: Construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro "Assentamento Laranjeiras 1", na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m²;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): K. ALISSON CARDOSO - ME;
CNPJ: 28.032.542/0001-65;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 28/09/2021;
Fim da Execução: 22/10/2022;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento

15	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2020

Objeto do Contrato: Construção da Oficina Ortopédica de Cáceres e Ampliação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 11/05/2020;
Fim da Execução: 24/08/2022;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento

16	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;
CNPJ: 30.515.116/0001-24;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 30/06/2022;
Fim da Execução: 26/12/2022;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento

17	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2022

Objeto do Contrato: Construção de Alambrado e Calçada Pública da Cozinha Comunitária, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Rozauro A. Suzano, Bairro Maracãnazinho no município de Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
Contratado (a): J FREITAS ROCHA EIRELI;
CNPJ: 29.450.690/0001-62;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 05/07/2022;
Fim da Execução: 02/10/2022;
Situação da Obra/Observações: Obra em Andamento

18	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;
CNPJ: 06.881.771/0001-11;
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 04/07/2022;
Fim da Execução: 19/09/2022;
Situação da Obra/Observações: Projeto em Andamento

RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Forma as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2022, com registro em Ata nº. 325,

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência, segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que a qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ficando assim definido:

I – Comissão de Política e Normas da Assistência Social

ü Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT;

ü Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;

ü Secretaria Municipal de Administração;

ü Comunidade de São Gonçalo/ Paróquia São Luís.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT.

II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

ü Secretaria Municipal de Assistência Social;

ü Secretaria Municipal de Finanças;

ü Secretaria Municipal de Administração;

ü Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS

ü Secretaria Municipal de Saúde;

ü Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

ü Centro de Referência de Assistência Social;

ü Secretaria Municipal de Educação.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Educação.

IV – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de Assistência Social

ü Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT;

ü Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE;

ü Comunidade de São Gonçalo/ Paróquia São Luís;

ü Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT**;**

ü Fundação Terezinha Mendes - FTM;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE.

V – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família

ü Secretaria municipal de Assistência Social;

ü Secretaria Municipal de Saúde;

ü Secretaria Municipal de Educação;

ü Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT**;**

ü Fundação Terezinha Mendes – FTM.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022
LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.394, de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de Agosto de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.385de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Regilane Alves dos Santos

Suplente: Alison Ribeiro Felix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
184/19 3º termo de Apostilamento.	*HAVILAH SOUSA SANTOS*	Locação de dois imóveis contíguos em Cáceres - MT, descritos como sendo o LOTE 01, SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo, com área de 847,22 m² e 57,20 m de testada e o LOTE 02 SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo com área de 847,22 m² e 27,40 m de testada, .para utilização pelo setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	30.10.19 12.07.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 123 de 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 549 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.225, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 506 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.388 de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Regilane Alves dos Santos

Suplente: Alisson Ribeiro Félix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
033/21 2º termo de apostilamento. .	OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	Locação de 02(dois) lotes sendo lote nº 06, Quadra nº 18, Rua dos Benzedores bairro jardim do Trevo e Lote nº 08, Quadra 18, Rua dos Benzedores Jardim do Trevo-Cáceres – MT, para o funcionamento da Garagem da Frota de veículos da Secretária de Educação.	05.04.21 12.07.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 053/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONJUNTOS MOTOBOMBA** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 05/09/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 19 de agosto de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.466 de 1º de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: EUDES JUNIOR ARRUDA DE AQUINO

Suplente: LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
112/22 PGM	AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	12/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 615 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando nº 30.123, de 17 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº 615/22

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Adriana Regina De Magalhaes Castrillon	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Des. Gabriel Pinto De Arruada	20 Horas	De 09/08/2022 A 13/08/2022	Em Substituição A Professora Luciane Oliveira De Souza Alves Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 28.803/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.814/2022
Alcielli Fernanda Da Silva	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Raquel Ramão Da Silva	10 Horas	De 01/08/2022 A 30/08/2022	Em Substituição A Professora Cleonice Godoi Que Encontra-Se De Férias 30 Dias (Conforme O Memorando Nº 14.560/2022) Na Sala Do Aee, Através Da Solicitação Realizada No Memorando Nº 26.677/2022.
Ana Luiza De Oliveira El Chamy	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Santos Dumont	20 Horas	De 02/08/2022 A 08/08/2022	Em Substituição AProfessora Raiane Alves de Souza Que Encontrava-Se De Atestado (Conforme Memorando Nº 27.292/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.659/2022.
Ana Maria Cruz Silva	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Des. Gabriel Pinto De Arruda	20 Horas	De 11/08/2022 A 16/08/2022	Em Substituição A Professora Rosangela De Oliveira Arruda Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 29.091/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.147/2022
Claudia Da Silva Barros	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EM Santos Dumont	20 Horas	De 17/05/2022 A 20/05/2022	Em Substituição A Professora Sonia Tiago Bassi Santos Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 17.763/2022), Através Da Solicitação Realizadá No Memorando Nº 17.767/2022.
Claudia Da Silva Barros	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EMEI Frei Gringnion	20 Horas	De 03/08/2022 A 27/08/2022	Em Substituição A Professora Inez Alves Guimaraes Martins Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.840/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.853/2022.
Claudiane Ramalho Goncalves	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EMEI Irene Coelho Cruz	10 Horas	De 13/05/2022 A 31/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SÍLVIA ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL QUE SE ENCONTRAVA- SE EM DESVIO DE FUNÇÃO (CONFORME MEMORANDO Nº º 12.233/2022),. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 5.469/2022.
Claudionor Martins Pereira	Prof Lic Geografia (20hs/Aula)	EM Nossa Senhora Aparecida	02 Horas	De 08/08/2022 A 30/08/2022	Em Substituição Ao Professor Wellington Fernandes Da Silva Que Se Encontra De Férias (Conforme Memorando Nº 23.823/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.874/2022.
Cristiane Ramos Pereira	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EM Raquel Ramão Da Silva	12 Horas	De 14/07/2022 A 31/08/2022	Em Substituição A Professora Elina Monteiro Rodrigues Que Encontra-Se De Atestado Médico (Conforme O Memorando Nº 25.747/2022) , Solicitação Realizada Atravéz Do Memorando Nº 26.674/2022.
Edenia De Andrade Gonzaga	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EM Gotinhas Do Saber	20 Horas	De 10/08/2022 A 19/08/2022	Em Substituição A Professora Laura Alexsandra Neves Monteiro Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 29.189 /2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.194/2022.
Edilaine Maciel De Barros Souza	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EM Brincando E Aprendendo	20 Horas	De 10/08/2022 A 13/08/2022	Em Substituição A Professora Marcilene Souza De Oliveira E Castro Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme Memorando Nº 29.134/2022).Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.188/2022.
Eliane Bezerra Huga Da Silva	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EM Fazendo Arte	20 Horas	De 09/08/2022 A 13/08/2022	Em Substituição A Da Professora Rosilene Pinheiro De Oliveira Que Se Encontra De Afastamento Médico (Conforme Memorando Nº 29.115/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.979/2022.
Emilia Nunes De Alcantara De Souza	Prof Lic Biologia (30hs/Aula)	EM Santa Catarina	01 Hora	De 27/07/2022 A 23/12/2022	Reorganização De Turma. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.034/2022.
Erica Aparecida Da Silva Oliveira	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	EMEI Madre Maria Estevão	20 Horas	De 27/07/2022 A 23/12/2022	Em Substituição A Professora Cristiane Aparecida Da Silva Barbosa Que Estava Em Reapatção De Função (Conforme Protocolo 22.876/2022) E Posteriormente Assumirá A Turma Do Aee, , Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.798/2022
Fabiane Araujo De Queiroz	Prof Lic Pedag C/Doc (20hs/Aula)	Caic	20 Horas	De 08/08/2022 A 19/08/20522	Em Substituição A Professora Sheyla Socorro Oliverira Carneiro Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 28.598/2022) . Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.621/2022
Franciane Paes Da Silva	Prof Lic. Pedag. C/Doc (30hs/Aula)	EM Prof. Erenice Simão Alvarenga	20 Horas	De 27/07/2022 A 01/08/2022	Em Substituição A Professora Nayanna Medeiros Martos Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.176/2022) . Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.274/2022.
Gilson De Oliveira Carvalho	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Santo Antônio Caramujo	20 Horas	De 02/08/2022 A 31/08/2022	Em Substituição A Professora Mayara Priscila Brauna Miatelo Que Encontra-Se Afastada De Suas Atividades (Conforme O Memorando Nº 22.318/2022) E Portaia Nº 500/2022. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.334/2022

Graziele Rosales Teixeira	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Santo Antônio Caramujo	20 Horas	De 02/08/2022 A 11/08/2022	Em Substituição A Professora Michelli Carla De Souza Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.320/2022) . Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.327/2022
Ildelene Aparecida Da Costa Queiroz	Prof Lic. Pedag. C/Doc (30hs/Aula)	EM União	12 Horas	De 09/08/2022 A 07/11/2022	Em Substituição A Professora Sílvia Mara Landim De Carvalho Que Se Encontrava- Se De Licença Médica (Conforme Memorando Nº 29.187/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.981/2022.
Iranilda Bordon Buchara Ribas	Prof. Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EMEI Irene Coelho Cruz	20 Horas	De 08/08/2022 A 09/09/2022	Em Substituição A Professor Iranilda Bordon Buchara Ribas Que Encontra- Se De Afastamento Médico (Conforme Memorando Nº 28.690/2022 E Memorando Nº 29.541/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.360/2022
Janeide Pereira Da Silva	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Des. Gabriel Pinto De Arruada	15 Horas	De 02/08/2022 A 12/08/2022	Em Substituição A Professora Geni Aparecida De Oliveira Lemes Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.638/2022), Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.664/2022
Jheniffer Fernanda Pilar Gomes	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM União	20 Horas	De 04/07/2022 A 08/07/2022	Em Substituição Ao Professor Marcelo Daniel Da Silva Que Encontra- Se De Afastamento Médico (Conforme Memorando Nº 24.248/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 24.122/2022
Judith Rangel Pereira Proença	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Raquel Ramão Da Silva	10 Horas	De 01/08/2022 A 30/08/2022	Em Substituição A Professora Cleonice Godoi Que Encontra-Se De Férias 30 Dias (Conforme O Memorando Nº 14.560/2022) Na Sala Do Aee, Através Da Solicitação Realizada No Memorando Nº 26.677/2022.
Juliana Tirelli Quinto	Prof Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Província De Arezzo	20 Horas	De 15/08/2022 A 22/08/2022	Em Substituição A Da Professora Flaviane E Faria Caetano Ferreira Que Se Encontra De Licença Matrimônio (Conforme Memorando Nº 27.309/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.606/2022.
Kelly Regina Cebalho Marques Silveira	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Gotinhas Do Saber	20 Horas	De 03/08/2022 A 08/08/2022	Em Substituição A Professora Laura Alexsandra Neves Monteiro Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.778/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.814/2022.
Leonardo Barros Castrillon	Prof. Lic. Historia (20hs/Aula)	EM União	10 Horas	De 09/08/2022 A 07/11/2022	Em Substituição A Professora Silvia Mara Landim De Carvalho Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 28.936/2022), Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.025/2022.
Luana Queiroz	Prof Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Isabel Campos	20 Horas	De 02/08/2022 A 31/08/2022	Em Substituição A Professora Fernanda Lemos Da Rosa Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 26.758/2022), Através Da Solicitação Realizada No Memorando Nº 26.947/2022
Lucas Mateus Faria Silva	Prof. Lic. Letras(20hs/Aula)	EM Santa Catarina	01 Horas	De 27/07/2022 A 23/12/2022	Reorganização De Turma. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.034/2022.
Luciane Arruda Da Silva Motta	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Tancredo Neves	20 Horas	De 02/08/2022 A 31/08/2022	Em Substituição A Professora Nilza Aparecida De Souza Benevides Nunes Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.746/2022), Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.753/2022.
Luciane Oliveira De Souza Alves	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Fazendo Arte	20 Horas	De 17/08/2022 A 14/11/2022	Em Substituição A Professora Maria Erasma Roque Que Se Encontra – Se De Licença Prêmio (Conforme Portaria Nº 545 De 12/08/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 29.983/2022
Lucimara Leite Da Silva	Prof Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Fazendo Arte	40 Horas	De 02/08/2022 A 06/09/2022	Em Substituição A Professora Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz Que Solicitou Rescisão Contratual, A Servidora Estava Em Sustitição A Professora Efetiva Maria Jose Da Silva Que Esta Afastada Conforme A Portaria Nº 168/2022, Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.932/2022
Lucineia Etiene De Souza Silva	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Duque De Caxias	20 Horas	De 01/07/2022 A 07/08/2022	Em Substituição A Professora Mayara Fernandes Garcia Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.509/2022), Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.674/2022.
Lucineia Etiene De Souza Silva	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Duque De Caxias	20 Horas	De 09/08/2022 A 11/08/2022	Em Substituição A Professora Eletilzia Severino Machado Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 28.972/2022) . Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.976/2022.
Marilene Rosa De Oliveira Campos	Prof Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula	EM Vila Real	20 Horas	De 27/07/2022 A 24/08/2022	Em Substituição A Professora Marcia Aparecida De Barros Que Encontra-Se De Férias 30 Dias (Conforme O Memorando Nº 20.290/2022) E Posterior Recesso Escolar , Solicitação Realizada Através Do Memorando 24.835/2022.
Marilene Rosa De Oliveira Campos	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Vila Real	20 Horas	De 27/07/2022 A 24/08/2022	Em Substituição A Professora Marcia Aparecida De Barros Que Encontra-Se De Férias 30 Dias E Posteriomente Recesso De 15 Dias (Conforme O Memorando Nº 24.835/2022), Através Da Solicitação Realizada No Mesmo Memorando Nº 24.835/2022.
Moises Ribeiro De Souza	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Buriti	14 Horas	De 03/08/2022 A 05/08/2022	Em Substituição A Professora Edenilda De Araújo Correa Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.857/2022). Solicitação Realizada No Mesmo Memorando Nº 27.857/2022.
Moises Ribeiro De Souza	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Buriti	12 Horas	De 09/08/2022 A 23/12/2022	Em Substituição A Professora Cleidiane Prado Alves Da Silva Que Desistiu Das Aulas Ministrada , Protocolo Nº 28.543/2022. . Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.694/2022.
Nayhara Mirelli Moraes Da Silva	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula)	EM Fazendo Arte	10 Horas	De 10/08/2022 A 13/08/2022	Em Substituição A Professora Maria Eliane Vila De Pinho Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 29.103/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.996/2022.
Nilma Da Silva Oliveira	Prof Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Brincando E Aprendendo	20 Horas	De 03/08/2022 A 17/08/2022	Em Substituição A Professora Marcia Barbosa De Souza Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 28.168/2022. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.172/2022.
Nilzanete Da Costa Cebalho Neres	Prof. Lic. Letras(20hs/Aula)	EM União	20 Horas	De 04/07/2022 A 08/07/2022	Em Substituição Ao Professor Marcelo Daniel Da Silva Que Encontra- Se De Afastamento Médico (Conforme Memorando Nº 24.248/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 24.122/2022

Rosa Para De Araújo	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Garces	07 Horas	De 07/07/2022 A 23/12/2022	Para Completar A Carga Horaria De 20 Horas. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.235/2022
Rosangela Aparecida De Oliveira Cebalho	Prof. Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula)	EM Caic	20 Horas	De 27/07/2022 A 10/08/2022	Em Substituição A Professora Cristiane Da Silva Garcia De Oliveiraeira Que Encontrava - Se De Atestado Médico (Conforme O Memorando Nº 19.952/2022) E Posterior Recesso Escolar , Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.667/2022.
Rosangela De Oliveira Arruda	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Des. Gabriel Pinto De Arruada	05 Horas	De 02/08/2022 A 08/08/2022	Em Substituição A Professora Geni Aparecida De Oliveira Lemes Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 27.638/2022), Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 27.667/2022.
Rosilene Da Silva Campos	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Fazendo Arte	20 Horas	De 09/08/2022 A 13/08/2022	Em Substituição A Da Professora Rosilene Pinheiro De Oliveira Que Se Encontra De Afastamento Médico (Conforme Memorando Nº 29.115/2022),. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.979/2022.
Rosilene Simoes Miranda	Prof. Lic. , Pedag. C/ Doc. (20hs/ Aula)	EM Buscando Saber	20 Horas	De 12/07/2022 A 09/09/2022	Em Substituição A Professora Leila Duarte De Freitas Que Encontra - Se De Atestado Médico (Conforme O Memorando Nº 26.005/2022), Solicitação Realizada Atravéz Do Memorando Nº 26.050/2022.
Sandra Luzia Gonsalves	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EMEI Madre Maria Estevão	10 Horas	De 28/07/2022 A 31/08/2022	Horário Do Sono. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.798/2022 .
Vania Ramos Da Silva Gonçalves	Prof. Lic. Educ. Física. (20hs/Aula)	EM Raquel Ramão Da Silva	1 Hora	De 14/07/2022 A 31/08/2022	Em Substituição A Professora Elina Monteiro Rodrigues Que Encontra-Se De Atestado Médico (Conforme O Memorando Nº 25.747/2022) , Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.674/2022.
Vera Lucia De Campos	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Jardim Paraiso	20 Horas	De 02/08/2022 A 30/09/2022	Em Substituição A Professora Lúcia Helena Albuquerque Nunes Duarte Da Silva Que Encontra - Se De Afastamento Médico (Conforme O Memorando Nº 29.585/2022), Solicitação Realizada Atravéz Do Memorando Nº 26.220/2022.
Vilma De Oliveira	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (20hs/Aula)	EM Des. Gabriel Pinto De Arruda	20 Horas	De 27/07/2022 A 16/08/2022	Em Substituição A Professora Rosimar Mendes Gonçalves Que Encontra-Se De Licença Médica (Conforme O Memorando Nº 16.636/2022). Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 26.739/2022
Walkiria Paulina Da Silva	Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula)	EMEI Irene Coelho Cruz	05 Horas	De 14/02/2022 A 14/03/2022	Hora Do Sono. A Referida Hora Do Sono Na Creche Ii A Integral. Houve Uma Redução No Decreto 347 Redudação De 05 Horas , Poderem A Professora Elaborou Efetivamete Durante Esse Período Na Creche Ii A Integral Na Hora Sono. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 5.469/2022
Cleidiane Prado Alves Da Silva	Prof. Lic. Biologia (30hs/ Aula)	EM Buriti	**Reduzir 12 Horas**	De 08/08/2022 A 23/12/2022	A Professora Cleidiane Prado Alves Da Silva Desistiu Das Aulas Ministradas Na E.M.Buriti, Protocolo Nº 28.543/2022. Solicitação Realizada Através Do Memorando Nº 28.543/2022.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 65/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Assessor Jurídico e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Valdecir Saraiva de Freitas Júnior,** inscrito no CPF 043.047.043-62 e RG n° 25454902003-9 SSP/MA – Advogado – para substituir o Sr.º **Alexandre Pacheco Quidá** – Assessor Jurídico , no período de **22/08/2022 à 02/09/2022,** com bônus da respectiva função.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2022.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos, **alimento (item n° 2)** e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 22 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.841 de 11 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho

Suplente: Luiz Márcio Pereira de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
114/22	KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, com exclusividade, para execução do Show Nacional da Cantora **KAROL KAILLER**, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, durante a 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva, na cidade de Cáceres – MT.	15/07/2022	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ: 00.448.903/0001-30

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS E VASILHAMES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.010.12.122.0001.2015.339030.000000 Red. 0099

06.020.12.367.0012.2069.339030.000000 Red. 0136

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red. 0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266

08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 Red. 0398

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 Red. 0463

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor de R$ 258.675,98 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Eurípedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.788.243/0001-90.

Objeto: Alteração do prazo de execução da obra para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 19/08/2022 e término em 14/02/2023, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias com início em 19/08/2022 e término em 14/02/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 917, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 29/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 051/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 06 (seis) meses, de 21 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Valor: R$ 6.554,89 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04. Secretaria Municipal Finanças

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação

Programática: 04.002.04.129.0002.2018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação nº 09/2019.

Secretaria: Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: AD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.098.146/0001-94, estabelecida na Rua La Paz, nº 331, Sala D, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-065, neste ato, representado pelo sócio administrador Sr. DAVID DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 28272935 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 066.149.461-61, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 073/2021, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa **AD CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 c/c o item 9.2 da Cláusula Nona, do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão unilateral foi motivada devido à empresa **AD CONSTRUÇÕES LTDA** não cumprir com a execução da obra contratada, conforme delineado no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão unilateral, as partes dão por terminado o Contrato de Empreitada por Preço Global nº 073/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim determinado, firma-se a presente rescisão contratual unilateral, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante

MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO Agente Fiscalizadora

DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI Agente Fiscalizadora Suplente

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA Agente Fiscalizador da Execução da Obra

---

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0167/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izamara Zalaizokaero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II – EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00. 00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 02/05/2022 a 14/12/2022

Data: 02/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CLASSIF.	CANDIDATO
83º	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 200, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***CHEFE DE GESTÃO DE AERÓDROMO,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Chefe de Gestão de Aeródromo,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para **Chefe de Limpeza Urbana,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes a Limpeza Urbana; Fiscalizar o trabalho de Limpeza de praças e canteiros; II. Fiscalizar e atribuir funções aos demais servidores em exercício no serviço de limpeza Urbana; III. Realizar cobrança das tarefas a serem execu-

tadas pelos auxiliares de limpeza; IV. Responsável por garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados; V. Coordenar a equipe que estiver sob sua responsabilidade; VI. Executar outras atribuições determinadas pelo superior, relacionadas à sua área de atuação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	**Chefe**
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe

Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

RETIFICA BASE LEGAL PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

Retificar base legal para concessão de função gratificada da portaria n° 731/2022, sendo que, onde se lê Inc. I, leia-se Inc. XII, com efeitos retroativos a 24/06/2022;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 16 DE OUTUBRO DE 2022.

DELEGA A SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

Delegar a servidora **Caroline Rodrigues Polizel,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5545, as funções e responsabilidades do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, pelo período de 04/08/2022 a 02/10/2022, em substituição ao servidor **Eluan Viana de Souza,** que apresentou atestado médico.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Nomear,a partir de 05 de agosto de 2022, a senhora Adriana Cristina da Silva Mandarino do Carmo, portadora do CPF sob nº 011.198. 681-81 e do RG nº 1690052-9 SSP/MT, para o cargo efetivo de Agente Educacional Infantil – Distrito Marechal Rondon,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 09 de agosto de 2022, a senhora **Claudineia Pereira de Souza**, portadora do CPF sob nº 938.770.052-68 e do RG nº 000897650 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2022, o senhor **LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 057.487.231-07, nomeado através da Portaria nº 412 de 27 de maio de 2020, do cargo efetivo de **Agente Administrativo.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 204, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O GOVERNADOR DO ROTARY INTERNACIONAL – ditrito 4440.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os relevantes objetivos do Rotary Clube Internacional; a importante participação do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis na vida comunitária de nosso Município; os relevantes serviços prestados à população camponovense, tendo como destaque especial o comando eficiente do Governador do Distrito 4440, Ano rotário 2022/2023; a honrosa visita do Governador;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial** do Município de Campo Novo do Parecis o Sr. **FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS,** Governador do Distrito 4440 do Rotary, ano rotário 2022/2023, quando da visita ao Município, na data de 19 e 20 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA.**

O benefício de prorrogação de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/08/2022 até 04/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ELUAN VIANA DE SOUZA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/08/2022 até 04/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/08/2022 até 04/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/07/2022 até 19/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/07/2022 até 05/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 21 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **JULIANO OLEJAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 091/2022, datado de 27 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2442	Juliano Olejas	50%	Responsável pelo serviço de instalação e manutenção de rádios de comunicação interna; Responsável pelo funcionamento e manutenção das repetidoras de rádio do SAMU/ BOMBEIRO e da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 21 DE JULHO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA ALINE MONTEIRO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA,* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear, a partir de 18 de julho de 2022, a senhora ALINE MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 4122841-3 SESP/AL e CPF sob nº 145.452.644-09, para ocupar o cargo de Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "**ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS**", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através do Ofício nº 015/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS**", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. RETIFICA A PORTARIA Nº 067/2022 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS EM FAVOR DA SRA. IRIS FERRAZZO DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Retificar em parte o teor da Portaria nº 067/2022, de 11 de Agosto de 2022, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de Agosto de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais em favor da servidora Sra.* **IRIS FERRAZZO DO CARMO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Especialista em saúde – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11745304 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 453.623.009-20, residente na Av. Brasil, nº 1094, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 12.143 dias, que corresponde a 33 anos, 03 meses e 08 dias*, contributivos,* ***efetivada no cargo de Professora****, Classe "D", Nível "09", conforme o processo nº 2022.04.30227P,* até posterior deliberação**.**

Passa-se a ler:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais em favor da servidora Sra.* **IRIS FERRAZZO DO CARMO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Especialista em saúde – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11745304 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 453.623.009-20, residente na Av. Brasil, nº 1094, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 12.143 dias, que corresponde a 33 anos, 03 meses e 08 dias*, contributivos,* ***efetivada no cargo de Enfermeira****, Classe "D", Nível "09", conforme o processo nº 2022.04.30227P,* até posterior deliberação.

Onde se lia:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

Passa-se a ler:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

1.NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**,** Gestão 2022/2024 com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Silvia Regina Schneiders CPF: 652.834.061-72

Suplente: Danilo Querino de Castro CPF: 052.802.891-13

2- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Leandro Honorio de Oliveira CPF: 010.824.361-35

Suplente: Daniela Cristina Kunzler CPF: 966.855.15

3- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO :

Titular : Marilei Aparecida Bahnert CPF: 862.798.071-34

Suplente: Vera Lucia de Freitas CPF: 395.128.196-00

4- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DA SAÚDE:

Titular: Zilda de Souza Rizzotto CPF : 572.416.601-10

Suplente: Ana Carla ferreira Picalho CPF : 046.470.621-12

5- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano CPF : 024.631.161-45

Suplente: Sara Castelli CPF : 019.755.311-75

6- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Alex Bueno de Freitas CPF: 004.120.560-03

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida CPF: 018.066.651-08

7- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Juliana Andrade Weschenfelder CPF: 021.910.021-70

Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: 928.427.711-68

8- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP:

Titular: Maria Aparecida de Souza CPF: 406.071.601-44

Suplente: Edgar Nunes Lopes CPF: 406.071.601-44

9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:

Titular: Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

Suplente: Morgana Zanatta Peretti CPF: 021..400.401-79

10- REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Heloisa Helena Alves Rozette CPF: 530.778.651-49

Suplente : Giovani Correa dos Santos CPF: 003.940.325-43

11- REPRESENTANTE ADOLESCENTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ASPCNP-AGEM

Titular: CPF:

Suplente: Brisnis Tayni Liesch Callegaro CPF: 063.896.691-43

12- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO:

Titular: Ana Maria dos Santos CPF: 110.260.114-42

Suplente: Maria Brandão de Almeida CPF: 571.734.351-53

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA O INCISO XIII NO ART. 6º NO DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 22 DE MAIO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE PRESTEM SERVIÇOS QUE ULTRAPASSEM SUAS FUNÇÕES REGULARES DE CONCURSO OU ATRIBUIÇÃO DO CARGO LOTADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 28 e 29 da Lei Municipal nº 1. 822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na administração direta, reestrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.866, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a criação de função gratificada e cargo de provimento em comissão de livre designação e destituição pelo prefeito municipal, designada apenas aos servidores do quadro permanente da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis, ocupantes de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XIII no art. 6º, no Decreto Municipal nº 60/ 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *(...)*

(...)

XI – Acompanhar, quando necessário, empresa terceirizada que venha a desenvolver documentos na área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST; zelar pelo desenvolvimento de atividades e inspeção da aplicação do conteúdo dos laudos em SST, adotando as medidas necessárias; supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades periculosas e insalubres; responsabilizar-se pelo envio das informações ao e-social, primando pela exatidão das informações e o cumprimento rigoroso dos prazos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Edital Chamamento Público nº 002/2021

OBJETO: Procedimento de manifestação de interesse - Concessão de serviço de Implantação e Operação do Aterro Sanitário – Requerimento de emissão de atestado de capacidade técnica

EMPRESA: Sanorte Saneamento Ambiental Ltda

1 - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.459/0001-55, com sede na Rodovia BR 163 Km 713+18 km à esquerda (sentido Sorriso a Cuiabá), Distrito de Primavera, Zona Rural, CEP: 78.898-970, situada no Município de Sorriso, a qual requereu a **emissão do Atestado de Capacidade Técnica** dos estudos apresentados referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, cujo objeto era a obtenção de estudos visando a futura concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** apresentou os estudos nesta Administração Pública ao dia 23 de Junho de 2022, contendo sete cadernos, sendo os seguintes: **1) Caderno I: Dos Estudos de Infraestrutura e Operação**; **2) Caderno II: Plano de Remediação e Confinamento**; **3) Caderno III: Modelagem Jurídica**; **4) Caderno IV: Avaliação Econômico-Financeira**; **5) Caderno V: Análise de Viabilidade**; **6) Caderno VI: Plano de Negócios**; e **7) Caderno VII: Aspectos Jurídicos e Econômico-Financeiros**.

Em 19 de julho de 2022 foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios** na edição nº 4.027, a **REVOGAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, nos seguintes termos:

"Assim, é incumbência da Administração Pública a manutenção do interesse coletivo, uma vez que se torna inviável e o melhor sentido é o desfazimento do ato anterior.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. ***DECIDE-SE.*** *Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos,* ***REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021****."*

A revogação foi realizada em consonância com a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, a qual dispõe o seguinte:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Verifica-se que a revogação do **Edital de Chamamento Público nº 002/ 2021** foi realizada antes da **Comissão Especial de Avaliação** constituída pela Portaria nº 1096, de 22 de dezembro de 2021 avaliarem os estudos apresentados.

Importante salientar neste caso que, não houve a comprovação técnica da empresa nos estudos apresentados, uma vez que se quer foram analisados pela **Comissão Especial de Avaliação** competente.

Vale ressaltar segundo o **Tribunal de Contas da União** que os **Atestados de Capacidade Técnica** são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. **Sendo nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente**. (Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010., pag. 407).

Perceba-se que a emissão do **Atestado de capacidade técnica** restaria condicionada a **Comissão Especial de Avaliação** em analisar os estudos realizados pela empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** no entanto, não foi possível em decorrência da Revogação do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

Deste modo, considerando que houve a revogação do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, antes mesmo da avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, **DECIDO** pela não emissão do Atestado de Capacidade Técnica para a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** considerando que não houve análise dos estudos capaz de certificar que a empresa teria prestado os serviços de forma satisfatória.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de agosto de 2022

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92 2022

Contrato nº 92/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** (CNPJ) sob o nº 47. 296.841/0001-51

1.1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Jurídicos para a Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**.**

Valor: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Prazo: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20020.3390390000

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 2.5.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data: 15/08/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Administração**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 476 DE 19 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Art. 1º. ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 476, de 19 de junho de 2020, ALTERADA pela Portaria nº 763, de 01 de julho de 2022, que institui a **COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA,** substituindo Márcia Terezinha Binsfeld Furlan pela servidora HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE.

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniela Regina Boniatti Desordi; Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade; Maria Edilene Mateus do Nascimento; **2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** Educação Infantil: Silvana do Carmo Gomes; Ensino Fundamental: Valdean Moreira Gomes Gestores das Escolas Municipais: Rosilene da Cunha Silva Azevedo;

Art. 2º. A Comissão terá como atribuição a revisão da Lei de Gestão Democrática nº 1.146/2006.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ZELINDA ROSA FOLETTO THIEMANN, inscrita no CPF sob nº 920. 836.841-68, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 15 (Quinze) da quadra 06 (Seis), localizado na Rua Goiás, nº 42-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **WESLEY RODRIGUES CERESOLI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 920, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **EVERTON FERREIRA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZ O SERVIDOR, **ANDRE GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA, **ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **SANDRO SILVIO CATTANEO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **MARCOS DA CUNHA RUFINO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 190, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.030,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.030,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 015/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 015/2022.

No dia 22 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.008 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** para entrega no cumprimento do cronograma estabelecido pela administração, conforme previsão na ata 177/2022, pois trata-se de produtos utilizados na Merenda Escolar e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa apesar de notificada apresentou defesa e novamente descumpriu o cronograma, sendo notificada novamente no dia 23 de Junho de 2022, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de Junho de 2022 ano XVII – nº 4.010.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 177/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 53/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa após notificada por 2 vezes vem cumprindo os horários estipulados no cronograma, aplica-se a penalidade acima mencionada pelos transtornos ocorridos pela não entrega nos itens notificados.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do Lote 16, no valor total de R$: 26.087,35 (Vinte e seis mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Totalizando o valor de R$: 1.304,36 (Um mil e trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão em seguida, NOTIFIQUE a empresa para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 19 de Agosto 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Setembro de 2022, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 19 de Agosto de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DATA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 007/2022

RETIFICAÇÃO DA DATA :

DE 29/08/2022 PARA 12/09/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, que contemplará o trecho de entroncamento da rodovia BR 070 até o início do asfalto da comunidade Santo Antônio da Fartura, compreendendo a extensão de 4,06 quilômetros** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 007/2022**, a ser realizada **no dia 12 de setembro de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 014/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 014/2022.

No dia 01 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.993 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial Arena Sutil Eireli** para entrega cumprimento do cronograma estabelecido pela administração, conforme previsão na ata 368/2021, pois trata-se de produtos utilizados na Merenda Escolar e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa apesar de notificada não apresentou defesa e novamente descumpriu o cronograma, sendo notificada novamente nos dias 21 de Junho de 2022 e no dia 11 de Julho de 2022, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de Junho de 2022 ano XVII – nº 3.993 e no dia 22 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.008.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*”.

A Ata de Registro de Preço nº 368/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada por 3 vezes continua sem cumprir os horários estipulados no cronograma, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das NAD`s: 5440/2022; 5620/2022; 5833/2022; 6647/2022; 6997/2022; 5329/2022; 6950/2022; 8822/2022 e ordem de consumo 19620/2022 somando o valor total de R$: 41.776,26 (Quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor de R$: 2.088,81 (Dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão em seguida, NOTIFIQUE a empresa para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 19 de Agosto 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 19 de agosto de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 19 de agosto de 2022 na Ata nº 013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR/ENCERRAR o Termo de Colaboração 001/2021, Projeto Bolinha Encantando Campo Verde da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DATA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 006/2022

RETIFICAÇÃO nova data : de 25/08/2022 PARA 09/09/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 006/2022**, a ser realizada **no dia 09 de setembro de 2022, às 14 H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DATA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 0052022

RETIFICAÇÃO DA DATA: 25/08/2022 PARA 09/09/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMON MORAES COELHO** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 005/2022**, a ser realizada **no dia 09 de setembro de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE".** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de Setembro de 2022, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 19 de Agosto de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Setembro de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 19 de Agosto de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 17, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais."*. **PORTANTO, FICA O SR.º CELSO PAIM DA SILVA, C.P.F.: 002.311.601-35, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITU-**

RA, DO ENDEREÇO: RUA FLECHA, Q21 L08, BAIRRO JUPIARA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME ÀS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA, PELO FATO DE QUE AS ÁGUAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS OU DOMÉSTICOS DANIFICAM O ASFALTO, ALÉM DE REPRESENTAREM PERIGO À SAÚDE PÚBLICA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2022

Onde se lê:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 23 de outubro de 2022, contados a partir do dia 24 de agosto de 2022.

Leia-se:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 23 de outubro de 2022, contados a partir do dia 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃODO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).

Para R$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas locais especializadas na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESA LOCAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.	
PELEGRINI HOTEL LTDA	CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12
HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ/MF nº 03.998.363/0001-56

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 67/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E SEBASTIÃO SOUZA SANTOS/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 165, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.525, de 19 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 19.613,74 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(746) 3.3.90.47.00.00.0.001.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 16.036,24

(748) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 3.577,50

Total suplementação R$ 19.613,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.525/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 510, DE 6 DE MARÇO DE 2012, QUE "INSTITUI O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO", PARA REESTRUTURAR O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AMPLIA VAGA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E REVOGA A LEI Nº 1.499, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado em 02(duas) vagas o quantitativo do cargo efetivo de Procurador Jurídico, previsto no artigo 4º da Lei nº 510, de 6 de março de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura	Número de vagas existente	Número de vagas ampliadas	Total	Vencimento inicial	Requisitos de ingresso	Carga Horária
Procurador Jurídico	01	02	03	R$ 10. 743,67	Bacharel em Direito e registro no respectivo órgão de classe	40 horas semanais

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 1º e artigo segundo da Lei nº 510, de 6 de março de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º [...]

§ 1º A nomeação ao cargo em comissão será feita por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense, inscrito há mais de 3 (três) anos na Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I-Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;

II- Delegar competência ao Procurador Jurídico do Município;

III- Expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções;

IV- Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

V- Assessorar ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

VI- Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

VII - Designar os órgãos em que deverão ter exercício o Procurador Jurídico do Município;

VIII- Requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IX- Requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;

X- Reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XI- Promover a distribuição dos serviços com o Procurador Jurídico do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;

XII- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública– princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

XIII - Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Art. 3º Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento comissionado do executivo municipal, o cargo de Assessor Jurídico, com padrão de vencimento equivalente ao nível CC-3, com os seguintes requisitos:

Nomenclatura	Número de vagas	Vencimento inicial	Requisitos de ingresso	Carga Horária
Assessor jurídico	01	R$ 6.000,00	Bacharel em Direito e registro no respectivo órgão de classe há mais de três anos	40 horas semanais

§ 1º O Assessor Jurídico exercerá as atribuições determinadas pela presente lei e no anexo I, devendo ser nomeado por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre advogados de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense e inscrito há mais de três anos na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2ºCompete ao ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico:

I– Prestar assessoria a Procuradoria Geral do Município e ao Prefeito;

II– Acompanhar e participar dos trâmites do processo legislativo no âmbito municipal;

III – Examinar previamente, sob o ponto vista jurídico, os projetos de leis, processos licitatórios e demais atos que forem submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

IV– Emitir pareceres e estudos técnicos, sob o ponto de vista jurídico em assuntos do Poder Executivo, bem como dos provenientes do Poder Legislativo Municipal;

V– Prestar orientações de ordem jurídica, relacionadas aos processos licitatórios e ao processo legislativo municipal;

VI– Prestar assessoria para a prática de atos administrativos segundo a legislação vigente;

VII– Manter articulação com as secretarias, departamentos e órgãos municipais para fins de elaboração e atualização da legislação municipal, sobremodo para aperfeiçoamento das políticas públicas de cada setor;

VIII – Providenciar o atendimento de solicitações oficiais, mantendo relatórios de cumprimento e controle de prazos;

IX- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto;

X– Manter articulação com secretarias, departamentos e órgãos municipais para encaminhamento de leis promulgadas, bem como para elaboração de eventuais regulamentações necessárias para sua execução;

XI– Prestar assessoria direta ao Procurador Geral do Município e Procuradores do município;

XII– Realizar pesquisas e elaborar, sob orientação, minutas de peças jurídicas;

XIII – Prestar assessoria jurídica às Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar;

XIV– Executar outras tarefas correlatas que lhes forem confiadas pelo Prefeito Municipal, Procurador Geral do Município e Procurador do Município.

Art. 4º Em decorrência da criação do cargo comissionado de que trata o artigo **3º**, os padrões de vencimento identificados pelo Anexo II da Lei 625, de 15 de abril de 2014 passam a vigorar de acordo com o Anexo II dessa lei, sem aumento despesa.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.499, de 8 de julho de 2022.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I DA LEI Nº. 1.526/2022.

CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Forma de provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal

Vencimento: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso Superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 3(três) anos.

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atribuições Específicas: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento dessa lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º dessa lei.

ANEXO II DA LEI Nº. 1.526/2022.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	PADRÃO	REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE
Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde	1	CC-1	R$ 12.582,23	9,89
Procurador Geral do Município	1	CC-2	R$ 8.953,05	7,04
Assessor Jurídico	1	CC-3	R$ 6.000,00	4,71
Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas	1	CC-4	R$ 5.641,82	4,43
Coordenador do DAE Ambiental	1	CC-4	R$ 5.641,82	4,43
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC-5	R$ 4.962,77	3,90
Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	2	CC-5	R$ 4.962,77	3,90
Coordenador de Tecnologia de Informação-TI	1	CC-6	R$ 4.939,33	3,88
Chefe do Departamento de Controle e Segurança no Trânsito	1	CC-6	R$ 4.939,33	3,88
Assessor Executivo	1	CC-7	R$ 4.075,06	3,20
Diretor de Planejamento	1	CC-7	R$ 4.075,06	3,20
Diretor de Projeto e Convênios	1	CC-7	R$ 4.075,06	3,20
Coordenador de Serviços de Construção Civil	1	CC-8	R$ 3.951,46	3,11
Assessor de Planejamento	2	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Assessor de Assuntos Sociais	1	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Assessor de Assuntos Viários	1	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Gerente Multidisciplinar	3	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Chefe de Departamento de Fiscalização	1	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Chefe de Departamento de Almoxarifado	1	CC-9	R$ 3.722,08	2,93
Coordenador Institucional	1	CC-10	R$ 3.148,93	2,48
Coordenador de Controle de Combustível	1	CC-10	R$ 3.148,93	2,48
Coordenador de Sinalização Viária	1	CC-10	R$ 3.148,93	2,48
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	1	CC-10	R$ 3.148,93	2,48
Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas	1	CC-10	R$ 3.148,93	2,48
Diretor de Departamento	24	CC-11	R$ 2.977,67	2,34
Gerente Administrativo	6	CC-12	R$ 2.407,97	1,89
Gerente de Informática	2	CC-12	R$ 2.407,97	1,89
Gerente de Almoxarifado da Saúde	1	CC-12	R$ 2.407,97	1,89
Gerente de Farmácia Básica	1	CC-12	R$ 2.407,97	1,89

Coordenador de CPD	24	CC-13	R$ 2.109,17	1,66
Gerente de Administração Financeira	1	CC-13	R$ 2.109,17	1,66
Assessor de Atendimento ao Público	10	CC-14	R$ 1.759,68	1,38
Gerente de Administração Comunitária	1	CC-15	R$ 1.736,96	1,37
Supervisor de Serviço de Limpeza Pública	5	CC-16	R$ 1.389,22	1,09
Supervisor de Serviços de Iluminação Pública	2	CC-16	R$ 1.389,22	1,09
Supervisor de Material	3	CC-16	R$ 1.389,22	1,09
Chefe de Divisão	20	CC-17	R$ 1.272,12	1,00

PORTARIA Nº. 213, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESTITUI SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE COORDENADORA DO PROCON DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 004/2022, subscrita pela Coordenadora do Procon Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LIANE ZONATTO** do exercício de Coordenadora do Procon Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 167, de 01 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE – Departamento de Água e Esgoto.

VALOR MENSAL: R$ 13.064,00.

VALOR GLOBAL: R$ 26.128,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 5400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; Despesa: 742/2022; Código da Dotação: 05. 04.2.032.3.3.90.39.96.00.00.00.

VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 14/10/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 132/2022, Processo de Compra nº 123/2022, Dispensa de Licitação nº 49/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e VITOR HUGO FREITAS CARVALHO, CNPJ nº 28.326.493/0001-73 / CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 122/2021

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA IV – DO VALOR E CLAUSULA V – DA VIGENCIA.

DO VALOR: Com reajuste de 10,78% baseado pelo índice INPC acumulado no período.

Item 01 – Por tonelada de resíduos R$ 197,33 (Cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos

Item 02 – Por km rodado para destinação final R$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos)

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada e prorrogada para 09/09/2022 a 08/09/2023.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito/ CONTRATANTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.523, de 19 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.089 Regularização Fundiária Urbana - REURB

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 947.000,00

Total da Suplementação R$ 947.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 162, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.522, de 19 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 27.000,00

Total suplementação R$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Contr. de Terc. R$ 27.000,00

Total anulação R$ 27.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.522, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 27.000,00

Total suplementação R$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 27.000,00

Total anulação R$ 27.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÂO AO CONTRATO N° 03.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 03.2022, amigavelmente a partir de 15/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LUCIANA ARAÚJO DOURADO.

CPF: 601.816.903-73/ RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253.2022.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Médico Clinico Geral, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 18.340,69 (Dezoito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA:17/08/2022 à 17/02/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JESSICA NATANIA SILVA / CONTRATADO.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

DECRETO Nº. 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.524, de 19 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 305.627,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 3.3.50.41.00.00.0.001.01.0500 Contribuições R$ 25.627,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(131) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 280.000,00

Total suplementação R$ 305.627,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	CNPJ 47.398.5220001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-17

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24

REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

14- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04

Campos de Júlio - MT, 19 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

LEI Nº.1.523, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 947.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.089 Regularização Fundiária Urbana - REURB **Exercício:** 2022 R$ 947.000,00 **Valor Total:** R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a atualização com regularização fundiária urbana do município, cobrindo deste modo melhor infraestrutura.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.089 Regularização Fundiária Urbana - REURB **Exercício:** 2022 R$ 947.000,00 **Valor Total:** R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a atualização com regularização fundiária urbana do município, cobrindo deste modo melhor infraestrutura.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.089 Regularização Fundiária Urbana - REURB

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 947.000,00

Total da Suplementação R$ 947.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.524, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 305.627,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 305.627,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 3.3.50.41.00.00.0.001.01.0500 Contribuições R$ 25.627,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(131) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 280.000,00

Total suplementação R$ 305.627,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 71/2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física do Sus, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 71/2021, amigavelmente a partir de 22/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, RENILDA ALVES DE ALMEIDA / CONTRATADA.

Solange R.L. Souza / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 044/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educação, Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/09/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de agosto de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº 1.525, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 19.613,74 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(746) 3.3.90.47.00.00.0.001.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 16.036,24

(748) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 3.577,50

Total suplementação R$ 19.613,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.525/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0501	R$ 262.321,29	0,00	R$ 262.321,29	R$ 205.500,00	R$ 56.821,29
0704	R$ 182.421,75	0,00	R$ 182.421,75	R$ 10.500,00	R$ 171.921,75

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 078/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Treinamento de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno Icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.392.703/0001-10;

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 008/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 008/2022

"DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado final do processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores e nutricionista.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	JESUSLÉIA DE SOUZA NASCIMENTO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	09	APROVADO Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera
02	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	07	APROVADO Para cadastro reserva Escola Municipal Canaã
03	MARIA JOSE MOURA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	11	APROVADO Para cadastro reserva Escola Municipal Canaã
04	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	GRADUADA EM NUTRIÇÃO, mais registro no conselho da classe.	07	APROVADO Para contrato imediato

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2022

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO AOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação aos aprovados e classificados na prova de título no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores e nutricionista.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 018/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E EMPRESA DR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato CPL n° **018/2022** que foi firmado com **DR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL n° **018/2022**, a partir do dia 31 de Agosto de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica, para atendimento a Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações. 1.2. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8º do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração por interesse público, para liberar orçamento, decide por fim ao contrato entabulado entre as partes a partir do dia 31/08/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 07/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E EMPRESA SETE CONSULTORIA EIRELI**.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato CPL n° **07/2022** que foi firmado com a empresa SETE CONSULTORIA EIRELI, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL n° **07/2022**, a partir do dia 31 de Agosto de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Canabrava do Norte-MT. 1.2. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11º do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração por interesse público, para liberar orçamento, decide por fim ao contrato entabulado entre as partes a partir do dia 31/08/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 013/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E EMPRESA SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato CPL n° **013/2022** que foi firmado com a empresa **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL n° **013/2022**, a partir do dia 31 de Agosto de 2022, que tem por objeto a serviços de Consultoria Tecnológica Sebraetec de boas práticas na Pecuária de Corte com o objetivo de melhoraria no desempenho produtivo animal, elevação da produção e da produtividade animal, maximização da utilização dos recursos existentes e uso inteligente dos recursos naturais, com até 440 horas. 1.2. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração por interesse público, para liberar orçamento, decide por fim ao contrato entabulado entre as partes a partir do dia 31/08/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, bem como pelo fato de que nunca foi iniciado os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, 19 de Agosto de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N° 50/2022

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão na cor branca, transformado em ambulância tipo A de simples remoção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. **VALOR TOTAL:** R$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante Mobile Automóveis e Serviços Ltda, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93. Canabrava do Norte (MT), 19 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 050/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004201/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; CONTRATADO: Mobile Automóveis e Serviços Ltda; CNPJ: 32.951.008/0001-20; OBJETO: aquisição de veículo tipo furgão na cor branca, transformado em ambulância tipo A de simples remoção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. VALOR TOTAL: R$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 134 (cento e trinta e quatro) dias após a assinatura do contrato, com vencimento em 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - PORTARIA Nº 532/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DesignarMAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER, servidora no cargo de Assessor de Imprensa**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2022, Dispensa de Licitação nº 050/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais, conforme especificação do edital.

LEIA-SE:

Art. 1º - DesignarMAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER, servidora no cargo de Assessor de Imprensa**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 112/2022, Dispensa de Licitação nº 050/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais, conforme especificação do edital.

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA RAINHA CENTER LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida a Avenida Julio Campos nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
16	Bateria Alcalina 9 V - Marca: DURACELL	Unid	120	30	R$ 34,60	R$ 1.038,00
17	Bateria Alcalina 9 V recarregável - Marca: ELGIN	Unid	120	30	R$ 48,10	R$ 1.443,00
19	Bateria LR41 para aparelho de aferir glicemia - Marca: BRW	Unid	50	12	R$ 5,55	R$ 66,60
43	Caneta para tecido. - Marca: ACRILEX	Unid	100	25	R$ 7,50	R$ 187,50
44	Caneta Permanente de 1,0 mm. - Marca: PILOT	Unid	150	37	R$ 14,45	R$ 534,65
45	Caneta Permanente de 2,0 mm - Marca: PILOT	Unid	150	37	R$ 16,40	R$ 606,80
46	Caneta Retroprojetor 1.0mm - Marca: PILOT	Unid	200	50	R$ 16,45	R$ 822,50
62	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica. - Marca: ACRILEX	Unid	50	12	R$ 9,10	R$ 109,20
80	Extensão elétrica de 10 mt. - Marca: MARTINS	Unid	30	7	R$ 66,00	R$ 462,00
81	Extensão elétrica de 3 mt - Marca: MARTINS	Unid	50	12	R$ 39,00	R$ 468,00
82	Extensão elétrica de. 5mt. - Marca: MARTINS	Unid	50	12	R$ 51,00	R$ 612,00
85	Filtro de linha/Régua de 05 entradas - Marca: MAX PRINT	Unid	50	12	R$ 45,00	R$ 540,00
95	Folha de isopor - várias espessuras - Marca: PLASTISPAC	Unid	200	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
98	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: JOCAR	Unid	200	50	R$ 8,48	R$ 424,00
107	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem, 1ª qualidade. - Marca: JOCAR	Unid	30	7	R$ 33,50	R$ 234,50

125	Massa para modelar, antitoxico caixa com 12 unidades, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: JO-CAR	Cx	300	75	R$ 6,39	R$ 479,25
126	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. - Marca: DEDEX	Unid	20	5	R$ 5,70	R$ 28,50
136	Papel contact, transparente, - Marca: VMP	Unid	50	12	R$ 7,70	R$ 92,40
149	Papelão panamá, tamanho 60 X 90 cm, 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	100	25	R$ 5,85	R$ 146,25
152	Pasta De Papel Com Elástico, de 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	200	50	R$ 3,33	R$ 166,50
162	Percevejo Cx C/100 unid - Marca: JOCAR	Cx	40	10	R$ 10,50	R$ 105,00
163	Perfurador De Papel - grande - Marca: JOCAR	Unid	10	2	R$ 65,50	R$ 131,00
167	Pilha Alcalina média para otoscopio - Marca: RAYOVAC	Unid	100	25	R$ 16,30	R$ 407,50
172	Pincel Nº 12 - Marca: JOCAR	Unid	80	20	R$ 5,09	R$ 101,80
180	Porta caneta. - Marca: GEGUTON	Unid	10	2	R$ 21,90	R$ 43,80
182	Prancheta em acrílico - Marca: DELLO	Unid	50	12	R$ 19,62	R$ 235,44
194	Tinta Epson Bk 6641 - Marca: EPSON	Unid	50	12	R$ 67,00	R$ 804,00
195	Tinta Epson CT 6642 - Marca: EPSON	Unid	40	10	R$ 64,00	R$ 640,00
196	Tinta Epson MT 6643 - Marca: EPSON	Unid	40	10	R$ 64,00	R$ 640,00
197	Tinta Epson TX 620 - Marca: EPSON	Unid	40	10	R$ 86,00	R$ 860,00
198	Tinta Epson YT 6644 - Marca: EPSON	Unid	40	10	R$ 64,00	R$ 640,00
199	TINTA GUACHE 250ML - Marca: ACRILEX	Unid	80	20	R$ 7,00	R$ 140,00
201	Tinta Impressora HP 22 - Original - Marca: HP	Unid	60	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00
202	Tinta Impressora HP Nº 122 colorida - Original - Marca: HP	Unid	160	40	R$ 94,00	R$ 3.760,00
203	Tinta Impressora HP Nº 122 preta - Original - Marca: HP	Unid	160	40	R$ 94,00	R$ 3.760,00
204	Tinta Impressora Hp21 - Original - Marca: HP	Unid	60	15	R$ 86,00	R$ 1.290,00
207	Tinta para impressora colorida EPSON 13150 - Marca: EPSON	Unid	50	12	R$ 53,00	R$ 636,00
208	Tinta Para Impressora N 60 Preto - Original - Marca: HP	Unid	70	17	R$ 90,00	R$ 1.530,00
209	Tinta Para Impressora Nº 60 Color - Original - Marca: HP	Unid	70	17	R$ 116,40	R$ 1.978,80
210	Tinta para Impressora Nº 662 - Marca: HP	Unid	30	7	R$ 81,00	R$ 567,00
214	TONER Nº 12 A - ORIGINAL - Marca: BYQUALY	Unid	60	15	R$ 54,00	R$ 810,00
215	Tonner Nº 85 A - Original - Marca: BYQUALY	Unid	100	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
216	Tonner P/ Impres. Sansung SCX 2850 - 2851 Original - Marca: BYQUALY	Unid	60	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
217	Tonner para Impres. Laser Jet M1132 MFP - Marca: BYQUALY	Unid	60	15	R$ 50,00	R$ 750,00
218	Tonner Para Impres.Broller DCP 8157 - Original. - Marca: BYQUALY	Unid	40	10	R$ 82,00	R$ 820,00
219	Tonner TN- 580/650 - Marca: BYQUALY	Unid	20	5	R$ 67,00	R$ 335,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 016, 017, 019, 043, 044, 045, 046, 062, 080, 081, 082, 085, 095, 098, 107, 125, 126, 136, 149, 152, 162, 163, 167, 172, 180, 182, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, perfazendo o valor total de R$ 35.526,99 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 179. 239,19 (Cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas dos itens constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 100/2020 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 19 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAINHA CENTER LTDA

Ailton Porfírio dos Santos

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 105/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**OLMI INFORMATICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, LT RT 1C, Módulo 02, Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDREY RICARDO LORIS**, RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/01/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 105/2021 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA

ANDREY RICARDO LORIS

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16/06/ 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 663/2022

De 17 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 142/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 –** Cujo oobjeto é a contratação de empresa promotoras de eventos para a realização shows com os cantores gospel "Suellen Lima" e Chris Duran" a serem realizados nos dias 19 e 20/08/2022, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2022

De 18 de Agosto 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo deMédico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022** - cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2022

De 17 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 141/2022 – Dispensa de Licitação nº 060/2022 -** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento para jazidas de empréstimo para obras Civis Públicas de até 10 hectares e Plano de Exploração Florestal – PEF no Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2022

De 18 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 139/2022 – Carta Convite nº 006/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Técnico em Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 103/2021

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 103/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDIOMIRO DEBASTIANI**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
169	PRATELEIRAS EM AÇO, ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 0,90, PROFUNDIDADE 0,50, ALTURA 1,78, COR CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - Marca: Pandin	Unid	70	17	R$ 500,00	R$ 8. 500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 169, perfazendo o valor total de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 695. 046,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quarenta e seis reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas do item 169, constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jul/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 103/2021 e seus respectivo aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 664/2022

De 17 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 140/2022 – Dispensa de Licitação nº 059/2022 -** cujo objeto é a Contratação de empresa para a conclusão da Quadra Poliesportiva do Distrito do Culuene, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117**, inscrita no CNPJ nº 29.810.253/0001-02, inscrição estadual nº 13.714.451-2, estabelecida na Rua Tuparandi nº 294, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jander de Oliveira Tasse**, empresarário, portador do RG nº 4685148 DGPC/GO e CPF nº 013.093.351-17,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na *contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**TENDA PIRAMIDAL 3,00m X 3,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com estrutura metálica de treliça em alumínio reforçada metal carbono/oblongo, armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, ferragens galvanizadas (anti ferrugem), Cobertura em lona nylon, unidas por parafusos em aço, possui uma galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação, lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIÁRIA	40	10	R$ 249,00	R$ 2. 490,00
2	**TENDA PIRAMIDAL 4,00m X 4,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig e galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, sendo unidas por encaixe e fixadas por parafusos em aço anodizado, lona de cobertura de pvc calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, com emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanizada) de alta resistência e sistema de fixação através de aplicações de velcro nas barras laterais inferiores e sem costuras mecânicas, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIÁRIA	100	25	R$ 265,00	R$ 6. 625,00
3	**TENDA PIRAMIDAL 8,00m X 8,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, altura mínima de 03 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, Lona de cobertura em PVC calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem remendos, anti- chamas, anti- mofos aberta/fechada, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIÁRIA	60	15	R$ 525,00	R$ 7. 875,00
4	**TENDA PIRAMIDAL 9,00m X 9,00m – com transporte, montagem e desmontagem** - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig , com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.	DIÁRIA	40	10	R$ 600,00	R$ 6. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de **R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 114. 950,00 (Cento e quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se devido ao aumento do fluxo de locação de tendas nas diversas unidades da administração, sendo necessário o acréscimo de quantidades, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados, onde justificamos o presente acréscimo.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 19 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117

Jander de Oliveira Tasse

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 1011 de 30 de Novembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 211/2022.

SÚMULA: "DESIGNA ENFERMEIRA A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a senhora **PAULA GISELE FIÚZA LINO,** enfermeira, COREN/MT: 647.978, como responsável técnica pela ESF- São Paulo Apóstolo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 210/2022.

SÚMULA: "DESIGNA ENFERMEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora pública **ELIETE APARECIDA SOARES,** enfermeira,matrícula 4149, COREN/MT: 426.640, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável técnica pelo Posto de Saúde de Vereador Antonio Parra e pelo Posto de Saúde Padre Geraldo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 209/2022.

SÚMULA: "DESIGNA ENFERMEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora pública **ALDECY LOPES DA SILVA,** enfermeira,matrícula 3753, COREN/MT: 404.589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável técnica pela ESF- São Camilo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 212/2022.

SÚMULA: "DESIGNA ENFERMEIRA A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a senhora **AMANDA RIBEIRO DA SILVA,** enfermeira, COREN/MT: 723.614, como responsável técnica pela ESF-CANÁ e ESF- NAZARÉ.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2022

Dispensa N° 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA 4ª CORRIDA DE RUA DE CASTANHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI-ME**

CNPJ nº: **09.675.289/0001-13**

Valor: **R$. 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

Data da declaração: 19 de agosto de 2022, Pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Data da ratificação: 19 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 19 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 51/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 51/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA 4ª CORRIDA DE RUA DE CASTANHEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI-ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 09.675.289/0001-13**, com o valor global de **R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, 19 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS SAAE

PORTARIA Nº 21 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS FERREIRA DA SILVA BORGES, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/09/2022 À 15/09/2022*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***IZAIAS FERREIRA DA SILVA BORGES***, **15 (QUINZE) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022 que terá início em **01 de setembro de 2022** e término em **15 de setembro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de agosto de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARINALVA MORAES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/09/2022 À 30/09/2022".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** à servidora **MARINALVA MORAES DE SOUZA**, **30 (TRINTA) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 04/07/2015 que terá início em **01 de setembro de 2022** e término em **30 de setembro de 2022,** devendo retornar ao trabalho no dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de agosto de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2021, que designou os membros do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 415/2022/SMAS, que indica alterações a serem feitas na composição do Conselho Municipal do Idoso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso da seguinte forma:

I. O (A) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser:

a) Titular: Tabitha Suellen Gouveia Alves de Lima;

b) Suplente: Carmerinda Alves Pedroso.

II. O (A) representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso passa a ser:

a) Titular: Doralice Pereira dos Santos;

b) Suplente: José Declereo Pedrote.

Art. 2º. Os Conselheiros ora designados exercerão suas respectivas atribuições pelo restante do mandato vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de agosto de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMI

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMI

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO CONVIVER NA MELHOR IDADE A SER REALIZADO PELO ROTARY CLUB DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 10.471/2003 e pela Lei Municipal nº 1.475/2011, esta alterada pela Lei Municipal nº 1.723/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 058/2018 e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2022 (Ata nº39/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto "Conviver na Melhor Idade" a ser realizado pelo Rotary Club de Chapada dos Guimarães – MT (proponente), no valor de R$; 216,000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para captação de recursos por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, de acordo com Edital Itaú de Seleção de Projetos. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º. Pela presente resolução, ficaaprovado e autorizado a entidade proponente a submeter a captação dos recursos para a realização do projeto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 19 de agosto de 2022.

ROZENILDE DE CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Chapada dos Guimarães

---

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

DISPÕE SOBRE O ESCLARECIMENTO QUANTO À PRESIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 58/2018, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

CONSIDERANDO que o Decreto supramencionado prevê, em seu artigo 6º, que "o ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social";

CONSIDERANDO que embora, o Decreto Municipal nº 58/2018 não utilize expressamente o termo "Presidente", a função que seria deste coincide com a função do (a) Ordenador (a) de Despesas do Fundo;

CONSIDERANDO que a atual representante (secretária) da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Fernanda Cristina Ferreira da Silva, nomeada por meio do Ato nº 07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Esclarecer que a Sra. Fernanda Cristina Ferreira da Silva, enquanto Ordenadora de Despesas, também exerce a função de presidente do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de agosto de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022 PROC ADM Nº 7674/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 004/2022**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos",** onde foram vencedores: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24** com os itens/lotes: 1,2,3,5,37,39,46 e 48 no valor total de R$ 1.448,46 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58** com o item/lote: 34 no valor total de R$ 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais). **EMPRESA DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **14.890.803/0001-73** com os itens/lotes: 9 e 31 no valor total de R$ 3.048,80 (três mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos). **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ nº **25.341.162/0001-14** com os itens/lotes:4,6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,26,27,28,29,30,33,35,36,38,40,41,42,43,44,45,47,49 e 50 no valor total de R$ 27.620,06 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e seis centavos) para o objeto licitado. Itens desertos: 8,20 e 25. Item fracassado: 32. Conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXPRESSA DO (A) TESOUREIRO (A) RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 58/2018, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

CONSIDERANDO que o Decreto supramencionado prevê, em seu artigo 2º, que o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 58/2018 também prevê, em seu artigo 3º, que a contabilidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que, pela disposição mencionada no item anterior, a função de tesouraria do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso é exercida pelo Tesoureiro (a) do Município de Chapada dos Guimarães, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a atual Tesoureira do Município de Chapada dos Guimarães, nomeada por meio do Ato nº 17/2021, é a Sra. Caroline Pacheco Alves Oliveira Guedes Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º. Formalizar a designação da Sra. Caroline Pacheco Alves Oliveira Guedes Silva como tesoureira do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de agosto de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, NOVO, MODELO ANO 2021 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG**, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

O valor total do presente contrato é de **R$ 644.483,80 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-058-2022

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, a Srª TEREZINHA DOS SANTOS LINKE,LOCADORA.

Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), valor bruto, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais fixas de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).

– O presente contrato vigerá da data da assinatura até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PUMA COMERCIAL EIRELI EPP.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

O valor global do presente contrato é de R$ 117.700,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais). Entregar os equipamentos/máquinas no pátio da Secretaria de Obras, no Município de Cláudia - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2022

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATADA:ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA: Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, CODIGO DO TCE 00023495, conforme Dispensa de Licitação nº 016/2022.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

Cláudia – MT, 13 de Julho de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 075/2022/LIC/SEMAD

DATA: 04 de Agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, inscrito no CPF n° ***. 549.841-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
059/2022	**ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY JOSÉ VIECELLI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**

Art.2° Nomeia o servidor **Manoel Coca de Oliveira**, inscrito no CPF n° ***. 129.261-**, como SUPLENTE**.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 9072239579 estabelecida a Avenida Duque De Caxias, n.º 185, bairro Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada pelo Srº. **Carlos Eduardo Carvalho**, portador do CIRG n.º 7.793.323-9 SSP/PR e CIC n.º 007.976.549-17 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq.	Código tce	Itens	Unid	QT.	Preço estimado	Valor total	MARCA
1	**61604**	Ventilador pulmonar - ventilador eletrônico portátil microprocessado para transporte, tela com monitoração respiratória incorporada, sensibilidade assistida disparada por fluxo ou a pressão (configurável), modos de ventilação mínimos: controlada a volume, controlada a pressão, simv, cpap, pressão de suporte, bipap (ou binivel), sistema misturador de ar e oxigênio por meio de venturi, que permita um ajuste de fi02 de 40 a 100%, fluxo inspiratório máximo de 100 l/min, frequência respiratória até 60rpm,pressao de suporte (acima da peep) de 0 a 35 cmh2o, peep de 0 a 20 cmh2o, sensibilidade disparada por fluxo ou por pressão, volume corrente no mínimo até 2.000ml, monitoração numérica para fluxo, frequência respiratória tempo inspiratório relação i/e, pressão inspiratória máxima, volume corrente expirado fio2, alarmes audiovisuais para pressão endotraqueal, falta de alimentação elétrica, pressão insuficiente na entrada de gases (o2), bateria com carga insuficiente, apneia e desconexão, alimentação elétrica automática bivolt 100 a 240v, bateria interna de no mínimo 02 horas de autonomia, acompanha o equipamento: 02 circuito respiratório adulto completos autolaváveis, extensão de oxigênio, manual original atualizado de operação completa instalação dos equipamentos, registo no ministério da saúde.	**Un**	**1**	**R$42. 000,00**	**R$42. 000,00**	**KTK/MI-CROTAK 920**

1.2. O Equipamento que tiver o preço e quantidade registrados, eventualmente serão adquiridos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 043/2022, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/08/2022 até 19/08/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos Próprios do Município.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas integralmente conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 O item licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou Complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022** e a proposta da empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**,, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 19 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

C E CARVALHO COMERCIAL EPP,

Carlos Eduardo Carvalho

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

T**estemunhas:**

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO PARA AJUSTE DE REDAÇÃO

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**
01	ALCOOL ETANOL	R$ 3,96	R$ - 0,02		**R$ 3,94**
02	DIESEL COMUM	R$ 7,52	R$ - 0,20		**R$ 7,32**
03	DIESEL S10	R$ 7,86	R$ - 0,22		**R$ 7,64**
05	GASOLINA COMUM	R$ 5,93	R$ - 0,05		**R$ 5,88**

A justificativa da supressão, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

Cláudia - MT, 17 de AGOSTO de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - SRP Nº 057/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME.

O valor do presente contrato é de R$ 66.090,00 (Sessenta e seis mil e noventa reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuarão.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 027/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 027/2022, para**Contratação futuras e eventuais aquisições de pneus, camarás de ar e protetores para atender a frota de veículos e maquinas do município de cocalinho/mt**Sagrou - se vencedora as Empresas: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03. 532.991/0001-41 REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 27.682.742/0001-09

Cocalinho-MT 19 de AGOSTO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 267/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Aristeu de Jesus** (Titular) e **Lucas Weslen de Oliveira Reichel** (Suplente), fiscais do Contrato nº 113/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AUTO POSTO CORONEL LTDA**. **Vigência:** 10/08/2022 até 10/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2021.

Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 058/2021. Fornecedor: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, cimento, pedra, pedrisco, pó de pedra e vergalhão para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica e drenagens executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colíder/MT**. REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 01 do Lote 03 descrito na ARP nº 285/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 do Lote 03 - R$ 50,05 – Und. Data de assinatura: 18/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _215/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA, portadora da matricula n. 6405, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/08/2022 e término 29/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _214/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "DIRCE ANGELO FERREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, durante o período de 17/08/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/

2022. Objeto: Obra de Reforma e Iluminação da Quadra Poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no Bairro Celidio Marques, no Município de Colíder/MT. ***PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO*:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 100 (cem) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 19 de novembro de 2022. Data de Assinatura: 11/08/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AUTO POSTO CORONEL LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colider/MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços 166/2021 do Pregão Eletrônico nº 038/2021. **Valor Global: R$ 550.224,89** (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).**Vigência:** 10/08/2022 até 10/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _213/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo efetivo de Professora a servidora **"ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetivo, à servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3424, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022.

Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n° 019/2022. Fornecedor: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 01 do Lote 46 descrito na ARP nº 094/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº** 01 do Lote 46 - R$ 50,05 – Saco. Data de assinatura: 18/08/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022.

Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 018/2022. Fornecedor: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT**. REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte itens de nº 029, 077 e 197 descrito na ARP nº 054/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 029 - R$ 0,05 – Und.; item de nº 077 - R$ 0,06 – Und e item de nº 197 - R$ 0,15 – Unid. Data de assinatura: 18/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 033 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 033/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE COLIDER/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
IZIEL RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 35.345.197/0002-66	ÚNICO	216.000,00

Colider/MT, 19 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 014 2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna sem efeito as publicações realizadas no dia 19 de agosto de 2022, Edição 4050, no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso , os extratos de Declaração de Dispensa, Ratificação de Dispensa e Extrato dispensa referente ao processo LICITATÓRIO nº. 125/2022, dispensa de licitação nº. 014/2022, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO FIAT/STRADA ENDURANCE CD PLACA RAY2D33, CHASSI: 9BD281B22NYW60700 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER, devido a perda do objeto de referida dispensa. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público

Colider/MT, 19 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 871/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo relativos ao ITBI.

CONSIDERANDO que é de competência do Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para subsidiar os trabalhos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade da orientar e auxiliar os servidores públicos nos exercícios das suas funções.

Sendo assim, O Secretário Municipal de Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor responsável pelo processamento da guia de ITBI, referente a imóveis rurais, deverá comparar o valor declarada na guia, com a tabela referencial anexa a esta portaria.

Art. 2º. Sendo o valor declarado inferior ao valor referencial, deverá o servidor, encaminhar para autoridade tributaria compete a guia e seus anexos, para que seja instaurado o procedimento de arbitramento.

Art. 3º. Fica instituída a nova Guia de ITBI, que encontra-se anexa a esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2022.

Art. 5º Revoga-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de agosto de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/ADM/2022

PORTARIA Nº 368/ADM/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1452, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/ADM/2022

PORTARIA Nº 367/ADM/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ELIEZIO DA COSTA MORAES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7319, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/2022

PORTARIA Nº237/GP/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

ART. 1º- Exonerar a pedido **Nubia Gonçalves de Oliveira,** matricula nº. 7009-6, do Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - PREVI COLNIZA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 14/08/2022 até 13/08/2023, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 199.098,00 (cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais).

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 19/08/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/08/2022

DATA DE VENCIMENTO: 19/10/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2022

PORTARIA Nº236/GP/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	REGINALDO CORREA DE SOUZA	500/2011	A / PARA / B
02	JOSE ANDRE DO NASCIMENTO	500/2011	A / PARA / B
03	JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA	500/2011	A / PARA / B
04	ELISANGELA SOUZA E OLIVEIRA	500/2011	A / PARA / B
05	CAMILA DE MOURA	500/2011	A / PARA / B
06	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	501/2011	A / PARA / B
07	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	501/2011	A / PARA / B
08	FRANCILINO REIS ALVES	501/2011	A / PARA / B
09	MARIA IZABEL DE CASTRO	501/2011	A / PARA / B
10	RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI	501/2011	B / PARA / C
11	ABIGAIR FIRMINO FREITAS	502/2011	B / PARA / C
12	JOÃO MARCOS ABRAMOVSKI	502/2011	C / PARA / D
13	JULIANA RIBEIRO ELIAS	502/2011	A / PARA / B
14	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	502/2011	B / PARA / C
15	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO	502/2011	B / PARA / C
16	MARIA DE FATIMA GOMES	502/2011	B / PARA / C
17	MARIA REGINA MATIAS	502/2011	A / PARA / B
18	MARINETI VIEIRA FUZARI	502/2011	B / PARA / C
19	REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS	502/2011	A / PARA / B
20	ROSANA DOS SANTOS SILVA	502/2011	A / PARA / B
21	UNILTON FERREIRA DA COSTA	500/2011	C / PARA / D

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2022

PORTARIA Nº 365/ADM/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **RUTE DE SOUZA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3119, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo

2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2022

PORTARIA Nº 366/ADM/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **VANILSON PEREIRA MATOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3499, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 18 de Agosto de 2022, na página 171, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 289/2021.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 05 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **93.785.822/0001-06**.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 05 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.314.561/0006-30**.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **29/07/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 054/2022**, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO DE VIABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME;**

Comodoro – MT, 19de Agostode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/08/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 049/2022**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMODORO-MT**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA e FIBRA DISTRIUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI;**

Comodoro – MT, 19de Agosto de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 623/2022 DE: 16.08.2022

PORTARIA Nº. 623/2022

DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível FUNDAMENTAL** para nível **MÉDIO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4306	Janaina Da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000284	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2022 DE: 16.08.2022

PORTARIA Nº. 625/2022

DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1528	Marcio André Pastore	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000411	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 054/2022 DE: 19.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Classificação
DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 624/2022 DE: 16.08.2022

PORTARIA Nº. 624/2022

DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3190	Leandra Francisco Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000281	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022 DE 17/08/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o premente compromisso desta Presidência em outra municipalidade;

Considerando a ausência de prejuízo à máquina pública;

R E S O L V E

Art. 1º. ***DEFINIR QUE A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO (2022), A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022,*** **dar-se-á** em formato híbrido (de maneira presencial e remota).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 618/2022 DE: 15.08.2022

PORTARIA Nº. 618/2022

DE: 15.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **30 de julho de 2022,** a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora, Matrícula nº. 70,** referente ao **Processo Virtual n. 0002484/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2022 DE: 15.08.2022

PORTARIA Nº. 619/2022

DE: 15.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 307/2022 de 11 de abril de 2022, a servidora efetiva – JOSIANE NEVES DO NASCIMENTO, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 1524, retornando às suas funções a partir de 12 de agosto de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622/2022 DE: 16.08.2022

PORTARIA Nº. 622/2022

DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir

1465	Joana Darque Da Silva	Recepcionista	1024.001.008.0000283	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 620/2022 DE: 15/08/2022

PORTARIA Nº. 620/2022

DE: 15/08/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4824,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das Atas de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 621/2022 DE: 16.08.2022

PORTARIA Nº. 621/2022

DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
875	Antônio Souza Elesbão	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000430	E	03
3192	Rosane Aparecida Silvestre Martins	Telefonista	1024.001.010.0000431	C	05
1465	Joana Darque Da Silva	Recepcionista	1024.001.010.0000432	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1143/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Confresa, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Federal de Mato Grosso IFMT – Campus de Confresa, CNPJ nº 10.784.782/0007-46, localizada na Avenida Vilmar Fernandes nº300 - Setor Santa Luzia, para o fim de efetiva manutenção e organização de infraestrutura necessária na Sede do Campus, bem como realização de eventos educativos e sociais.

Parágrafo único. O Convênio será realizado entre o Poder Executivo Municipal e Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Confresa.

Art. 2º. Os valores ou bens destinados para os fins específicos do *caput* do artigo anterior, deverá ser repassado em conta especifica e nominal do

IFMT – Campus de Confresa, conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O Termo de Convênio, depois de firmado, vigorará por três (03) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, remanejadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1144/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 15 DE JULHO DE 2022.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica os efeitos legais fixado no art. 3º da Lei Municipal nº 1.133, alterado para 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, aos 19 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

Processo Licitatório n° 148/2021

Pregão Presencial n.º 058/2021

Objeto: Contratação da Empresa Especializada para Locação de Aparelho de Raio X e Insumos Necessários, com Equipe Técnica inclusa, para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Confresa - MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses, vigorando de 27/08/2022 a 26/10/2022, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada. o valor do Contrato mensal é de **R**$ 27.970,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais),assim o valor do Contrato passa a ser Majorado em **R$ 55.940,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI, CNPJ Nº 22.399.579/0001-40.

Data: 19 de Agosto de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF PRIM QUAD 2022 ANEXOS I AO VI

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.300.189,04	3.533.174,45	3.588.835,37	3.647.101,23	3.707.933,96	3.811.394,36	3.922.515,98	9.807.589,76	3.133.411,80	3.578.724,51	4.252.080,44	4.651.620,99	50.934.571,89	0,00
Pessoal Ativo	3.226.836,11	3.459.821,52	3.515.482,44	3.573.748,30	3.634.224,40	3.735.366,67	3.773.522,68	9.730.462,07	3.048.243,16	3.493.555,87	4.166.507,80	4.562.066,08	49.919.837,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.806.212,29	3.013.368,13	3.064.486,08	3.109.595,24	3.166.111,96	3.251.733,95	3.287.067,98	8.637.619,15	2.613.482,08	3.041.470,44	3.617.991,06	3.954.853,73	43.563.992,09	0,00
Obrigações Patronais	420.623,82	446.453,39	450.996,36	464.153,06	468.112,44	483.632,72	486.454,70	1.092.842,92	434.761,08	452.085,43	548.516,74	607.212,35	6.355.845,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.709,56	76.027,69	146.993,30	77.127,69	85.168,64	85.168,64	85.572,64	89.554,91	1.014.734,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.419,25	54.737,38	107.593,04	55.837,38	61.714,58	61.714,58	62.118,58	66.100,85	730.486,12	0,00
Pensões	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	41.400,26	21.290,31	23.454,06	23.454,06	23.454,06	23.454,06	284.248,67	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	812.729,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	812.729,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.289.066,82**	**3.526.638,15**	**3.581.508,16**	**3.596.054,42**	**3.678.538,79**	**3.782.451,37**	**3.867.118,01**	**9.451.663,93**	**3.087.140,36**	**3.473.366,53**	**4.188.038,52**	**4.600.257,64**	**50.121.842,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.949.870,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	137.949.870,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**50.121.842,70**	**36,33**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.492.930,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.768.283,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.043.637,08	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.385.029,11**	**19.151.582,25**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.905.150,35	11.112.141,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.060.331,41	6.067.242,52	0,00	0,00
Internos	5.060.331,41	6.067.242,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.206,11	4.094.943,44	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.206,11	4.094.943,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	979.612,83	949.955,17	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.873.048,12	3.442.709,44	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.606.830,64	4.596.731,68	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.964.663,29**	**17.736.058,97**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	17.736.058,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	25.491.163,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.465.367,00	5.716.497,84	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	2.038.606,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-579.634,18**	**1.415.523,28**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**129.475.471,33**	**137.949.870,53**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**129.475.471,33**	**137.949.870,53**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,11%**	**13,88%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,45%**	**1,03%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**155.370.565,60**	**165.539.844,64**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**139.833.509,04**	**148.985.860,17**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	670.249,04	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	38.940.234,18	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**129.475.471,33**	**137.949.870,53**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**129.475.471,33**	**137.949.870,53**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**28.484.603,69**	**30.348.971,52**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.636.143,32**	**27.314.074,37**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.249.552,47	1.249.552,47
Interna	1.249.552,47	1.249.552,47
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.249.552,47	1.249.552,47
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.249.552,47**	**1.249.552,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**137.949.870,53**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**137.949.870,53**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**1.249.552,47**	**0,91**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**22.071.979,28**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.864.781,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.656.490,94**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	3.636.442,10	3.636.442,10
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	3.636.442,10	3.636.442,10
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.298.752,81	1.298.752,81
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.629.324,30	1.240.624,28	2.072.921,73	882.634,81	396.148,68	0,00	1.036.994,80	19.176.414,01	0,00	(18.139.419,21)
Recursos Ordinários	5.629.324,30	1.240.624,28	2.072.921,73	882.634,81	396.148,68	0,00	1.036.994,80	19.176.414,01	0,00	(18.139.419,21)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.492.680,56	159.084,52	2.231.674,57	3.507.252,37	1.676.974,56	0,00	12.917.694,54	15.380.806,04	0,00	(2.463.111,50)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.099,22	0,00	(595.099,22)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	845.551,76	0,00	0,00	0,00	(845.551,76)	0,00	0,00	(845.551,76)
Outros Recursos Vinculados à Educação	30.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.361,80	0,00	0,00	30.361,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	(90.000,00)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	20.462.318,76	159.084,52	1.386.122,81	3.507.252,37	1.676.974,56	0,00	13.732.884,50	14.695.706,82	0,00	(962.822,32)
TOTAL (III) = (I + II)	26.122.004,86	1.399.708,80	4.304.596,30	4.389.887,18	2.073.123,24	0,00	13.954.689,34	34.557.220,05	0,00	(20.602.530,71)

Confresa, 18/08/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022 de 22 de Agosto de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	MICHELE RODRIGUES	164º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	MIRIAN DE PAIVA SOUZA	165º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	SOLANGE CONCEICAO PIMENTEL	166º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF PRIM SEMESTRE 2022 ANEXOS I AO VI

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.588.835,37	3.647.101,23	3.707.933,96	3.811.394,36	3.922.515,98	9.807.589,76	3.133.411,80	3.578.724,51	4.252.080,44	4.651.620,99	4.714.018,85	4.730.083,60	53.545.310,85	0,00
Pessoal Ativo	3.515.482,44	3.573.748,30	3.634.224,40	3.735.366,67	3.773.522,68	9.730.462,07	3.048.243,16	3.493.555,87	4.166.507,80	4.562.066,08	4.622.695,45	4.636.363,41	52.492.238,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.064.486,08	3.109.595,24	3.166.111,96	3.251.733,95	3.287.067,98	8.637.619,15	2.613.482,08	3.041.470,44	3.617.991,06	3.954.853,73	4.011.556,24	4.014.731,83	45.770.701,74	0,00
Obrigações Patronais	450.996,36	464.153,06	468.112,44	483.632,72	486.454,70	1.092.842,92	434.761,08	452.085,43	548.516,74	607.212,35	611.137,21	621.631,58	6.721.536,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	73.352,93	73.352,93	73.709,56	76.027,69	148.993,30	77.127,69	85.168,64	85.168,64	85.572,64	89.554,91	91.323,40	93.720,19	1.053.072,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.062,62	52.062,62	52.419,25	54.737,38	107.593,04	55.837,38	61.714,58	61.714,58	62.118,58	66.100,85	67.869,34	70.628,77	764.858,99	0,00
Pensões	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	41.400,26	21.290,31	23.454,06	23.454,06	23.454,06	23.454,06	23.454,06	23.091,42	288.213,53	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	63.921,65	33.171,43	892.163,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	63.921,65	33.171,43	892.163,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.581.508,16**	**3.596.054,42**	**3.678.538,79**	**3.782.451,37**	**3.867.118,01**	**9.451.663,93**	**3.087.140,36**	**3.473.366,53**	**4.188.038,52**	**4.600.257,64**	**4.650.097,20**	**4.696.912,17**	**52.653.147,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.832.146,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.832.146,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**52.653.147,10**	**35,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.369.358,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.350.890,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.332.423,01	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.385.029,11**	**34.533.248,74**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.905.150,35	26.796.012,65	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.060.331,41	20.986.194,87	0,00
Internos	5.060.331,41	20.986.194,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.206,11	4.877.697,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.206,11	4.877.697,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	979.612,83	932.120,48	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.873.048,12	3.227.540,10	0,00
Outras Dívidas	3.606.830,64	4.509.695,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.964.663,29**	**20.240.990,68**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	20.240.990,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	29.068.636,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.465.367,00	6.206.619,71	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	2.621.025,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-579.634,18**	**14.292.258,06**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**129.475.471,33**	**148.832.146,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**129.475.471,33**	**148.832.146,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,11%**	**23,20%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,45%**	**9,60%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**155.370.565,60**	**178.598.575,33**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**139.833.509,04**	**160.738.717,80**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	670.249,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	56.358.937,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**129.475.471,33**	**148.832.146,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**129.475.471,33**	**148.832.146,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**28.484.603,69**	**32.743.072,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.636.143,32**	**29.468.764,93**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	16.249.552,47	16.249.552,47
Interna	16.249.552,47	16.249.552,47
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	16.249.552,47	16.249.552,47
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**16.249.552,47**	**16.249.552,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.832.146,11**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**148.832.146,11**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**16.249.552,47**	**10,92**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**23.813.143,38**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**21.431.829,04**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.418.250,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	4.731.704,70	4.731.704,70
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	4.731.704,70	4.731.704,70
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.298.752,81	1.298.752,81
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.230.685,38	395.389,87	3.155.062,68	873.282,76	396.098,68	0,00	410.851,39	22.415.993,17	0,00	(22.005.141,78)
Recursos Ordinários	5.230.685,38	395.389,87	3.155.062,68	873.282,76	396.098,68	0,00	410.851,39	22.415.993,17	0,00	(22.005.141,78)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	24.774.958,54	159.084,52	2.485.213,65	3.171.366,47	2.267.840,71	0,00	16.691.453,19	29.920.885,81	0,00	(13.229.432,62)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	(454.899,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(454.899,41)	140.199,81	0,00	(595.099,22)
Transferências do FUNDEB	(1.432.536,33)	0,00	432.319,37	0,00	0,00	0,00	(1.864.855,70)	0,00	0,00	(1.864.855,70)
Outros Recursos Vinculados à Educação	30.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.361,80	767.173,32	0,00	(736.811,52)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(90.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(90.000,00)	5.932,00	0,00	(95.932,00)
Recursos Vinculados à Assistência Social	(580,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(580,35)	0,00	0,00	(580,35)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	26.722.612,83	159.084,52	2.052.894,28	3.171.366,47	2.267.840,71	0,00	19.071.426,85	29.007.580,68	0,00	(9.936.153,83)
TOTAL (III) = (I + II)	30.005.643,92	554.474,39	5.640.276,33	4.044.649,23	2.663.939,39	0,00	17.102.304,58	52.336.878,98	0,00	(35.234.574,40)

Confresa, 19/08/2022

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	148.832.146,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.832.146,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.832.146,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.653.147,10	35,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.369.358,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.350.890,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	72.332.423,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-52.877.444,40	-35,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.598.575,33	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.743.072,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	16.249.552,47	10,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.813.143,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.418.250,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO TERC BIM 2022 ANEXOS I AO XIV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**118.755.420,00**	**148.372.877,97**	**31.014.476,44**	**20,90**	**75.853.126,04**	**51,12**	**72.519.751,93**
RECEITAS CORRENTES	**117.360.661,00**	**122.041.628,80**	**30.377.550,09**	**24,89**	**73.414.878,89**	**60,16**	**48.626.749,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	23.514.232,34	6.243.968,39	26,55	13.472.984,13	57,30	10.041.248,21
IMPOSTOS	16.099.982,00	16.099.982,00	4.724.216,85	29,34	9.051.028,37	56,22	7.048.953,63
TAXAS	3.379.310,35	3.722.630,34	806.067,82	21,65	2.457.098,65	66,00	1.265.531,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.691.620,00	3.691.620,00	713.683,72	19,33	1.964.857,11	53,22	1.726.762,89
CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	2.202.420,00	638.702,81	29,00	1.644.751,84	74,68	557.668,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	2.202.420,00	638.702,81	29,00	1.644.751,84	74,68	557.668,16
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	235.509,00	467.548,08	198,53	1.062.912,57	451,33	-827.403,57
VALORES MOBILIÁRIOS	146.108,00	146.108,00	398.048,08	272,43	993.412,57	679,92	-847.304,57
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	89.401,00	89.401,00	69.500,00	77,74	69.500,00	77,74	19.901,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.960.211,65	95.297.859,46	21.402.541,52	22,46	55.168.389,34	57,89	40.129.470,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.138.004,85	36.408.748,60	8.668.424,66	23,81	21.917.501,50	60,20	14.491.247,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	37.725.775,80	38.792.679,86	7.898.535,63	20,36	19.446.528,31	50,13	19.346.151,55
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.250.315,00	1.250.315,00	1.411,66	0,11	562.823,32	45,01	687.491,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.846.116,00	18.846.116,00	4.834.169,57	25,65	13.240.124,55	70,25	5.605.991,45
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,66	0,00	-1.411,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	791.608,00	1.624.789,29	205,25	2.065.841,01	260,97	-1.274.233,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	481.128,00	481.128,00	736.867,59	153,15	815.893,71	169,58	-334.765,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.480,00	310.480,00	887.921,70	285,98	1.249.947,30	402,59	-939.467,30
RECEITAS DE CAPITAL	**1.394.759,00**	**26.331.249,17**	**636.926,35**	**2,42**	**2.438.247,15**	**9,26**	**23.893.002,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	21.832.378,11	0,00	0,00	1.249.552,47	5,72	20.582.825,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	21.832.378,11	0,00	0,00	1.249.552,47	5,72	20.582.825,64
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	1.094.759,00	33.116,83	3,03	123.932,78	11,32	970.826,22
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	459.670,00	659.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	435.089,00	435.089,00	33.116,83	7,61	123.932,78	28,48	311.156,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.404.112,06	603.809,52	17,74	1.064.761,90	31,28	2.339.350,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.404.112,06	603.809,52	17,74	1.064.761,90	31,28	2.339.350,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**990.998,36**	**21,34**	**2.423.419,53**	**52,18**	**2.221.160,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**123.400.000,00**	**153.017.457,97**	**32.005.474,80**	**20,92**	**78.276.545,57**	**51,16**	**74.740.912,40**

Continua 1/4

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**123.400.000,00**	**153.017.457,97**	**32.005.474,80**	**20,92**	**78.276.545,57**	**51,16**	**74.740.912,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.400.000,00	153.017.457,97	32.005.474,80	20,92	78.276.545,57	51,16	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.408.295,56	—	—	6.408.295,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.408.295,56	—	—	6.408.295,56	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**119.508.624,00**	**154.684.535,85**	**44.065.434,78**	**113.628.813,82**	**41.055.722,03**	**26.354.872,20**	**61.091.929,54**	**93.592.606,31**	**55.809.318,81**
DESPESAS CORRENTES	**90.726.029,00**	**101.291.548,34**	**22.874.354,60**	**75.142.536,41**	**26.149.011,93**	**23.439.281,55**	**55.685.312,07**	**45.606.236,27**	**50.665.689,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.445.161,90	39.317.764,91	9.107.954,10	24.075.709,00	15.242.055,91	9.106.822,88	24.074.577,78	15.243.187,13	21.033.289,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	265.090,00	405.123,03	184.157,00	402.733,81	2.389,22	184.157,00	402.733,81	2.389,22	362.460,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.015.777,10	61.568.660,40	13.582.243,50	50.664.093,60	10.904.566,80	14.148.301,67	31.208.000,48	30.360.659,92	29.269.938,93
DESPESAS DE CAPITAL	**22.215.465,00**	**48.011.279,70**	**21.191.080,18**	**38.486.277,41**	**9.525.002,29**	**2.915.590,65**	**5.406.617,47**	**42.604.662,23**	**5.143.629,47**
INVESTIMENTOS	21.023.070,00	46.383.481,67	20.652.380,38	36.959.722,05	9.423.759,62	2.376.890,85	3.880.062,11	42.503.419,56	3.617.074,11
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.192.395,00	1.627.798,03	538.699,80	1.526.555,36	101.242,67	538.699,80	1.526.555,36	101.242,67	1.526.555,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.567.130,00**	**5.381.707,81**	**0,00**	**0,00**	**5.381.707,81**	**0,00**	**0,00**	**5.381.707,81**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.567.130,00	5.381.707,81	0,00	0,00	5.381.707,81	0,00	0,00	5.381.707,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.891.376,00**	**4.741.217,68**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**1.867.837,02**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.891.376,00**	**4.741.217,68**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**1.867.837,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**123.400.000,00**	**159.425.753,53**	**44.856.267,30**	**115.875.902,46**	**43.549.851,07**	**27.145.704,72**	**63.339.018,18**	**96.086.735,35**	**57.677.155,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**123.400.000,00**	**159.425.753,53**	**44.856.267,30**	**115.875.902,46**	**43.549.851,07**	**27.145.704,72**	**63.339.018,18**	**96.086.735,35**	**57.677.155,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	14.937.527,39	—	20.599.389,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.400.000,00	159.425.753,53	44.856.267,30	115.875.902,46	—	27.145.704,72	78.276.545,57	—	78.276.545,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**990.998,36**	**21,34**	**2.423.419,53**	**52,18**	**2.221.160,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**990.998,36**	**21,34**	**2.423.419,53**	**52,18**	**2.221.160,47**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.644.580,00	4.644.580,00	990.998,36	21,34	2.423.419,53	52,18	2.221.160,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	990.998,36	21,34	2.423.419,53	52,18	2.221.160,47

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.891.376,00**	**4.741.217,68**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**1.867.837,02**
DESPESAS CORRENTES	3.891.376,00	4.741.217,68	790.832,52	2.247.088,64	2.494.129,04	790.832,52	2.247.088,64	2.494.129,04	1.867.837,02

Continua 3/4

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.891.376,00**	**4.741.217,68**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**790.832,52**	**2.247.088,64**	**2.494.129,04**	**1.867.837,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.891.376,00	4.741.217,68	790.832,52	2.247.088,64	2.494.129,04	790.832,52	2.247.088,64	2.494.129,04	1.867.837,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	154.684.535,85	44.065.434,78	113.628.813,82	98,06	41.055.722,03	26.354.872,20	61.091.929,54	96,45	93.592.606,31
Legislativa	4.866.970,50	4.881.470,50	755.551,27	2.244.746,83	1,94	2.636.723,67	824.647,62	2.044.741,53	3,23	2.836.728,97
Ação Legislativa	4.866.970,50	4.818.470,50	694.709,52	2.183.905,08	1,88	2.634.565,42	763.805,87	1.983.899,78	3,13	2.834.570,72
Serviço da Dívida Interna	0,00	63.000,00	60.841,75	60.841,75	0,05	2.158,25	60.841,75	60.841,75	0,10	2.158,25
Administração	17.657.081,60	17.195.805,17	4.093.327,26	14.875.755,83	12,84	2.320.049,34	4.590.102,92	12.065.166,98	19,05	5.130.638,19
Administração Geral	13.083.871,10	12.096.970,90	3.028.623,72	10.270.405,90	8,86	1.826.565,00	3.290.924,37	8.408.442,17	13,28	3.688.528,73
Administração Financeira	3.115.725,50	3.128.913,21	402.688,49	2.736.902,51	2,36	392.010,70	637.163,50	1.788.277,39	2,82	1.340.635,82
Serviço da Dívida Interna	1.457.485,00	1.969.921,06	662.015,05	1.868.447,42	1,61	101.473,64	662.015,05	1.868.447,42	2,95	101.473,64
Assistência Social	2.660.944,00	3.347.837,37	597.932,60	2.335.239,65	2,02	1.012.597,72	700.676,63	1.722.959,72	2,72	1.624.877,65
Assistência ao Idoso	30.000,00	510,00	443,48	443,48	0,00	66,52	443,48	443,48	0,00	66,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.235,00	669.174,00	66.432,65	459.042,80	0,40	210.131,20	102.538,08	284.752,43	0,45	384.421,57
Assistência Comunitária	2.018.709,00	2.678.143,37	531.056,47	1.875.753,37	1,62	802.390,00	597.695,07	1.437.763,81	2,27	1.240.379,56
Assistência aos Povos Indígenas	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Previdência Social	1.392.988,00	1.462.988,00	254.424,57	729.376,44	0,63	733.611,56	238.706,72	706.785,54	1,12	756.202,46
Previdência Básica	1.392.988,00	1.462.988,00	254.424,57	729.376,44	0,63	733.611,56	238.706,72	706.785,54	1,12	756.202,46
Saúde	32.495.219,45	35.986.219,42	5.062.316,23	23.797.580,70	20,54	12.188.638,72	7.641.081,77	18.328.232,36	28,94	17.657.987,06
Administração Geral	6.193.164,00	4.862.603,43	930.024,48	3.845.771,68	3,32	1.016.831,75	1.357.150,45	3.127.090,66	4,94	1.735.512,77
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	7.722.327,00	8.643.998,66	1.833.361,53	6.418.449,64	5,54	2.225.549,02	1.932.209,53	4.274.570,29	6,75	4.369.428,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.021.768,45	21.080.455,11	2.074.280,43	12.988.018,96	11,21	8.092.436,15	4.217.386,05	10.635.062,21	16,79	10.445.392,90
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	221.527,96	51.255,12	123.472,72	0,11	98.055,24	36.103,02	77.463,04	0,12	144.064,92
Vigilância Sanitária	1.003.960,00	973.634,26	173.394,67	421.253,70	0,36	552.380,56	98.232,72	213.432,16	0,34	760.202,10
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	0,00	614,00	0,00	77.386,00	0,00	614,00	0,00	77.386,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Educação	27.349.194,45	32.183.379,69	6.898.459,11	20.444.261,91	17,64	11.739.117,78	6.018.770,94	13.874.271,24	21,90	18.309.108,45
Administração Geral	4.115.965,45	4.397.772,31	1.497.538,14	3.919.255,33	3,38	478.516,98	1.017.629,16	2.719.299,03	4,29	1.678.473,28
Formação de Recursos Humanos	112.000,00	57.010,00	0,00	0,00	0,00	57.010,00	0,00	0,00	0,00	57.010,00
Ensino Fundamental	14.913.405,60	17.904.693,85	5.032.334,36	11.243.015,42	9,70	6.661.678,43	3.281.234,45	7.734.401,09	12,21	10.170.292,76
Ensino Superior	98.000,00	32.373,00	0,00	20.269,70	0,02	12.103,30	0,00	20.269,70	0,03	12.103,30
Educação Infantil	6.459.092,40	6.855.752,16	-126.959,62	3.444.276,01	2,97	3.411.476,15	1.160.557,53	2.630.885,39	4,15	4.224.866,77
Educação Especial	219.735,00	40.580,00	0,00	0,00	0,00	40.580,00	0,00	0,00	0,00	40.580,00
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.405.996,00	2.870.198,37	495.546,23	1.817.445,45	1,57	1.052.752,92	559.349,80	769.416,03	1,21	2.100.782,34
Cultura	1.146.260,00	1.126.443,63	224.177,87	539.990,34	0,47	586.453,29	260.252,33	426.271,96	0,67	700.171,67
Difusão Cultural	1.146.260,00	1.126.443,63	224.177,87	539.990,34	0,47	586.453,29	260.252,33	426.271,96	0,67	700.171,67

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	154.684.535,85	44.065.434,78	113.628.813,82	98,06	41.055.722,03	26.354.872,20	61.091.929,54	96,45	93.592.606,31
Urbanismo	6.257.695,00	12.377.474,01	5.805.397,17	11.025.941,69	9,52	1.351.532,32	2.543.821,25	4.953.732,44	7,82	7.423.741,57
Infra-Estrutura Urbana	1.221.000,00	80.293,00	-20.734,70	80.287,73	0,07	5,27	4.932,00	80.287,73	0,13	5,27
Serviços Urbanos	5.036.695,00	12.297.181,01	5.826.131,87	10.945.653,96	9,45	1.351.527,05	2.538.889,25	4.873.444,71	7,69	7.423.736,30
Habitação	4.235.953,00	26.872.992,40	18.036.289,42	25.303.145,92	21,84	1.569.846,48	606.175,41	606.175,41	0,96	26.266.816,99
Habitação Urbana	4.235.953,00	26.872.992,40	18.036.289,42	25.303.145,92	21,84	1.569.846,48	606.175,41	606.175,41	0,96	26.266.816,99
Saneamento	1.440.000,00	192.536,53	89,49	163.386,76	0,14	29.149,77	82.715,06	163.297,27	0,26	29.239,26
Saneamento Básico Rural	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	192.535,53	89,49	163.386,76	0,14	29.148,77	82.715,06	163.297,27	0,26	29.238,26
Gestão Ambiental	486.000,00	23.167,00	3.105,00	3.105,00	0,00	20.062,00	3.105,00	3.105,00	0,00	20.062,00
Controle Ambiental	486.000,00	23.167,00	3.105,00	3.105,00	0,00	20.062,00	3.105,00	3.105,00	0,00	20.062,00
Agricultura	609.000,00	902.991,34	282.458,75	862.446,81	0,74	40.544,53	270.634,21	578.064,64	0,91	324.926,70
Promoção da Produção Agropecuária	609.000,00	902.991,34	282.458,75	862.446,81	0,74	40.544,53	270.634,21	578.064,64	0,91	324.926,70
Comércio e Serviços	160.000,00	4.242.902,44	178.378,20	3.162.250,30	2,73	1.080.652,14	81.633,84	137.351,41	0,22	4.105.551,03
Promoção Comercial	160.000,00	4.242.902,44	178.378,20	3.162.250,30	2,73	1.080.652,14	81.633,84	137.351,41	0,22	4.105.551,03
Energia	4.041.620,00	3.677.274,51	136.952,17	3.562.402,43	3,07	114.872,08	1.002.794,90	2.289.733,00	3,62	1.387.541,51
Energia Elétrica	4.041.620,00	3.677.274,51	136.952,17	3.562.402,43	3,07	114.872,08	1.002.794,90	2.289.733,00	3,62	1.387.541,51
Transporte	7.380.363,00	4.133.133,25	1.445.599,46	4.098.840,47	3,54	34.292,78	1.281.654,13	2.796.023,05	4,41	1.337.110,20
Transporte Rodoviário	7.380.363,00	4.133.133,25	1.445.599,46	4.098.840,47	3,54	34.292,78	1.281.654,13	2.796.023,05	4,41	1.337.110,20
Desporto e Lazer	762.205,00	696.212,78	290.976,21	480.342,74	0,41	215.870,04	208.099,47	396.017,99	0,63	300.194,79
Lazer	762.205,00	696.212,78	290.976,21	480.342,74	0,41	215.870,04	208.099,47	396.017,99	0,63	300.194,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.567.130,00	5.381.707,81	0,00	0,00	0,00	5.381.707,81	0,00	0,00	0,00	5.381.707,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	4.741.217,68	790.832,52	2.247.088,64	1,94	2.494.129,04	790.832,52	2.247.088,64	3,55	2.494.129,04
Legislativa	225.000,00	210.500,00	28.839,21	84.565,90	0,07	125.934,10	28.839,21	84.565,90	0,13	125.934,10
Ação Legislativa	225.000,00	210.500,00	28.839,21	84.565,90	0,07	125.934,10	28.839,21	84.565,90	0,13	125.934,10
Administração	509.657,00	497.734,00	96.747,14	276.432,67	0,24	221.301,33	96.747,14	276.432,67	0,44	221.301,33
Administração Geral	359.642,00	347.719,00	65.019,02	186.949,51	0,16	160.769,49	65.019,02	186.949,51	0,30	160.769,49
Administração Financeira	150.015,00	150.015,00	31.728,12	89.483,16	0,08	60.531,84	31.728,12	89.483,16	0,14	60.531,84
Assistência Social	63.310,00	92.979,00	16.576,34	47.601,05	0,04	45.377,95	16.576,34	47.601,05	0,08	45.377,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.300,00	12.300,00	590,54	1.659,84	0,00	10.640,16	590,54	1.659,84	0,00	10.640,16
Assistência Comunitária	51.010,00	80.679,00	15.985,80	45.941,21	0,04	34.737,79	15.985,80	45.941,21	0,07	34.737,79
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.239,16	5.998,02	0,01	19.001,98	1.239,16	5.998,02	0,01	19.001,98
Previdência Básica	25.000,00	25.000,00	1.239,16	5.998,02	0,01	19.001,98	1.239,16	5.998,02	0,01	19.001,98
Saúde	1.107.935,00	1.269.184,97	250.784,11	708.186,50	0,61	560.998,47	250.784,11	708.186,50	1,12	560.998,47
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	45.121,51	149.107,10	0,13	50.892,90	45.121,51	149.107,10	0,24	50.892,90
Atenção Básica	403.081,00	450.959,37	102.422,74	278.479,18	0,24	172.480,19	102.422,74	278.479,18	0,44	172.480,19

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	4.741.217,68	790.832,52	2.247.088,64	1,94	2.494.129,04	790.832,52	2.247.088,64	3,55	2.494.129,04
Saúde	1.107.935,00	1.269.184,97	250.784,11	708.186,50	0,61	560.998,47	250.784,11	708.186,50	1,12	560.998,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.174,00	547.375,91	96.634,99	266.528,87	0,23	280.847,04	96.634,99	266.528,87	0,42	280.847,04
Vigilância Sanitária	62.680,00	70.849,69	6.604,87	14.071,35	0,01	56.778,34	6.604,87	14.071,35	0,02	56.778,34
Educação	1.782.794,00	2.475.490,70	356.587,24	1.013.640,24	0,87	1.461.850,46	356.587,24	1.013.640,24	1,60	1.461.850,46
Administração Geral	83.985,00	83.985,00	15.987,12	46.147,91	0,04	37.837,09	15.987,12	46.147,91	0,07	37.837,09
Ensino Fundamental	1.207.898,00	1.567.495,85	249.221,51	714.534,26	0,62	852.961,59	249.221,51	714.534,26	1,13	852.961,59
Educação Infantil	480.911,00	814.009,85	91.378,61	252.958,07	0,22	561.051,78	91.378,61	252.958,07	0,40	561.051,78
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	14.810,00	14.810,00	578,36	2.227,39	0,00	12.582,61	578,36	2.227,39	0,00	12.582,61
Difusão Cultural	14.810,00	14.810,00	578,36	2.227,39	0,00	12.582,61	578,36	2.227,39	0,00	12.582,61
Urbanismo	65.500,00	65.500,00	15.349,79	42.735,56	0,04	22.764,44	15.349,79	42.735,56	0,07	22.764,44
Serviços Urbanos	65.500,00	65.500,00	15.349,79	42.735,56	0,04	22.764,44	15.349,79	42.735,56	0,07	22.764,44
Gestão Ambiental	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Controle Ambiental	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Agricultura	15.000,00	19.135,00	6.805,96	19.134,47	0,02	0,53	6.805,96	19.134,47	0,03	0,53
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	19.135,00	6.805,96	19.134,47	0,02	0,53	6.805,96	19.134,47	0,03	0,53
Transporte	55.000,00	55.000,00	11.065,71	30.693,65	0,03	24.306,35	11.065,71	30.693,65	0,05	24.306,35
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	11.065,71	30.693,65	0,03	24.306,35	11.065,71	30.693,65	0,05	24.306,35
Desporto e Lazer	7.370,00	15.874,01	6.259,50	15.873,19	0,01	0,82	6.259,50	15.873,19	0,03	0,82
Lazer	7.370,00	15.874,01	6.259,50	15.873,19	0,01	0,82	6.259,50	15.873,19	0,03	0,82
TOTAL (III) = (I + II)	123.400.000,00	159.425.753,53	44.856.267,30	115.875.902,46	100,00	43.549.851,07	27.145.704,72	63.339.018,18	100,00	96.086.735,35

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.795.395,51**	**10.978.799,92**	**11.725.088,86**	**14.755.605,21**	**12.520.716,99**	**15.743.978,13**	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.174.443,25**	**14.465.212,19**	**16.003.170,20**	**154.690.954,59**	**129.820.951,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.689.310,30	1.355.677,18	2.452.894,89	2.574.926,56	1.816.208,71	2.197.340,71	1.369.849,70	1.829.638,21	2.290.708,46	1.738.819,37	2.114.389,19	4.129.579,20	26.559.342,48	23.514.232,34
IPTU	1.621.129,99	350.963,39	307.149,95	482.110,27	355.733,49	358.481,45	138.425,09	133.688,57	249.071,40	291.188,44	217.328,27	1.924.200,27	6.429.470,58	5.167.796,00
ISS	629.715,32	625.170,61	567.134,82	553.733,69	646.843,79	601.583,22	613.130,96	525.389,00	635.106,04	659.959,34	881.798,58	920.972,97	7.860.538,34	5.046.908,00
ITBI	94.575,72	70.618,92	1.041.562,00	1.201.660,00	479.143,37	121.394,53	79.484,21	433.747,41	260.615,40	133.490,74	420.354,82	301.897,17	4.638.544,29	4.372.882,00
IRRF	164.838,98	180.326,88	394.380,40	195.161,88	213.215,86	964.538,07	73.687,55	22.164,30	50.483,47	26.100,00	23.335,24	31.522,46	2.339.755,09	1.331.346,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.050,29	128.597,38	142.667,72	142.260,72	121.272,20	151.343,44	465.121,89	714.648,93	1.095.432,15	628.080,85	571.572,28	950.986,33	5.291.034,18	7.595.300,34
Contribuições	902.780,44	654.145,08	665.401,77	658.908,36	666.529,46	1.169.614,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717.379,78	0,00
Receita Patrimonial	37.797,42	80.450,79	88.848,05	102.196,52	118.793,13	134.419,24	116.976,82	138.191,59	179.428,16	160.767,92	268.265,80	199.282,28	1.625.417,72	235.509,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.047,42	54.370,53	61.649,31	72.908,47	110.207,29	125.760,60	108.485,68	129.321,21	167.977,10	149.665,93	183.649,82	186.072,58	1.387.115,94	124.736,00
Outras Receitas Patrimoniais	750,00	26.080,26	27.198,74	29.288,05	8.585,84	8.658,64	8.491,14	8.870,38	11.451,06	11.101,99	84.615,98	13.209,70	238.301,78	110.773,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.165.247,74	8.887.287,75	8.516.385,90	11.408.951,64	9.919.013,89	12.225.374,65	8.855.771,69	10.294.158,03	9.380.597,98	9.269.053,53	11.982.229,01	11.671.459,61	121.575.531,42	105.279.602,26
Cota-Parte do FPM	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.305.736,22	3.430.049,95	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	2.659.810,87	1.798.565,38	28.244.591,34	23.569.280,00
Cota-Parte do ICMS	2.158.853,50	2.428.279,26	2.289.363,14	2.858.123,67	2.514.032,36	2.331.627,02	2.190.794,07	2.026.822,93	2.524.963,50	1.943.776,56	2.699.724,20	2.378.300,56	28.344.660,77	23.762.882,00
Cota-Parte do IPVA	244.189,12	248.126,20	246.056,75	252.284,58	230.494,55	241.910,50	229.667,57	228.473,78	333.824,78	381.608,53	504.487,18	482.120,57	3.623.244,11	2.433.243,00
Cota-Parte do ITR	46.075,09	33.923,14	92.317,31	958.079,80	138.711,12	270.975,80	126.445,75	22.490,69	27.615,99	14.386,45	21.807,93	20.724,99	1.773.554,06	1.520.130,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.404,66	10.930,48	13.685,17	14.183,53	13.279,32	13.253,29	15.701,56	11.112,78	5.611,05	20.988,29	10.353,43	698.643,60	841.147,16	77.886,00
Transferências do FUNDEB	2.006.989,21	2.281.328,17	2.118.932,36	2.707.091,32	2.409.468,25	2.300.618,91	2.065.681,37	2.117.768,50	2.259.170,65	1.963.334,46	2.566.878,58	2.267.290,99	27.064.552,77	18.846.116,00
Outras Transferências Correntes	2.159.462,43	1.856.868,73	2.163.499,02	2.844.576,49	2.307.292,07	3.636.939,18	1.843.859,27	2.560.153,89	2.212.246,26	2.553.903,53	3.519.166,82	4.025.813,52	31.683.781,21	35.070.065,26
Outras Receitas Correntes	259,61	1.239,12	1.558,25	10.622,13	171,80	17.228,86	2.169,74	2.899,68	68.154,27	5.802,43	100.328,19	2.849,11	213.283,19	791.608,00
DEDUÇÕES (II)	**813.554,72**	**947.631,92**	**844.053,72**	**1.168.619,93**	**1.037.594,69**	**1.047.353,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.858.808,48**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	813.554,72	947.631,92	844.053,72	1.168.619,93	1.037.594,69	1.047.353,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858.808,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.174.443,25**	**14.465.212,19**	**16.003.170,20**	**148.832.146,11**	**129.820.951,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.174.443,25**	**14.465.212,19**	**16.003.170,20**	**148.832.146,11**	**129.820.951,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.174.443,25**	**14.465.212,19**	**16.003.170,20**	**148.832.146,11**	**129.820.951,60**

Fonte:

Confresa, 18/08/2022

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.945.000,00	2.020.965,46
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.202.420,00	1.644.751,84
Ativo	2.202.420,00	1.644.751,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.742.580,00	376.213,62
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.742.580,00	376.213,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.945.000,00**	**2.020.965,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.945.000,00**	**2.020.965,46**	**2.020.965,46**	**2.020.965,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	122.041.628,80	72.164.931,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.514.232,34	13.472.984,13
I.P.T.U.	5.167.796,00	2.953.902,04
I.S.S.	5.046.908,00	4.236.356,89
I.T.B.I.	4.372.882,00	1.629.589,75
I.R.R.F.	1.331.346,00	227.293,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.300,34	4.425.842,43
Contribuições	2.202.420,00	1.644.751,84
Receita Patrimonial	235.509,00	1.062.912,57
Aplicações Financeiras(II)	124.736,00	925.172,32
Outras Receitas Patrimoniais	110.773,00	137.740,25
Transferências Correntes	95.297.859,46	55.168.389,34
Cota-Parte do FPM	19.146.565,40	11.662.044,35
Cota-Parte do ICMS	19.010.305,60	11.011.505,62
Cota-Parte do IPVA	1.946.594,40	1.728.422,35
Cota-Parte do ITR	1.216.104,00	186.777,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.108,80	624.371,67
Transferências do FUNDEB	18.846.116,00	13.240.124,55
Outras Transferências Correntes	35.070.065,26	16.715.143,29
Demais Receitas Correntes	791.608,00	815.893,71
Outras Receitas Financeiras (III)	310.480,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	481.128,00	815.893,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	121.606.412,80	71.239.759,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.331.249,17	3.688.194,45
Operação de Crédito(VI)	21.832.378,11	1.249.552,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.094.759,00	124.234,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.094.759,00	124.234,47
Transferências de Capital	3.404.112,06	2.314.407,51
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.404.112,06	2.314.407,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.498.871,06	2.438.641,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**126.105.283,86**	**73.678.401,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2022				LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**73.678.401,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.173,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.293.726,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	402.733,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**77.569.393,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-60.809,00

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.385.029,11	34.533.248,74
DEDUÇÕES (XXIX)	76.568.148,14	87.789.944,76
Disponibilidade de Caixa	15.141.606,54	21.001.686,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	29.506.899,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.288.423,75	5.851.656,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.653.556,83
Demais Haveres Financeiros	61.426.541,60	66.788.258,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-62.183.119,03	-53.256.696,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-8.926.423,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.563.232,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-5.363.190,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-9.254.182,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.408.295,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.408.295,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	1.710.159,48	9.218,36	569.045,91	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.613.695,14
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	1.710.159,48	8.415,76	554.474,39	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.599.123,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	1.710.159,48	8.415,76	554.474,39	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.599.123,62
GABINETE DO PREFEITO	998,70	17.158,77	17.158,77	0,00	998,70	3.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	62.415,06	140.902,19	121.502,19	0,00	81.815,06	35.000,00	59.847,92	27.915,92	27.915,92	31.932,00	35.000,00	116.815,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.574,80	7.521,24	7.521,24	1.643,19	5.931,61	19.567,15	13.870,00	19.567,15	19.567,15	0,00	13.870,00	19.801,61
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	1.959,00	2.035,78	2.035,78	0,00	1.959,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.275,55	168.103,55	168.103,55	0,00	5.275,55	202.457,43	1.557.574,42	1.549.600,00	1.549.600,00	0,00	210.431,85	215.707,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.869,54	20.202,75	19.650,29	0,00	57.422,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	57.422,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	93,00	3.037,14	3.037,14	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	88.544,37	1.316.334,94	1.316.334,94	0,00	88.544,37	54.920,38	4.590.731,66	2.200.202,88	2.200.202,88	2.214,10	2.443.235,06	2.531.779,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.839,93	0,00	0,00	0,00	8.839,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.482,78	2.645,86	2.635,41	3.482,78	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.178,90	4.063,38	4.063,38	0,00	6.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.171,42	0,00	0,00	0,00	3.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.572,50	1.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.627,80	0,00	0,00	0,00	12.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	7.005,18	7.005,18	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.314,09	2.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.452,92	0,00	0,00	0,00	3.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.042,83	0,00	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	646,20	646,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.514,01	0,00	0,00	0,00	3.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,48	3.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	901,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.922,26	13.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.840,35	0,00	0,00	0,00	1.840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	427,99	0,00	0,00	0,00	427,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	38.434,87	579.134,98	223.801,45	223.801,45	1.698,74	392.069,66	392.069,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.094,31	0,00	0,00	0,00	1.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.948,62	647,58	0,00	0,00	4.596,20	0,00	813.618,58	157.862,04	157.862,04	948,50	654.808,04	659.404,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,90	723.671,06	419.646,49	419.646,49	25.780,27	290.118,20	290.118,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.190,02	0,00	0,00	0,00	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.168,15	0,00	0,00	0,00	33.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.168,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	320,40	0,00	0,00	0,00	320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,40

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	1.710.159,48	9.218,36	569.045,91	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.613.695,14
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	1.710.159,48	8.415,76	554.474,39	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.599.123,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	1.710.159,48	8.415,76	554.474,39	367.049,53	8.345.028,79	4.604.795,93	4.604.795,93	62.633,16	4.044.649,23	4.599.123,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85,13	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.000,01	0,00	0,00	26.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.179,60	0,00	0,00	0,00	18.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.179,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	635,70	635,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.561,47	0,00	0,00	0,00	13.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	13.749,34	19.685,12	18.500,38	127,69	14.806,39	1.133,35	4.580,17	4.200,00	4.200,00	59,55	1.453,97	16.260,36
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.943,25	176.943,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.140,20	2.140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.830,55	15.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.962,24	6.962,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.943,36	2.943,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	11.054,31	11.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.420,15	17.420,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.271,04	1.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	109.676,94	109.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**530.469,03**	**1.934.897,97**	**1.887.102,73**	**9.218,36**	**569.045,91**	**367.049,53**	**8.345.028,79**	**4.604.795,93**	**4.604.795,93**	**62.633,16**	**4.044.649,23**	**4.613.695,14**

FONTE:

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CONFRESA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**15.908.432,00**	**9.046.775,10**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.167.796,00	2.953.902,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.372.882,00	1.629.589,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.036.408,00	4.235.990,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.331.346,00	227.293,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.363.421,00**	**31.498.002,01**
2.1- Cota-Parte FPM	23.569.280,00	14.577.555,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.113.573,00	14.577.555,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.455.707,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	13.764.381,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	762.410,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.520.130,00	233.471,80
2.5- Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.160.182,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.271.853,00**	**40.544.777,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.981.542,80**	**6.284.880,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.836.420,45**	**3.836.593,88**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**18.846.116,00**	**13.240.124,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.846.116,00	13.240.124,55
6.1.1- Principal	18.846.116,00	13.240.124,55
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**8.864.573,20**	**6.955.244,04**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**2.480.548,04**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		1.227.963,19
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		1.252.584,85

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					15.720.672,59
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**14.349.520,83**	**8.008.990,90**	**8.008.990,90**	**6.858.274,32**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	1.112.478,38	2.245.394,21	2.245.394,21	1.892.404,45	0,00
10.1.1- Creche	1.112.478,38	1.660.790,42	1.660.790,42	1.447.646,44	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	584.603,79	584.603,79	444.758,01	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.237.042,45	5.763.596,69	5.763.596,69	4.965.869,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**1.766.748,92**	**1.766.748,92**	**1.416.825,10**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	0,00	364.849,45	364.849,45	306.438,29	0,00
11.1.1- Creche	0,00	364.849,45	364.849,45	306.438,29	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	1.401.899,47	1.401.899,47	1.110.386,81	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.349.520,83**	**9.775.739,82**	**9.775.739,82**	**8.275.099,42**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.008.990,90	8.008.990,90	6.858.274,32	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.775.739,82	9.775.739,82	8.275.099,42	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.268.087,18	8.008.990,90	8.008.990,90	60,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.324.012,46	3.464.384,73	3.464.384,73	26,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.445.127,63	1.227.963,19	0,00	0,00	0,00	1.227.963,19
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.445.127,63	1.227.963,19	0,00	0,00	0,00	1.227.963,19
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	823.879,35	813.833,14	87.689,34	81.514,25	726.143,80
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	823.879,35	813.833,14	87.689,34	81.514,25	726.143,80
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.916.600,57	6.105.320,82	3.630.729,15	3.307.409,26	2.474.591,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.740.479,92**	**6.919.153,96**	**3.718.418,49**	**3.388.923,51**	**3.200.735,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.494.158,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.955.244,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.538.914,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	10.136.194,28	6.538.914,27	16,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.014.981,64	920.976,89	2.229.206,04	0,00	2.785.775,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.869.280,11	377.734,47	1.685.963,62	0,00	183.316,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.145.701,53	543.242,42	543.242,42	0,00	2.602.459,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.746.894,00	620.302,13
35.1- Salário-Educação	941.870,00	526.753,37
35.2- PDDE	2.146,00	810,00
35.3- PNAE	416.981,00	13.654,51
35.4 - PNATE	260.996,00	79.084,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	124.901,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.990.000,00	723.265,46
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.249.552,47
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.736.894,00**	**2.593.120,06**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	2.762.760,38	920.746,52	920.594,16	1.842.013,86
41.1- Creche	0,00	649.994,28	203.023,55	203.023,55	446.970,73
41.2- Pré-escola	15.000,00	2.112.766,10	717.722,97	717.570,61	1.395.043,13
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.103.868,52	1.995.186,33	402.085,94	402.075,49	1.593.100,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.118.868,52**	**4.757.946,71**	**1.322.832,46**	**1.322.669,65**	**3.435.114,25**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.998.329,06**	**21.954.118,08**	**15.299.802,66**	**13.386.932,97**	**6.654.315,42**
47.1- Despesas Correntes	21.910.783,25	18.635.414,90	15.109.484,64	13.251.414,95	3.525.930,26
47.1.1- Pessoal Ativo	16.264.313,41	11.270.705,30	11.270.705,30	9.478.073,15	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.646.469,84	7.364.709,60	3.838.779,34	3.773.341,80	3.525.930,26
47.2- Despesas de Capital	7.087.545,81	3.318.703,18	190.318,02	135.518,02	3.128.385,16
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	7.087.545,81	3.318.703,18	190.318,02	135.518,02	3.128.385,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	5.626.249,57	2.718.795,45
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	13.240.124,55	526.753,37
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	8.818.341,84	179.908,24
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	10.048.032,28	3.065.640,58
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	10.048.032,28	3.065.640,58

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 18/8/2022 Hora da Emissão: 14:15:56

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**21.832.378,11**	**1.249.552,47**	**20.582.825,64**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.011.279,70	38.486.277,41	9.525.002,29
Investimentos	46.383.481,67	36.959.722,05	9.423.759,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.627.798,03	1.526.555,36	101.242,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**48.011.279,70**	**38.486.277,41**	**9.525.002,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**26.178.901,59**	**37.236.724,94**	**-11.057.823,35**

FONTE:

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.100.459,00	168.001,47	932.457,53
Receita de Alienação De Bens Móveis	659.670,00	0,00	659.670,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	435.089,00	124.234,47	310.854,53
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.700,00	43.767,00	-38.067,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	60.509,00	13.433,00	13.433,00	12.233,00	0,00	0,00	47.076,00
Despesas de Capital	60.509,00	13.433,00	13.433,00	12.233,00	0,00	0,00	47.076,00
Investimentos	60.509,00	13.433,00	13.433,00	12.233,00	0,00	0,00	47.076,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	155.768,47	155.768,47

FONTE:

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.918.932,00	15.918.932,00	9.047.141,70	56,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.167.796,00	5.167.796,00	2.953.902,04	57,16
IPTU	2.517.510,00	2.517.510,00	1.800.733,33	71,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.650.286,00	2.650.286,00	1.153.168,71	43,51
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.372.882,00	4.372.882,00	1.629.589,75	37,27
ITBI	4.369.882,00	4.369.882,00	1.628.954,83	37,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	634,92	21,16
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.046.908,00	5.046.908,00	4.236.356,89	83,94
ISS	4.870.169,00	4.870.169,00	4.136.127,45	84,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	176.739,00	176.739,00	100.229,44	56,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.331.346,00	1.331.346,00	227.293,02	17,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.907.714,00	49.907.714,00	31.498.002,01	63,11
Cota-Parte FPM	22.113.573,00	22.113.573,00	14.577.555,27	65,92
Cota-Parte ITR	1.520.130,00	1.520.130,00	233.471,80	15,36
Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.433.243,00	2.160.182,41	88,78
Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	23.762.882,00	13.764.381,82	57,92
Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	77.886,00	762.410,71	978,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**65.826.646,00**	**65.826.646,00**	**40.545.143,71**	**61,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.125.408,00	9.094.958,03	6.696.928,82	73,63	4.553.049,47	50,06	4.237.841,02	46,60	-
Despesas Correntes	7.147.408,00	7.109.748,62	5.238.915,11	73,69	4.261.980,98	59,95	3.946.772,53	55,51	-
Despesas de Capital	978.000,00	1.985.209,41	1.458.013,71	73,44	291.068,49	14,66	291.068,49	14,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.463.942,45	21.627.831,02	13.254.547,83	61,28	10.901.591,08	50,41	9.753.370,25	45,10	-
Despesas Correntes	16.277.345,45	18.833.988,51	12.502.515,31	66,38	10.470.492,78	55,59	9.322.271,95	49,50	-
Despesas de Capital	1.186.597,00	2.793.842,51	752.032,52	26,92	431.098,30	15,43	431.098,30	15,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	326.000,00	221.527,96	123.472,72	55,74	77.463,04	34,97	65.819,72	29,71	-
Despesas Correntes	306.000,00	216.527,96	123.472,72	57,02	77.463,04	35,78	65.819,72	30,40	-
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.066.640,00	1.044.483,95	435.325,05	41,68	227.503,51	21,78	197.402,42	18,90	-
Despesas Correntes	871.640,00	920.454,44	429.393,05	46,65	227.503,51	24,72	197.402,42	21,45	-
Despesas de Capital	195.000,00	124.029,51	5.932,00	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	614,00	0,97	614,00	0,97	614,00	0,97	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	40.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.460.641,00	5.136.325,43	3.994.878,78	77,78	3.276.197,76	63,78	2.991.125,96	58,23	-
Despesas Correntes	6.030.641,00	4.373.505,47	3.502.719,12	80,09	2.866.527,76	65,54	2.581.455,96	59,02	-
Despesas de Capital	430.000,00	762.819,96	492.159,66	64,52	409.670,00	53,70	409.670,00	53,70	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.570.631,45**	**37.229.126,39**	**24.505.767,20**	**65,82**	**19.036.418,86**	**51,13**	**17.246.173,37**	**46,32**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.505.767,20	19.036.418,86	17.246.173,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.505.767,20**	**19.036.418,86**	**17.246.173,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.081.771,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.423.995,64	12.954.647,30	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**60,44**	**46,95**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	15,00	17,08	2,08	582.392,61	0,00	582.390,53	192.798,38	371.650,16	17.944,07	2,08
Empenhos de 2020	15,00	18,87	3,87	450.010,31	0,00	450.006,44	0,00	450.010,31	0,00	3,87
Empenhos de 2019	15,00	16,22	1,22	4.550,00	0,00	4.548,78	0,00	4.550,00	0,00	1,22
Empenhos de 2018 e anteriores	15,00	19,18	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.984.149,45	11.008.012,65	7.028.847,28	63,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.984.149,45	11.008.012,65	7.028.847,28	63,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	119.995,00	119.995,00	206.943,59	172,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.104.144,45**	**11.128.007,65**	**7.235.790,87**	**65,02**

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.125.408,00	9.094.958,03	6.696.928,82	73,63	4.553.049,47	50,06	4.237.841,02	46,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.942,45	21.627.831,02	13.254.547,83	61,28	10.901.591,08	50,41	9.753.370,25	45,10	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	221.527,96	123.472,72	55,74	77.463,04	34,97	65.819,72	29,71	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.640,00	1.044.483,95	435.325,05	41,68	227.503,51	21,78	197.402,42	18,90	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.460.641,00	5.136.325,43	3.994.878,78	77,78	3.276.197,76	63,78	2.991.125,96	58,23	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.570.631,45**	**37.229.126,39**	**24.505.767,20**	**65,82**	**19.036.418,86**	**51,13**	**17.246.173,37**	**46,32**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**33.570.631,45**	**37.229.126,39**	**24.505.767,20**	**65,82**	**19.036.418,86**	**51,13**	**17.246.173,37**	**46,32**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	148.832.146,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.400.000,00
Previsão Atualizada	153.017.457,97
Receitas Realizadas	78.276.545,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.408.295,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.400.000,00
Dotação Atualizada	159.425.753,53
Despesas Empenhadas	115.875.902,46
Despesas Liquidadas	63.339.018,18
Despesas pagas	57.677.155,83
Superavit Orçamentário	14.937.527,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	115.875.902,46
Despesas Liquidadas	63.339.018,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	148.832.146,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.832.146,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.832.146,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.020.965,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.020.965,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.334.135,66	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	13.443.143,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	62.633,16	4.604.795,93	4.044.649,23
EXECUTIVO	8.712.078,32	62.633,16	4.604.795,93	4.044.649,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.367,00	9.218,36	1.887.102,73	569.045,91
EXECUTIVO	2.449.992,88	8.415,76	1.887.102,73	554.474,39
LEGISLATIVO	15.374,12	802,60	0,00	14.571,52
TOTAL:	**11.177.445,32**	**71.851,52**	**6.491.898,66**	**4.613.695,14**

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.290.115,08	25%	8,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.008.990,90	70%	60,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.249.552,47	20.582.825,64
DESPESAS DE CAPITAL	38.486.277,41	9.525.002,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168.001,47	932.457,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.433,00	47.076,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.036.418,86	15,00	46,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 370/2022 de 19 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1150/2022 SME de 17/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal MARLENE SANTOS CRUZ, matricula 012506, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.193/2020

TOMADA DE PREÇO N. 012/2020

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DOS MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº539/2020 FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21 DE AGOSTO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21 DE AGOSTO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 369/2022 de 19 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1151/2022 SME de 17/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2021 ao Servidor Público Municipal CLEITON MORAES RODRIGUES, matricula 012506, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº371/2022, de 19 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para o Conselho Municipal De Defesa do Consumidor, os seguintes titulares e suplentes:

Nome	Titular/Suplente	Instituição
Raíra Moraes de Miranda	Titular	PROCON
Dayana Cristina Bonfim Dourado Rosa	Titular	Sec. Educação
Rosicléia Oliveira da Costa	Suplente	Sec. Educação
Karyna da Silva Siqueira	Titular	Sec. De Saúde
Eliane Oliveira de Araújo Alves	Suplente	Sec. De Saúde
Cícero Darci Magalhães	Titular	Câmara Municipal
Divino Pereira Santos	Suplente	Câmara Municipal

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 19 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.204/2020

TOMADA DE PREÇO N. 014/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME O CONVÊNIO N°895215/2019/MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21 DE AGOSTO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21 DE AGOSTO DE 2022 A

19 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1142/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO E REPARCELAMENTO ESPECIAL DAS DÍVIDAS PREVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realizar a consolidação e reparcelamento especial das dívidas previdenciárias do município, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo único. A consolidação ou reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RGPS.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados:

I – pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, dispensada a multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso I do art. 1º desta Lei;

II – pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos.

Confresa-MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 172/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1238, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula 259, como Fiscal Substituto(a) do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de pneus, camarás e protetores para a frota de veículos e maquinas do município, conforme o processo administrativo 495/2022, e Contrato Administrativo 076/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 agosto de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

“Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
NUTRICIONISTA	FABRICIO RUI BIANCO	884	21/08/2012	“B” (02)	“B” (03)	01/08/2022
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARLA DE FREITAS MIRANDA	868	01/08/20122	“C” (02)	“C” (03)	01/08/2022
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLORIPA M. JANUARIA ALVES SOUZA	280	01/08/2002	“A” (04)	“A” 05	01/08/2022
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZULEIDE MARIA DA SILVA	283	01/08/2002	“A” (04)	“A” (05)	01/08/2022
TECNICO EM PLANEJAQMENTO E ORÇAMENTO	BRUNO FERREIRA DIAS	869	01/08/2012	“B” (02)	“B” (03)	01/08/2022
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	878	01/08/2012	“D” (02)	“D” (03)	01/08/2022
TRATORISTA	VALDERLEI APARECIDO GREGORIO	880	01/08/2012	“A” (02)	“A” (03)	01/08/2022
OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELINO BARBOSA PRATES	881	01/08/2012	“A” (02)	“A” (03)	01/08/2022
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TELMA BATISTA DE MORAES	873	01/08/2012	“A” (02)	“A” (03)	01/08/2022
FISCAL TRIBUTARIO	ROSILNE DUTRA PEREIRA	870	01/08/2012	“B” (02)	“B” (03)	01/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Agosto de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, teve como vencedoras as seguintes empresas: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 42.953.946/0001-12, totalizando o valor de R$ 96.273,00 (noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais), dos itens adjudicados; VALE MAGASIN COM.E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME - CNPJ 15.252.973/0001-95, totalizando o valor de R$ 90. 415,00 (noventa mil quatrocentos e quinze reais), dos itens adjudicados dos itens adjudicados; VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ 35.656.327/0001-09, totalizando o valor de R$ 108.265,00 (cento e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais), dos itens adjudicados; JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ 05.083.549/0001-00, totalizando o valor de R$ 102.530,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta reais), dos itens adjudicados; M R FERNANDES – EPP - CNPJ 15.198.081/0001-53, totalizando o valor de R$ 116.235,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais) dos itens adjudicados; OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CNPJ 70.429.956/0001-99, totalizando o valor de R$ 114.879,00 (cento e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais), dos itens adjudicados; SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ 03.831.877/0001-12, totalizando o valor de R$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais), dos itens adjudicados;

Conquista D’Oeste, 19 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2022, Processo Licitatório nº. 100/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRANSLADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9376	SUETANIA RIOS PAGNUSSATT	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUETANIA RIOS PAGNUSSATT	08.008.953/0002-99		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRANSLADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9376 - SUETANIA RIOS PAGNUSSATT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO - DE JUINA/MT A COTRIGUAÇU/MT (KM RODADO)	UNI	BOM JESUS	25,000	1.889,0000	47.225,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO - DE CUIABÁ/MT A COTRIGUAÇU/MT (KM RODADO)	UNI	BOM JESUS	25,000	8.609,9000	215.247,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO TRANSLADO COM ÓBITO POR QUILÔMETRO RODADO	KM	BOM JESUS	40.000,000	4,1900	167.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,18 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SUETANIA RIOS PAGNUSSATT CNPJ: 08.008.953/0002-99

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 032/2022 PROCESSO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **19 (dezenove) de agosto de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **08 (oito) de setembro de 2022 as 14:00hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos** - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022

Processo Administrativo n.º 050/2022;

PROCESSO: Pregão Presencial SRP n.º 014/2022;

OBJETO: Revisão de Preço registrado no contrato 041/2022**, cujo objeto é a Revisão do item 01 – DIESEL COMUM, 02 – DIESEL S10, 03 – GASOLINA COMUM, 04 – ETANOL COMUM**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT;

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: R. k. Almeida Lino Epp;

VALOR INICIAL DA ARP: R$ 01 – DIESEL COMUM R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), 02 – DIESEL S10 R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) 03 – GASOLINA COMUM R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 04 – ETANOL COMUM R$ 5,10 (seis reais e dez centavos)

VALOR DA ARP COM A REVISÃO: 01 – DIESEL COMUM R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), 02 – DIESEL S10 R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), 03 – GASOLINA COMUM R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), 04 – ETANOL COMUM R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/08/2022

VALDETE VE

RONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 050-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 050/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 197/DC/SMEC/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **920**.

Cotriguaçu/MT, 19 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2022, Processo Licitatório nº. 88/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12451	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	10, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36
13639	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
13643	M J TEXTIL LTDA	
13641	MORETO & SEGATI LTDA	26, 31
12976	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 25
13513	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO D	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
13642	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	
13640	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 2, 21, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01		. . -
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	40.686.937/0001-87		. . -
M J TEXTIL LTDA	04.707.044/0001-07		. . -
MORETO & SEGATI LTDA	05.803.723/0001-42		. . -
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRE	26.148.070/0001-85		. . -
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO	28.533.179/0001-61		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	11.234.029/0001-54		. . -
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.101.938/0001-61		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12451 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 2,40M, NA COR NATURAL	MT	f.mascaranha	100,000	15,0000	1.500,00
13	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES, 10CENTIMETROS ALGODAO BRANCO COM PASSA FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA REF. TL864315 (1) BRANCO ALT. 6,7 CENTIMETROS, PC.13,7 METROS, COMPOSICAO DA BASE 65% POLIESTER E 35% ALGODAO. COMPOSICAO DO BORDADO	PÇ	destac	80,000	24,5000	1.960,00
14	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	MT	f.mascaranha	200,000	15,0000	3.000,00
15	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	MT	estilotex	50,000	26,0000	1.300,00
16	TECIDO - TIPO FLANELADO, TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2, PARA CONFECCAO DE CUEIROS, COM LARGURA DE 1,40M, COM MOTIVOS INFANTIS	MT	joanense	200,000	15,0000	3.000,00
20	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU	MT	tecsim	200,000	11,8000	2.360,00
23	TECIDO - TIPO POPELINE LISO, ARMACAO TELA 1 X 1, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 133 G/M2, COM LARGURA DE 1,50 M, NA COR ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS	MT	f.mascaranha	200,000	15,9000	3.180,00
24	TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE,ARMACAO TELA 2X1,100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ,PESANDO 690G/M2, ESPESSURA MEDIA 0,60MM,CORTINA HOSPITALAR,LARGURA: 1,60M,COR: CINZA, CREME OU BRANCO	MT	pa.plastico	70,000	25,0000	1.750,00
27	TECIDO - TIPO TRICOLINE, CORES FORTES VARIADAS,COM MEDIDA DE 1,40 M DE LARGURA (ROLO COM 50 MT)	RL	f.mascaranha	4,000	684,9000	2.739,60
28	TECIDO - TIPO VOIL, ARMACAO TELA, 100% POLIESTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	MT	euro.textil	200,000	16,0000	3.200,00
29	TECIDO - TIPO: MALHA PV ESTAMPADA,COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE VISCOSE,GRAMATURA G/M²165,COR BRANCA	MT	c.rica	160,000	20,0000	3.200,00
30	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: ROSA	MT	f.mascaranha	200,000	15,9000	3.180,00
32	TECIDO DE FRALDA - EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70 CM, COR BRANCA	MT	f.mascaranha	300,000	16,1000	4.830,00
33	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, LARGURA MININA DE 1,60M (ROLO COM 50 MT)	RL	f.mascaranha	24,000	1.114,9500	26.758,80
34	TECIDO - EM BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSICAO 100% ALGODAO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECCAO DE LENCOL HOSPITALAR, LARGURA 1,60CM, VERDE BANDEIRA (ROLO COM 50 MT)	RL	f.mascaranha	5,000	1.200,0000	6.000,00
35	TECIDO- TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, 1,40M DE LARGURA, CORES DIVERSAS	MT	upgrade.textil	350,000	23,9900	8.396,50
36	TECIDO - TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL (ROLO COM 50 MT)	RL	f.mascaranha	50,000	900,0000	45.000,00

Fornecedor: 12976 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA (ROLO COM 100 MT)	RL	SJ	20,000	49,3000	986,00
4	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER, FACE SIMPLES, COM 100M DE COMPRIMENTO POR 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS	RL	KIT	50,000	12,4000	620,00
5	LINHA - 100% ALGODAO, TUBO PARA COSTURA EM OVERLOQUE, COM ESPESSURA DE NA COR BRANCA, 500 G	RL	SETTA	20,000	15,9000	318,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

Fornecedor: 12976 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	LINHA - 100% POLIESTER,COM ESPESSURA DE Nº 120,NA COR BRANCA,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA	UNI	SETTA	20,000	5,9000	118,00
7	PASSA FITA 13,70 METROS 2,2CM	PÇ	NB	50,000	13,8000	690,00
8	PLASTICO - PLASTICO, CRISTAL, 50 M, TRANSPARENTE, INCOLOR EM ROLO	RL	MIX	3,000	468,9900	1.406,97
9	PLASTICO - PVC, LISO, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO	RL	MIX	3,000	468,9900	1.406,97
11	TECIDO - TIPO ALGODAO XADREZ RETO, ARMACAO TELA 1X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 450G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NAS CORES VARIADAS	MT	PTG	200,000	24,0000	4.800,00
12	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMACAO 2X4 ,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO,LARGURA: 1,60M,CORES VARIADAS	MT	EURO	200,000	8,9900	1.798,00
17	TECIDO - TIPO JACQUARD DECORACAO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS	MT	EURO	100,000	29,0000	2.900,00
18	TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES DIVERSAS	MT	EURO	60,000	34,2000	2.052,00
19	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR VERMELHA	MT	CTH	200,000	24,0000	4.800,00
25	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO COM 100 MTS	RL	NEW	60,000	140,0000	8.400,00

Fornecedor: 13640 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PARA COLCHÃO 200 X 90 X 13 CM - CONFECCIONADA EM NAPA AZUL, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE COM 02(DUAS) COSTURAS (PONTO FIXO + OVERLOK) ZIPER EM NYLON COM FECHO ANTI-FERRUGEM, EM 02 (DUAS) COSTURAS EM CADA LATERAL.	UNI	Próprio	150,000	80,0000	12.000,00
2	CAPA PROTETORA -(CAPA EM NAPA) PARA TRAVESSEIRO, COMPOSICAO 100% ALGODAO PERCAL 200 FIOS, IMPERMEAVEL, MEDINDO 80 CM X 50 CM.	UNI	Próprio	150,000	44,0000	6.600,00
21	TECIDO - TIPO MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO	MT	Próprio	100,000	20,0000	2.000,00
22	TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, NA COR BRANCA	MT	Próprio	200,000	9,5000	1.900,00

Fornecedor: 13641 - MORETO & SEGATI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM, (ROLO DE 50 MT) CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM AF	RL	CATARINENS	20,000	98,6000	1.972,00
31	TECIDO DE FELTRO CUMPRIMENTO 10M DE LARGURA X 1.40M CORES DIVERSAS	MT	CATARINENS	60,000	17,5000	1.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CNPJ: 11.073.488/0001-01	
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	CNPJ: 40.686.937/0001-87	
M J TEXTIL LTDA	CNPJ: 04.707.044/0001-07	
MORETO & SEGATI LTDA	CNPJ: 05.803.723/0001-42	
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 26.148.070/0001-85	
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO D	CNPJ: 28.533.179/0001-61	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	CNPJ: 11.234.029/0001-54	
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 47.101.938/0001-61	

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 PROCESSO Nº 088/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 PROCESSO Nº 088/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 017/2022.

A empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME CNPJ: 11.073.488/0001-01 foi vencedora da licitação dos itens: 10, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36. Com o valor global de R$ 121.354,90

A empresa: MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42 foi vencedora da licitação dos itens: 26, 31. Com o valor global de R$ 3. 022,00

A empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 foi vencedora da licitação dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 25. Com o valor global de R$ 30.295,94

A empresa: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101. 938/0001-61 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 21, 22. Com o valor global de R$ 22.500,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 088/2022

b) Licitação Nr.: 017/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 16/08/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS”

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO 013-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 013/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 072/DC/SMEC/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotações **236** e **242**.

Cotriguaçu/MT, 19 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 PROCESSO Nº 100/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 PROCESSO Nº 100/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2022.

A empresa: SEUTANIA RIOS PAGNUSSAT CNPJ: 08.008.953/0002-99 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2 e 3. Com o valor global de R$ 430.072,50

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 100/2022

b) Licitação Nr.: 023/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 18/08/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRANSLADO”

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 052/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.619/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2022/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXA DE LEITE LONGA VIDA**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E TODAS SUAS UNIDADES. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **01 de setembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 19 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.358.149/0001-14

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 884023/2019

Prazo de execução: 01/08/2022 à 29/09/2022.

Tomada de Preços nº 002/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2022 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Público, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas**, do Processo Seletivo Público nº 01/2022, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 01 – CARRETÃO – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
1	1609	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	059.***.661-*6	6,00	14,00	42,00	62,00	62,00
2	1582	GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	035.***.011-*1	10,00	14,00	36,00	60,00	60,00
Reprovado	1420	TATIANE XAVIER DE BARROS	001.***.121-*3	6,00	10,00	39,00	55,00	55,00
Reprovado	1481	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	053.***.521-*0	6,00	12,00	30,00	48,00	48,00
Reprovado	1607	LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	061.***.231-*7	6,00	10,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1516	LAÉRCIO FREIRES DE LIMA	474.***.911-*5	8,00	6,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1550	ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA	027.***.881-*1	8,00	8,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1611	LUCIANO FLORENCIO FAUSTINO	052.***.441-*6	4,00	14,00	21,00	39,00	39,00
Reprovado	1643	MARLETE ALVES DE SOUZA	965.***.951-*1	2,00	6,00	30,00	38,00	38,00
Reprovado	1645	VITOR SATTIN	047.***.271-*6	4,00	10,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1448	JACKELINE DA SILVA ANNUNCIATTO	064.***.601-*0	4,00	10,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1458	ANTONIA ROSA DA SILVA	036.***.081-*3	8,00	8,00	21,00	37,00	37,00
Reprovado	1389	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES	006.***.822-*5	6,00	6,00	21,00	33,00	33,00
Reprovado	1393	LAURA BATISTA PINHEIRO	000.***.621-*8	8,00	6,00	18,00	32,00	32,00
Reprovado	1636	MARIA EDUARDA MARDEGAN DA SILVA	059.***.761-*0	6,00	8,00	15,00	29,00	29,00
Reprovado	1543	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA	872.***.201-*0	8,00	6,00	12,00	26,00	26,00
Reprovado	1514	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	003.***.571-*0	4,00	12,00	9,00	25,00	25,00
Reprovado	1426	ELIAN ROCHA ANTUNES	036.***.151-*7	6,00	6,00	12,00	24,00	24,00
Reprovado	1598	DANIEL PEREIRA DA SILVA	005.***.831-*5	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00
Ausente	1625	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	033.***.711-*3	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1496	DIOGO ROBISON SPREAFICO	039.***.161-*2	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1394	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	024.***.861-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1624	IZABELA DA SILVA AMORIM	036.***.261-*8	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1476	MARCOS EDUARDO PINHEIRO FERREIRA	070.***.101-*5	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 02 – SANTA RITA – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1641	CELSO BARBOSA FONSECA	027.***.981-*3	6,00	8,00	33,00	47,00	47,00
Reprovado	1619	RODRIGO APARECIDO NUNES VENDRAMI	048.***.251-*7	4,00	10,00	18,00	32,00	32,00
Reprovado	1517	HUDISLAINE LIRA BATISTA DE OLIVEIRA	704.***.221-*7	4,00	6,00	18,00	28,00	28,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 03 – AGROVERDE – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1378	SEBASTIANA DE JESUS FARIA	000.***.421-*6	8,00	8,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1391	ELIANA DE MENEZES SANTOS	013.***.301-*6	6,00	10,00	24,00	40,00	40,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 04 – PANORAMA / SANTA LUZIA – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1616	ANGELO APARECIDO CAVALCANTI	850.***.101-*0	6,00	10,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1610	FABIO MARTINS SILVEIRA	061.***.401-*5	8,00	8,00	12,00	28,00	28,00
Reprovado	1505	MARIA NILDETE GONÇALVES DODÔ	277.***.268-*7	4,00	4,00	15,00	23,00	23,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 05 – JD. PAULISTA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1626	FRANCINE JULIANA FRANÇA CAVALCANTI	062.***.761-*0	8,00	10,00	36,00	54,00	54,00
Reprovado	1479	FLAVIA MONTEIRO ROCHA	068.***.721-*7	6,00	10,00	33,00	49,00	49,00
Reprovado	1549	LUCAS BATISTA FLORÊNCIO	074.***.211-*6	4,00	12,00	33,00	49,00	49,00
Reprovado	1648	LUISMAR JOAO DE MORAES MAGALHÃES	958.***.001-*8	10,00	16,00	18,00	44,00	44,00
Reprovado	1586	GENI ROCHA DE ARAÚJO	000.***.421-*0	6,00	8,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1515	LEONARDO DE SOUZA SILVA	067.***.281-*8	4,00	16,00	21,00	41,00	41,00
Reprovado	1444	WANGRESON ALVES DA SILVA	063.***.981-*0	8,00	6,00	21,00	35,00	35,00
Reprovado	1574	PATRICIA OZEIA CEZARI	050.***.881-*6	6,00	8,00	15,00	29,00	29,00
Reprovado	1499	JANAINA FERREIRA DA SILVA	331.***.368-*5	6,00	8,00	12,00	26,00	26,00
Ausente	1442	LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO	015.***.641-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1513	INACIO JUNHO PORANGABA	008.***.091-*4	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1575	EDIANE ANIBAL DE MENEZES SILVA	012.***.721-*8	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1464	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	018.***.951-*7	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1487	ELIETE AMARAL PEREIRA	016.***.561-*9	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1495	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	012.***.902-*6	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1445	CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA	057.***.721-*7	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1562	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	058.***.481-*2	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Ausente	1650	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	094.***.281-*3	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 06 – CENTRO E JD. PAULISTA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1482	JUCINEIA FRANCISCA DE ALMEIDA TEIXEIRA	053.***.001-*3	12,00	10,00	27,00	49,00	49,00
Reprovado	1425	TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN	408.***.578-*8	8,00	8,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1536	IVONE PESSOA MENEZES	040.***.031-*7	6,00	10,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1617	ALINE DEUSDEDITH ROCHA	060.***.701-*2	4,00	14,00	21,00	39,00	39,00
Reprovado	1559	SANDRA MARTINS DE AGUIAR	631.***.571-*1	6,00	8,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1401	ADELIA MARIA DOS SANTOS	028.***.741-*8	6,00	6,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1506	NAIARA DA SILVA MILLA	042.***.091-*2	6,00	4,00	21,00	31,00	31,00
Reprovado	1489	ERLEIA ROCHA ANTUNES	040.***.921-*5	2,00	6,00	21,00	29,00	29,00
Reprovado	1530	MARIA GORETTI JACOB	769.***.121-*4	10,00	2,00	15,00	27,00	27,00
Reprovado	1532	WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	055.***.571-*6	2,00	6,00	18,00	26,00	26,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 09 - COHAB)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1547	CLEIDE MARIA VICENSOTTI	593.***.551-*5	6,00	14,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	1527	WELLINGTON ALVES DE LIMA	059.***.621-*5	4,00	12,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1417	LETICIA PEREIRA NASCIMENTO	404.***.698-*0	12,00	8,00	24,00	44,00	44,00
Reprovado	1570	SIMONE SILVA SOUZA	021.***.391-*3	4,00	10,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1587	THAIS ARAUJO MOREIRA	053.***.391-*5	8,00	6,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1642	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	030.***.191-*8	2,00	8,00	27,00	37,00	37,00
Reprovado	1593	THAINA ARAUJO MOREIRA	053.***.241-*3	6,00	6,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1577	CARLEANE DE SOUSA LIMA	063.***.541-*5	4,00	4,00	27,00	35,00	35,00
Reprovado	1408	ANA PAULA DE CASTRO MELO	052.***.861-*9	6,00	4,00	24,00	34,00	34,00
Reprovado	1503	EDIRLAINE DIAS DE OLIVEIRA	015.***.561-*7	8,00	8,00	18,00	34,00	34,00
Reprovado	1585	TATIANE DE AZEVEDO MARTINS	041.***.531-*7	2,00	14,00	18,00	34,00	34,00
Reprovado	1634	ELISABETE BORGES DA SILVA	004.***.751-*6	0,00	12,00	21,00	33,00	33,00
Reprovado	1509	ROSANIA BARROS DOS SANTOS CIRQUEIRA	926.***.291-*5	4,00	12,00	15,00	31,00	31,00
Reprovado	1447	PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI	051.***.351-*3	4,00	10,00	15,00	29,00	29,00
Reprovado	1605	ELIANA APARECIDA VELLOSO	017.***.521-*1	4,00	6,00	18,00	28,00	28,00
Reprovado	1463	MARIA DAS DORES SOUZA	651.***.111-*2	2,00	8,00	12,00	22,00	22,00
Reprovado	1440	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	031.***.641-*1	0,00	6,00	15,00	21,00	21,00
Ausente	1437	LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	265.***.058-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1579	KELCIANE ALVES DA BOA MORTE	037.***.581-*5	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1469	MARISLAINE BATISTA DE ANDRADE	054.***.552-*1	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1573	DANIELA SANTANA PEREIRA	011.***.141-*2	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1500	EVELLY NAYARA RIBEIRO COUTINHO PAIXAO	058.***.162-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 10 – CENTRO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
1	1438	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	014.***.391-*7	12,00	14,00	48,00	74,00	74,00
2	1470	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	854.***.801-*5	10,00	12,00	48,00	70,00	70,00
3	1453	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	049.***.301-*0	10,00	12,00	42,00	64,00	64,00
Reprovado	1644	GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO	028.***.081-*0	8,00	18,00	33,00	59,00	59,00
Reprovado	1430	ÂNGELA MAYARA DA SILVA SOUZA	100.***.281-*1	8,00	12,00	36,00	56,00	56,00
Reprovado	1433	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	045.***.831-*7	4,00	12,00	39,00	55,00	55,00
Reprovado	1466	LEANDRA MORAES SIQUEIRA	024.***.201-*6	8,00	12,00	33,00	53,00	53,00
Reprovado	1551	VANESSA VALADARES PICON	038.***.081-*5	6,00	10,00	33,00	49,00	49,00
Reprovado	1497	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	024.***.121-*5	6,00	8,00	33,00	47,00	47,00
Reprovado	1412	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	039.***.721-*0	6,00	8,00	33,00	47,00	47,00
Reprovado	1523	ANDERSON DA SILVA	000.***.891-*6	14,00	6,00	27,00	47,00	47,00
Reprovado	1436	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	051.***.411-*0	10,00	6,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1491	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	008.***.881-*3	6,00	10,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1618	ROSARIA RODRIGUES VIEIRA	969.***.911-*4	4,00	12,00	30,00	46,00	46,00
Reprovado	1507	LUCAS SOUZA ZARZENON	089.***.521-*7	6,00	12,00	27,00	45,00	45,00
Reprovado	1584	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	024.***.011-*0	6,00	8,00	30,00	44,00	44,00
Reprovado	1483	MARTA MATOS LIMA	019.***.491-*9	6,00	12,00	24,00	42,00	42,00
Reprovado	1449	ELITON CUPERTINO DA SILVA	046.***.891-*2	6,00	8,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1544	LORENA FERREIRA DE SOUZA	062.***.601-*5	4,00	6,00	30,00	40,00	40,00
Reprovado	1545	FERNANDA MENEZES ALVES	068.***.241-*1	4,00	8,00	27,00	39,00	39,00
Reprovado	1397	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	915.***.471-*2	6,00	12,00	21,00	39,00	39,00
Reprovado	1404	AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES	707.***.691-*3	4,00	6,00	27,00	37,00	37,00
Reprovado	1480	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	001.***.731-*2	2,00	10,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1477	LAISON LUCAS DOS SANTOS	057.***.351-*1	6,00	12,00	18,00	36,00	36,00
Reprovado	1406	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	062.***.321-*5	2,00	4,00	27,00	33,00	33,00
Reprovado	1435	REGIANE FERREIRA MASSON DE OLIVEIRA	038.***.551-*9	10,00	10,00	12,00	32,00	32,00
Reprovado	1414	ROSANA PESSOA RAMOS	040.***.931-*0	8,00	4,00	18,00	30,00	30,00
Reprovado	1439	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	931.***.431-*1	8,00	10,00	12,00	30,00	30,00
Reprovado	1534	EDNA MARIA BARRETO MARQUES	007.***.351-*7	0,00	6,00	21,00	27,00	27,00
Reprovado	1565	DIANA DE ASSIS RAMOS DE SOUZA	063.***.841-*9	2,00	10,00	15,00	27,00	27,00
Reprovado	1520	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	020.***.151-*9	8,00	6,00	12,00	26,00	26,00
Reprovado	1504	RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA	053.***.661-*0	2,00	4,00	18,00	24,00	24,00

Ausente	1386	SILVANA VIEIRA DE JESUS	866.***.151-*2	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1591	ALESSANDRA APARECIDA CHAGAS GUILHERME	007.***.241-*6	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1580	ROSIANE REINALDO DE LIMA SILVEIRA	880.***.562-*2	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1475	AMANDA MARDEGAN DA SILVA	046.***.791-*1	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1405	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	054.***.471-*1	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 11 – GLEBA TUPÃ- ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
1	1508	VANUZA BRITO DA SILVA	038.***.791-*2	10,00	14,00	42,00	66,00	66,00
2	1415	VANESSA DE BRITO DA SILVA	047.***.501-*1	10,00	14,00	42,00	66,00	66,00
Reprovado	1492	PRISCILA GONÇALVES NEVES DE SOUZA	047.***.451-*3	4,00	14,00	39,00	57,00	57,00
Reprovado	1630	MARCILENE MEDINA MARÇAL	003.***.081-*8	6,00	4,00	30,00	40,00	40,00
Reprovado	1622	APARECIDA ALENCAR DE SOUZA	010.***.271-*0	4,00	6,00	21,00	31,00	31,00
Reprovado	1588	JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES	063.***.901-*9	10,00	8,00	9,00	27,00	27,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 12 – PLAQUELÂNDIA – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
1	1555	VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE	063.***.591-*7	14,00	14,00	48,00	76,00	76,00
2	1623	LUANA DE AGUIAR ALVES	053.***.611-*0	10,00	16,00	48,00	74,00	74,00
Reprovado	1647	LILIANE APARECIDA DA COSTA	042.***.761-*0	10,00	14,00	33,00	57,00	57,00
Reprovado	1521	CASSIA APARECIDA DE MOURA	062.***.841-*1	12,00	12,00	30,00	54,00	54,00
Reprovado	1595	ABDIAS VIEIRA DA SILVA NETO	036.***.251-*6	4,00	12,00	36,00	52,00	52,00
Reprovado	1583	ADILSON ARDAIA CANDIA	010.***.381-*7	8,00	10,00	33,00	51,00	51,00
Reprovado	1594	KATIA DUARTE FARIA	095.***.421-*1	6,00	8,00	36,00	50,00	50,00
Reprovado	1533	MARCILENE SILVA BARELLA	028.***.671-*1	8,00	12,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	1413	FABIANA ALVES BATISTA	047.***.471-*6	8,00	12,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	1597	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	028.***.571-*2	4,00	14,00	30,00	48,00	48,00
Reprovado	1421	EMANOEL MARTINS FERNANDES	698.***.001-*9	6,00	14,00	24,00	44,00	44,00
Reprovado	1592	DÉBORA MICHELI MATOS DA ROCHA	020.***.271-*0	14,00	12,00	18,00	44,00	44,00
Reprovado	1612	JEAN CARLOS DE MOURA	058.***.401-*4	6,00	8,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1387	LUCAS OLIVEIRA BORGES	053.***.401-*8	10,00	6,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1542	FLAVIA BEATRIZ TORRES DE SOUZA ALMEIDA	063.***.311-*8	8,00	6,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1434	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	059.***.261-*0	0,00	10,00	27,00	37,00	37,00
Reprovado	1519	NATHALIA FERNANDES TOLEDO	704.***.961-*7	8,00	8,00	21,00	37,00	37,00
Reprovado	1522	GILCILEIA DOS SANTOS FERREIRA DE AGUIAR	992.***.971-*8	8,00	10,00	15,00	33,00	33,00
Reprovado	1474	MARCELO DOS SANTOS	012.***.431-*4	8,00	10,00	15,00	33,00	33,00
Reprovado	1467	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	002.***.551-*0	6,00	12,00	12,00	30,00	30,00
Reprovado	1384	LEILISLANE FREITAS DE SOUZA	115.***.987-*7	4,00	6,00	18,00	28,00	28,00
Reprovado	1553	JÚLIO GABRIEL FERREIRA MASSON	077.***.191-*0	2,00	8,00	18,00	28,00	28,00
Ausente	1446	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR	005.***.592-*8	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1557	VANESSA DE JESUS	709.***.251-*1	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 13 – CABAÇAL – ZR)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1568	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO	819.***.481-*3	6,00	14,00	39,00	59,00	59,00
Reprovado	1490	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	019.***.381-*3	2,00	12,00	36,00	50,00	50,00
Reprovado	1472	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	002.***.111-*9	8,00	14,00	27,00	49,00	49,00
Reprovado	1459	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	047.***.761-*8	8,00	12,00	27,00	47,00	47,00
Reprovado	1637	MARQUES SEBALHO DO CARMO	048.***.201-*4	8,00	6,00	30,00	44,00	44,00
Reprovado	1403	SANDRA GALINDO MOTTA	025.***.891-*3	2,00	10,00	30,00	42,00	42,00
Reprovado	1383	ELISANGELA FARIA DA SILVA	707.***.841-*9	2,00	10,00	27,00	39,00	39,00
Reprovado	1651	MARIA PEREIRA FERNANDES	831.***.701-*7	8,00	6,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1409	HELENIZE MARIA DA SILVA	021.***.101-*7	4,00	10,00	24,00	38,00	38,00
Reprovado	1375	NEULIZIANE APARECIDA PRADO	016.***.891-*3	4,00	6,00	27,00	37,00	37,00
Reprovado	1603	MARIA DE FÁTIMA MÉDIS	020.***.231-*2	2,00	10,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1541	TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	068.***.481-*4	4,00	10,00	21,00	35,00	35,00
Reprovado	1646	SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA	027.***.171-*8	4,00	2,00	12,00	18,00	18,00
Ausente	1374	JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	496.***.471-*3	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1392	SANDRA CORNACINI	164.***.298-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1416	OZANA JORGE DA SILVA	001.***.071-*3	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1371	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	126.***.076-*8	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1556	TARICK GOVEIA MIATELO	063.***.391-*7	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 7 – CENTRO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
1	1653	SUELLEN FERREIRA DE JESUS	054.***.861-*3	8,00	14,00	45,00	67,00	67,00
Reprovado	1614	SOLANGE CORREA NEVES	006.***.691-*1	10,00	12,00	33,00	55,00	55,00
Reprovado	1572	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	057.***.351-*1	4,00	12,00	36,00	52,00	52,00
Reprovado	1486	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	698.***.741-*5	12,00	14,00	24,00	50,00	50,00
Reprovado	1450	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	923.***.141-*5	2,00	8,00	36,00	46,00	46,00
Reprovado	1654	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	022.***.381-*9	12,00	6,00	27,00	45,00	45,00
Reprovado	1432	NILCELI PAMELA DA SILVA	040.***.661-*6	12,00	12,00	21,00	45,00	45,00
Reprovado	1599	NILTON CESAR DOS SANTOS	029.***.681-*0	10,00	14,00	21,00	45,00	45,00

Reprovado	1376	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	024.***.121-*0	8,00	6,00	30,00	44,00	44,00
Reprovado	1537	DINA TEIXEIRA DE CARVALHO DA SILVA	005.***.061-*6	6,00	8,00	30,00	44,00	44,00
Reprovado	1451	GISELIA MEDEIROS MENEZES	835.***.321-*0	4,00	6,00	33,00	43,00	43,00
Reprovado	1613	MARIA CLESSIA GOMES DE LIMA	047.***.111-*9	10,00	6,00	27,00	43,00	43,00
Reprovado	1540	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	078.***.841-*9	4,00	8,00	30,00	42,00	42,00
Reprovado	1602	JANICLEIA FERREIRA	024.***.231-*6	6,00	8,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1627	MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO	704.***.841-*7	2,00	12,00	27,00	41,00	41,00
Reprovado	1628	LUCIANA PEREIRA XAVIER	047.***.731-*7	2,00	8,00	30,00	40,00	40,00
Reprovado	1468	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	703.***.941-*9	2,00	8,00	30,00	40,00	40,00
Reprovado	1518	PEDRO AMARILDO FERNANDES TOLEDO	704.***.871-*6	10,00	6,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1493	DELVANE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	031.***.981-*8	8,00	8,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1423	LAURA FRADE ANDRADE	035.***.431-*0	6,00	10,00	24,00	40,00	40,00
Reprovado	1471	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	496.***.331-*3	6,00	12,00	21,00	39,00	39,00
Reprovado	1465	ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO GOMES	122.***.137-*0	8,00	4,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1429	JOVELINA DE SOUZA	966.***.941-*8	4,00	8,00	24,00	36,00	36,00
Reprovado	1558	VALDILEIA DA CRUZ SIMAO	013.***.821-*1	6,00	6,00	21,00	33,00	33,00
Reprovado	1473	MARILENE DE ARRUDA ALVES	022.***.931-*4	8,00	10,00	15,00	33,00	33,00
Reprovado	1639	GLEYCIANE FARIAS SOUZA	043.***.491-*6	4,00	6,00	21,00	31,00	31,00
Reprovado	1390	CAMILA VITORIA DIAS DE ALMEIDA	062.***.301-*3	6,00	6,00	15,00	27,00	27,00
Reprovado	1485	MÁRCIA SILVA BARELLA	029.***.831-*2	2,00	4,00	15,00	21,00	21,00
Reprovado	1606	VALDIRENE MARTINS	920.***.701-*4	6,00	6,00	6,00	18,00	18,00
Ausente	1457	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	835.***.081-*4	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1452	LUCINEIA ROSA DA SILVA	735.***.971-*8	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1569	SABRINA GUIDINI DA LUZ	062.***.121-*0	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (M.A 8 – CENTRO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C Gerais	C. Espec.	Prova Teórica	Média final
Reprovado	1443	CLAUDIA VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA	014.***.641-*6	12,00	8,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	1385	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	062.***.951-*5	2,00	12,00	15,00	29,00	29,00

OBS.: Será Considerado Aprovado no Processo Seletivo Público o Candidato que obtiver no mínimo 60% de acerto total das questões e não zerar. Conforme item 3, subitem 3.2.7 do Edital nº 01/2022.

I – Prazo para manifesto de recurso (até 22.08.2022).

Curvelândia - MT, em 19 de Agosto de 2022.

JANES BARBOSA DE MELO

PRESID. COMISSÃO DO P. S. PÚBLICO

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.358.149/0001-14

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 884023/2019

Prazo de vigência: 19/08/2022 à 15/01/2023.

Tomada de Preços nº 002/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº47 /2022/SEMED

PORTARIA Nº47 /2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Edilaine Noberto da função de Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, professora detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 1. 390, CPF nº 571.595.991-87 RG nº 980203 SSP/MT, onde a mesma é lotada **a partir de 19/08/2. 022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria **nº010/2.022.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 19 de Agosto de 2.022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº48/2022/SEMED

PORTARIA Nº 048/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz a servidora **Rosangela Ferreira Gomes Godoy**, professora, matrícula nº1406, CPF nº 649.933.021-34 RG nº1163254-2 SSP/MT, onde a mesma é lotada a partir de **19/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria **nº 011/2022.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 19 de Agosto de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE O CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO ACRESCIMO DO VALOR DE R$ 90.037,87 (Noventa mil, Trinta e Sete reais e Oitenta e Sete Centavos).

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.030.516/0001-11

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE AGOSTO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Nº 359/2022**, 14 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022,** conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA – CATEGORIA "B" - DIAMANTINO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
2	ALISSON BARROS DE OLIVEIRA	07/11/1998	INDEFERIDO
14	ALISSON JOSE OLIVEIRA MATOS	03/10/1984	INDEFERIDO
11	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	14/03/1993	DEFERIDO
33	CALOS RUAN NUNES EVANGELISTA	02/01/1998	INDEFERIDO
9	DANIEL MOURA GOMES	13/10/1987	INDEFERIDO
18	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	17/07/1995	DEFERIDO
65	JERREADRIANE SOARES AMORIM	08/07/1985	INDEFERIDO
60	LUIZ HENRIQUE JACASENO REGIS	26/01/1992	DEFERIDO
72	ROBERTO CESAR DA SILVA BARROS	12/05/1983	DEFERIDO
69	ROBERTO DA SILVA	05/12/1990	DEFERIDO
82	TÂNIA ARAÚJO WALVERDES	27/10/1982	INDEFERIDO
39	THAIS SANTOS DA CUNHA	11/06/1999	DEFERIDO
002 - 002 - MOTORISTA – CATEGORIA "D" - DIAMANTINO			
32	ERIKSON HENRIQUE PEREIRA LOPES TELLES	26/10/1993	DEFERIDO
003 - 003 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – CATEGORIA "E" - DIAMANTINO			
68	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	19/07/1978	DEFERIDO
006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL - DIAMANTINO			
34	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	DEFERIDO
93	KARINE LIMA MOREIRA	30/01/1995	DEFERIDO
86	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	DEFERIDO
76	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967	DEFERIDO
12	SIMONE DO PRADO MARTINS	11/03/1985	CANCELADO
12	SIMONE DO PRADO MARTINS	11/03/1985	DEFERIDO
15	VERONICA REGINA XAVIER	27/06/1981	DEFERIDO
007 - 007 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIAMANTINO			
19	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	10/05/1990	DEFERIDO
61	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	17/07/1979	INDEFERIDO
52	CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	22/08/1972	DEFERIDO
62	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1991	INDEFERIDO
10	DIVANEIDE MACEDO SILVA	11/10/1979	DEFERIDO
84	EDUARDA XAVIER DA SILVA	18/08/2000	DEFERIDO
81	FABRICIO CARVALHO	03/06/1987	DEFERIDO
27	GABRIELY MENDES BONFIM	31/01/2003	INDEFERIDO
54	GISELLE CAMARGO DIZERÉ RAGETELES	19/06/1997	DEFERIDO
77	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	CANCELADO
77	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	CANCELADO
77	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	DEFERIDO
40	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990	DEFERIDO
43	JACKSON DA SILVA AZEVEDO	21/07/1993	DEFERIDO
3	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	07/03/2005	CANCELADO
3	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	07/03/2005	DEFERIDO
79	JHADSON SILVA VILELA	29/12/2003	DEFERIDO
55	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999	DEFERIDO
22	MAIARA BONDESPACHO PAPA	04/11/2003	DEFERIDO
95	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	CANCELADO
51	NEMURA DA SILVA MORAES	02/08/1992	DEFERIDO
74	RAIANA CARDOSO DA SILVA	08/01/1992	INDEFERIDO
28	RAQUEL SANTANA DA SILVA	12/07/1997	INDEFERIDO
94	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	04/06/1975	DEFERIDO
83	WESLLEY ANDRADE E SILVA	08/12/1994	DEFERIDO
26	WILLY ALVES DA SILVA	20/03/1990	DEFERIDO
20	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	05/01/2000	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 18 de agosto de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: LUCIANA RAMOS**, brasileira, divorciada, Portadora do RG sob nº 1016341-7 SSP/MT e CPF sob nº 652.250.741-20, nomeada para o Cargo de Professora de Séries Iniciais - 30 Horas, Concurso nº 001/2011 e nomeado pelo Decreto nº 006/2012 de 27 de Janeiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando exonerado a partir de **19 de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE O CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.030.516/0001-11

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 117/2022

CONTRATADO(a):ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 101/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **18 de Agosto de 2022.**

SETOR RH
DECRETO Nº 180/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** conforme "Art. 105 - A demissão do cargo público decorrerá de: Inciso II - Abandono de cargo" do Estatuto do Servidor Público Municipal servidor efetivo: **RENALDA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador do RG sob nº 670.529 SSP/MT e CPF sob nº 468.402.221-87, Aprovado no Concurso Público, 001/2006, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 046/2006, no cargo de Enfermeira - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data de exoneração em **19 de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

CONTRATADA:*ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA*,CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, localizada na Avenida Costa e Silva s/n neste município, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**".**

VALOR: R$ 55.368,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE PISO, CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E ARQUIBANCADA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RENATO DIAS COUTINHO, VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS DO CONVENIO 1146-2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: ***ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA*, inscrita no CNPJ:30.063.707/0001-08**, Rua Amazonas, QD 02, LT 02, Bairro Centro, município de Pedra Preta – MT, **CEP.:78.795-000,** neste ato representada pela Sra ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF.: 017.499.101-01, no valor global de R$ 185.792,13 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos), conforme resultado da tomada de preços 010/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 19 de agosto de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA "MELHOR IDADE", LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, QUADRA 09, LOTES 21 E 23, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 020/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SINFRA/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: **F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.602.279/0001-96,** sediada a Rua Barão de Melgaço, nº 2.754,bairro Centro Sul, Edifício Word Tower, Sala 905, andar 10, município de Cuiabá-MT, CEP.: 78.020-902, neste ato representada pelo Sr. RENAN RODRIGO DA SILVA, inscrito no CPF: 009.876.721-69, novalor global de R$ 438.962,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme resultado da Tomada de Preços 011/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 19 de agosto de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 038/2022.

DATA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2022.

CREDOR: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS 96863196115

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 037/2022.

DATA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2022.

CREDOR: SÃO MIGUEL PARAFUSOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2022.

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 349.094,74 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0832/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.094,74 (trezentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 832/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.005.13.392.0008.2.071.4.4.90.51.00.00 17040000901 R$ 349.094,74

Total da Suplementação: R$ 349.094,74

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 349.094,74 (trezentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), proporcionados por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17040000901 Transferências da União Ref. a Royalties do Petróleo d Gás Natural, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.19.99.02.00	Transferências da União Ref. a Royalties do Petróleo d Gás Natural	0,00	1.134.287,36	1.134.287,36	349.094,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 361/2022
PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 01 DE AGOSTO DE 2022

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **LUZIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **LUZIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar nº 073/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000096/2022

Modalidade Nr.: 00000028/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 19/08/22

Data da Homologação: 19/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233762 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 14.939.270/0095-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36086	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO Detalhamento: CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO	UNIDADE		4,0000	824,0000	3.296,00

Total Fornecedor: 3.296,0000

Total Geral: 3.296,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000097/2022

Modalidade Nr.: 00000029/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 19/08/22

Data da Homologação: 19/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE READYCULT PARA ANALISE DE QUALIDADE DA AGUA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234528 - CHEESELAB IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 11.491.468/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33255	READYCULT COLIFORMS 100 COM 20 FLACONETES Detalhamento: READYCULT COLIFORMS 100 COM 20 FLACONETES	UNIDADE		5,0000	137,0400	685,20

Total Fornecedor: 685,2000

Total Geral: 685,2000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

_____

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

CONTRATO Nº 045/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL (PRIMACON)**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.724.005/0007-76, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte -MT à Rua Paraná Nº500 quadra0038 lote 009, neste ato representada por **ALTAIR PIOVEZAN**, Carteira de Identidade nº. 20986220 CPF nº 357.630.009-00, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes no Contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 19 de Agosto de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Anterior	Valor Alterado
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	49,70	52,50

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **CONTRATO Nº 045/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ nº 05.724.005/0007-76

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Concorrência para Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal,** conforme especificações do edital, que será realizada no dia 06/10/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Concorrência será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

CPL

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 018/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Contrato Nº018/2022**, pois houve alteração no item

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - É de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) incluso transporte de toda equipe e Hospedagem, Alimentaçõeso qual foi publicado de forma equivocada, uma vez que a alimentação e a hospedagem são por conta da contratante

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Agosto de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 01/09/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, FORRO PVC PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 01/09/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 19 de Novembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 149/GP/2022 De, 19 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre designação de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Srº. **RENATO GOMES NUNES** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS**, portador do RG nº.1770761-7 SSP/MT e CPF nº.032.617.531-88, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos retroagidos do dia 02/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.143.389,10	22.079.936,30	5.561.897,89	25,19	13.223.183,82	59,89	8.856.752,48
RECEITAS CORRENTES	19.141.189,10	20.077.736,30	4.786.908,89	23,84	12.428.194,82	61,90	7.649.541,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	965.416,40	987.416,40	342.432,87	34,68	1.076.324,78	109,00	-88.908,38
Impostos	950.716,10	972.716,10	337.422,09	34,69	1.047.400,29	107,68	-74.684,19
Taxas	14.700,30	14.700,30	5.010,78	34,09	28.924,49	196,76	-14.224,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	92.840,00	92.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.840,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.840,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.725,00	201.135,00	144.406,72	71,80	348.433,54	173,23	-147.298,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.725,00	201.135,00	144.406,72	71,80	348.433,54	173,23	-147.298,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	11.345,33	6,34	55.120,23	30,79	123.879,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	108,00	0,08	288,00	0,21	139.712,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.000,00	39.000,00	11.237,33	28,81	54.832,23	140,60	-15.832,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.887.207,70	18.617.344,90	4.288.084,24	23,03	10.946.514,46	58,80	7.670.830,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.968.307,70	10.698.444,90	2.618.098,13	24,47	6.409.440,84	59,91	4.289.004,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.018.900,00	6.018.900,00	1.280.203,13	21,27	3.468.847,15	57,63	2.550.052,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	389.782,98	20,51	1.068.226,47	56,22	831.773,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	639,73	0,00	1.801,81	0,00	-1.801,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	639,73	0,00	1.801,81	0,00	-1.801,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.200,00	2.002.200,00	774.989,00	38,71	794.989,00	39,71	1.207.211,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	702.200,00	702.200,00	774.989,00	110,37	794.989,00	113,21	-92.789,00
Transferências da União e de suas Entidades	602.200,00	602.200,00	569.989,00	94,65	569.989,00	94,65	32.211,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	205.000,00	205,00	225.000,00	225,00	-125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.143.389,10	22.079.936,30	5.561.897,89	25,19	13.223.183,82	59,89	8.856.752,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.143.389,10	22.079.936,30	5.561.897,89	25,19	13.223.183,82	59,89	8.856.752,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.143.389,10	22.079.936,30	5.561.897,89	25,19	13.223.183,82	59,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	355.322,08			355.322,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		355.322,08			355.322,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.662.942,37	22.918.293,30	4.890.855,89	13.759.869,17	9.158.424,13	4.546.022,24	10.827.442,17	12.090.851,13	10.546.979,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.171.765,57	17.950.813,42	4.034.506,41	11.661.902,74	6.288.910,68	3.866.787,27	9.185.918,90	8.764.894,52	8.906.663,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.045.938,67	8.067.843,32	1.437.121,28	3.706.227,79	4.361.615,53	1.439.456,42	3.685.211,47	4.382.631,85	3.654.743,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.125.826,90	9.882.970,10	2.597.385,13	7.955.674,95	1.927.295,15	2.427.330,85	5.500.707,43	4.382.262,67	5.251.919,57	
DESPESAS DE CAPITAL	3.301.176,80	4.871.377,88	856.349,48	2.097.966,43	2.773.411,45	679.234,97	1.641.523,27	3.229.854,61	1.640.316,69	0,00
INVESTIMENTOS	3.281.176,80	4.851.377,88	856.349,48	2.077.966,43	2.773.411,45	674.353,64	1.626.623,50	3.224.754,38	1.625.416,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	4.881,33	14.899,77	5.100,23	14.899,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	96.102,00			96.102,00			96.102,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	224.329,32	160.056,01	397.235,76	224.329,32	316.666,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.143.389,10	23.539.858,38	5.050.911,90	14.157.104,93	9.382.753,45	4.706.078,25	11.224.677,93	12.315.180,45	10.863.645,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.143.389,10	23.539.858,38	5.050.911,90	14.157.104,93	9.382.753,45	4.706.078,25	11.224.677,93	12.315.180,45	10.863.645,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.998.505,89		2.359.538,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.143.389,10	23.539.858,38	5.050.911,90	14.157.104,93		4.706.078,25	13.223.183,82		13.223.183,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	224.329,32	160.056,01	397.235,76	224.329,32	316.666,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	224.329,32	160.056,01	397.235,76	224.329,32	316.666,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	224.329,32	160.056,01	397.235,76	224.329,32	316.666,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.662.942,37	22.918.293,30	4.890.855,89	13.759.869,17	97,19	9.158.424,13	4.546.022,24	10.827.442,17	96,46	12.090.851,13	0,00
Legislativa	917.000,00	917.000,00	133.069,41	457.198,20	3,23	459.801,80	155.349,26	380.320,23	3,39	536.679,77	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	133.069,41	457.198,20	3,23	459.801,80	155.349,26	380.320,23	3,39	536.679,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.913.077,07	5.057.302,67	1.069.774,67	3.620.234,50	25,57	1.437.068,17	780.105,74	2.521.837,21	22,47	2.535.465,46	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.895.077,07	5.049.302,67	1.069.774,67	3.620.234,50	25,57	1.429.068,17	780.105,74	2.521.837,21	22,47	2.527.465,46	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	971.000,00	1.354.700,00	372.093,46	915.904,53	6,47	438.795,47	411.033,86	790.087,53	7,04	564.612,47	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	971.000,00	1.354.700,00	372.093,46	915.904,53	6,47	438.795,47	411.033,86	790.087,53	7,04	564.612,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.911.916,23	5.974.666,23	1.401.700,83	3.790.929,91	26,78	2.183.736,32	1.238.902,27	2.654.546,07	23,65	3.320.120,16	0,00
Atenção Básica	3.641.000,00	4.706.950,00	1.165.584,47	3.290.369,66	23,24	1.416.580,34	1.140.293,61	2.436.570,92	21,71	2.270.379,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.000,00	432.100,00	177.780,82	335.852,06	2,37	96.247,94	41.466,54	91.178,42	0,81	340.921,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	129.800,00	79.200,00	12.533,06	36.458,46	0,26	42.741,54	12.533,06	36.458,46	0,32	42.741,54	
Vigilância Sanitária	64.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	78.500,00	6.594,72	19.524,65	0,14	58.975,35	6.594,72	19.524,65	0,17	58.975,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.116,23	629.916,23	39.207,76	108.725,08	0,77	521.191,15	38.014,34	70.813,62	0,63	559.102,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	240.000,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	240.000,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.258.750,30	4.762.591,23	752.517,45	2.746.369,44	19,40	2.016.221,79	789.676,36	2.439.072,56	21,73	2.323.518,67	0,00
Ensino Fundamental	3.027.151,80	3.400.255,53	534.048,61	2.130.717,88	15,05	1.269.537,65	546.900,77	1.922.258,78	17,13	1.477.996,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	854.598,50	985.335,70	218.468,84	615.651,56	4,35	369.684,14	242.775,59	516.813,78	4,60	468.521,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	510.000,00	498.582,97	509.395,57	3,60	604,43	485.607,97	496.420,57	4,42	13.579,43	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	510.000,00	498.582,97	509.395,57	3,60	604,43	485.607,97	496.420,57	4,42	13.579,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	455.000,00	426.000,00	27.936,31	60.706,42	0,43	365.293,58	34.963,80	60.706,42	0,54	365.293,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.000,00	426.000,00	27.936,31	60.706,42	0,43	365.293,58	34.963,80	60.706,42	0,54	365.293,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/08/2022 16:03:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	750.000,00	600.000,00	58.181,78	268.750,14	1,90	331.249,86	85.624,29	231.234,45	2,06	368.765,55	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	600.000,00	58.181,78	268.750,14	1,90	331.249,86	85.624,29	231.234,45	2,06	368.765,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	361.000,00	352.308,00	82.345,01	313.206,21	2,21	39.101,79	77.825,05	305.086,25	2,72	47.221,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	3.434,37	0,02	21.565,63	0,00	3.434,37	0,03	21.565,63	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	336.000,00	327.308,00	82.345,01	309.771,84	2,19	17.536,16	77.825,05	301.651,88	2,69	25.656,12	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	105.000,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	105.000,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/08/2022 16:03:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	837.890,00	896.890,00	60.854,62	118.550,92	0,84	778.339,08	35.654,62	87.871,45	0,78	809.018,55	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	161.890,00	220.890,00	60.854,62	118.550,92	0,84	102.339,08	35.654,62	87.871,45	0,78	133.018,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.142.783,77	1.441.406,17	420.789,82	881.562,23	6,23	559.843,94	432.465,06	795.184,28	7,08	646.221,89	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.142.783,77	1.441.406,17	420.789,82	881.562,23	6,23	559.843,94	432.465,06	795.184,28	7,08	646.221,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	508.525,00	438.525,00	13.009,56	77.061,10	0,54	361.463,90	18.813,96	65.075,15	0,58	373.449,85	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	188.000,00	13.009,56	77.061,10	0,54	110.938,90	18.813,96	65.075,15	0,58	122.924,85	
Lazer	250.525,00	250.525,00	0,00	0,00	0,00	250.525,00	0,00	0,00	0,00	250.525,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	190.000,00	96.102,00				96.102,00				96.102,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	2,81	224.329,32	160.056,01	397.235,76	3,54	224.329,32	
TOTAL (III) = (I + II)	21.143.389,10	23.539.858,38	5.050.911,90	14.157.104,93	100,00	9.382.753,45	4.706.078,25	11.224.677,93	100,00	12.315.180,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.446,73	621.565,08	160.056,01	397.235,76	2,81	224.329,32	160.056,01	397.235,76	3,54	224.329,32	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	5.280,52	15.344,08	0,11	29.655,92	5.280,52	15.344,08	0,14	29.655,92	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	5.280,52	15.344,08	0,11	29.655,92	5.280,52	15.344,08	0,14	29.655,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	93.430,00	152.530,00	47.788,61	128.199,92	0,91	24.330,08	47.788,61	128.199,92	1,14	24.330,08	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.430,00	152.530,00	47.788,61	128.199,92	0,91	24.330,08	47.788,61	128.199,92	1,14	24.330,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	75.000,00	7.220,85	19.650,71	0,14	55.349,29	7.220,85	19.650,71	0,18	55.349,29	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.000,00	75.000,00	7.220,85	19.650,71	0,14	55.349,29	7.220,85	19.650,71	0,18	55.349,29	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	180.116,73	181.116,73	36.698,88	98.145,37	0,69	82.971,36	36.698,88	98.145,37	0,87	82.971,36	0,00
Atenção Básica	155.426,50	156.426,50	35.406,24	95.171,66	0,67	61.254,84	35.406,24	95.171,66	0,85	61.254,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490,23	12.490,23	1.292,64	2.973,71	0,02	9.516,52	1.292,64	2.973,71	0,03	9.516,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	

Documento gerado em 19/08/2022 16:03:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.900,00	130.918,35	55.611,18	117.555,47	0,83	13.362,88	55.611,18	117.555,47	1,05	13.362,88	0,00
Ensino Fundamental	22.100,00	90.600,00	36.457,97	80.033,13	0,57	10.566,87	36.457,97	80.033,13	0,71	10.566,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.800,00	40.318,35	19.153,21	37.522,34	0,27	2.796,01	19.153,21	37.522,34	0,33	2.796,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	1.540,85	4.764,16	0,03	235,84	1.540,85	4.764,16	0,04	235,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	1.540,85	4.764,16	0,03	235,84	1.540,85	4.764,16	0,04	235,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	4.983,84	11.008,66	0,08	3.991,34	4.983,84	11.008,66	0,10	3.991,34	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.983,84	11.008,66	0,08	3.991,34	4.983,84	11.008,66	0,10	3.991,34	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	931,28	2.567,39	0,02	2.432,61	931,28	2.567,39	0,02	2.432,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	931,28	2.567,39	0,02	2.432,61	931,28	2.567,39	0,02	2.432,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.012.759,15	1.962.748,45	2.399.291,98	2.476.549,89	2.106.186,61	3.426.420,07	1.940.224,60	2.249.833,53	2.359.595,95	2.284.670,60	2.695.557,31	2.731.101,64	28.644.939,78	23.193.813,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.900,08	79.515,24	81.354,23	75.154,62	115.284,82	182.381,52	35.917,91	74.628,10	262.974,28	360.371,62	113.671,88	228.560,99	1.717.915,29	987.416,40
IPTU	2.933,77	7.022,80	30.734,12	29.071,91	8.730,29	4.655,59	533,72	2.693,53	3.395,34	2.499,87	3.462,81	1.972,07	97.705,82	43.500,00
ISS	30.627,98	14.278,43	21.946,04	14.414,95	10.659,03	48.410,61	29.368,97	9.164,48	11.465,66	52.537,44	21.689,72	60.966,91	325.532,22	227.351,10
ITBI	59.847,00	28.428,20	10.800,00	12.799,29	78.288,00	4.500,00	900,00	15.270,40	234.206,50	250.380,10	44.535,80	125.524,10	865.579,39	466.865,00
IRRF	13.760,84	26.793,68	13.920,67	13.662,64	15.741,15	124.121,97	2.507,93	35.996,40	792,29	50.217,37	40.783,18	36.720,76	377.018,88	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730,49	992,13	3.951,40	5.205,83	1.866,35	693,35	2.507,29	11.503,29	13.114,49	4.736,84	3.200,37	3.377,15	52.078,98	49.700,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.421,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.421,88	92.840,00
Receita Patrimonial	10.070,32	13.970,32	23.001,14	21.938,50	32.853,80	47.234,13	41.037,66	49.481,35	59.675,59	53.832,22	73.441,93	70.964,79	497.501,75	201.135,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.070,32	13.970,32	23.001,14	21.938,50	32.853,80	47.234,13	41.037,66	49.481,35	59.675,59	53.832,22	73.441,93	70.964,79	497.501,75	201.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.232,94	7.597,57	7.357,75	4.763,28	8.757,78	7.159,55	14.561,35	11.278,70	12.026,58	5.908,27	6.315,65	5.029,68	105.989,10	179.000,00
Transferências Correntes	1.874.098,29	1.861.660,62	2.287.578,86	2.374.693,49	1.949.290,21	2.810.150,99	1.848.707,68	2.114.445,38	2.023.757,42	1.864.558,49	2.501.907,85	2.425.906,45	25.736.775,73	21.733.422,20
Cota-Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	10.300.137,20
Cota-Parte do ICMS	519.768,25	584.635,51	551.189,91	688.125,40	605.281,53	554.037,31	504.298,38	464.246,87	578.346,72	445.224,97	618.375,92	544.753,35	6.658.284,12	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.603,24	26.632,08	34.020,17	22.616,21	17.313,86	15.605,26	17.407,33	22.271,78	40.654,10	60.694,93	52.248,89	43.892,13	379.959,98	260.000,00
Cota-Parte do ITR	1.675,70	7.088,33	60.355,18	304.106,32	42.716,91	37.062,36	22.437,26	8.508,02	4.081,82	2.332,27	1.271,73	7.395,43	498.131,33	420.385,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Transferências do FUNDEB	168.905,16	191.993,09	178.326,10	227.824,70	202.777,18	193.616,61	167.222,15	170.757,37	182.158,74	158.305,23	206.969,49	182.813,49	2.231.669,31	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	206.043,28	290.874,70	866.487,95	466.541,25	216.924,65	523.185,72	243.484,27	200.910,54	462.078,88	301.355,20	625.532,75	713.766,81	5.117.186,00	2.908.400,00
Outras Receitas Correntes	5.457,52	4,70	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	1.162,08	0,00	0,00	639,73	7.336,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.008,57	275.758,40	248.552,85	336.065,39	305.917,54	881.647,46	287.600,09	348.555,36	275.903,82	280.979,48	333.884,97	305.865,09	4.111.739,02	3.116.077,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.421,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.421,88	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	231.008,57	275.758,40	248.552,85	336.065,39	305.917,54	302.225,58	287.600,09	348.555,36	275.903,82	280.979,48	333.884,97	305.865,09	3.532.317,14	3.116.077,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.781.750,58	1.686.990,05	2.150.739,13	2.140.484,50	1.800.269,07	2.544.772,61	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	24.533.200,76	20.077.736,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.781.750,58	1.686.990,05	2.150.739,13	2.140.484,50	1.800.269,07	2.544.772,61	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	24.533.200,76	20.077.736,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.781.750,58	1.686.990,05	2.150.739,13	2.140.484,50	1.800.269,07	2.544.772,61	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	24.533.200,76	20.077.736,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.077.736,30	12.428.194,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	987.416,40	1.076.324,78
IPTU	43.500,00	14.557,34
ISS	227.351,10	185.193,18
ITBI	466.865,00	670.916,90
IRRF	200.000,00	167.017,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.700,30	38.639,43
Contribuições	92.840,00	0,00
Receita Patrimonial	201.135,00	348.433,54
Aplicações Financeiras (II)	201.135,00	348.433,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.617.344,90	10.946.514,46
Cota-Parte do FPM	8.500.137,20	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	2.524.197,08
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	189.735,86
Cota-Parte do ITR	336.307,70	36.901,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	44.500,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.068.226,47
Outras Transferências Correntes	2.908.400,00	2.547.128,45
Demais Receitas Correntes	179.000,00	56.922,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	179.000,00	56.922,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.876.601,30	12.079.761,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.002.200,00	794.989,00
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	702.200,00	794.989,00
Convênios	365.000,00	20.000,00
Outras Transferências de Capital	337.200,00	774.989,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	702.200,00	794.989,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.578.801,30	12.874.750,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.950.813,42	11.661.902,74	9.185.918,90	8.906.663,06	554.230,43	46.383,04	46.383,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.067.843,32	3.706.227,79	3.685.211,47	3.654.743,49	203.585,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.882.970,10	7.955.674,95	5.500.707,43	5.251.919,57	350.644,95	46.383,04	46.383,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.950.813,42	11.661.902,74	9.185.918,90	8.906.663,06	554.230,43	46.383,04	46.383,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.871.377,88	2.077.966,43	1.641.523,27	1.640.316,69	0,00	580.000,00	580.000,00
Investimentos	4.851.377,88	2.077.966,43	1.626.623,50	1.625.416,92	0,00	580.000,00	580.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	20.000,00	14.899,77	14.899,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.851.377,88	2.077.966,43	1.626.623,50	1.625.416,92	0,00	580.000,00	580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	96.102,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.898.293,30	13.739.869,17	10.812.542,40	10.532.079,98	554.230,43	626.383,04	626.383,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.162.056,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-376.325,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.162.056,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-376.325,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	52.300,14	52.300,14
DEDUÇÕES (XXIX)	6.380.303,08	8.044.291,86
Disponibilidade de Caixa	6.380.303,08	8.044.291,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.309.568,57	8.260.413,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	747.921,68	75.367,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.343,81	140.754,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.328.002,94	-7.991.991,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.663.988,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	672.554,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	991.434,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-164.854,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.322,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	355.322,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.189,42	556.408,04	554.230,43	0,00	75.367,03	0,00	1.440.047,06	626.383,04	626.383,04	0,00	813.664,02	889.031,05
PODER EXECUTIVO	73.189,42	556.408,04	554.230,43	0,00	75.367,03	0,00	1.440.047,06	626.383,04	626.383,04	0,00	813.664,02	889.031,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.189,42	674.732,26	672.554,65	0,00	75.367,03	0,00	1.440.047,06	626.383,04	626.383,04	0,00	813.664,02	889.031,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.143.389,10
Previsão Atualizada	22.079.936,30
Receitas Realizadas	13.223.183,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	355.322,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.143.389,10
Dotação Atualizada	23.539.858,38
Despesas Empenhadas	14.157.104,93
Despesas Liquidadas	11.224.677,93
Despesas Pagas	10.863.645,82
Superávit Orçamentário	1.998.505,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.157.104,93
Despesas Liquidadas	11.224.677,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.533.200,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.533.200,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.533.200,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-376.325,00	1.162.056,83	-308,79
Resultado Nominal - Acima da Linha	-376.325,00	1.162.056,83	-308,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	747.921,68	0,00	672.554,65	75.367,03
Poder Executivo	747.921,68	0,00	672.554,65	75.367,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.440.047,06	0,00	626.383,04	813.664,02
Poder Executivo	1.440.047,06	0,00	626.383,04	813.664,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.187.968,74	0,00	1.298.937,69	889.031,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.954.385,18	25,00	19,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.097.966,43	2.773.411,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	493.163,48	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.712.538,16	399.665,54	625.063,34	641.938,14	650.607,67	771.986,78	732.245,17	8.020.216,49	0,00
Pessoal Ativo	493.163,48	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.287.364,28	399.665,54	625.063,34	641.938,14	650.607,67	771.986,78	732.245,17	7.595.042,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.568,05	437.902,72	414.043,48	429.148,95	433.017,60	1.073.044,72	345.602,81	545.321,05	548.422,43	561.762,81	660.462,41	626.591,95	6.501.888,98	0,00
Obrigações Patronais	66.595,43	67.714,47	70.533,19	70.999,57	69.648,23	214.319,56	54.062,73	79.742,29	93.515,71	88.844,86	111.524,37	105.653,22	1.093.153,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.173,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.173,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.327,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.327,15	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.846,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.846,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.522,07	0,00	0,00	0,00	0,00	425.173,88	0,00	10.541,58	0,00	0,00	0,00	2.760,02	440.997,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541,58	0,00	0,00	0,00	2.760,02	13.301,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.522,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.173,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.173,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	490.641,41	505.617,19	484.576,67	500.148,52	502.665,83	1.287.364,28	399.665,54	614.521,76	641.938,14	650.607,67	771.986,78	729.485,15	7.579.218,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.533.200,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.533.200,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.579.218,94	30,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.247.928,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.585.531,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.923.135,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.300,14	85.662,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	52.300,14	85.662,96	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	28.262,59	0,00
Internos	0,00	28.262,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	52.300,14	57.400,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	52.300,14	57.400,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.680.901,27	8.100.023,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.680.901,27	8.100.023,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.310.498,73	8.267.056,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	629.597,46	75.367,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	91.665,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.628.601,13	-8.014.360,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.925.809,13	24.533.200,76	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.925.809,13	24.533.200,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,35	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,68	-32,67	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.110.970,96	29.439.840,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.599.873,86	26.495.856,82	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.440.047,06	813.664,02	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.925.809,13	24.533.200,76	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.925.809,13	24.533.200,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.603.678,01	5.397.304,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.143.310,21	4.857.573,75	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.533.200,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.533.200,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.925.312,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.532.780,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.717.324,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.533.200,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.533.200,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.533.200,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.579.218,94	30,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.247.928,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.585.531,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.923.135,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.014.360,82	-32,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.439.840,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.397.304,17	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.925.312,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.717.324,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 95/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	10.002.27.812.0017.2031.3.3.50.41.1.500.0000000		26.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**26.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.11.1.540.0000000		26.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**26.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 8 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 035/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **IZAQUE DA SILVA 65480600168 – CNPJ: 47.025.170/0001-94** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 635/2022

LEI MUNICIPAL Nº 635/2022

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

SÚMULA:*OBRIGA A TRANSMISSÃO, AO VIVO E VIA INTERNET, DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe os Arts. 42 § 7º da Lei Orgânica e 184 § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Itanhangá-MT, obrigado a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no seu site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo:

I - Número do edital de licitação;

II – Modalidade de licitação;

III – Regime de execução;

IV – órgão solicitante;

V - Objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 19 de agosto de 2022.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Camara Municipal de Itanhangá/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.028/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.028/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 074/2021, de 02 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***NELCI MARQUES***, CPF Nº. 049.***.***.66, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.436,27 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NELCI MARQUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.027/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.027/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 089/2021, de 06 de dezembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JORCILENE DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº. 973.***.***.34 doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.665,58 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 12 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JORCILENE DA SILVA RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,20	R$ 0,28	R$ 3,92
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,91	R$ 0,27	R$ 5,64
04	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,83	R$ 0,28	R$ 7,55
05	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,73	R$ 0,33	R$ 7,40

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 085/2022, a partir de 03/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CARPINTEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 364, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 364, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/08/2022** como segue:

1 – ELENO LINO ARAÚJO

CPF: 263.799.291-34

COORDENADOR DE APOIO AO IDOSO – CAI;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

Data da vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JULIO CESAR ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 245/2022 firmado entre as partes de 17/08/2022 à 17/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 63/2022

DECRETO N.º 63/2022

DE: 01.07.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.534,100,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Cem Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.534,100,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Cem Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.007	77	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.015	181	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.015	184	0500 -	31911300000000	2.500,00
2.027	313	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.210	707	0540 -	31900400000000	650.000,00
2.210	709	0540 -	31901300000000	100.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	30.000,00
2.212	723	0540 -	31901100000000	120.000,00
2.212	725	0540 -	31909400000000	3.300,00
2.214	737	0540 -	31901100000000	200.000,00
2.214	739	0540 -	31909400000000	700,00
2.214	740	0540 -	31911300000000	25.000,00
2.099	796	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.103	837	0500 -	31901300000000	15.000,00
2.103	838	0500 -	31909400000000	1.700,00
2.105	872	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.106	876	0500 -	31909400000000	4.100,00
2.107	887	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.107	889	0500 -	31909400000000	2.300,00
2.107	896	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.110	926	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.116	990	0500 -	31900400000000	550.000,00
2.116	992	0500 -	31901300000000	120.000,00
2.116	993	0500 -	31909400000000	4.100,00
2.126	1106	0500 -	31909400000000	1.400,00
2.128	1116	0600 -	31900400000000	150.000,00
2.128	1118	0600 -	31901100000000	70.000,00
2.128	1120	0600 -	31901300000000	30.000,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	100.000,00
2.135	1171	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.139	1198	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.145	1239	0500 -	31901100000000	35.000,00
2.147	1272	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.148	1274	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.151	1319	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.151	1321	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.152	1335	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.218	1404	0540 -	31900400000000	40.000,00
2.218	1405	0540 -	31901100000000	70.000,00
2.218	1406	0540 -	31901300000000	10.000,00
2.218	1408	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.170	1717	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.171	1719	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.172	1730	0500 -	31901100000000	20.000,00
TOTAL				**2.534.100,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	28	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.004	40	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.006	66	0500 -	31901100000000	20.000,00
1.010	164	0500 -	44905200000000	60.000,00
1.010	165	0755 -	44905200000000	20.000,00
2.014	166	0500 -	31900400000000	45.000,00
2.019	236	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.020	242	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.020	248	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.023	265	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.023	274	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.024	281	0500 -	31911300000000	15.000,00
2.025	296	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.026	308	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.026	310	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.027	320	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.029	337	0500 -	31901300000000	25.000,00
2.030	348	0500 -	31901100000000	35.000,00
2.048	542	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.048	543	0500 -	33903900000000	70.000,00
2.063	558	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.063	560	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.064	569	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.064	570	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.210	710	0540 -	31909400000000	15.000,00
2.211	714	0540 -	31901300000000	10.000,00
2.214	736	0540 -	31900400000000	150.000,00
2.214	738	0540 -	31901300000000	25.000,00
2.216	750	0540 -	31900400000000	20.000,00
2.216	752	0540 -	31901300000000	6.000,00
2.098	781	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.117	1004	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.117	1013	0500 -	33904600000000	25.000,00
2.120	1046	0500 -	33904600000000	50.000,00
2.121	1047	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.121	1048	0500 -	31901100000000	70.000,00
2.124	1080	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.125	1092	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.125	1093	0500 -	31901100000000	80.000,00
2.125	1094	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.125	1096	0500 -	31911300000000	25.000,00
2.128	1125	0621 -	31911300000000	25.000,00
2.149	1286	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.203	1586	0500 -	31900400000000	50.000,00
2.162	1612	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.163	1624	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.169	1698	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.179	1833	0500 -	31900400000000	50.000,00
2.180	1845	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.045	523	0500 -	33901400000000	10.000,00
2.045	527	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.046	536	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.063	556	0500 -	31900400000000	50.000,00
2.089	702	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.089	705	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.059	1382	0500 -	44906100000000	50.000,00
1.060	1385	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.064	572	0500 -	31911300000000	30.000,00
2.065	580	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.065	586	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.066	591	0500 -	31901100000000	35.000,00
2.066	599	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.067	602	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.067	608	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.067	611	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.074	646	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.080	669	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.081	681	0500 -	31901100000000	10.000,00
1.056	1400	0500 -	33903900000000	40.000,00
2.083	695	0553 -	33903900000000	40.000,00
2.086	697	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.035	403	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.139	1373	0500 -	44905200000000	100.000,00
2.087	700	0576 -	33903600000000	30.000,00
2.204	1402	0599 -	33903600000000	20.000,00
2.210	706	0540 -	31900400000000	15.000,00
2.211	713	0540 -	31901100000000	30.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	20.000,00
2.211	720	0540 -	33903900000000	140.000,00
2.211	721	0540 -	44905200000000	100.000,00
2.215	748	0540 -	33903900000000	20.000,00
2.217	756	0540 -	31901100000000	63.100,00
TOTAL				**2.534.100,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 217/2021, a partir de 10/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

Data da vigência: 15/08/2022 à 15/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JUCELI APARECIDA GONÇALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 238/2022 firmado entre as partes de 15/08/2022 à 15/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

PROFESSOR NIVEL II -INGLÊS - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de agosto de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 072, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL Nº 072, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA** para o exercício **2023**, **através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de agosto de 2022, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no link abaixo relacionado:

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 19 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022

Data da vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDIR CAMILO PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 216/2022 firmado entre as partes de 29/07/2022 à 29/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

Data da vigência: 08/08/2022 à 08/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISANGELA BAGGIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 231/2022 firmado entre as partes de 08/08/2022 à 08/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 361, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 030/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 030/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 030/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **CELMA TEODORA CAMPOS 53733460120, CNPJ nº 46.707.325/0001-00**:

1 - JANE GOBBI

CPF: 693.535.731-49

CARGO: Encarregada de Assistência Social

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 187/2021, a partir de 16/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 076/2021, a partir de 16/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 60/2022

DECRETO N.º 60/2022

DE: 01.07.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outra providência".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.065	1430	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.121	1054	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.174	1783	0500 -	33903900000000	12.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.121	1054	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.047	541	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.115	983	0500 -	33901400000000	7.000,00
1.085	1476	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.174	1782	0500 -	33903600000000	12.000,00
2.111	945	0749 -	33903000000000	2.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.047	541	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.058	1378	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	13.000,00
2.014	178	0749 -	33903900000000	11.000,00
2.179	1841	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.105	870	0500 -	33903600000000	78.000,00
2.014	178	0749 -	33903900000000	30.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.051	545	0500 -	46907100000000	10.000,00
2.035	406	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.213	731	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	1.000,00

2.211	712	0540 -	31900400000000	12.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	7.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	15.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	7.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	27.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	7.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	3.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	26.000,00
2.213	730	0540 -	31909400000000	11.000,00
2.217	756	0540 -	31901100000000	15.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	78.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	30.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 61/2022

DECRETO N.º 61/2022

DE: 01.07.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 242.500,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outra providência".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 242.500,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.085	1476	0500 -	33903000000000	17.500,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.070	635	0550 -	33903000000000	20.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.126	1110	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.151	1330	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	3.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	3.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	6.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	5.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.113	969	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.108	904	0500 -	33903000000000	11.000,00
TOTAL				**242.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.213	731	0540 -	31911300000000	17.500,00
2.213	731	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.213	731	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.213	731	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	70.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	15.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	7.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	20.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	3.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	3.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	25.000,00
2.213	729	0540 -	31901300000000	6.000,00
2.213	730	0540 -	31909400000000	5.000,00
2.213	734	0540 -	33903900000000	30.000,00
2.004	39	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.004	41	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.008	88	0500 -	31900400000000	1.000,00
TOTAL				**242.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

Data da vigência: 09/08/2022 à 09/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA

Objeto: Contrato Administrativo nº 233/2022 firmado entre as partes de 09/08/2022 à 09/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 363, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 363, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 025/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 025/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 025/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL EM ITIQUIRA/MT.**

1 –JANAINA BATISTA RODRIGUES

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 029926

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 62/2022

DECRETO N.º 62/2022

DE: 01.07.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 209.850,03 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Três Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 209.850,03 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Três Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.020	242	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.107	888	0500 -	31901300000000	50,00
2.212	726	0540 -	31911300000000	5.000,00
2.170	1716	0500 -	33903900000000	500,00
2.203	1592	0500 -	33901400000000	2.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	10.500,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	26.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	1.500,00
2.087	699	0576 -	33903000000000	31.000,00
2.080	675	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.176	1803	0500 -	33903600000000	8.500,03
1.065	1426	0750 -	33903000000000	6.500,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	16.000,00
1.047	1682	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	6.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	9.000,00
2.087	699	0576 -	33903000000000	5.300,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	1.500,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	5.500,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	2.000,00
TOTAL				**209.850,03**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.217	756	0540 -	31901100000000	13.050,00
2.217	756	0540 -	31901100000000	500,00
2.217	756	0540 -	31901100000000	2.000,00
2.213	730	0540 -	31909400000000	5.000,00
2.213	731	0540 -	31911300000000	5.500,00
2.217	756	0540 -	31901100000000	22.250,00
2.217	762	0540 -	33903900000000	3.750,00
2.010	114	0500 -	31901100000000	1.500,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	31.000,00
2.064	577	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.211	717	0540 -	33900800000000	5.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	2.000,00
2.215	742	0540 -	31901100000000	4.000,00
2.215	745	0540 -	31911300000000	6.600,00
2.217	759	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.219	1413	0540 -	31911300000000	15.000,00
2.021	263	0500 -	33903900000000	3.400,03
2.042	483	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.041	470	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.202	1391	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.202	1391	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.039	446	0500 -	31911300000000	300,00
2.039	446	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.065	581	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.014	173	0500 -	33903000000000	500,00
2.039	446	0500 -	31911300000000	2.000,00
TOTAL				**209.850,03**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 024/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 24.906.430/0001-35,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 –ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 045570

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Data da vigência: 15/08/2022 à 15/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACI ALVES FARIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 237/2022 firmado entre as partes de 15/08/2022 à 15/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022

Data da vigência: 15/08/2022 à 15/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 236/2022 firmado entre as partes de 15/08/2022 à 15/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JULIO CESAR ROCHA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 060/2021, a partir de 16/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação do espaço externo do aeroporto municipal para realização de encontros de som automotivos, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os eventos de som automotivo serão aos sábados e domingos, das 14h às 20h, exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade.

Art.2º - O local destinado será no pátio da área externa do aeroporto municipal, próximo da entrada principal (portal).

Art.3º - Durante os eventos serão de inteira responsabilidade dos organizadores, a segurança para garantir a ordem, higiene do local, e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art.4º - Durante os eventos em suas respectivas datas e horários poderão ser usados em cada veículo automotor o volume de som de forma liberada.

Parágrafo Único - A utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som não será permitida, nas vias terrestres abertas á circulação, em nível de pressão sonora superior a 80 decibéis – dB (A), medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo.

Art.5º- Na realização de cada evento, os organizadores deverão seguir a legislação municipal vigente no que tange ao projeto, licenças e alvarás, necessários para a realização de eventos particulares.

Art.6º - O motorista de veículo que for flagrado transitando em vias públicas abertas com volante de som acima dos limites permitidos poderá ter seu veículo apreendido, serem civil, penal e administrativamente responsabilizados pelas transgressões que venham a praticar, iniciando nas sanções do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art.7º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, em recipientes de vidro, durante a realização de eventos de som automotivo no local destinado do Art.2° desta lei.

Art.8º - Fica permitida a montagem de barracas no referido espaço destinado à competição de som automotivo na área externa do aeroporto municipal, para a realização de competições, desde que com as devidas licenças.

Art.9º - Os eventos realizados deverão estar sempre em harmonia com as leis vigentes nos ares de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, estatuto da criança e adolescente, saúde pública, dentre outras leis correlatas.

Art.10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 1064/2019.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*****,** Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre criar o Programa Horta do Bem - Saúde, que disciplina a criação, exploração e manutenção do cultivo de hortaliças e legumes em hortas do Município nos casos que especifica, em Itiquira/MT e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Horta do Bem - Saúde, que incentiva a criação e a manutenção das ora criadas Hortas do Bem - Saúde, sem fins lucrativos, no Município.

Parágrafo único - Esta lei possui, no âmbito dos programas de ação social da Prefeitura de Itiquira, o condão de proporcionar, por meio de ações institucionais do poder público e espontâneas de interessados, a produção de verduras para consumo próprio de funcionários, usuários e demais pessoas vinculadas ao órgão e/ou empresa, em suas dependências.

Art.2º - Sem prejuízo das atividades para as quais foram criadas, as instituições, órgãos e empresas municipais mencionados nesta lei deverão participar do Programa Horta do Bem - Saúde, desde que possuam espaço físico para criar e fazer funcionar adequadamente uma horta.

§ 1º - Por espaço físico, entende-se tão somente a porção de terreno existente no chão onde se instale a horta.

§ 2º - Todos os equipamentos e insumos necessários para a inauguração do Programa Horta do Bem - Saúde serão fornecidos pela instituição que o promova, contando-se ainda com doações efetuadas por pessoas interessadas.

Art.3º - Sem prejuízo de outras medidas enriquecedoras do Programa Horta do Bem - Saúde, cada estabelecimento que tenha o programa implantado poderá aperfeiçoar o seu funcionamento às suas expensas, desde que se obedeça às seguintes condições:

I - manter o caráter não remuneratório, afastando qualquer intuito de lucro com a produção conseguida;

II - executar todas as ações do programa por meio das dotações já existentes ou ainda contar com doações de qualquer natureza da sociedade civil;

III - abster-se de qualquer prática nociva à produção, como o uso de agrotóxicos proibidos, tais como Tricolfon, Cihexatina, Abamectina, Acefato, Carbofuran, Forato, Fosmete, Lactofen, Parationa Metílica e Thiram;

IV - utilizar, sem exceção, os procedimentos de adubação do solo por meio de esterco e/ou adubos naturais e orgânicos;

V - organizar a doação da produção excedente para instituições beneficentes, conforme cadastro municipal em vigor.

Art.4º - Deverão imediatamente aderir ao Programa Horta do Bem - Saúde e desenvolvê-lo todas as escolas, asilos, abrigos, creches, Emeis e centros de saúde, associações de moradores, centros de múltiplos uso, que possuam espaço físico para a perfeita execução desse programa. Parágrafo único - Todas as instituições que implantarem o programa de que trata esta lei deverão inserir no calendário mensal de atividades regulares previstas nos seus regimentos internos ou documento similar as questões inerentes à manutenção e ao aperfeiçoamento da Horta do Bem - Saúde.

Art.5º- Excepcionalmente, e tão somente no primeiro ano de vigência desta lei, as instituições que implantarem o Programa Horta do Bem - Saúde contarão com preferência de aprovação dos demais projetos pertinentes à sua atividade junto ao Executivo, em todas as secretarias municipais.

Art.6º - Todas as questões oriundas do Programa Horta do Bem - Saúde concernentes à gestão e à manutenção desse programa serão resolvidas pelo diretor e/ou presidente titular do órgão envolvido em conjunto com o titular da secretaria municipal pertencente à administração direta.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*****,** Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
I RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 164/2022, de 09/06/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara",** onde foram crendeciadas e classificadas as empresas: **ITEM 1,** foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda;3° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;ITEM 2–**foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda;3° Atendimento Médico SB Med Ltda 4° G.M.V Velasquez;5° Carlos Emanuel Ormond De Almeida**;**6° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;7° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda; 8° A. R. Ramalho Serviços Medicos**; **9° Emilly Oliveira Silva Cruz**;**10° Karine Pereira Neves**, **ITEM 3** - foi credenciada a empresa: **1° Donizetti Wellington Brandani Gonçalves, ITEM 4 –**foram credenciadas as empresas: **1° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;2° Clinica Santa Luzia Ltda;ITEM 5 –**foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda ;3° Atendimento Médico SB Med Ltda;4° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;5° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;6° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;7° Emilly Oliveira Silva Cruz;8° Karine Pereira Neves;ITEM 6 –**foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues; 2° Gimenes Saúde Ltda ;3° Atendimento Médico SB Med Ltda;4° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;5° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;6° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;7° Emilly Oliveira Silva Cruz;8° Ka-**

rine Pereira Neves;ITEM 7 - foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda ;3° Atendimento Médico SB Med Ltda;4° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;5° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;6° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;7° Emilly Oliveira Silva Cruz;8° Karine Pereira Neves;ITEM 8 –**foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda ;3° Atendimento Médico SB Med Ltda;4° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;5° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;6° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;7° Emilly Oliveira Silva Cruz;8° Karine Pereira Neves;ITEM 9 –**foram credenciadas as empresas: **1° G. M.V Velasquez;2° A. R. Ramalho Serviços Médicos;**. **ITEM 11 –** foi credenciada a empresa: **1° Clinica Santa Luzia Ltda; ITEM 12 –** SERVIÇOS MÉDICOS –foram credenciadas as empresas: **1° Erik Ricardo Reis Rodrigues;2° Gimenes Saúde Ltda ;3° G. M.V Velasquez;4° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;5° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;6° Aline Leticia Alves Pedrosa Ltda;7° Emilly Oliveira Silva Cruz;8° Karine Pereira Neves;ITEM 13 –**foi credenciada a empresa: **1° MED VALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA; ITEM 14 –**foi credenciada a empresa: **1° MED VALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA; ITEM 18 –**foi credenciada a empresa: **1° Laura Rafaella Vasconcelos Reis; ITEM 25 –**,foram credenciadas as empresas: **1° G. M.V Velasquez;2° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;3° Danielle Cardoso Da Silva Ltda; ITEM 26 –**foram credenciadas as empresas: **1° G. M.V Velasquez;2° Carlos Emanuel Ormond De Almeida;3° Danielle Cardoso Da Silva Ltda;4° Clínica Santa Luzia Ltda; ITEM 29 –**foi credenciada a empresa:**1° G. M.V Velasquez; ITEM 33 –** foram credenciadas as empresas: **1° G. M.V Velasquez;2° A. R. Ramalho Serviços Medicos; ITEM 34 –1° A. R. Ramalho Serviços Medicos; ITEM 35 –**foi credenciada a empresa: **1° G. M.V Velasquez;** os demais itens sendo eles: **ITEM 10, 15, 16, 17, 19,20,21,22,23,24,27,28,3031 e 32 não acudiram interessados.**

Jaciara-MT, 19 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento á Secretária de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE SETEMBRO DE 2022 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 164/2022, de 09/06/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara",** onde foram crendeciadas e classificadas as empresas: **ITEM 2– 15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;ITEM 5 –15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;ITEM 6 –15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;ITEM 7 15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;ITEM 8 –15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;ITEM 12 –15° LR Saúde Ltda;16° Monica Ferreira Quintão Ltda ;17° Leticia Hosbalque da Silva Eireli;**

Jaciara-MT, 19 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JUVENAL CASSIMIR DOS SANTOS	346.905.811-34	8991/00005/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

18/08/2022

02/09/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 18 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSIELSON ELIEL DOS SANTOS	033.469.681-03	8991/00006/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

18/08/2022

02/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2022.

PORTARIA Nº 395/2022.

Dispõe sobre Alteração e Prorrogação da Portaria nº267/2022, que trata sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.743 de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art.1º -Fica alterado o Art.1º da Portaria nº267/2022 nos seguintes termos:

Art.1º-Designar:**Antônio José Santana Neto**, Fiscal Sanitário e Ambiental, matrícula nº 1485,**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** Técnico Saúde, matrícula nº 6904 e **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor L.C. A, matrícula nº6586.

Art. 2º - Prorrogar pelo prazo de 60 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 267/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 160/2022_AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA

Juara/MT, 19 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 160/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077.866/0001-75**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500*, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços

decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

No presente caso há uma particularidade, eis que a localidade de fornecimento **(Paranorte -Distrito de Juara) é distante da sede do município cerca de 150 km**, o que por si só eleva o preço do combustível entregue naquele local.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,13

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,11

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,83

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Transportes, ao Departamento de Licitações, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 E PROCESSO Nº 024/ 2022 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 087/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 Pregão Presencial nº 006/2022 e Processo nº 024/2022 da Associação dos Municípios do Médio Sapucaí, Município de Pouso Alegre/ MG, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 087/ 2022/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PLAYGROUD EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** em atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.733.870/ 0001-84, sendo vencedora com valor global de **R$ 516.573,24 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Juara –MT 19 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.030/2022

Lei Municipal n° 3.030, de 19 de agosto de 2022.

Autoria: Vereadora Marta.	**Dispõe sobre a denominação do Ambulatório Médico Especializado, localizado neste município de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Dr. Takaaki Hosoume" o Ambulatório Médico Especializado, localizado na Rua Campo Grande, 451-W, Centro, neste Município de Juara-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.029/2022

Lei Municipal n° 3.029, de 19 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08..244.0034. 2386	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente- Casa de Passagem
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 2.525,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 2386	Proteção Especial – Casa de Passagem

33.9039.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... .R$ 2.525,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso19 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.811/2022

Decreto nº 1.811, de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o Organograma da Administração Municipal de Juara, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerado o art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, que especifica o Organograma da Estrutura Organizacional;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o organograma dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Juara, conforme anexo único.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.175, de 03 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.810/2022

Decreto nº 1.810, de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, legislação municipal;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Condomínio Villa Verde;

Considerando a Aprovação do loteamento pelo Departamento de Engenharia Municipal, conforme mapas e memoriais descritos integrantes deste decreto;

Considerando que o loteamento tem licenças ambientais, tais como licença prévia e licença de instalação;

Considerando a Lei Municipal n° 3.028/2022 que aprovou o Condomínio Villa Verde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Condomínio Residencial Villa Verde, localizado na Avenida Paraná, 851-E, Chácara 23 Zona Leste, neste Município de Juara/MT, com área total de 77.073,63m² (setenta e sete mil, setenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 16.405, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa Paquer e Coronado Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.890.315/0001-61, com sede na Avenida Paraná, 851-E, Chácara 23 Zona Leste, neste Município de Juara/MT, conforme plantas e memoriais descritivos integrantes do presente decreto, com a seguinte descrição:

Quadra nº	Total de lotes	Área Total da Quadra
01	12	6.084,83m²
02	16	7.788,90m²
03	17	8.202,75m²
04	05	2.297,13m²
05	13	5.599,23m²
06	13	5.282,92m²
07	11	6.550,97m²
08	23	10.014,40m²
09	02	6.998,31m² - Área de Uso Comum
Sem denominação	08	2.856,52m² - Área de Uso Comum

§1º Da área total descrita no *caput*, são destinados **15.397,67m²** (quinze mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias de Circulação e Passeios Públicos**, correspondendo a 19,98**%** da área total.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior serão destinado uma área de **7.877,00m²** (oito mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), correspondente a **10,22%** da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, conforme consta no projeto como **Área Verde**.

§ 3º Será destinada uma área com **3.893,47m²** (três mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), correspondentes a 5,05**%** da área total do loteamento para **Equipamentos Comunitários**, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

§ 4º Da área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada **à venda**, é de **49.905,19m²** (vinte e cinco mil, duzentos e sete metros quadrados e cinqüenta e oito centímetros quadrados), correspondendo a **64,75%** da área total.

Art. 2º Fica a loteadora do Condomínio obrigada a executar as obras de infraestrutura, em conformidade com os projetos, mapas e memorais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, sendo:

I - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, guias, calçadas e sarjetas e sinalização viária;

II - implantação de rede coletora de esgoto sanitário;

III - implantação de rede de distribuição de água;

IV - implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, observando a Lei Municipal nº 2.918, de 06/08/2021;

V - implantação da Arborização.

Art. 3º O proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir as obrigações decorrentes do Loteamento, impostas pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, as quais deverão ser executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os alvarás de construção nos lotes, somente poderão ser emitidos após a conclusão das obras de infraestruturas descritas no art. 2º deste decreto, vistoria e aprovação da equipe técnica da Engenharia do Município.

Art. 5º O presente Decreto não exime o loteador do cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 019/2006, e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.191 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1. 373/2021, de 13 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 17 de Agosto de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 232/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a servidora público municipal efetiva Srª **Aparecida Rosa da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a servidora público municipal efetiva Srª **Aparecida Rosa da Silva,** matricula nº 2740-1, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 042/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Giovani Mendes Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Veículo Tipo Kombi, Para Atender A Secretaria Municipal De Saneamento E Abastecimento De Água De Juscimeira/Mt",

PRAZO: 90 (noventa dias)

VALOR: R$ 11.685,00 (Onze Mil, Seiscentos Oitenta Cinco Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Giovani Mendes Dos Santos – ME - CNPJ: 33.966.770/0001-42

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 026/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP

OBJETO: "Contratação De Serviços De Locação e Uso De Licenças Para Módulos De Sistema De Gestão De Recurso Públicos Integrados 100% Web e Serviços Relacionados Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 10/09/2023

VALOR : R$ 29.554,96 (Vinte Nove Mil, Quinhentos Cinquenta Quatro Reais, Noventa Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli – EPP – CNPJ: 04.240.771/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de

Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE AGOSTO 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PORTARIA Nº 227/2022, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **MALVINA DA SILVA OLIVEIRA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Malvina da Silva Oliveira**, matricula 1508-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Serviços Gerais , em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 01/08/2022 e termino no dia 30/08/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2022
Modalidade Nr.: 00000022/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001052/2022
Data da Adjudicação: 19/08/2022
Data da Homologação: 19/08/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JUSCIMEIRA/MT",

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108269 - GIOVANI MENDES DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 33.966.770/0001-42						
44288	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - TIPO KOMBI,PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO,TRES PORTAS LATERAIS,CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS,COM MOTORISTA,MOTOR 1.4,POTENCIA MINIMA DE 78 CV,TRICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL/GNV).	GIOVANI	MÊS	3,0000	3.895,0000	11.685,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	11.685,0000
					Total Geral:	11.685,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

PORTARIA Nº 226/2022, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **CICERA BARBOSA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Cícera Barbosa**, matricula 7-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 01/08/2022 e termino no dia 30/08/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000053/2022
Modalidade Nr.: 00000018/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001056/2022
Data da Adjudicação: 17/08/2022
Data da Homologação: 19/08/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSCIMEIRA/MT."

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108270 - BRITO & FRANCO ADVOCACIA						
CNPJ: 39.308.727/0001-76						
44289	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSCIMEIRA/MT."	BRITO & FRANCO	UNIDADE	1,0000	17.590,0000	17.590,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	17.590,0000
					Total Geral:	17.590,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional especial no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R$ 3.359.342,50 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para criação da ação 10153 – Programa mais MT - Cons-

trução de Unidades Habitacionais, Funcional Programática – 08.002.16.482.0033.10153 – 4.4.90.00.00.00 – Fonte: 1.701.0000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (Não relacionados a Ed/Saude/ASS), no valor de R$ 3.224.968,80 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e fonte: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 134.373,70 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Parágrafo único: O Crédito aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação de Transferência de Convênios do Estado - Proposta de Convênio 2373/2022 – Concedente: Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística -Objeto: Aquisição de materiais para construção de 50 unidades habitacionais no município de Juscimeira/MT, no valor de R$ 3.224.968,80 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e 134.373,70 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), da apuração do excesso de arrecadação dos recursos próprios do município.

Art. 2º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no.1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no.1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 19 de agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PORTARIA Nº 229/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de Auxiliar de Enfermagem a servidora público municipal efetiva Srª **Maria Neide Lopes de Assunção** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de Auxiliar de Enfermagem a servidora público municipal efetiva Srª **Maria Neide Lopes de Assunção,** matricula nº 308-1, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da servidora pública municipal efetiva **Srª Maria Neide Lopes de Assunção** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva **Srª Maria Neide Lopes de Assunção,** matricula nº 308-1, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2022, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora público municipal efetiva **Srª Marciene Santos de Oliveira**".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde INSS para a servidora publico municipal **Srª Marciene Santos de Oliveira,** matricula nº 2585-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período de 09 de Agosto de 2022 à 07 de Setembro de 2022, com retorno as atividades no dia 08 de Setembro de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidora pública municipal efetiva **Srª VERA TATIANA SANTANA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a servidora publica municipal **Srª VERA TATIANA SANTANA,** matricula nº 2328-1, efetiva no Cargo de Professora, lotada na Escola Chico Mendes, com inicio no dia 15 de Agosto de 2022 e termino no dia 10/02/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora público municipal efetiva **Srª Maria Rosa de Paula**".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde para a servidora publico municipal **Srª Maria Rosa de Paula,** matricula nº 129-1, efetiva no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde, com inicio no dia 04 de Agosto de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da servidora pública municipal efetiva **Srª Aparecida Rosa da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva **Srª Aparecida Rosa da Silva,** matricula nº 2740-1, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR - ANDRESSA KARINY DE MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2556317-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Panturra, S/Nº, Distrito de Irenópolis Município de Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Almoxarifado,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 098/2022 DE 19 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 098/2022 DE 19 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **19/08/2022,** tendo seu retorno dia **18/09/2022,** ao servidor **JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA,** portador do RG nº 1735179 SSP/MT e CPF n.º 293.090.771-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA-MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Sr. **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021,** a favor da contratação da empresa **KATIA ALINE DA SILVA MAGALHÃES - MEI, inscrita no CNPJ nº 33.638.260/0001-46,** objetivando a Contratação de empresa para prestação de Reforma do assento e encosto das cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, perfazendo o valor total de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

Marcelândia/MT, 18 de agosto de 2022.

Pedro José Fiabane

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
47	Maria Conceição Soares Ferreira	Professora 30 horas	40 horas	34ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 18 de agosto de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de agosto de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária para empenho das despesas da Vigilância em saúde, conforme dotação abaixo:

06.002.10.305.0014.2073.33.90.40.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200; 1.6.00.000000; 1.6.21.000000

DATA ASSINATURA: 15/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
89	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	**Cuidadora de Crianças**	40 horas	6ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 18 de agosto de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de agosto de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA** INSCRITO NO CNPJ:05.678.551/0001-22 com valor total de R$ 182.401,20. Matupá – MT, 19 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**

Valor/Global: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 101.853,00 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais).**

Assinatura: 18/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

Valor/Global: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 493.714,70 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).**

Assinatura: 18/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**

Valor/Global: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 116.080,00 (Cento e dezesseis mil e oitenta reais).**

Assinatura: 18/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 64/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES(VESTUARIO E AFINS) - **N**O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **05/09/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/08/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PALENJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4284 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 517.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA			
576	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	317.100,00	
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**517.100,00**
	Fontes de Recurso	
	1 500	517.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4285 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

242	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	54.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

309	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
317	12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
323	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

414	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

252	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-54.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4285 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1761

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	295		12.361.0005.1089.0000	AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 3	-45.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
	372		10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	465		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4286 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 163.546,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

319	12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PR	160.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

526	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	1.730,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

871	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.816,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

295	12.361.0005.1089.0000	AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 3	-55.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
337	12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES -	-55.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
339	12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FU	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

515	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.730,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4286 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	616		08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-1.816,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4296 , DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

350	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
361	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
366	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4297 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 191.468,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	1.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

457	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

518	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	148.768,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

590	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4297 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

609	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
625	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
628	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

658	08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 003	Prog. PAIF			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 PROCON

50	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 020	PROCON			

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

77	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-1.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
78	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

516	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-54.268,30		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4297 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

538 15.451.0019.1207.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC -4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

562 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA -30.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

563 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

567 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

570 26.782.0018.2141.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

571 26.782.0018.2141.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

584 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND -800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

657 08.244.0035.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
500 003 Prog. PAIF

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

682 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
100 006 FUMAPI

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4297 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4300 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1786

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

952	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Conv. Aquis. Equip.	
953	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 101	AQS VEICULO - TC 175/2022	
954	10.301.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 103	AQS VEICULO - EMENDA PARLAMENTAR 283/22	
955	10.301.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22	
956	10.301.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 105	AQS DE AMBULANCIA TC 180/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 650.000,00

Fontes de Recurso		
1	632	500.000,00
1	659	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4301 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1787

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 481.747,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

967	10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	331.747,66	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
968	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	150.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

774	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
775	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

778	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-181.747,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
779	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
802	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4301 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1787

MIRASSOL DOESTE, 17 de agosto de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 63/2022.Tipo de Licitação: Menor Preço por item .OBJETO: AQUISIÇAO DE UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIAS DIVERSAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **06/09/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.

com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/08/2022.**

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 65/22

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 65/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE **HERBICIDAS, MUDAS E SEMENTES -** NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AS SECRETARIAS DIVERSAS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/09/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/08/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2022

PORTARIA Nº 476 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

LOTAR O SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **FERNANDA ALVES GARCIA,** ocupante do cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,**naSecretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 34/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 22/08/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FLÁVIO VITOR - "PROGRAMAÇÃO CULTURAL". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: AREELA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA,CNPJ n. 27.064.938/0001-21. Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais). M. D' Oeste, 22/08/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 475/2022

PORTARIA N. 475 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 3961/2022, a partir de 13/08/2022.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 02 de setembro de 2022 as 9hs (Horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E SERVIÇOS GERAIS**,** para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de agosto de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 22/2022

Pregão Presencial SRP Nº 22/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***cujo objeto visa a* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**cuja abertura ocorreu no dia 09/08/2022 às 08h00min, sagraram-se vencedoras as empresas **BR TRATOR PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ n°. 46.095.962/0001-72**, com valor global R$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI - EPP,** inscrita no **CNPJ n°. 15.551.680/0001-09**, com valor global R$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro reais) e a empresa **R B VALANDRO,** inscrita nº. **CNPJ n° 42.294.487/0001-02**, com valor global de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

Nobres, 19 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 28/2022

Pregão Presencial SRP Nº 28/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 12/09/2022. **Hora Abertura**: 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 19 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Projeto/Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo– red. 686	2.899.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica– red. 688	2.899.0000000	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 689	2.899.0000000	40.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei

Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS
Projeto/ Atividade	1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MED E ALTA COMP

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - red. 236	1.621.3110000	390.000,00

Art. 2º. Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, com suporte nas seguintes fontes de recursos transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Emenda Parlamentar 171/2022 - Dep. Eduardo Botelho.	1.621.3110000	390.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, a ser consignado em dotações do órgão 10.001. SECRETARIA MUN. DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações orçamentárias, no valor de até **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações de quaisquer órgãos do Município.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 23/2022

Pregão Presencial SRP Nº 23/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***cujo objeto visa a Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Ônibus E Maquinas, Do Tipo Menor Preço, Por Hora Trabalhada, Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT.***cuja abertura ocorreu no dia 11/08/2022 às 08h00min, sagraram-se vencedoras as empresas **BR TRATOR PEÇAS LTDA** com valor global de R$ 507.700,00 (quinhentos e sete e setecentos mil, novecentos reais) e os Lote 15 adjudica à empresa **VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR – EIRELI** com valor global de R$ 166. 000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Nobres, 19 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **004/2021**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DA COHAB (BAIRRO JARDIM PARANA)**, cuja a sessão ocorreu no dia 18/08/2022, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

Dessa forma desde já fica estabelecida nova data para abertura do certame.

Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 06/09/2022**. Hora Abertura:** 08h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres/MT, 19 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2022

"*Dispõe sobre a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) no âmbito do Município de Nobres.

Art. 2º. O programa criado por esta lei consiste na destinação de recursos financeiros em 02 (duas) parcelas anuais pelo Município, em caráter su-

plementar, às Unidade Escolares Públicas Municipais, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º. Os recursos financeiros do PDDEM destinam-se a beneficiar as Unidade Escolares Públicas Municipais, urbanas e rurais, que possuem gestor escolar e Associação de Pais e Mestres (APM) instituída.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses de valores às creches e escolas municipais, através do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), com os critérios de repasse e execução na forma desta lei.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I - na prestação de serviços destinados à realização de pequenos reparos e adequações e outros serviços necessários ao bom funcionamento da unidade escolar;

II - na aquisição de material de consumo;

III - na avaliação de aprendizagem;

IV - na implementação de projetos pedagógicos;

V - no desenvolvimento de atividades educacionais;

VI - dispêndios com tributos federais, estaduais e municipais e despesas decorrentes dos mesmos;

VII - tarifas bancárias.

Art. 6º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:

I - implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município ou em parceria com o governo estadual ou federal;

II - gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;

III - pagamento, a qualquer título a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b) empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) pagamentos de multas, juros;

d) pagamentos de taxas bancárias oriundas de descumprimento das normas contratuais da conta;

e) aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os recursos do PDDEM, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

Art. 7º. Os pagamentos dos produtos e serviços contratados/adquiridos pela unidade escolar deverão ser realizados somente de forma eletrônica através de transferência bancária ou por meio do Pix.

Art. 8º. Os recursos financeiros oriundos do PDDEM, disponíveis em conta corrente, deverão permanecer aplicados no mercado financeiro em fundo de investimentos de resgate automático.

Art. 9º. Fica vedada a utilização de cartão magnético e a emissão de cheque para o pagamento de quaisquer despesas com a utilização dos recursos do PDDEM.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA E VALORES DOS RECURSOS

Art. 10. A transferência de recursos financeiros do PDDEM será realizada em conta corrente do Banco do Brasil aberta em agência domiciliada no município de Nobres, exclusiva e especificamente para esta finalidade.

Parágrafo único. Não haverá necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do PDDE.

Art. 11. Os recursos financeiros do PDDEM serão repassados, em duas parcelas, sendo a primeira até o último dia útil do mês de fevereiro e a segunda até o último dia útil do mês de julho de cada ano, mediante depósito em conta corrente das Associações de Pais e Mestres**.**

§ 1º. Os valores serão repassados em conta corrente aberta especificamente para essa finalidade;

§ 2º. A assistência financeira de que trata esta lei correrá por conta de dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Será repassado o valor anual de R$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno matriculado no Censo Escolar do ano anterior, expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O segundo repasse do ano corrente será efetuado conforme atualização do número de matrículas de cada estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 13. Constituem condições para a efetivação dos repasses dos recursos do programa:

I - adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), pelas Escolas Municipais até o dia 30 de novembro, por intermédio de pedido formal da APM direcionado à Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja pendências com prestação de contas de recursos do PDDEM recebidos em exercícios anteriores;

II - o pedido deverá conter a qualificação da Escola e de seu representante legal, com cópia dos documentos de identificação, número de conta corrente da APM, para depósito dos valores, declaração de ciência que a ausência de prestação de contas poderá ensejar as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III - apresentação do Plano de Ação, aprovado em assembleia geral pela comunidade escolar.

Parágrafo único. O plano de ação deverá seguir modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 14. As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas**,** conforme orientativo e modelo de relatórios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 15 de dezembro do ano da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.

§ 2º. Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao município, com juros e a atualização monetária.

Art. 15. O processo de prestação de contas deverá conter os documentos padronizados, conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I - consolidação da pesquisa de preços com 03 (três) orçamentos, por item pesquisados;

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados.

III - extrato bancário;

IV - nota fiscal comprovando a despesa realizada;

V - carimbo e assinatura dos responsáveis pelo pagamento;

VI - carimbo atesto e assinatura do conferente dos materiais entregues e serviços executados;

VII - cópia dos comprovantes dos pagamentos/transferências bancárias;

VIII - parecer do conselho fiscal;

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES

Art. 16. Fica o Município autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDEM nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas;

II - irregularidade na prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Parágrafo único. Serão restabelecidas as condições para repasse dos recursos do PDDEM às Escolas, após a regularização das pendências referidas nos incisos I a III deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 17. O Município poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à Escola, informando os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de depósitos indevidos, na conta corrente do Programa;

II - paralisação das atividades ou extinção de escola;

III - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV -verificação de irregularidades na execução do programa.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PDDEM, é de competência do Município, da Controladoria Interna do Município, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os valores constantes desta Lei poderão ser reajustados de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, do ano anterior.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade	01001	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Elemento Despesa	**Descrição**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	60.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade	01001	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Elemento Despesa	**Descrição**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.990,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	13.060,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais – Previ Nobres	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Desp. C/Locomoção	1.990,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4.990,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.990,00

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade	01001	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Elemento Despesa	**Descrição**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.990,00

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade	01001	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Elemento Despesa	**Descrição**	**R$ Valor**
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	49.990,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser consignado em dotações do órgão 03. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO.

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total e/ou Parcial de dotações orçamentárias, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado em dotações de quaisquer órgãos do município.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00047 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00047 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVASO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ,PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: CNPJ: 28.584.157/0003-92 IE: 083703098 , Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B; Sala 90; Padre Mathias, Cep: 29157100, Cariacica/ES Telefone: (11) 99140-8041 E-mail: licitacoes@metdata.com.br/ carlos@metdata.com.br, representado pelo Sócio diretor o Senhor Carlos Eduardo Pereira portador do CPF: 888.473.815-68 / RG: 635569604 SSP/BA, (11) 99140-8041 residente e domiciliada à Rua Toquio, 06 aptp 104 Bairro Praia do Flamengo, municipio Bahia/BA CEP: 41.603-375

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI , p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: CNPJ: 28.584.157/0003-92 IE: 083703098
Endereço:	Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B; Sala 90; Padre Mathias, Cep: 29157100, Cariacica/ES
Contatos:	Telefone: (11) 99140-8041 E-mail: licitacoes@metdata.com.br/ carlos@metdata.com.br,
Representante:	Carlos Eduardo Pereira

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	28584157000392	9	PROJETOR: POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200);BRILHO (ANSI LUMENS): 3600; RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1; POSSUIR COR DE EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 1,07 BILHÃO DE CORES; POSSUIR A SEGUINTE PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL); FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA; POTÊNCIA MÍNIMA DA FONTE DE LUZ DE 200W; VIDA MÍNIMA DA FONTE DE LUZ, NORMAL: 5000 HORAS, ECO: 10000 HORAS, SMARTECO:	UN	BENQ	Projetor MS-560 Benq	15	R$ 4.948,00	R$ 74.220,00

			10000 HORAS, LAMPSAVE: 15000 HORAS; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96~2.15; PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1X; AJUSTE DE KEYSTONE VERTICAL: 40 GRAUS; OBTER TAMANHO DA IMAGEM 30"~300"; FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ						
		18	PROJETOR: POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200);BRILHO (ANSI LUMENS): 3600; RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1; POSSUIR COR DE EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 1,07 BILHÃO DE CORES; POSSUIR A SEGUINTE PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONAVEL); FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA; POTÊNCIA MÍNIMA DA FONTE DE LUZ DE 200W; VIDA MÍNIMA DA FONTE DE LUZ, NORMAL: 5000 HORAS, ECO: 10000 HORAS, SMARTECO: 10000 HORAS, LAMPSAVE: 15000 HORAS; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96~2.15; PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1X; AJUSTE DE KEYSTONE VERTICAL: 40 GRAUS; OBTER TAMANHO DA IMAGEM 30"~300"; FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ	UN	BENQ	Projetor MS-560 Benq	5	R$ 4.948,00	R$ 24.740,00
R$ 98.960,00 (noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500
Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ,

CNPJ.: CNPJ: 28.584.157/0003-92 IE: 083703098

Representado pelo Sócio diretor o Senhor Carlos Eduardo Pereira

CPF: 888.473.815-68 / RG: 635569604 SSP/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVASO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: **CNPJ:** 19.707.627/0001-05 **Insc. Est.:** 13.530.720-1, Avenida: Dom Bosco N° 1.059 Bairro: Centro Sul – CEP: 78020-050 Cuiabá/MT representada neste ato pelo Socio o Senhor Izac Willian Lenzi Correia, protador do RG: 15672620 SSP/MT e CPF: 010.848.921-38 Residente e Domiciliado na Rua Mexico (Lot Prq Naçoes) Qd 24, Lote 01 Casa 01 Bairro Mapim municipio de Varzea Grande/MT pelo **Representante Legal:** Edirley Pereira da Silva **RG:** RG: 0992.659-3 SSP/MT CNH: 02266425302 DETRAN/MT **CPF:** 626.854.731-49.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa** DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ.: **CNPJ:** 19.707.627/0001-05									
Endereço:	Avenida: Dom Bosco N° 1.059 Bairro: Centro Sul – CEP: 78020-050 Cuiabá/MT									
Contatos:	(65) 3044-0671 (65) 992965586 E-MAIL: licitacao@dtmanager.com.br									
Representante:	Edirley Pereira da Silva									
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Ude**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	
DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	19707627000105	3	NOTEBOOK TIPO-1 POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5- 11320H COM CACHE MÍNIMO DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 8GB SENDO 2X4GB BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ PODENDO SER EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR TELA FULL HD WVA DE 15.6" COM RESOLU-	UN	DELL	INSPIRON	63	R$ 6.150,00	R$ 387.450,00	

			ÇÃO DE 1920 X 1080, 250NITS; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TECLADO PORTUGUÊS ABNT COM TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; POSSUIR CONEXÃO WIRELESS INTEL WI-FI 6 2X2 E BLUETOOTH; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES PORTAS:1 PORTA ETHERNET RJ-45, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO E MODO ALTERNATIVO DE DISPLAY PORT/POWER DELIVERY, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4A, 1 PORTA DE ENTRADA CC, POSSUIR OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA;						
R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500
Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**,**

CNPJ.: **CNPJ:** 19.707.627/0001-05 **Insc. Est.:** 13.530.720-1,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00048 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00048 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVASO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OLMIR IORIS & CIA LTDA,PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 70.429.956/0001-99 IE 13.147.338-7 AVENIDA MATO GROSSO 116N SETOR 02 LOTE RT1D QUADRA02 - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT, representada pelo Socio Administrador o Senhor OLMIR IORIS *portadora do documento de identidade RG1483392 SSP/PR e CPF/MF* 252.935.409-04 *residente e domiciliada à Rua Carmem Miranda, 205 Bairro Modulo 2 Juina/MT CEP: 78320-000*

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa** OLMIR IORIS & CIA LTDA **p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 70.429.956/0001-99
Endereço:	AVENIDA MATO GROSSO 116N SETOR 02 LOTE RT1D QUADRA02 - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT
Contatos:	e mail: olmieletro@gmail.com fone66 3566-1240
Representante:	OLMIR IORIS

Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	1	MICROMPUTADOR TIPO-1 COM MONITOR LCD 23. 8"POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400, MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE MÍNIMO DE 12MB, POSSUIR FREQUÊNCIA DE 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB (1X8GB), BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB SENDO 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; POSSUIR INTERFACES MÍNIMAS 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, 4 PORTAS USB 2.0, 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA, 1 SAÍDA DE LINHA, 1 VGA, 1 HDMI, 1 ETHERNET RJ-45; SLOTS: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 1 LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 SLOT DE SEGURANÇA COM FORMATO DE CUNHA, 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 170 W;	UN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	120	R$ 5. 435,00	R$ 652. 200,00
		2	MICROCOMPUTADOR TIPO-2 COM MONITOR LCD 27" POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400 MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE DE 12MB, FREQUÊNCIA DE2. 9GHZ ATÉ 4.3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, BARRAMENTO MÍNIMO	UN	DELL / XPS 8940 + S2721H	DELL / XPS 8940 + S2721H	15	R$ 10. 998,00	R$ 164. 970,00

			DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ; COM EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; INTERFACES MÍNIMAS: PORTAS FRONTAL: 1 USB 3.1 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO, 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA PARA HEADSET, TRASEIRA:4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0, 1 HDMI 1.4, 1 DISPLAYPORT 1.2, 1 GIGABIT ETHERNET, 1 PORTA DE ÁUDIO (CANAL 5.1 [3 TOMADAS]), SLOTS: DRIVE ÓPTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CARTÃO SD, POSSUIR PLACA DE REDE AX1650I (WI-FI 6, 2X2) 802.11AX E BLUETOOTH 5.1; POSSUIR PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6 COM PORTAS 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.0B, 1X DVI-D; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ? PORTUGUÊS						
		6	TABLET: POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO: 2.3GHZ, 1.8GHZ, OCTA CORE, 4X 2.3 GHZ CORTEX-A53 + 4X 1.8 GHZ CORTEX-A53; POSSUIR TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 8.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1340 X 800 (WXGA+), POSSUIR TECNOLOGIA TFT LCD, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE CORES DE16 MILHÕES, DENSIDADE APROXIMADA DE PIXELS 179 PPI; POSSUIR CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0 MP, 3266 X 2449 PIXEL; POSSUIR: ESTABILIZAÇÃO DIGITAL, AUTOFOCO, LOCALIZAÇÃO E DETECÇÃO FACIAL; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, AUTO FOCAGEM DE VÍDEO; POSSUIR CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP;	UN	SAMSUNG / SM-T225 32GB	SAMSUNG / SM-T225 32GB	90	R$ 1.164,00	R$ 104.760,00
		10	MICROMPUTADOR TIPO-1 COM MONITOR LCD 23.8"POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400, MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE MÍNIMO DE 12MB, POSSUIR FREQUÊNCIA DE 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB (1X8GB), BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB SENDO 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; POSSUIR INTERFACES MÍNIMAS 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, 4 PORTAS USB 2.0, 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA, 1 SAÍDA DE LINHA, 1 VGA, 1 HDMI, 1 ETHERNET RJ-45; SLOTS: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 1 LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 SLOT DE SEGURANÇA COM FORMATO DE CUNHA, 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 170 W;	UN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	40	R$ 5.435,00	R$ 217.400,00
		11	MICROCOMPUTADOR TIPO-2 COM MONITOR LCD 27" POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400 MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE DE 12MB, FREQUÊNCIA DE2. 9GHZ ATÉ 4.3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ; COM EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; INTERFACES MÍNIMAS: PORTAS FRONTAL: 1 USB 3.1 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO, 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA PARA HEADSET, TRASEIRA:4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0, 1 HDMI 1.4, 1 DISPLAYPORT 1.2, 1 GIGABIT ETHERNET, 1 PORTA DE ÁUDIO (CANAL 5.1 [3 TOMADAS]), SLOTS: DRIVE ÓPTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CARTÃO SD, POSSUIR PLACA DE REDE AX1650I (WI-FI 6, 2X2) 802.11AX E BLUETOOTH 5.1; POSSUIR PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6 COM PORTAS 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.0B, 1X DVI-D; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ? PORTUGUÊS	UN	DELL / XPS 8940 + S2721H	DELL / XPS 8940 + S2721H	5	R$ 10.998,00	R$ 54.990,00
		13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO-1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL, POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI; POSSUIR CICLO MENSAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 38PPM; POSSUIR AS FUNÇÕES: IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,7? 6,8 CM; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE NO MÍNIMO 38 PPM, CARTA: 40 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÁXIMO EM 6,3 SEGUNDOS PRETO, DUPLEX A4 31 IPM; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO; POSSUIR PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; RESOLUÇÃO MÍNIMA EM DPI DE NO MÍNIMO 1200 X 1200;	UN	HP / M428FDW	HP / M428FDW	20	R$ 3.773,00	R$ 75.460,00

			LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5, PCL6, POSTSCRIPT, PDF; ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO350 FOLHAS SENDO 250 + 100, POSSUIR SAÍDA DE PAPEL DE NO MINIMO 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM A4 NO MÍNIMO DE 38 PPM, CARTA 40 PPM						
		15	TABLET: POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO: 2.3GHZ, 1.8GHZ, OCTA CORE, 4X 2.3 GHZ CORTEX-A53 + 4X 1.8 GHZ CORTEX-A53; POSSUIR TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 8.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1340 X 800 (WXGA+), POSSUIR TECNOLOGIA TFT LCD, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE CORES DE16 MILHÕES, DENSIDADE APROXIMADA DE PIXELS 179 PPI; POSSUIR CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0 MP, 3266 X 2449 PIXEL; POSSUIR: ESTABILIZAÇÃO DIGITAL, AUTOFOCO, LOCALIZAÇÃO E DETECÇÃO FACIAL; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, AUTO FOCAGEM DE VIDEO; POSSUIR CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP;	UN	SAMSUNG / SM-T225 32GB	SAMSUNG / SM-T225 32GB	30	R$ 1.164,00	R$ 34.920,00
		16	NOBREAK 700 VA POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA: 115V E 220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA60 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.28METROS; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0 %; CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 350WATTS / 700VA; POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 350WATTS / 700VA; POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; POSSUIR NO MÍNIMO 01 BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VASAMENTO;	UN	RAGTECH / (4121) NEW SAVE 700VA	RAGTECH / (4121) NEW SAVE 700VA	55	R$ 481,00	R$ 26.455,00
		17	NOTEBOOK TIPO-2 COM PLACA DE VIDEO DEDICADA POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-11320H COM CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, ATÉ 4.5GHZ; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB SENDO 2X4GB, BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; TELA FULL HD WVA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, 250NITS; POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB GDDR5; POSSUIR TECLADO PORTUGUÊS ABNT COM TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; POSSUIR WI-FI 6 2X2 E BLUETOOTH; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES PORTAS:1 PORTA ETHERNET RJ-45, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO E MODO ALTERNATIVO DE DISPLAY PORT/ POWER DELIVERY, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4A, 1 PORTA DE ENTRADA CC, POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR WEBCAM HD DE 1280 X 720 A 30 FPS COM MICROFONES DUPLO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES	UN	DELL / VOSTRO 5510	DELL / VOSTRO 5510	3	R$ 6.664,00	R$ 19.992,00
		19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM AS SEGUINTES FUNÇÕES:IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; POSSUIR RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO; POSSUIR TANQUE DE TINTA FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS; POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA: ATÉ 5760X1440 DPI; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMADE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; POSSUIR RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600 X 1200 DPI; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA SAÍDA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS; SUPORTAR OS SEGUINTES TAMANHO DO PAPEL: A4 210X297MM, A6 105X148MM, CARTA 215X279MM; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400%-25%; POSSUIR VOLTAGEM BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO - 3,9W EM STANDBY - 0,4 W EM REPOUSO - 0,3 W DESLIGADO; QUE SEJA COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS:	UN	BROTHER / T420W	BROTHER / T420W	10	R$ 1.214,00	R$ 12.140,00
R$ 1.363.287,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais).									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500

Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ.: 70.429.956/0001-99 IE 13.147.338-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVASO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SYSMA SOLUÇÕES LTDA,PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 46.192.487/0001-52, *Rua* Rua Frederico Bertuzzo, 263, Apt:02, Imigrantes, Concórdia, SC, CEP 89711086, representado pelo Soci Senhor **ALEXANDRE DIEGO DELAI**, , Empresário, CPF nº 075. 775.909-24, Carteira de Identidade nº 4.958.300, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, Apto 201, Imigrantes, Concórdia, SC, CEP 89.711-086, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA LIDIANA KOWACICZ**, CPF nº 006.976.639-81, Carteira de Identidade nº 3.857.971, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1360, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-156

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 46.192.487/0001-52								
Endereço:	*Rua* Rua Frederico Bertuzzo, 263, Apt:02, Imigrantes, Concórdia, SC, CEP 89711086								
Contatos:	e mail: sysma@sysmasolucoes.com br telefone 49 350-0122								
Representante:	**ALEXANDRE DIEGO DELAI e PROCURADORA LIDIANA KOWACICZ**								
Razão Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
SYSMA SOLUÇÕES LTDA	46192487000152	12	NOTEBOOK TIPO-1 POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5- 11320H COM CACHE MÍNIMO DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 8GB SENDO 2X4GB BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ PODENDO SER EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR TELA FULL HD WVA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, 250NITS; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TECLADO PORTUGUÊS ABNT COM TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; POSSUIR CONEXÃO WIRELESS INTEL WI-FI 6 2X2 E BLUETOOTH; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES PORTAS:1 PORTA ETHERNET RJ-45, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO E MODO ALTERNATIVO DE DISPLAY PORT/POWER DELIVERY, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4A, 1 PORTA DE ENTRADA CC, POSSUIR OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA;	UN	DELL	INSPIRON 5515	21	R$ 6. 229,00	R$ 130. 809,00
R$ 130.809,00 (cento e trinta mil e oitocentos e nove reais)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500
Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA,

CNPJ.: 46.192.487/0001-52,

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3850/2022

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 3850/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** ampla concorrência pelo modo de disputa, ABERTO E FECHADO, **POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área de Tecnologia da Informação para atender demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, softwares de governança de TI,** e afins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de agosto de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de setembro de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de setembro de 2022, às 10:30 horas (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de agosto de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000046 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000046 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS O.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA , PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: **01.590.728/0009-30 Filial 07:** Situada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, CEP 29. 103-300, REPRESENTADO PELO SOCIO O SENHOR **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD, expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasilia. Distrito Federal, CEP 71.615-210.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: **01.590.728/0009-30**								
Endereço:	Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-								
Contatos:	(61) 3327-6666 licitacao@microtecnica.com.br								
Representante:	**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01590728000930	7	NOBREAK 700 VA POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA: 115V E 220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA60 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.28METROS; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0 %; CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 350WATTS / 700VA; POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 350WATTS / 700VA; POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; POSSUIR NO MÍNIMO 01 BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO;	UN	Lacerda	UPS New Orion Premium 010081111-X16	165	R$ 359,74	R$ 59. 357,10
		8	NOTEBOOK TIPO-2 COM PLACA DE VIDEO DEDICADA POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-11320H COM CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, ATÉ 4.5GHZ; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB SENDO 2X4GB, BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; TELA FULL	UN	Dell	Vostro 15 5510	9	R$ 6. 592,71	R$ 59. 334,39

			HD WVA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, 250NITS; POSSUIR PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB GDDR5; POSSUIR TECLADO PORTUGUÊS ABNT COM TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; POSSUIR WI-FI 6 2X2 E BLUETOOTH; POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES PORTAS:1 PORTA ETHERNET RJ-45, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO E MODO ALTERNATIVO DE DISPLAY PORT/POWER DELIVERY, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4A, 1 PORTA DE ENTRADA CC, POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR WEBCAM HD DE 1280 X 720 A 30 FPS COM MICROFONES DUPLO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES						
VALOR R$ 118.691,49 ((cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) I = 0,00016438

			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500
Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,

CNPJ.: **01.590.728/0009-30**

REPRESENTADO PELO SOCIO O SENHOR **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**,

RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, CPF sob nº 327.962.266-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS O.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA , PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 14 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, E DOU **12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022** , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 18.861730/0001-42, *Rua* Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83420-000, Quatro Barras/Pr, representada pelo Senhor **MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, empresário, portador RG: sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr. CEP 83420-000

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 76/2022* PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA , p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 18.861730/0001-42
Endereço:	*Rua* Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83420-000
Contatos:	FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR Telefone 41 31571010 31571111 41 99705305
Representante:	**MARCIO LUIS FINK,**

Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	UN	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	18861730000142	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO-1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL, POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI; POSSUIR CICLO MENSAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 38PPM; POSUIR AS FUNÇÕES: IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,7? 6,8 CM; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE NO MÍNIMO 38 PPM, CARTA: 40 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÁXIMO EM 6,3 SEGUNDOS PRETO, DUPLEX A4 31 IPM; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO; POSSUIR PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ; POS-	UN	HP	4103FDW	60	R$ 3.562,50	R$ 213.750,00

			SUIR MEMÓRIA DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; RESOLUÇÃO MÍNIMA EM DPI DE NO MÍNIMO 1200 X 1200; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5, PCL6, POSTSCRIPT, PDF; ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO350 FOLHAS SENDO 250 + 100, POSSUIR SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM A4 NO MÍNIMO DE 38 PPM, CARTA 40 PPM						
		5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-MONO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER; POSSUIR FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO A COLORIDA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, FAX; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA E-TASK DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS 17,8 CM; POSSUIR PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.2 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 2.048 MB; DISCO RÍGIDO PADRÃO; LINGUAGEM DA IMPRESSORA, EMULAÇÃO PCL 5E, EMULAÇÃO PCL 6, MICROSOFT XPS (XML PAPER SPECIFICATION), PERSONAL PRINTER DATA STREAM (PPDS), EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3, EMULAÇÃO PDF 1.7, IMAGEM DIRETA; POSSUIR CONECTIVIDADE USB DIRETO, REDE ETHERNET GIGABIT, WIFI; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP IPV6, TCP/IP IPV4, TCP, UDP; PROTOCOLOS DE GESTÃO DE REDE: DHCP, APIPA (AUTOIP), BOOTP, RARP, MDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPV3, SNMPV1, SNMPV2C, TELNET, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPS (SSL/TLS), FINGER; SEGURANÇA DE REDE: IPSEC, SNMPV3, AUTENTICAÇÃO 802.1X MD5, MSCHAPV2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS;	UN	Lexmark	MX622adhe	23	R$ 5.948,77	R$ 136.821,71
		14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-MONO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER; POSSUIR FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO A COLORIDA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, FAX; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA E-TASK DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS 17,8 CM; POSSUIR PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.2 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 2.048 MB; DISCO RÍGIDO PADRÃO; LINGUAGEM DA IMPRESSORA, EMULAÇÃO PCL 5E, EMULAÇÃO PCL 6, MICROSOFT XPS (XML PAPER SPECIFICATION), PERSONAL PRINTER DATA STREAM (PPDS), EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3, EMULAÇÃO PDF 1.7, IMAGEM DIRETA; POSSUIR CONECTIVIDADE USB DIRETO, REDE ETHERNET GIGABIT, WIFI; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP IPV6, TCP/IP IPV4, TCP, UDP; PROTOCOLOS DE GESTÃO DE REDE: DHCP, APIPA (AUTOIP), BOOTP, RARP, MDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPV3, SNMPV1, SNMPV2C, TELNET, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPS (SSL/TLS), FINGER; SEGURANÇA DE REDE: IPSEC, SNMPV3, AUTENTICAÇÃO 802.1X MD5, MSCHAPV2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS;	UN	Lexmark	MX622adhe	7	R$ 5.948,77	R$ 41.641,39
		20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ A3+, COMTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK); POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: NO MÍNIMO DE 17 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA EMPRETO 33 PPM E COLOR 15 PPM; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3,3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; POSSUIR INJETORES SENDO: 400 INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA CADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA); TER CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ O TAMANHO A3 ATÉ 33 CM X 48 CM; SCANNER TAMANHO OFÍCIO; POSSUIR ADF DE NO MÍNIMO 35 FOLHAS A4/ CARTA/ OFÍCIO; POSSUIR IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA A4/ CARTA;	UN	Epson	L14150	9	R$ 5.144,04	R$ 46.296,36
R$ 438.509,46 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 30 dias a partir da data de recebimento dos itens.

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 . Do local de entrega dos materiais/produtos: Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Será designado como fiscal dessas aquisições e acompanhamento da execução desta contratação o servidor Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO (bens)

9.1 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de 12 meses.

3.2 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: durante o prazo de garantia.

3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 12/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	4.4.90.52	1500
Educação	Federal	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	168	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2012 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	186	4.4.90.52	1540
Educação	Federal	2104 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	198	4.4.90.52	1540
Finanças	Próprio	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	41	4.4.90.52	1500
Cultura	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	454	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC	286	4.4.90.52	1500
Saúde	Próprio	2083 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	351	4.4.90.52	1500
Des. Rural	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	4.4.90.52	1500
As. Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	4.4.90.52	1500
As. Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	238	4.4.90.52	1661
As. Social	Federal	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	246	4.4.90.52	1660
Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	89	4.4.90.52	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.4 Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

13.5 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

13.6 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA ,

CNPJ.: 18.861730/0001-42,

ERRATA CONTRATO 101 2022

CONTRATO 101 2022

Onde se

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022**AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Leia se

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTEN-

CENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2022 ADESÃO 15/2022**AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. De Medida	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
3	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL:** Os Rodizios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares com a dimensão de Ø55,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (Perpendicular ao Piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Componente utilizado para manter estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e travadas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um (01) anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/1020 e onde as pás deveram ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto deve ser coberto por (01) blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens deve ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico de engenharia denominado (copolímero de polipropileno). A coluna de gás deve ser constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro e possui alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica e contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto também deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para cima ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também proporciona a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm é fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 11/2" com cabeças flangeadas. O Mecanismo deve possuir possui um suporte para fixação do encosto em formado de "L", no qual deve ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular e na dimensão de 25x50mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼" x 1" cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre o encosto e o mecanismo. O Mecanismo deve possuir uma Blindagem de Termoplástico PP - Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto do assento deve ser constituído uma estrutura de madeira com vinte e seis (24) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 54 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 50 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) que deve ser encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. Os Apoio de braço deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabri-	UND	08	PLAXMETAL	955,00	7. 640,00

	cado pelo processo de injeção, sendo que em suas propriedades mecânicas uma mistura de 30% de fibra de vidro para dar maior resistência á peça. Para regulagem vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, obtendo um curso de regulagem de até 70 mm. A chapa do braço deve ser constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. Para sua montagem deve ser utilizada a seguinte configuração de parafusos: PRF Sextavado flangeado Aço 1045 UNC ZP ¼ x 1. ¼ . O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼ fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e laminas. Suas dimensões são 616 mm de (comprimento) 461 mm de (largura) e espessura de 70, mm, com cantos arredondados. A espumadeve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção que será encaixado a estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de Poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +-2kg/m³. A lamina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço carbono 1008/1020 com 4,90 mm de espessura com vinco central para maior resistência, que será revestido por uma sanfona plástica fabricada pelo processo de injeção a sopro de 100x250 mm mola 3 do encosto preto em (Polietileno de media densidade). Deve possuir ainda dois (2) calços para facilitar a montagem da lamina ao encosto de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. Para sua montagem devem ser colocados os parafusos com denominação de (Parafuso Sextavado D ¼ L ¾ Parafuso Sextavado flangeado aço 1045 UNC ZP 1/ 4x1.1/4 e Parafuso Sextavado Flangeado aço 1045 UNC ZP 1/4x7/8).					
10	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL:** Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/1020 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada pelo processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e soldadas pelo processo de soldagem (Mig). Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um (01) anel de centragem fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/1020 e onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, deve ser fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada pelo processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e soldadas pelo processo de soldagem (Mig). Suas extremidades deveram ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um (01) anel de centragem deve ser fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/ 1020 e onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto deve ser coberto por (01) blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens devem ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna á gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo do assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento deve ser de (13,5°). O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼” x 1.3/4” com cabeça flangeada e quatro calços plásticos. O Conjunto mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra ¼”, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. Os braços devem ter um tipo de regulagem, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. Para regulagem do avanço vertical sobre seu próprio eixo deve se dar pelo pressionamento de um gatilho na parte frontal do braço que para seu ajuste basta que o usuário exerça uma pequena força sobre seu apoio e o posicione na posição desejada, obtendo um curso de 68 mm, o braço deve ser fixado ao apoio desenvolvido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. Deve possuir ainda dois (2) calços para cada braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado sob injeção. Para montagem do apoio de braço e do braço ao assento deve ser colocado dois (2) (Parafuso Sextavado flangeado aço 1045 UNC ZP ¼ L2 ½ e dois (2) parafuso Plast FL Phillips ZB diâmetro 4,0x16). O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas de usuário, além de ter em sua parte frontal do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica. A estrutura do encosto deve ter componente de fixação utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, deve ser fácil de montar e que mantem o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. Deve ser fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em maquinas de corte e dobrados em curvadoras cnc, deve possuir ainda duas (2) chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado ABNT 1008/1020 com 3 mm de espessura confeccionado pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Para que a estrutura se una ao encosto e assento deve	UND	18	PLAXMETAL	847,00	15.246,00

	ser colocados três (3) parafusos para suas seguintes configurações com denominação de (Parafuso Sextavado Flangeado UNC ZP 1/4x1.1/4).					
11	**CADEIRA DIÁLOGO FIXA 4 PÉS:** Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubos industriais de construção mecânica ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 1,5 mm, a base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo um retângulo dobrado que com sua configuração deve ser usado como pernas traseiras de sustentação da estrutura, que deve ser unido pelo processo de soldagem (Mig). Deve possui ainda duas (2) travessas em formato de arco de aço carbono ABNT 1008/1020 com função de facilitar a montagem do assento, com 57 mm de (largura) e 2,65 mm de (espessura) fabricados pelo processo de estampagem e unidos a estrutura pelo processo de soldagem (Mig), todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. A estrutura deve se fixar ao assento por quatro (4) (parafusos Sextavado Flangeado UNC ZP 1/4x1.3/4). Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfícies metálicas em nanotecnologia (nanoceramica) e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus com 12 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inseridas porcas de fixação com garras de ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma laminada flexível á base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 485 mm (largura) x 465 mm (profundidade) 50 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas dos usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica, com dimensões do encosto de 381 mm de (largura) 451 mm de (comprimento) e espessura média de 5 mm . Para montagem do encosto ao assento deve ser colocado três (3) (Parafusos MOV SX interno 4,0 roscas dentem de serra diâmetro 7x40 mm).	UND	15	PLAXMETAL	516,00	7.740,00
12	**LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR MÉDIO:** Conjunto deve ser montado sobre Longarinas com três (03) dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável, e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conificadas para que se unam ao apoio vertical. Deve ter dois (2) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Deve possuir ainda dois (2) calços para cada suporte com espessura de 5 mm em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados em injetoras. Para montagem deve ser utilizado (4) parafusos de fixação para cada assento com descrição de (Parafuso Sextavado UNC ZP 1/4x1.1/4). Para que a estrutura se una as bases deve ser projetada uma haste (a2) com suas extremidades conificadas para facilitar o encaixe das luvas, de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29x58 mm e com espessura de 1,9 mm fabricados pelo processo de estampagem. A base de apoio deve ser em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro pelo processo de injeção, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade ao chão. Os mesmos devem ser montados sob pressão de maneira que resistam a uma condição severa de uso. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanoceramica), e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra ¼, fabricados em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinilico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas do usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica .A estrutura do encosto, deve ter componente de fixação utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, deve ser fácil de montar e que mantem o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. Fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em maquinas de corte e dobrado em curvadoras cnc, deve possuir ainda duas (2) chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado ABNT 1008/1020 com 3 mm de espessura, confeccionada pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Para que a estrutura se una ao encosto e assento devem ser colocados três (3) parafusos para suas respectivas configurações com denominação de (Parafuso Sextavado unc zp 1/4x1.1/4 e parafuso flangeado unc zp 1/4x1.1/4).	UND	17	PLAXMETAL	1.597,00	27.149,00
13	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA:** Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado Poliamida. As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. O conjunto da Base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Conjunto mecânico utilizado na conexão da estrutura do assento e que deve possuir funcionalidades e recursos de re-	UND	10	PLAXMETAL	1.448,00	14.480,00

	gulagens; para manter o conforto do usuário dentro dos mais altos padrões de ergonomia. O mecânico deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro e possuir alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica e contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto também deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para cima ela deve liberar o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar à altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm deve ser fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 11/2" com cabeças flangeadas. O Mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formado de "L", no qual deve ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular e na dimensão de 25x50mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼" x 1" cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre o encosto e o mecanismo. O Mecanismo deve possuir uma Blindagem de Termoplástico PP - Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto estrutural de apoio para atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem giram em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações. Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis, através do sistema de regulagem vertical contendo posições ajustáveis. Apoio de braço deve ter três tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoia braços, já a regulagem de giro deve permitir 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3D deve ser fabricada em chapa de aço A36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que deve possuir a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que deve modelar de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. A cadeira deve ser oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto permitindo o ajuste do apoio lombar a uma gama de biótipos ainda maior além de apoio de cabeça. O encosto deve ser constituído por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS pelo processo de injeção de termoplásticos. Já a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que deve ser fixada à moldura que por sua vez deve ser parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. A estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina. Esse conjunto deve ser fixado a uma lâmina metálica que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção desejada. A lâmina com catraca, para a regulagem de altura, deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo deve ser automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável. O Apoio lombar deve ser um conjunto fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permitir um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Deve possuir um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. O apoio de cabeça deve ser fabricado em uma blenda de poliamida 6.0 e poliamida 6.6 com fibra de vidro pelo processo de injeção de termoplásticos. Deve possuir uma moldura onde deve ser fixada uma tela 100% poliéster e um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio. Esse conjunto deve então encaixado à carenagem por meio de encaixes com grampos metálicos em forma de estrela que são fixos à moldura com parafusos e dessa forma os mesmos não ficam aparentes na montagem. O apoio de cabeça deve possuir regulagem de altura e angulação. Para isso deve ser adicionado à cabeceira da cadeira um acoplamento com uma haste articulada que irá permitir o ajuste de angulação do apoio de cabeça em três posições diferentes abrangendo uma faixa de 45°, essa haste se conecta com o trilho já citado, proporcionando a regulagem de altura do apoio abrangendo uma faixa de 50 mm através do deslocamento da haste sobre o trilho					
14	**CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA:** Conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte devem ser fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos e deveram ser unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deve conter quatro (04) deslizadores fixos, desenvolvido para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores devem ser fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto de assento de ser estrutural de apoio para atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável ergonômica. Conjunto do assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 510 mm (largura) x 461 mm (profundidade) apresentando em	UND	18	PLAXMETAL	797,00	14.346,00

	suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. Apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. Deve ser fabricado pelo processo de injeção de termoplásticos em Polipropileno. Fixado à estrutura por duas (02) torres que encaixam na estrutura e recebem dois (02) parafusos flangeados com rosca especial para plástico nas dimensões Ø4 x 25 mm. Componente utilizado no encosto como sustentação da região do apoio lombar e que deve possuir a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. O encosto deve possuir estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro pelo processo de injeção de termoplásticos, e a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela de 100% Poliéster tencionada que deve ser fixada a uma moldura fabricada em ABS injetado e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve medir aproximadamente 460 mm de largura por 400 mm de altura e une-se ao assento por lâmina de aço 1008/1020 de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos do tipo plástico de Ø5x20mm. A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼”x1”					
16	**CADEIRA 4 PÉS FIXA:** A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve receber ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. A estrutura da cadeira deve suporta até 120 Kg. Assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões deve ser de 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e ser unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação.	UND	30	PLAXMETAL	257,00	7.710,00
TOTAL R$ 94.311,00						

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,**

CNPJ nº. 35.173.456/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 067/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº 127/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DA PREFEITURA, ALÉM DE DESENVOLVER AS AÇÕES PROPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA anexo I parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) de setembro de 2022 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

Retifica-se a publicação do SegundoTermo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 052/2022 do pregão presencial n° **059/2022,** publicado em 19 de agosto de 2022, ano XVII, nº 4.050, págs. 256 e 257, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 9,06	R$ 8,87

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 9,06	R$ 8,83

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 066/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 121/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) de setembro de 2022 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS RETIFICAR HORÁRIO DEVIDO CONSTAR ABERTURA DE DOIS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 064/2022, Processo Licitatório n° 117/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – D.O. E E DA UNIÃO D.O.U. ATENDENDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: VORTION PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 29.325.126/0001-18

Valor Total R$ **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais);

EMPRESA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Valor Total R$ **51.920,00** (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA VIA RÁDIO NAS ESCOLAS, E. M. PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO), E. M. MARCO AZUL (SALTO DA BOTINA), NOS ÓRGÃOS: SEFAZ, INDEA-MT, AGENCIA DOS CORREIOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRAÇA CENTRAL DO PARAÍSO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **V. DA SILVA COSTA JÚNIOR EIRELI**

CNPJ Nº: **39.360.373/0001-09**

VALOR TOTAL: **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Princesa Isabel (comunidade três cinco)

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
01	PLANO INTERNET 20MB DEDICADO	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Escola Municipal Marco Azul (salto da botina)

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
01	PLANO INTERNET 20MB DEDICADO	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sefaz, Indea-MT, agencia dos correios e assistência social

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
02	PLANO INTERNET 40MB DEDICADO	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Praça Central do Paraíso do Norte

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
01	PLANO INTERNET 20MB DEDICADO	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **064/2022**, Processo Licitatório n° **117/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – D.O.E E DA UNIÃO D.O.U. ATENDENDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: VORTION PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 29.325.126/0001-18

Valor Total R$ **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais);

EMPRESA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Valor Total R$ **51.920,00** (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RGN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.295.2442-4 estabelecida na Rua Quartzo n.º 141, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES**, portadora do CIRG n.º 359674 SSP/MT e CIC n.º 411.989.981-00 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 049/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **RGN CONSTRUTORA EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 049/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, 01 (UM) NO DISTRITO DE JAPURANÃ E 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA

BANDEIRANTES-MT. CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 2186/2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **22/08/2022**até a data de **20/11/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 18 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RGN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 07.233.375/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 053/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 059/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 9,06	R$ 8,83
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,99	R$ 6,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: **30.263.780/0001-23**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de gasolina comum e óleo diesel S10, passarão a ter as seguintes reduções a partir do dia 17/08/2022:

- Gasolina Comum de R$ 6,39 para R$ 6,23;

- Óleo diesel S10 de R$ 7,64 para R$ 7,52.

Data: 17/08/2022.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2022, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 01/09/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 19 de Agosto de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 17/08/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 7,47 para R$ 7,27;

Data: 17/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PROC. LICITATÓRIO: 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de Empresa especializada em prestação de serviços na realização de Pesquisas Administrativa, atendendo a Administração Publica.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

ÂNGULO PESQUISAS LTDA - VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022OBJETO: Chamada Pública nº 001 /2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

NOVA LACERDA – MT, 11 DE AGOSTO DE 2022.

ROSELI DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 11/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: E. R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com sede na Avenida Dr. Benedito Leonel Menezes, nº 32, Bairro Juruena I, município de Mirassol D'oeste, estado de Mato Grosso, CEP: 78.280-000.

DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto os equipamentos e materiais permanentes abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Preço
01	01 KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE ENERGIA SOLAR (GERADOR FOTOVOLTAICO), POTENCIA 16,6 KWP, CONTENDO: MÓDULO MONOCRISTALINO 144 CELULAS 450 W - CANADIAN 37 - INVERSOR MONOFÁSICO 2MPPT. 220V 4KW - BELENERGY PLUS 1 INVERSOR MONOFÁSICO 2 MPPT. 220V 08KW - BELENERGY PLUS 1UN GARRA DE ATERRAMENTO 2 PEÇAS - BELENERGY 3, PERFIL FIXAÇÃO 31,9MMX53,8MMX2,20M ALUMÍNIO BELENERGY 36 GRAMPO FINAL 35MM 4 PEÇAS – BELBELERGY 3 GRAMPOS INTERMEDIÁRIO 2 PEÇAS - BELENERGY 33 HASTE SOLAR 10MMX200MM 2 PEÇAS - BEL ENERGY 27 JUNÇÃO PARA REFIL 1 PEÇA - BELENERGY 30 SUPORTE PE EM L FIBROCIMENTO 2 PEÇAS - BELENERGY 27 CABO SOLAR AMPHESOLAR 6 MM 1800V DC PRETO -	01	R$ 54.500,00

	AMPHENOL 93 CABO SOLAR AMPHESOLAR 6MM 1800V DC VERMELHO - AMPHENOL 93 CONECTOR MC4 MACHO E FEMEA C/ 2 PARES - STAUBLI 5, INCLUSO PROJETO, EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM), NECESSÁRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.		

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 54.500,000 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

Nova Lacerda - MT, 17 de agosto de 2022

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

CONTRATANTE

_____

E. R. Sippel Junior

CONTRATADA

_____

Assessoria Jurídica CONTRATANTE

_____

_____

Testemunha 1 – Nome: Testemunha 2 – Nome:

CPF: CPF:

_____

Fiscal de Contratos CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 048/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 048/2022

PROC. LICITATÓRIO: 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ÂNGULO PESQUISAS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de Empresa especializada em prestação de serviços na realização de Pesquisas Administrativa, atendendo a Administração Publica.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

ÂNGULO PESQUISAS LTDA - VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.

O valor da referente contratação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Nova Lacerda MT, 01 de agosto de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 185/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606. 561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 045/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 947 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a criação de Função Gratificada - FG no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, MT, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Município de Nova Lacerda, MT, Funções Gratificadas - FG, exercidas exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da municipalidade cujas funções, quantidade, atribuições, lotações, jornada e requisitos objetivos para tal concessão encontram-se descritas nos Anexos I desta Lei.

Parágrafo Único. O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo, do qual será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função, ou a pretexto de exercê-los, nos termos - Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

a) o exercício de função de chefia;

b) o exercício de função de coordenação;

c) o exercício de função de supervisão.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, a Função Gratificada - FG, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento (referencia/padrão) concedida ao servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores da Municipalidade, para o desempenho de atribuições específicas dentro de seu setor, destinadas ao exercício de atividades de chefia, de assessoramento e direção e outros determinados em lei, acessível mediante designação do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. A Função Gratificada - FG, somente será ocupada, havendo interesse público justificado, e consiste na vantagem pecuniária, concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do servidor.

Art. 4º - A Função Gratificada - FG somente será concedida mediante requerimento justificado do Secretário da pasta onde será exercida tal função, cujo deferimento e concessão se dará por meio de Portaria editada pelo Chefe do Executivo após análise dos critérios objetivos desta Lei, devendo para tanto ser comprovado o interesse público justificado para sua concessão.

Parágrafo Único. Compete ao Chefe do Executivo, mediante expedição de Portaria, tanto o ato de designação como o de desligamento do servidor em exercício da função gratificada.

Art. 5º - A gratificação prevista no artigo anterior não são cumulativas e não se incorporam ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

§ 1° - Aos servidores designados para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor do percentual incidente sobre a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

§ 2° - A Função Gratificada - FG, será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13° salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional, sem incidência de contribuição previdenciária ao RPPS - Regime Próprio Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de gratificação natalina (13° salário) e o acréscimo do adicional um terço (1/3) de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado esta hipótese, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) dias ou mais, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 6º - Os atos de designação das funções gratificadas devem ser monitorados pelos Secretários das pastas como condição de eficácia, e comprovação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 948 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI N.º 948 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

***"*REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 949 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE UNIÃO, GLEBA P. A. SARARÉ, NUCLEO URBANO 01,* MUNICÍPIO *DE NOVA LACERDA, MT".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal **localizado na Comunidade União, gleba P. A. Sararé, Núcleo Urbano 01, Município de Nova Lacerda, MT,** como "**CENTRO COMUNITÁRIO JORGINO SOARES**".

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 950 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INTERMAT, E DÁ OUTRAS."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA** com o Instituto de Terras do Mato Grosso **INTERMAT/MT,** nos termos constante da minuta em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. **2º** - O Termo de Cooperação TÉCNICA terá vigência condicionada ao período necessário a conclusão dos trabalhos, tendo início imediato, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, via aditivo, independentemente de nova autorização legislativa, desde que não haja alterações quanto as obrigações do Município.

Art. **3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do presente exercício e dos exercícios financeiros seguintes.

Art. **4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 16 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADO: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2.1 – **AUMENTO/ACRESCIMO DE SERVIÇO**, devido a obrigação de promover o aumento da reforma, por fatos imprevisíveis, decorrendo o acréscimo conforme planilha em anexo.

1.2.2 – A necessária **PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO**

Necessidade do aumento da prestação do serviço, terá um acréscimo de R$ 91.467,70 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos).

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta dias),de 22/07/2022 até 20/09/2022.

Nova Lacerda – MT, 22 de julho de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 186/2022

PORTARIA Nº. 186/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **RENATO DOS REIS BUZATTI,** servidor municipal, matrícula 2187, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 046/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.064/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede á Rua 16 de Julho, n° 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 291/2021 de 11 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, cujo o **objeto**: **Construção de Alambrados de Cercamento na Unidade Receptora de Resíduos Sólidos, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexas,** Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, prevista para a abertura no **dia 08 de agosto de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda/MT, 08 de agosto de 2022.

Roseli dos Santos

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PROC. LICITATÓRIO: 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de pessoa jurídica prestação de serviços técnicos de consultoria à gestão tributária da receita tributária própria, compreendendo os seguintes itens: a) Consultoria e apoio técnico junto à tributação e arrecadação municipal com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Consultoria relativo à dívida ativa tributaria Municipal; d)Fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico, com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de agosto de 2022

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 19 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO **DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADO: A empresa **JANETE UNIZICKI DOS SANTOS**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS CONTINUO DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS**

ITEM	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇOS ELETRICOS CONTINUO DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS.	12 MESES	R$ 3.400,00	**R$ 40.800,00**

O presente contrato tem prazo de **12 (doze) meses**, **sua validade e efeitos a partir da data de assinatura 15 de agosto de 2022 até 15 de agosto de 2023.**

Nova Lacerda MT, 15 de agosto de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 044/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 044/2022

PROC. LICITATÓRIO: 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Registro de preço na contratação de pessoa jurídica prestação de serviços técnicos de consultoria à gestão tributária da receita tributária própria, compreendendo os seguintes itens: a) Consultoria e apoio técnico junto à tributação e arrecadação municipal com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Consultoria relativo à dívida ativa tributaria Municipal; d)Fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico, com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de agosto de 2022

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Ata de Registro 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 19 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR -

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva , portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de agosto de 2022 e término em 22 de outubro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Descrição do aditivo:

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	480	**ENFERMEIRO,** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	583	R$ 12.787,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT,19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 926.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:

NOME: EMILY R. BUCHS DA CRUZ/ NOME: MARYHELEN B. S. NASCIMENTO

CPF Nº.: 061.xxx.xxx-xx/ CPF Nº.: 036.xxx.xxx-xx

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivane, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.xxx.xxx.xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de agosto de 2022 e término em 22 de outubro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 30 DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	480	MARCENEIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 8.880,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 8.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT,19 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/JOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO /NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 021.xxx.xxx.xx /CPF Nº.: 593.xxx.xxx.xx

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nº 681/2022

LDO - 2023

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Município de Nova Nazaré-MT

19 de Julho de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais.

A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal[1] (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

[1] Lei Complementar nº 101/2000

- Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará a LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os dados melhores que o esperado no último trimestre de 2021 contribuíram para revisões positivas das previsões de crescimento feitas pelo mercado nas últimas semanas. Os indicadores de atividade econômica de janeiro, no entanto, surpreenderam negativamente, em parte devido à intensa onda de contaminação de covid-19 ocorrida no mês. Embora essa onda tenha tido um pico de casos novos bem mais alto que as ondas anteriores, as consequências humanas e econômicas e o tempo de duração foram bem menores. Passado esse choque negativo, a melhora do quadro da pandemia deve contribuir significativamente para a recuperação de atividades, como os serviços prestados às famílias e outras, com possíveis impactos positivos sobre o mercado de trabalho, que já recuperou indicadores dos níveis pré-pandemia. A surpresa negativa foi a eclosão da guerra na Ucrânia, que acabou reforçando a piora das previsões de inflação e, portanto, do cenário de política monetária no Brasil e no exterior. No entanto, a taxa de juros real ex ante de um ano do Brasil pouco se alterou desde a publicação da previsão anterior em dezembro de 2021. Tendo em vista essas e outras questões detalhadas nesta nota, mantemos nossa previsão de crescimento do PIB de 1,1% em 2022, embora com mudanças na composição desse crescimento. A principal delas, pela ótica da produção, é a redução do crescimento esperado para o setor agropecuário, de 2,8% para 1%, em função da piora das estimativas para a produção de soja, que passaram a ser de queda de 8,8%, mesmo com o aumento de 3,7% da área plantada – o que significa redução do valor bruto da produção com aumento do consumo intermediário. (IPEA, 2022).

Para 2023, trabalhamos com um cenário base em que assumimos que o ciclo de aperto monetário atingirá seu pico na próxima reunião do Copom, e a taxa de juros nominal permanecerá em 12,75% até o final de 2022. A partir do ano que vem, a expectativa é que a taxa de juros seja reduzida e feche o ano em torno de 9%, acompanhando o movimento de queda nas taxas de inflação, o que deve favorecer o mercado de crédito e os investimentos. Um mercado de trabalho mais aquecido será determinante para a demanda. Esperamos também que o aumento de preços de commodities seja temporário no cenário base e a taxa

de câmbio fique estável, em relação ao fim de 2022, em R$ 5,20/US$. Ainda mais importante, consideramos que haverá menos incerteza por conta do fim dos efeitos da guerra na Ucrânia e de efeitos mínimos da pandemia, o que deve garantir uma evolução positiva das atividades ligadas a comércio e serviços. No que se refere à política fiscal, este cenário pressupõe a manutenção de um arcabouço de regras fiscais compatível com o compromisso com a disciplina fiscal, mantendo sob controle o risco associado à evolução das contas públicas. Diante deste cenário, nossa previsão para o crescimento do PIB em 2023 é de 1,7%. (IPEA, 2022).

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada(2022), em relação à inflação, as previsões se deterioraram no mundo todo principalmente em função dos impactos econômicos do choque causado pelo conflito militar na Ucrânia. Mesmo diante de um comportamento mais benevolente do câmbio – com valorização de 15% no ano até agora –, a manutenção da trajetória de alta das commodities no mercado internacional, aliada ao impacto da guerra sobre os preços do petróleo e aos efeitos climáticos sobre a produção doméstica de alimentos, levou a uma revisão das estimativas de inflação feitas pela Dimac/Ipea. A alta projetada para o IPCA, em 2022, avançou de 5,6% para 6,5%, enquanto a estimada para o INPC passou de 5,5% para 6,3%. Embora as estimativas de inflação para o ano tenham piorado, ainda se mantém a perspectiva de um cenário de desaceleração inflacionária, tanto para 2022 quanto para 2023. Além disso, mesmo acima do patamar projetado inicialmente, o IPCA e o INPC devem encerrar o ano com uma variação bem abaixo da observada em 2021. De modo análogo, para 2023, as projeções de inflação feitas pela Dimac/Ipea indicam a manutenção dessa trajetória de desaceleração inflacionária, com taxas de 3,6%, tanto para o IPCA quanto para o INPC no próximo ano.

O país vive um contexto externo incerto devido ao retorno do período pos pandêmico e como consequência a guerra da Ucrânia. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente instável, mas com desvalorização do real frente ao dólar. Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da

contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab, e com grandes perspectivas com base na primeira Ferrovia Estadual do Pais, e em âmbito de Nova Nazaré temos a FICO – Ferrovia de integração Centro Oeste que ligará a norte-sul.

No ano de 2021, conforme dados do balanço geral do município, o departamento de contabilidade do município fechamos com receita na casa dos quase 36 milhões de reais, isto é 3,5 milhões acima da previsão inicial. Em 2022 a expectativa é mais moderada acreditamos que iremos fechar 2022 com a arrecadação próximo ao planejado incialmente.

Portanto, Nobres vereadores, ai está de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem a lei que ditar diretrizes para a elaboração do orçamento para o exercício de 2023, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, e que serão fielmente aprimorados e representados em todo o seu dimensionamento dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que tange a em especial a contribuição dessa Egrégia Casa de Leis e na sua aprovação.

João Teodoro Filho - Prefeito

Antonielson Rodrigues de S. Jr – Contador Público

LEI Nº. 681/2022

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

DATA: 19/07/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução;

II. As prioridades e metas operacionais;

III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. - o orçamento fiscal;

II. - o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;

III. - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o modalidade, isto é o orçamento será elaborado até a modalidade, sendo os elementos definidos na execução, tal qual determina o a portaria STN/SOF nº 163, de 2000.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2023/2024;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de maio de 2022.

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

VII. Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações de fonte de recursos nas metas fiscais que forem necessárias para fins de elaboração do orçamento para o exercício de 2023, ficando automaticamente alterado o PPA e LDO as devidas alterações, devendo o executivo encaminhar junto com a LOA para 2023 os anexos já atualizados.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de Julho de 2022.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de Julho de 2022.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,1% da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida liquida de curto prazo do Município.

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária fica autorizado até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferido;

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes conforme determina a legislação em vigor.

Art. 15- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 17- Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo a audiência ser realizada de forma virtual.

Art. 18 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores; salvo se tiver lei autorizativa; e mediante prestação de contas de acordo com as regras a serem estabelecidas pelo setor de contabilidade e unidade de controle interno da prefeitura.

VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII. Distribuição de brindes;

IX. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 19. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 20. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 22. Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 23. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24. As metas e as prioridades para 2023 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 27. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

Art. 28. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 30%(Trinta por cento), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito, apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral e suas alterações, se for o caso.

Art. 30. - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 31. Ao final do ano, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo e mês a mês as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 32. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais e os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. Nunca superiores, em seu total, a 1,0% da receita corrente líquida do Município;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV. O corte de dotações propostas pelo Executivo não poderá comprometer programas essenciais do Município;

Art. 33. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 10 DE MAIO DE 2022.

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	AUXILIOS SOCIAIS
4	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
5	BENEFICIOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
6	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB
7	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA
8	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EXCETO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO;
9	PRECATORIOS, REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENTENÇAS JUDICIAIS.
10	TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS OU LEGAIS.
11	PAGAMENTO DE RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE;
12	PAGAMENTO DE RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ;
13	TRANSPORTE ESCOLAR
14	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E PONTES.
15	PAGAMENTO SALARIOS

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa	Descrição
0001	**PODER LEGISLATIVO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	1695050,63	1759942,76

0002	**GABINETE PREFEITO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	1035583,25	1076767,75

0003	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	4195000	4378220

0004	**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	1685000	1704930

0005	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	7199881,63	7279511,66

0006	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	7659400	8006494,8

0007	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	905000	985610

0008	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	1832000	1471304

0009	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	822648,54	868560

0010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$ REAL	837000	589130

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa	Descrição
0011	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	4475000	4214950

0012	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1985000	2968370

0013	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	R$	REAL	595000	717800

0014	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1848500	2019150

0015	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1500000	1500000

0550	**FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	588000	773000

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0001 PODER LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1695050,63	1759942,76

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE								50	0,00
	010114 Câmara Municipal								
		0557 CONTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA CAMARA DE VEREADORES							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE								100	210.000,00
	010114 Câmara Municipal								
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE								100	679.942,76
	010114 Câmara Municipal								
		2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0005 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE — 100 — 400.000,00
010114 Câmara Municipal
3036 Vencimentos e Vantagens fixas
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0005 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE — 100 — 470.000,00
010114 Câmara Municipal
3037 Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.759.942,76

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0002 GABINETE PREFEITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1035583,25	1076767,75

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	10.000,00
	020201 Gabinete do Prefeito								
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	453.877,75
	020201 Gabinete do Prefeito								
		2004 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	83.360,00
	020202 Assessoria de Gab. e Relaçoes Publica								
		2004 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 5.000,00
020202 Assessoria de Gab. e Relaçoes Publica
2004 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 313.650,00
020203 Procuradoria Geral do Municipio
3058 MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL
04 Administração
092 Representação Judicial e Extrajudicial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 65.000,00
020204 Assessoria Externa
3039 ASSESSORIA EXTERNA
04 Administração
131 Comunicação Social
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 98.990,00
020207 Controle Interno
2062 MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE		100	46.890,00
020208	Assessoria de Comunicação e Imprensa			
3040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA			
04	Administração			
131	Comunicação Social			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **1.076.767,75**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0003 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	4195000	4378220

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	83.360,00
	020301 Gabinete do Secretario de Administração								
		2005 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	235.500,00
	020302 Departamento de Almoxarifado								
		2058 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	83.360,00
	020302 Departamento de Almoxarifado								
		2058 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 83.360,00
020303 Departamento de Recursos Humanos
2059 MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 323.960,00
020304 Departamento de Compras
2056 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 52.100,00
020304 Departamento de Compras
2056 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 41.680,00
020305 Departamento de Patrimonio
2061 MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 364.700,00
020306 Departamento de Administração Geral
1102 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 2.926.000,00
020306 Departamento de Administração Geral
2063 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 104.200,00
020306 Departamento de Administração Geral
3021 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 60.000,00
020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
2120 MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE		100	20.000,00
020307	Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais			
2120	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL			
04	Administração			
122	Administração Geral			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **4.378.220,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0004 SECRETARIA DE FINANÇAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1685000	1704930

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	83.360,00
	020401 Gabinete do Secretario de Finanças								
		2006 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	709.400,00
	020402 Departamento de Contabilidade								
		2064 MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								0	0,00
	020402 Departamento de Contabilidade								
		2064 MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 36.470,00
020403 Depto de Excução e Controle Orçamentario
2030 Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 333.860,00
020404 Departamento de Tesouraria
2065 MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 83.360,00
020405 Departamento de Tributação
2066 MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 312.600,00
020406 Departamento de Licitação
2060 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

| | | |

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0005 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	7199881,63	7279511,66

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	93.780,00
	020501 Gabinete do Secretario de Educação e Cultura								
		2026 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	5.210,00
	020501 Gabinete do Secretario de Educação e Cultura								
		2026 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	2.758.425,00
	020502 Departamento de Ensino								
		2068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 160.500,00
020502 Departamento de Ensino
2068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 104.200,00
020502 Departamento de Ensino
2068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
551 Transferéncias de Recursos do FNDE referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 104.200,00
020502 Departamento de Ensino
2068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
551 Transferéncias de Recursos do FNDE referentes ao Programa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 20.840,00
020502 Departamento de Ensino
3029 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 93.656,66
020503 Departamento de Cultura
2069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 3.938.700,00
020504 FUNDEB
2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.279.511,66

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0006 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	7659400	8006494,8

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	114.620,00
	020701 Gabinete do Secretario de Saúde								
		2008 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	26.050,00
	020701 Gabinete do Secretario de Saúde								
		2008 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	1.250.400,00
	020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS								
		0599 CO-FINANCIAMENTO FNS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 88.570,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0599 CO-FINANCIAMENTO FNS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
602 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 352.196,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0600 CO-FINANCIAMENTO FES
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 15.630,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0600 CO-FINANCIAMENTO FES
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 60.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0601 SAUDE INTENERANTE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 15.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0602 SAUDE DO IDOSO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 50.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0603 RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 10.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0604 EDUCAÇÃO PERMANENTE DE COMBATE AS DROGAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 30.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0605 LABORATORIO DE PROTESE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 550.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0606 MEDICINA ESPECIALIZADA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0607 PROGRAMA FROTA NOVA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0740 COVID-19-AÇÕES DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
602 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 500.160,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
2015 MANUT. PROG. FARMACIA BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 20.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
2049 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 4.205.928,80
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
2070 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 52.100,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
2070 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 400.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
3047 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 30.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5131 APARELHOS AUDITIVOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 50.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5132 MEDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA BARIÁTRICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 20.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5133 CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 20.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5134 SAUDE DA MULHER
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5135 AQUISICAO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS PARA ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 15.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5136 CUSTEIO TFM
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 50.000,00
020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
5137 CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 60.000,00
020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE
2079 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							100	20.840,00
	020704	Departamento de Água e Esgoto - DMAE							
		2079	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **8.006.494,80**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa	Descrição
0007	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	905000	985610

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	80.000,00
	020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural								
		2037 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	15.630,00
	020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural								
		2037 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	234.450,00
	020902 Departamento de Desenvolvimento Rural								
		2075 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 26.050,00
020902 Departamento de Desenvolvimento Rural
2075 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 156.300,00
020902 Departamento de Desenvolvimento Rural
2099 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 41.680,00
020902 Departamento de Desenvolvimento Rural
3015 CURSOS E PALESTRAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 162.600,00
020902 Departamento de Desenvolvimento Rural
3069 EQUIPE TECNICA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	268.900,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural								
		3070	AQUISICAO DE INSUMOS							
			20	Agricultura						
				606	Extensão Rural					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **985.610,00**

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1832000	1471304

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	41.680,00
	020801 Gabinete do Secretario de Ação Social								
		1020 AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	98.990,00
	020801 Gabinete do Secretario de Ação Social								
		2019 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	15.630,00
	020802 Departamento de Ação Social								
		2024 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 54.184,00
020802 Departamento de Ação Social
2049 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 656.460,00
020802 Departamento de Ação Social
2072 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 52.100,00
020802 Departamento de Ação Social
2072 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 468.900,00
020802 Departamento de Ação Social
2095 MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

| | | |

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0009 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	822648,54	868560

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	73.000,00
	020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer								
		2045 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	290.000,00
	020602 Departamento de Desporto e Lazer								
		2074 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	250.000,00
	020602 Departamento de Desporto e Lazer								
		2099 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 60.000,00
020602 Departamento de Desporto e Lazer
3022 REFORMA E AMPLIAÇÃO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 145.560,00
020602 Departamento de Desporto e Lazer
3029 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 40.000,00
020602 Departamento de Desporto e Lazer
5119 AUXILIO E CUSTEIO A ATLETAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 10.000,00
020602 Departamento de Desporto e Lazer
5120 BOLSA ATLETA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 868.560,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa	Descrição
0010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	837000	589130

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	93.780,00
	021001 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo								
		2076 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	5.210,00
	021001 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo								
		2076 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	93.780,00
	021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo								
		2077 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 83.360,00
021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
2077 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 80.000,00
021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
3029 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 100.000,00
021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
5127 BRIGADA DE INCENDIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 30.000,00
021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
5128 EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTINERANTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					100	18.000,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo					
		5129	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					100	35.000,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo					
		5130	ECO PORTO COMUNITÁRIO				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					100	50.000,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo					
		5130	ECO PORTO COMUNITÁRIO				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 589.130,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0011 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	4475000	4214950

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 93.780,00
021101 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos
2034 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 5.210,00
021101 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos
2034 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 312.600,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
2078 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 83.360,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
2078 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 500.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3007 CONSTRUÇÃO DO CIMITERIO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3068 CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES E SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICU
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 200.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 1.000.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3076 IMPLANTAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 400.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
3079 CALÇADA COMUNITARIA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5110 CONSTRUÇÃO CASA MORTUARIA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5111 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 520.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5112 KIT REFORMA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5113 REVITALIZAÇÃO DA AV JORGE AMADO E CONSTRUAÇAO DAS FACHADA DE ENTRADA E SAIDA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5114 CONSTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DO NOVO PREDIO DA SEC DA FINANÇAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 100.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5115 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO AEROPORTO COM SINALIZAÇÃO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 400.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5116 LAMA ASFALTICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 0 — 0,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5124 ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 500.000,00
021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
5125 CONSTRUÇÃO CICLOVIA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE	100	100.000,00
021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos		
5138	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PM DE NOVA NAZARE		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.214.950,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa	Descrição
0012	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1985000	2968370

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	93.780,00
	021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte								
		2035 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	5.210,00
	021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte								
		2035 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	521.000,00
	021202 Departameto de Viação e Transporte								
		2080 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP.							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 833.600,00
021202 Departameto de Viação e Transporte
2121 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 521.000,00
021202 Departameto de Viação e Transporte
2121 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 93.780,00
021202 Departameto de Viação e Transporte
3091 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 900.000,00
021202 Departameto de Viação e Transporte
5126 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.968.370,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0013 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	R$	REAL	595000	717800

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	93.780,00
	021301 Gabinete de Assuntos Indiginas								
		3063 MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS							
			20 Agricultura						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	5.210,00
	021301 Gabinete de Assuntos Indiginas								
		3063 MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS							
			20 Agricultura						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	46.890,00
	021302 Departamento de Assuntos Indigenas								
		2024 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS							
			20 Agricultura						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 5.000,00
021302 Departamento de Assuntos Indigenas
2024 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS
20 Agricultura
423 Assistência aos Povos Indígenas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 117.000,00
021302 Departamento de Assuntos Indigenas
5121 OLIMPIADA INDIGENA DO VALE DO ARAGUAIA
20 Agricultura
423 Assistência aos Povos Indígenas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 150.000,00
021302 Departamento de Assuntos Indigenas
5122 CONECTA INDIO
20 Agricultura
423 Assistência aos Povos Indígenas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 300.000,00
021302 Departamento de Assuntos Indigenas
5123 FOMENTO A AGRICULTURA
20 Agricultura
423 Assistência aos Povos Indígenas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 717.880,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0014 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1848500	2019150

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 PREVI NAZARE								100	163.500,00
	030101 Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos								
		2007 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 PREVI NAZARE								100	160,00
	030101 Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos								
		2007 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 PREVI NAZARE								100	665.200,00
	030101 Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos								
		2007 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0003	PREVI NAZARE											100	1.190.290,00
	030101	Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos											
		9999	Reserva de Contingência										
			99	Reserva de Contingência									
				999	Reserva de Contingência								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan						
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA					

Total Geral do Programa: 2.019.150,00

Programa Descrição

0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	1500000	1500000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	1.500.000,00
	029999	RESREVA DE CONTINGÊNCIA								
		9999	Reserva de Contingência							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.500.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Programa Descrição

0550 FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	R$	REAL	588000	773000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	150.000,00
	020209 FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL								
		5107 FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
			02 Judiciária						
				092 Representação Judicial e Extrajudicial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	50.000,00
	020505 Departamento de Desporto e Lazer								
		5497 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUMEL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								100	25.000,00
	020510 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN								
		5109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 100.000,00
020510 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN
5139 CUSTEIO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 25.000,00
020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2020 MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 25.000,00
020804 FUNDO DE AMPARA A PESSOA IDOSA
5109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 60.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0551 PAIF/PBF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 40.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0551 PAIF/PBF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 15.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0552 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 50.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0552 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 1.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0553 IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 25.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0553 IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 1.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0554 IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 55.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0554 IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 100.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0555 CO-FINANCIAMENTO FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38
Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 1.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0555 CO-FINANCIAMENTO FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 25.000,00
020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — 100 — 25.000,00
021005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
5109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 773.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.246 - 16515)
15/08/2022 10:38

Usuário: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

Total Geral da LDO:	**40.313.820,97**

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	37.150.451,66	35.664.433,59	1.688.656.893,63640	102,10190	38.339.266,11	37.112.409,60	1.533.570.644,40000	100,03270	39.489.444,09	38.304.760,77	3.948.944.409,00000	97,28140
Receitas Primárias (I)	35.724.400,33	34.295.424,33	1.623.836.378,63640	98,18260	36.867.581,14	35.687.818,55	1.474.703.245,60000	96,19280	37.973.608,58	36.834.400,32	3.797.360.858,00000	93,54710
Receitas Primárias Correntes	35.724.400,33	34.295.424,33	1.623.836.378,63640	98,18260	36.867.581,14	35.687.818,55	1.474.703.245,60000	96,19280	37.973.608,58	36.834.400,32	3.797.360.858,00000	93,54710
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.545.569,56	2.443.746,78	115.707.707,27270	6,99610	2.627.027,79	2.542.962,90	105.081.111,60000	6,85430	2.705.838,62	2.624.663,46	270.583.862,00000	6,66580
Contribuições	1.233.296,08	1.183.964,24	56.058.912,72730	3,38950	1.272.761,55	1.232.033,18	50.910.462,00000	3,32080	1.310.944,40	1.271.616,07	131.094.440,00000	3,22950
Transferências Correntes	31.856.773,32	30.582.502,39	1.448.035.150,90910	87,55310	32.876.190,07	31.824.151,99	1.315.047.602,80000	85,77870	33.862.475,77	32.846.601,50	3.386.247.577,00000	83,41940
Demais Receitas Primárias Correntes	88.761,37	85.210,92	4.034.607,72730	0,24390	91.601,73	88.670,48	3.664.069,20000	0,23900	94.349,79	91.519,29	9.434.979,00000	0,23240
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total	32.783.300,54	31.471.968,52	1.490.150.024,54550	90,09950	33.832.366,16	32.749.730,44	1.353.294.646,40000	88,27350	34.847.337,15	33.801.917,03	3.484.733.715,00000	85,84560
Despesas Primárias (II)	33.633.368,97	32.288.034,21	1.528.789.498,63640	92,43580	34.709.636,78	33.598.928,40	1.388.385.471,20000	90,56240	35.750.925,89	34.678.398,10	3.575.092.589,00000	88,07160
Despesas Primárias Correntes	30.196.051,48	28.988.209,42	1.372.547.794,54550	82,98890	31.162.325,13	30.165.130,72	1.246.493.005,20000	81,30700	32.097.194,89	31.134.279,03	3.209.719.489,00000	79,07070
Pessoal e Encargos Sociais	14.959.585,87	14.361.202,43	679.981.175,90910	41,11400	15.438.292,62	14.944.267,25	617.531.704,80000	40,28070	15.901.441,40	15.424.398,15	1.590.144.140,00000	39,17280
Outras Despesas Correntes	15.236.465,61	14.627.006,99	692.566.618,63640	41,87490	15.724.032,51	15.220.863,47	628.961.300,40000	41,02630	16.195.753,49	15.709.880,88	1.619.575.349,00000	39,89790
Despesas Primárias de Capital	2.587.249,06	2.483.759,10	117.602.230,00000	7,11060	2.670.041,03	2.584.599,72	106.801.641,20000	6,96650	2.750.142,26	2.667.637,99	275.014.226,00000	6,77490
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	850.068,43	816.065,69	38.639.474,09090	2,33630	877.270,62	849.197,96	35.090.824,80000	2,28890	903.588,74	876.481,08	90.358.874,00000	2,22600
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.091.031,36	2.007.390,12	95.046.880,00000	5,74680	2.157.944,36	2.088.890,15	86.317.774,40000	5,63040	2.222.682,69	2.156.002,22	222.268.269,00000	5,47550
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.091.031,36	2.007.390,12	95.046.880,00000	5,74680	2.157.944,36	2.088.890,15	86.317.774,40000	5,63040	2.222.682,69	2.156.002,22	222.268.269,00000	5,47550
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 42m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial							4,00			3,20		3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões							2,20			2,50		0,00
Receita Corrente Liquida (RCL)							36.385.656,05			38.326.751,75		40.593.022,51

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	29.839.344,83	592.050.492,65870	88,33100	35.052.348,12	695.483.097,61900	103,76260	5.213.003,29	17,47000
Receitas Primárias (I)	29.766.877,33	590.612.645,43650	88,11650	33.685.167,59	668.356.499,80160	99,71550	3.918.290,26	13,16000
Despesa Total	36.150.452,11	717.270.875,19840	107,01330	31.337.333,93	621.772.498,61110	92,76540	-4.813.118,18	-13,31000
Despesa Primárias (II)	36.150.552,11	717.272.859,32540	107,01360	31.337.333,93	621.772.498,61110	92,76540	-4.813.218,18	-13,31000
Resultado Primário (I - II)	-6.383.674,78	-126.660.213,88890	-18,89710	2.347.833,66	46.584.001,19050	6,95010	8.731.508,44	-136,77870
Resultado Nominal	-7.903,62	-156.817,85710	-0,02340	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 43m"

Especificação	Previsto 2021	Realizado 2021
Receita Corrente Líquida	0,00	33.781.279,67

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.069.091,80	25.625.517,36	6,47	32.230.243,95	25,77	37.150.451,66	15,27	38.339.266,11	3,20	39.489.444,09	3,00
Receitas Primárias (I)	23.599.358,39	25.596.956,11	8,46	29.376.964,92	14,77	35.724.400,33	21,61	36.867.581,15	3,20	37.973.608,58	3,00
Despesa Total	23.642.874,20	23.674.678,29	0,13	26.010.461,34	9,87	32.783.300,54	26,04	33.832.366,16	3,20	34.847.337,15	3,00
Despesas Primárias (II)	23.283.154,46	24.862.475,77	6,78	27.180.394,56	9,32	32.783.300,54	20,61	33.832.366,16	3,20	34.847.337,15	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	316.203,93	734.480,34	132,28	2.196.570,36	199,06	2.941.099,79	33,90	3.035.214,98	3,20	3.126.271,43	3,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029.861,16	0,00	3.126.816,72	3,20	3.220.621,22	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	23.106.328,13	24.600.496,67	6,47	30.895.911,85	25,59	35.664.433,59	15,43	37.112.409,60	4,06	38.304.760,77	3,21
Receitas Primárias (I)	22.655.384,05	24.573.077,87	8,46	28.160.758,57	14,60	34.295.424,32	21,78	35.687.818,55	4,06	36.834.400,32	3,21
Despesa Total	22.697.159,23	22.727.691,15	0,13	24.933.628,24	9,71	31.471.968,52	26,22	32.749.730,44	4,06	33.801.917,03	3,21
Despesas Primárias (II)	22.351.828,28	23.867.976,73	6,78	26.055.126,24	9,16	31.471.968,52	20,79	32.749.730,44	4,06	33.801.917,03	3,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	303.555,77	705.101,14	132,28	2.105.632,33	198,63	2.823.455,80	34,09	2.938.088,10	4,06	3.032.483,29	3,21
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.666,72	0,00	3.026.758,58	4,06	3.124.002,58	3,21
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 43m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	6.337.346,30	100,000	12.381.014,42	100,000	8.279.147,39	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	6.337.346,30	100,00	12.381.014,42	100,00	8.279.147,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-12.086.390,02	100,000	-13.109.912,25	100,000	-15.573.647,54	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-12.086.390,02	100,00	-13.109.912,25	100,00	-15.573.647,54	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	1.873.345,79	1.537.971,19	1.780.565,58
Receita de Contribuições dos Segurados	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Civil	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Ativo	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Civil	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Ativo	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.028,62	20.051,88	442,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.028,62	20.051,88	442,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	988,68	45.084,01	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	988,68	962,46	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	24.673,09	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19.448,46	127,13
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	476.447,86	484.938,08	514.986,38
Aposentadorias	395.960,01	395.631,03	355.060,15
Pensões	80.064,37	63.409,72	60.622,42
Outros Benefícios Previdenciários	423,48	25.897,33	99.303,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	606.253,96	605.520,09	627.353,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	1.267.091,83	907.778,01	1.153.212,06

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	900.000,00	1.190.000,00	1.600.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	100.000,00	100.000,00	700.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.856,66	23.411,55	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.335,39

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58
Receita de Contribuições dos Segurados	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Civil	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Ativo	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Civil	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Ativo	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.028,62	20.051,88	442,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.028,62	20.051,88	442,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	988,68	20.410,92	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	988,68	962,46	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19.448,46	127,13
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	476.447,86	484.938,08	494.986,38
Aposentadorias	395.960,01	395.631,03	335.060,15
Pensões	80.064,37	63.409,72	60.622,42
Outros Benefícios Previdenciários	423,48	25.897,33	99.303,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	606.253,96	605.520,09	607.353,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	1.267.091,83	907.778,01	1.173.212,06

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.856,66	23.411,55	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.251,03

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	1.895.202,79	1.707.119,53	1.780.799,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.895.278,27	1.711.252,17	1.780.872,17

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	606.178,48	601.387,45	627.280,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75,48	4.132,64	72,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	606.253,96	605.520,09	627.353,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.289.024,31	1.105.732,08	1.153.518,65

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.369.514,87	11.230.127,51	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.251,03

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	2.029,80	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.029,80	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	2.029,80	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	1.873.345,79	1.537.971,19	1.780.565,58
Receita de Contribuições dos Segurados	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Civil	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Ativo	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Civil	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Ativo	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.028,62	20.051,88	442,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.028,62	20.051,88	442,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	988,68	45.084,01	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	988,68	962,46	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	24.673,09	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19.448,46	127,13
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	476.447,86	484.938,08	514.986,38
Aposentadorias	395.960,01	395.631,03	355.060,15
Pensões	80.064,37	63.409,72	60.622,42
Outros Benefícios Previdenciários	423,48	25.897,33	99.303,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	606.253,96	605.520,09	627.353,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	1.267.091,83	907.778,01	1.153.212,06

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	900.000,00	1.190.000,00	1.600.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	100.000,00	100.000,00	700.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.856,66	23.411,55	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.335,39

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58
Receita de Contribuições dos Segurados	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Civil	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Ativo	848.565,33	613.326,54	775.360,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Civil	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Ativo	1.021.763,16	859.508,76	1.004.635,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.028,62	20.051,88	442,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.028,62	20.051,88	442,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	988,68	20.410,92	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	988,68	962,46	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19.448,46	127,13
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.873.345,79	1.513.298,10	1.780.565,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	476.447,86	484.938,08	494.986,38
Aposentadorias	395.960,01	395.631,03	335.060,15
Pensões	80.064,37	63.409,72	60.622,42
Outros Benefícios Previdenciários	423,48	25.897,33	99.303,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	129.806,10	120.582,01	112.367,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	606.253,96	605.520,09	607.353,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	1.267.091,83	907.778,01	1.173.212,06

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.856,66	23.411,55	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.251,03

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	1.895.202,79	1.707.119,53	1.780.799,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.895.278,27	1.711.252,17	1.780.872,17

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	606.178,48	601.387,45	627.280,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75,48	4.132,64	72,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	606.253,96	605.520,09	627.353,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.289.024,31	1.105.732,08	1.153.518,65

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.369.514,87	11.230.127,51	27.015,87
Investimentos e Aplicações	11.972.835,70	10.953.308,99	8.654.180,24
Outro Bens e Direitos	1.428.176,82	1.544.921,95	1.779.251,03

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	2.029,80	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.029,80	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	2.029,80	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 681, Data: 19/07/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		SEM RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 44m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 50m"

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023 **Lei: 681, Data: 19/07/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	600.000,00	REDUÇÃO DE INVESTIMENTOS	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00	REDUÇÃO DE INVESTIMENTO	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	350.000,00	REDUÇÃO DE INVESTIMENTOS	350.000,00
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
TOTAL	1.150.000,00	TOTAL	1.150.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.246], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 15/ago/2022 10h e 50m"

CAMARA
PORTARIA Nº 14/2022

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Contratação** da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e a nomeação dos seus membros componentes.

***MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, e** de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar **Comissão de Contratação** em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Alessandra Cristina Ferreira Gondim; e,

b) Rosemar de Oliveira Siqueira;

II – Equipe de Apoio:

a) Maria Auxiliadora Ferreira Coelho;

b) Talita Tristão Teodoro;

c) Renato Camilo de Faria;

d) Bruna Luana Ferreira Maracaípe;

III – Membro suplente:

a) Marcos Rodrigues Pereira.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores **Renato Camilo de Faria** e **Bruna Luana Ferreira Maracaípe**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções conforme as Portarias de nº 012/2022 de 08/08/2022 e nº 013/2022 de 18/08/2022.

Art. 6º Ficam mantidas as Portarias de nº 012/2022 de 08/08/2022 e nº 013/2022 de 18/08/2022, até ulterior deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da presidência aos 18 dias do mês agosto de 2022.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

CAMARA
PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre a Nomeação de **Pregoeiro Oficial** e **Equipe de Apoio** da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT.

***MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e** de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT o servidor Sr. **Rosemar de Oliveira Siqueira**.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretário: Renato Camilo de Faria;

Membro: Bruna Luana Ferreira Maracaipe;

Suplente: Marcos Rodrigues Pereira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 18 dias do mês agosto de 2022.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. João Teodoro Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: **065/2022**

b) Licitação nº TOMADA PREÇO nº **001/2022** – TP

c) Modalidade TOMADA DE PREÇO - SERVIÇOS

d) Data Homologação: 19/08/2022

e) Data Adjudicação: 19/08/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para **APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA NAZARÉ,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de itens Total (em Reais R$)

CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA 01 163.009,16

Nova Nazaré – MT, 17/08/2022

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022,** teve como vencedora a EMPRESA **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.123.368/0001-26**, conforme ata.**

Nova Nazaré -MT, 19/08//2022

_____

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Que revoga os Arts 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 068 de 20 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogados os Arts 2º e 3º da Lei Municipal nº 068 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais previsões contidas na Lei Complementar Municipal nº 068 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação dos artigos 48 e 71 da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009 que Reestrutura o "Regime Próprio de Previdência Social" do Município de Nova Olímpia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV e suas alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei Municipal nº 852, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48......

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 8,87% (oito inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 2º e 3ºdo art. 71 e os parágrafos 1º e 3º do art. 71-A da Lei Municipal nº 852, de 16 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71......

(...)

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição."

"Art. 71-A......

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período

(...)

§ 3º Os membros do comitê de investimento, bem como o Presidente, se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria/MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos."

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 852, de 16 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	8,87%
2023	10,10%

2024	11,32%
2025	12,52%
2026	13,70%
2027	14,86%
2028	16,01%
2029	17,43%
2030	19,19%
2031	20,94%
2032	22,70%
2033	24,45%
2034	26,21%
2035	27,96%
2036	29,72%
2037	31,47%
2038	33,23%
2039	34,98%
2040	36,74%
2041	38,49%
2042	40,25%
2043	42,00%
2044	43,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1364/2022

PORTARIA N.º 1364/2022

*Dispõe sobre afastamentos temporários de **Ilza Fabíola Zuffo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder afastamentos temporários do cargo, sem ônus para o município, a **Ilza Fabíola Zuffo**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 4572, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 22 a 26/8/2022 e de 5 a 9/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1360/2022

PORTARIA N.º 1360/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2021 a 5/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1362/2022

PORTARIA N.º 1362/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/6/2020 a 10/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1365/2022

PORTARIA N.º 1365/2022

*Dispõe sobre designação de **Lilian da Rocha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de afastamentos temporários da titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria 1364/2022; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a servidora pública municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, Chefe da Direção de Gestão Administrativa em Saúde, para responder interinamente como Secretária Municipal de Saúde, nos períodos compreendidos de 22 a 26/8/2022 e de 5 a 9/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.755, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.755, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Ana Rodrigues da Purificação**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais, retroativo a julho/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.756, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.756, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Aderivânio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais, retroativo a julho/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.757, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.757, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.758, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.758, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimen-

to (2º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.759, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.759, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação), para todos os efeitos legais, retroativo a julho/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1358/2022

PORTARIA N.º 1358/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1357/2022

PORTARIA N.º 1357/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferrreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2021 a 30/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1354/2022

PORTARIA N.º 1354/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1223/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 1223/2022 que "*nomeia os servidores públicos municipais, para atuar como fiscal(is) da Ata 033/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*", passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Considerando da **Ata 033/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Maria Luzia Freitas da Silva ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de barcos e motores de popa para festival de pesca de Nova Xavantina* – **Pregão Presencial 027/2022***;* **resolve:**

.....'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/7/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1355/2022

PORTARIA N.º 1355/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, **Matrícula Funcional 4105, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/6/2021 a 2/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1359/2022

PORTARIA N.º 1359/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2021 a 12/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.760, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.760, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação - área específica), para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O adicional de qualificação de que trata o *caput* deste artigo, 10% (dez por cento) do salário base do cargo, refere-se à Graduação – área específica e, em complementação a 20% (vinte por cento) já concedido através do Decreto 2.837/2016, do Adicional de Qualificação fora da área de atuação do cargo de ingresso, perfazendo o total de 30% (trinta por cento) do salário base do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1361/2022

PORTARIA N.º 1361/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 2/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.761, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.761, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Professora, Matrícula Funcional 3350, da Classe/Nível B/4 para o B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 8/2019 a 8/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1356/2022

PORTARIA N.º 1356/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.762, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.762, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, da Classe/Nível B/4 para o B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 8/2019 a 8/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.763, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.762, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 66/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, da Classe/Nível B/4 para o B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 8/2019 a 8/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1363/2022

PORTARIA N.º 1363/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Sirlene Dias Soares**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto de 2022, **Cesar Barbosa de Almeida**, para exercer a função em confiança de **Direção de Estradas Vicinais**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO DE REPASSE AO CISVA Nº058/2022/NHN

TERMO DE CONTRATO DE REPASSE AO CISVA Nº058/2022/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos **serviços de Consultas e procedimentos especializados**, na forma de credenciamento, para a prestação de serviços de Consultas de Especialista que deverão ser prestados nas instalações do município (eventualmente) e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo de **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022**, *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas,* com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações**,** a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Novo Horizonte do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 9.068,86 (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Novo Horizonte do Norte, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de referentes aos serviços de Consultas e Procedimentos especializados, tendo em vista o processo de **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022,** *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas*, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de referentes aos serviços

de Consultas e procedimentos especializados, tendo em vista o processo de **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022,** *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas*, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Unidade Orçamentária: 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10.302.0122-Novo Horizontino com Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0122.2125–Ampriação do Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3390390000- Outros Serviços

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 26 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos referentes aos serviços de Consultas e procedimentos especializados, tendo em vista o processo de **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022,** *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas* aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos referentes aos serviços de Consultas e procedimentos especializados, tendo em vista o processo de **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022,** *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas,* nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento,

a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 26 de julho de 2022.

_____

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

_____ _____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Artcidade Industria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. – EPP **Modalidade:** Pregão Eletrônico**; Objeto:** Fornecimento de Enfeites para decoração Natalina; **Convenio:** 1748-2021/SECEL**; Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**; Valor Global:** R$ 61.017,33 (Sessenta e um mil, dezessete reais e trinta e três centavos). **Data assinatura:** 01/08/2022; **Vigência:** 12 meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Priscila Hermes, sócia proprietária da empresa. **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Delvalle Materiais Elétricos Ltda. – EPP**; Modalidade:** Pregão Eletrônico**; Objeto:** Fornecimento de Enfeites para decoração Natalina; **Convênio:** 1748-2021/SECEL**;Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**; Valor Global:** R$ 22.633,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais); **Data assinatura:** 01/08/2022**; Vigência:** 12 meses**; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Fernando Rodrigues Vale, sócio proprietária da empresa**. Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços002/2022; **Objeto:** Construção de uma praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2.973,10 m²; **Convênio:** 1958-2021/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 826.778,93 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos); **Data assinatura:** 10/08/2022; **Vigência:** 12 Meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Gilmar Ferreira Amorim, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Renan Augusto Pizati; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO SIMPLIFICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VAGAS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, PARA O BIENIO 2022/2024

EDITAL Nº01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ESCOLHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 143/91 e Lei 1249/2019 conforme determina a Lei Federal n. 8.069/90 e 12.696/12. Torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de Vagas do Conselho Tutelar para o 2022/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMDCA..

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Processo de Eleição é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , Lei Municipal 143/91 e Lei 1249/2019 e Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante inscrição, avaliação documental e sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, nas datas conforme cronograma em anexo.

1.3. Como forma de dar início e ampla visibilidade ao Processo Seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de Vagas do Conselho Tutelar para o 2022/2024, **Torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. **DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194 da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Legislação Municipal vigente.

2.3. O presente Processo Seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de vagas do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, visa preencher 01 (uma) vaga titular e classificar membros suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

3.2 Ter concluído o Ensino Médio;

a) apresentar documentação comprobatória do ensino médio;

b) Apresentar certidão negativa judicial;

c) Apresentação do certificado de reservista o candidato do sexo masculino;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

e) Estar em pleno poder de suas aptidões físicas e mentais, através de atestado médico;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, através dos documentos.

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar, ao serem nomeados e empossados exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, com carga horária de 40h de segunda-feira a sexta-feira sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é o de, atualmente em **R$ 1.374,51**.

4.3. No caso de ser eleito para integrar o Conselho Tutelar, servidor municipal efetivo, ou estabilizado, este poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo ou função que exercia (servidor público efetivo ou estabilizado), assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção e merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. **DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

6.1. O processo seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de vagas o conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte – CMDCA, e fiscalizada pelo Ministério Público conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com apoio Da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Especial Eleitoral, nomeados por Portaria.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

7.1. O Processo Seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de Vagas para Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar o edital no site da Prefeitura, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e no Ministério Público:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Publicação do resultado;

e) Prazo de recurso;

f) Resultado dos candidatos aptos à eleição;

g) Dia e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo Seletivo de Eleição Simplificado para Suplementação de Vagas do conselho tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, das 7:30h às 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF;

b) Título de eleitor, com Certidão Eleitoral Regular;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, cível ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;

e) Histórico Escolar ou declaração equivalente;

h) Declaração, de próprio punho, nas penas da lei de que reside no Município;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. **DO RECURSO ÀS CANDIDATURAS:**

10.1. Qualquer cidadão poderá interpor recurso acerca da relação de inscritos, no prazo de 01 (um) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor dos recursos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3.A divulgação dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral será realizada conforme cronograma em anexo;

10.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.5. O recurso interposto à Plenária do CMDCA não suspenderá o andamento do processo seletivo.

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos aptos a concorrem ao Pleito Eleitoral

11. **DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, bem como orientar sobre o papel do conselho, assim como dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.6** deste Edital, conforme cronograma em anexo;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, mídias sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte realizar-se-á conforme cronograma em anexo.

12.2. A votação deverá ocorrer na Escola Municipal Prof.º Ulisses Guimaraes, Av. Kara Jose, 395 – Centro. Horário das 09:00h às 17:00h.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. A mesa receptora de votos deverá lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados, sendo 01 titular, 05 suplentes – ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. **DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. **DOS VOTANTES:**

14.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município de Novo Horizonte do Norte;

14.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto e legível;

14.2.O documento poderá ser recusado caso se apresente em mau estado de conservação ou ainda não seja possível identificar com clareza a identificação da pessoa e da foto no documento.

14.3. Cada eleitor deverá votar apenas em 01 (um) candidato;

14.4. Não será permitido o voto por procuração.

15. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 06 (seis) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. **DA POSSE:**

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será realizada pelo Prefeito Municipal no dia 21 de outubro de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A publicação do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, na imprensa oficial, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 143/91 e 1249/2019.

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Horizonte do Norte, 18 de agosto de 2022.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente Comissão Especial de Eleição e do CMDCA/NHN/MT.

Anexo I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/08/2022
Inscrições	24/08 a 31/08/2022
Publicação dos candidatos inscritos	01/09/2022
Prazo para recurso das inscrições	02/09/2022
Divulgações do recurso se houver	05/09/2022
Divulgação do resultado final atos a Eleição	06/09/2022
Reunião com os candidatos	12/09/2022
Período da divulgação das eleições	06/09 a 07/10/2022
Dia da Votação	08/10/2022
Divulgação dos resultados das eleições	08/10/2022
Publicação do resultado final	11/10/2022
Capacitação dos candidatos eleitos	14/10/2022
Posse dos Eleitos	21/10/2022

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados do processo licitatório Pregão Presencial 028/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia nas atividades de pla-**

nejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia e levantamentos topográficos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, com sessão pública marcada para o dia **19/08/2022** as **08h00mim** (Horário Local), foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de agosto de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

DAYLTON MARTINS DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº 709.068.501-26, residente e domiciliado na Comunidade Cristalino do Norte, Zona Rural, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada:**"LOTE URBANO N.º 13, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, , inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001.01.014.0013.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 10,50 metros; FUNDOS com 10,84 metros; LADO DIREITO com 43 metros; e LADO ESQUERDO com 43 metros, perfazendo assim 444,56 m2 (quatrocentos e quarenta e quatro virgula cinquenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias",** constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 69.493,33 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 68.509,72 (sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022

De 19 de agosto de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1393510-0 SSP/MT e CPF nº 015.045.231-48, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2020, retroagindo seus efeitos para 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2022

De 19 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora LUANA MARIA LUCAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 016.040.291.37 no cargo de provimento efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 840 pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Bioquímica Sr.ª. JESSICA DE SOUSA DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade nº 26293242 SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 056.312.671.01**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"*Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".*

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1°-DECLARAR, a vacância do cargo efetivo de ***PROFESSORA 40 HRS*** *ocupado pelo Sra.* **MARLEI MARTELLO SOBOLESKI**, portadora do **RG. nº. 1128851-5 SSP/MT** e **CPF nº. 814.599.471-34**, cadastrada sob o RE n° 124, efetivo no cargo de **PROFESSORA 40 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria **por tempo de Contribuição** conforme Portaria Nº 266/2022 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/08/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 007/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

ANTONIO CARLOS NUNES BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.055.393-34, residente e domiciliado na Rua Alves Silva, 81, Setor I, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada:**"LOTE URBANO N.º 16, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001. 01.014.0016.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 6,70 metros; FUNDOS com 10,88 metros; LADO DIREITO com 55,52 metros; e LADO ESQUERDO com 55,59 metros., perfazendo assim 487,43 m2 (quatrocentos e oitenta e sete virgula quarenta e três metros quadrados), sem benfeitorias"**, constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 76.336,66 (setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 76.336,66 (setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

LUIZ CARLOS FREIRE NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 189.331. 908-30, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, 81, centro, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/ 2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada:**LOTE URBANO N.º 09, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva com a Av. Ayrton Senna, 81, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001.01.014.0009.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 13,39 metros; FUNDOS com 21,21 metros; LADO DIREITO com 18,13 metros; e LADO ESQUERDO com 18,13 metros., perfazendo assim 243,10 m2 (duzentos e quarenta e três virgula dez metros quadrados), sem benfeitorias**, constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 39.166,66 (trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 39.073,57 (trinta e nove mil setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

LUIZ CARLOS FREIRE NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 189.331. 908-30, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, 81, centro, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/ 2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada: **"LOTE URBANO N.º 10, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001. 01.014.0010.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 9,40 metros; FUNDOS com 12,82 metros; LADO DIREITO com 18,13 metros; e LADO ESQUERDO com 24,15 metros., perfazendo assim 199,88 m2 (cento e noventa e nove virgula oitenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias."**, constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 31.353,81 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e Um centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 006/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

ANTONIO CARLOS NUNES BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.055.393-34, residente e domiciliado na Rua Alves Silva, 81, Setor I, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/ 2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada:**"LOTE URBANO N.º 15, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, , inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001. 01.014.0015.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 17,00 metros; FUNDOS com 17,00 metros; LADO DIREITO com 55,00 metros; e LADO ESQUERDO com 55,00 metros., perfazendo assim 935,00 m2 (novecentos e trinta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias"**, constante do Registro junto ao Departamento de Tri-

butação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 005/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

LEANDRO TALIN GASQUES, brasileiro, portador do CPF nº 062.029. 911-86, residente e domiciliado na Rua Cedro, 61, Setor III, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/ 2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada:**"LOTE URBANO N.º 14, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, , inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001. 01.014.0014.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 9,90 metros; FUNDOS com 14,82 metros; LADO DIREITO com 55,18 metros; e LADO ESQUERDO com 43,20 metros., perfazendo assim 496,86 m2 (quatrocentos e noventa e seis virgula oitenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias"**, constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 77.089,09 (setenta e sete mil oitenta e nove reais e nove centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/PROC DES. 001-2022

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Bairro Alto da Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36315660 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 54.863.719-34, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO:

ELIAS SUNIGA, brasileiro, portador do CPF nº 189.005.859-91, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, 41, centro, Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000.

Tendo em vista o contido no processo de DESAPROPRIAÇAO n° 001/ 2022, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, de 21 de junho de 2022, que o imóvel constituído pela área assim denominada: **"LOTE URBANO N.º 11, da Quadra 14, Setor I, na Travessa Alves Silva, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., sob o n.º 001.01. 014.0011.001, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 9,50 metros; FUNDOS com 20,31 metros; LADO DIREITO com 41 metros; e LADO ESQUERDO com 60 metros, perfazendo assim 497,33 m2 (quatrocentos e noventa e sete virgula trinta e três metros quadrados), sem benfeitorias."**, constante do Registro junto ao Departamento de Tributação de Novo Mundo - MT, como sendo de Vossa propriedade e/ou Posse, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do complexo dos lagos, neste Município.

A área mencionada, foi avaliada por um valor mediano de R$ 76.913,33 (setenta e seis mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos), de acordo com os Laudos de Avaliações elaborados por 03(três) profissionais técnicos competentes, constante no processo de desapropriação. Sendo assim, o Município de Mondo Mundo, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço mediano das Avaliações do imóvel, em parcela única, descontados os valores existentes de dívida sobre o imóvel, totalizando a proposta amigável no valor de **R$ 72.610,43 (setenta e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)**.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se a contagem do prazo, a partir da publicação ou recebimento pessoal desta notificação, respeitando aquela que ocorrer por último, ou ainda na eventualidade de ser o notificado localizado pessoalmente para notificação, contar-se-á a partir da publicação desta, improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Novo Mundo – MT, em 06 de agosto de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2022

De 19 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1393510-0 SSP/MT e CPF nº 015.045.231-48, para o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso III da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT".

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **COPTEC COPIADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.353.116/0001-51**, Inscrição estadual nº 13. 804.466-0, situada na Rua Vitoria, nº 67, Bairro Real Parque, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.095-524, E-MAIL: daniela@coptec.com.br Fone: (65) 3023-2023, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **DANIELA NOTHEN DA COSTA**, empresaria, portador(a) da RG nº 0446143-6 SSP/MT, CPF nº 689.094.891-20, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.095-524, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, Processo Administrativo nº 047/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 010/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2022, em razão da recusa de Assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 103/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contrato: nº 103/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Credenciada: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 11.352.553/0001-90.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Do prazo: 12/08/2022 até o dia 12/08/2023.

Do valor total R$: 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	994507	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - Para atender a as pessoas no tratamento de saude em Cuiaba. Minimo tres refeicoes, transporte apropriado, disponibilização de roupas de cama, alas separadas, atendimento 24 hr todos dias	dia	700,00	R$: 58,50	R$: 40.950,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 102/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contrato: nº 102/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Credenciada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO A VIDA – ABAVIDA CNPJ: 04.121.894/0001-29.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Do prazo: 12/08/2022 até o dia 12/08/2023.

Do valor total R$: 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	994507	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - Para atender a as pessoas no tratamento de saude em Cuiaba. Minimo tres refeicoes, transporte apropriado, disponibilização de roupas de cama, alas separadas, atendimento 24 hr todos dias	dia	300,00	R$: 58,50	R$: 17.550,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contrato: nº 101/2021.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Credenciada: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 22.820.685/0001-55.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Do prazo: 12/08/2022 até o dia 12/08/2023.

Do valor total R$: 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	994507	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - Para atender a as pessoas no tratamento de saude em Cuiaba. Minimo tres refeicoes, transporte apropriado, disponibilização de roupas de cama, alas separadas, atendimento 24 hr todos dias	dia	300,00	R$: 58,50	R$: 17.550,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Às treze horas e três minutos do dia dezenove de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 267 de 25 de Maio de 2022. O objetivo da referida reunião é **"Contratação de empre-**

sa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.'' mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 009/2022 fora publicado no dia 04/08/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 05/08/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). A comissão de Licitação aguardou por 15 minutos e não compareceu nenhuma empresa, sendo assim declarado: **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 19 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

PORTARIA Nº 414/2022 - FÉRIAS REGULARES JOÃO RIBEIRO DE LIMA

DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2019 a 16/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **João Ribeiro de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado no cargo de Gari, a serem usufruídas no período de 05/09/2022 **a 05/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 31/08/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 19 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

PORTARIA Nº 416/2022 - FÉRIAS REGULARES REINALDO MOREIRA DA SILVA

DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **07/06/2021 a 07/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Reinaldo Moreira da Silva**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, nomeado no cargo comissionado, como Chefe Depto de Almoxarifado, a serem usufruídas no período de 14/09/2022 **a 23/09/2022 e de 19/12/2022 a 23/12/2022, bem como pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 415/2022 - LICENÇA MATERNIDADE ANA VIVIA HECK CAMPOS

DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Ana Vivia Heck Campos, ocupante do cargo de Professora, matricula 5247, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 16/08/2022 à 14/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 185/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

DE *19 DE AGOSTO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3839	Claudio Gonçalves da Cruz	19/08/2010	Agente Administrativo	A/13	B/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022. PROC. Nº 023/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a contratação da empresa FRP MÁQUINA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, segunda colocada na Licitação, com o valor total de R$ 228.000,00, PE nº 013/2022, aberta no dia 16/03/2022 ás 15:00 (horas) horário de Brasília, eis que a primeira colocada não entregou o objeto licitado, embora devidamente intimada. Cláudia Márcia S. Rodrigues – Pregoeira. Homologado pelo prefeito Municipal - NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 082/2022. PR SRP Nº 043/2022. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S, EPP'S E MEI'S. TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 043/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO DE FORMAS, MECÂNICO, SOLDADOR E SERRALHEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO,** conforme especificações e condi-

ções constantes no Edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **01/09/2022 ás 08:00hs (Horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. **CLÁUDIA M. S. RODRIGUES - PREGOEIRA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 083/2022- PR 044/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE, MÍNIMO 160 CILINDRADAS**, **CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TERMO DE COMPROMISSO N. 206/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência**,** parte integrante do edital**,** com realização prevista para o dia **02/09/2022 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATO Nº 33/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Global: R$ 452.863,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais)

Período: 12 meses

Poconé, 03 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0092/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RA COMUNICAÇOES LTDA

CNPJ Sob Nº 13.971.910/0001-63

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0094/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RADIO EMISSORA ARUANÃ

CNPJ Sob Nº 03.503.125/0001-22

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SOM DA BARRA RADIODIFUSÃO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ Sob Nº 04.491.959/0001-28

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PO-

DER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.823,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RDN PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Sob Nº 40.680.130/0001-37

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 4.956,16 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0090/2022.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME

CNPJ Sob Nº 26.068.856/0001-92

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R$ 14.898,92 (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: R M FARIAS LTDA

CNPJ Sob Nº 43.547.365/0001-43

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: R DE A COUTO NOTICIAS

CNPJ Sob Nº 11.747.435/0001-10

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 0085/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ-ME

CNPJ Sob Nº 10.828.250/0001-78

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais)**

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 086/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: O.W. SOUSA PRODUÇÕES

CNPJ Sob Nº 40.998.753/0001-52

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.029,60 (sete mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1022 E 1023/2022

EDITAL Nº 033/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1022 E 1023/2022: LEI 1022/2022SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS – RELATIVO A AQUISIÇÃO DE UTENCILIOS PARA COZINHA - FUNDEB",LEI 1023/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AEROPORTUÁRIA EXTERNA (HANGAR / POSTO DE ABASTECIMENTO), A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ABASTECIMENTO DE AERONAVES, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS LEIS, 1022 E 1023/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 291/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 138/2022, originada Pregão Presencial nº 085/2021 realizada pelo Município de Confresa - MT, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complementares palco, som Fly PA 24 para a realização de rodeio show no Município de Porto Alegre do Norte /MT, nos dias 24 a 27 de agosto de 2022, Empresa NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP CNPJ:42.180.015/0001-29, valor total R$ 30.600,00 (Trinta Mil Seiscentos Reais).

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 109/2022 Dispensa de Licitação nº 33/2022.

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ nº 42.180.015/0001-29

Valor total R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de GERADOR de ENERGIA 180 KVA para a realização de rodeio show no Município de Porto Alegre do Norte /MT, nos dias 24 a 27 de agosto de 2022, Termo de Convenio 1340/2022.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. 19/08/2022 á 19/02/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 110/2022 Dispensa de Licitação nº 34/2022.

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ nº 42.180.015/0001-29

Valor total R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 4 DIARIAS DE SOM PA24 PARA O RODEIO, para a realização de rodeio show no Município de Porto Alegre do Norte /MT, nos dias 24 a 27 de agosto de 2022, Termo de Convenio 1340/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. 19/08/2022 á 19/02/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 183/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 183/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e CREUZA COSTA LEITE, brasileira, solteira,**portadora daC. I. N°0530354-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 383.496.801-30, residente e domiciliando Rua: Paulo Veríssimo, Nº 09, bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA de LETRAS**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.** 1.2 - A contratada está em Substituição a Professora Efetiva, CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA, por Licença de Saúde, por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 31 de OUTUBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

CREUZA COSTA LEITE.

Contratada

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 182/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 182/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES, bra-**

sileira, casada,portadora daC. I. N°1783956-4 - SSP-MT, CPF sob o n.º 031.281.291-42, residente e domiciliando Rua: Durval Santa Luzia Lebre, Nº 54, bairro jaraguá, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA de LETRAS**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.**

1.2 - A contratada está em Substituição a Professora Contratada, GRACIELE MATILDES MENDES, por Licença de Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 1.307,18 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 15 (QUINZE) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 15 **(QUINZE)** horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 181/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 181/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e SIMONE ANGELICA MIRANDA, brasileira, solteira,**portadora daC. I. N°0946332-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 621.771.251-20, residente e domiciliando Rua: Ernesto da Silva, S/N, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA de LETRAS**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas

pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.**

1.2 - A contratada está em Substituição a Professora Contratada, GRACIELE MATILDES MENDES, por Licença de Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 871,45 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 10 (DEZ) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 10 **(DEZ)** horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

SIMONE ANGELICA MIRANDA.

Contratada

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 180/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 180/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA, brasileira, casada,**portadora daC. I. N°1786354-6 - SSP-MT, CPF sob o n.º 098.846.551-54, residente e domiciliando Rua: Celina Leal, S/N, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBEIRO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 179/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 179/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e JUCÉLIA SANTIAGO ALVES, brasileira, casada,**portadora daC. I. N°1761517-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 031.321.731-93, residente e domiciliando Rua: Nova Caledônia, Quadra 08, Nº 13, Residencial Edelmina, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.E.I. Victor Hugo S. Ribeiro**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS))** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

JUCÉLIA SANTIAGO ALVES.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 178/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 178/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e ELAINE TOMICHA CASSUPÁ, brasileira, casada,**portadora daC. I. N°2601817-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 703.703.941-19, residente e domiciliando Rua: Celina Leal, S/N, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS))** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

ELAINE TOMICHA CASSUPÁ.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

PORTARIA Nº. 145/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 145/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE JUNHO DE 2022,** para fiscalizar contrato a senhora**: ROSALI AGUILAR DE SOUZA -** inscrita no CPF nº **004.407.801-36,** matrícula 64, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 51/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI: CNPJ: 30.794.392/0001-79

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 51/2022.**

_____

ROSALI AGUILAR DE SOUZA.

CPF nº **004.407.801-36.**

PORTARIA Nº. 146/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 146/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **09 DE JULHO DE 2022,** para fiscalizar contrato a senhora**: GISELI FATIMA DOS SANTOS -** inscrita no CPF nº **031.957.501-20,** matrícula 8985, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 52/2022	LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.	JOAREZ ALOIZO SALVATERRA DE CARVALHO: CPF: 496.264.261-87

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 52/2022.**

_____

GISELI FATIMA DOS SANTOS.

CPF nº **031.957.501-20.**

PORTARIA Nº. 147/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 147/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE JULHO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrita no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 53/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1ª LINHAE/OU GENUÍNAS) ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NESCESSARIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LEVES/PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MAQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO-MT.	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME CNPJ: 12.025.386/0001-75

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 53/2022.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA.

CPF nº **048.950.871-58.**

PORTARIA Nº. 148/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 148/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE JULHO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI -** inscrita no CPF nº **035.484.641-81,** matrícula 12220, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 54/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E OONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 54/2022.**

_____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI.

CPF nº **035.484.641-81.**

PORTARIA Nº. 149/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 149/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **26 DE JULHO DE 2022,** para fiscalizar contrato a senhora**: VALERIA DUARTE FONTENELE -** inscrita no CPF nº **010.649.561-57,** matrícula 376, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 55/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRAFICA.	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA; CNPJ: 00.822.126/0001-57

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 55/2022.**

_____

VALERIA DUARTE FONTENELE.

CPF nº **010.649.561-57.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REG. DE PREÇO 21/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Av. Januário Santana do Carmo, 431, Parque da Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.634.363/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO DE APOSTILAENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS referente a À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP 21/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais de Porto Esperidião, com os itens e seus valores reajustados, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REAJUSTADO
10	BANANA MAÇÃ	R$ 3,85	R$ 5,20
12	BETERRABA	R$ 3,56	R$ 4,45
19	CEBOLA	R$ 3,53	R$ 6,35
20	CENOURA	R$ 4,83	R$ 4,95
22	CHUCHU	R$ 3,55	R$ 4,60
24	CORANTE ALIMENTO (COLORAL)	R$ 6,98	R$ 8,59
96	ESCOVA PARA ROUPA	R$ 3,85	R$ 4,99
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	R$ 5,09	R$ 5,80
29	FEIJÃO CARIOQUINHA	R$ 6,09	R$ 8,45
36	LEITE PASTEURIZADO DE VACA	R$ 5,03	R$ 6,84
37	MAÇÃ	R$ 6,43	R$10,22
46	ÓLEO DE SOJA	R$ 9,41	R$ 11,49

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor APARTIR DO DIA 01 de Agosto de 2022, data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços 21/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. Este termo será publicado em diário oficial para que surta seus efeitos legais.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Porto Esperidião - MT, 01 de Agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 03.238.904/0001-48

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 187/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 187/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI, brasileira, solteira,**portadora daC. I. N°2938712-4 - SSP-MT, CPF sob o n.º 057.984. 451-00, residente e domiciliando Fazenda Lagoa Encantada, comunidade de Postinho, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**

1.2 - A contratada está em Substituição a Professora em Contrato, THAYNARA LOYNE MENACHO ALAVARENGA, por Licença de Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 1.611,84 (UM MIL, SEISCENTOS ONZE E OITENTA E QUATROS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 186/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 186/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e ANDREIA TOMICHA DOS SANTOS, brasileira, solteira,**portadora daC. I. N°1683021-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 011.302.111-93, residente e domiciliando Rua Antônio Cardoso, S/N, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.** 1.2 - A contratada está em Substituição a Servidora Efetiva, NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS, por Licença de Saúde, por 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (QUARENTA) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 40 **(QUARENTA)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

ANDREIA TOMICHÁ DOS SANTOS.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 185/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 185/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e RAFAELA MACONHÃO LOPES, brasileira, casada,**portadora daC. I. N°120671-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 001.261.781-43, residente e domiciliando Rua: Paulo Veríssimo, Nº 848, bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.** 1.2 - A contratada está em Substituição a Servidora Efetiva, JULIANE MARTINS DE BRITO, por Licença de Saúde, por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 31 de AGOSTO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (QUARENTA) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 40 **(QUARENTA)** horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

RAFAELA MACONHÃO LOPES.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 184/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 184/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970(SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE, e REGINA CENTURION GAMBARRA, brasileira, solteira,**portadora daC. I. N°3306085-1 - SSP-MT, CPF sob o n.º 366.322.101-63, residente e domiciliando Rua: Gerônimo Alexandre da Silva, S/N, bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA de PEDAGOGIA**, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.**

1.2 - A contratada está em Substituição a Professora Efetiva, CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA, por Licença de Saúde, por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de AGOSTO de 2022 com término previsto para o dia 31 de OUTUBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, não importara no pagamento ao contrato de indenização de correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público.

E Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

REGINA CENTURION GAMBARRA.

Contratada

Testemunhas:

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO REF AO CONTRATO 242 2021 ESTRADAO 25% QUANTITATIVO FINANÇAS

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador **do RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições: Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, Com Acréscimo De 25%** em alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo do item 3, do **Contrato nº. 242/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021 e ARP nº. 087/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93**.**

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	+ 343,75 EQUIVALENTE A 25% NO SALDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	R$ 5,99	R$ 2.059,06

R$ 2.059,06 (Dois Mil E Cinquenta E Nove Reais E Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo do Item 03 para a SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme solicitação em anexo, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 2.059,06 (Dois Mil E Cinquenta E Nove Reais E Seis Centavos)**, conforme descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 242/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021 e ARP 087/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME
CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70
Naor Teixeira Ribeiro
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 083/2022

De: 16 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000083/2022 5-SUPLEM. 0813-14.002.27.812.0012.2634.339031000000. ..... 10.000,00 000083/2022 5-SUPLEM. 0887-16.002.13.392.0011.2637.339014000000..... ..... 4.700,00 000083/2022 5-SUPLEM. 0816-14.002.27.812.0012.2634.339039000000..... ..... 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... ..... R$ 24.700,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000083/2022 6-REDUCAO 0833-14.002.27.812.2012.3469. 449051000000..... 15.000,00
000083/2022 6-REDUCAO 0880-16.002.13.392.0011.2306. 339014000000..... 1.700,00
000083/2022 6-REDUCAO 0859-16.002.13.392.0011.2528. 339039000000..... 3.000,00
000083/2022 6-REDUCAO 0822-14.002.27.812.0012.2635. 449051000000..... 5.000,00

TOTAL ANULADO..... ..... R$ 24.700,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 16 de Agosto de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO Nº. 019/2022DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 130/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 019/2022

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 130/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSENO BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 58752-0SP/MT e CPF nº 957.355.181-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 130/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/08/2022, por Término de Vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (347)06.004.08.243.0024.2012. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Agosto de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Roseno Barros da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2021

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIDIANE MATTOS RICKLI**, brasileira, portadora do RG nº. 10.399.413-6 SESP/PR e CPF nº 076.539.579-78, residente na Rua Pelotas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 122/2021 e cláusula segunda do primeiro contrato aditivo no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 24/02/2023, e vigorará da data de 28/08/2022 a 24/02/2023.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.238,65 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 36.600,08 (trinta e seis mil seiscentos reais e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Elidiane Mattos Rickli**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Gina J. M. Capelin **Valmir Almeida Angelo**

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

NONO TERMO ADITIVO REF CONTRATO 242 2021 SUPRESSAO ESTRADAO

TERMO ADITIVO

NONO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reequilíbrio de preço dos itens do Contrato nº. 242/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021 e ARP nº. 087/2021, firmando a supressão do valor de **R$ (-180.153,71)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	201.316,8827	R$ 7,77	R$ 1.564.232,178579
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	78.413,8837	R$ 7,85	R$ 615.548,987045
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	43.042,2498	R$ 5,99	R$ 257.823,076302
(Dois Milhões E Quatrocentos E Trinta E Sete Mil E Seiscentos E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos).							R$ 2.437.604,241926

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação com os saldos disponíveis na presente data:
A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.437.604,241926 (Dois Milhões E Quatrocentos E Trinta E Sete Mil E Seiscentos E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 242/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME
CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70
Naor Teixeira Ribeiro
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO AO CONTRATO 155/2022 AMPLA REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF NP

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **30.253.890/0001-04.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIA-

ÇÃO DO PSF DO NOVO PARANÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/08/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 436/2022 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

PORTARIA N°. 436/2022

De: 19 de Agosto de 2022

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora ***Mariana Marra Sepulveda*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 29/08/2022 **a** servidora **Mariana Marra Sepulveda inscrita noCPF: 350.128.088-27 ematrícula n° 720** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme Atestado Médico de 06 (seis) meses emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM-MT 6431.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o inciso IX do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, Foi **REVOGADO o PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022,** que tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PASTAS DE CARNEIRO, NOVO, POTENCIA MINIMA DE 110HP CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 10.500KG,** em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, conforme Justificativa que DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DE MERCADO REALIZADO PELO SETOR DE COMPRAS, NOTOU-SE INVIAVEL A CONTINUADE DESTE CERTAME, POIS OS PREÇOS SÃO INCOMPATIVEIS COM OS DO MERCADO.

Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
39º	SUZINEIDE S. DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-93

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.143/2022 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022 "NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.143/2022

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CECILIA BARBOSA GUSTMANN**, brasileira, portadora do RG nº 3496612-9, e inscrita no CPF 035.393.769-09, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DAS 4.** Conforme Lei Municipal n. 965/2022, deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.144/2022 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.144/2022

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CECILIA BARBOSA GUSTMANN**, brasileira, portadora do RG nº 3496612-9, e inscrita no CPF 035.393.769-09, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Municipal de Administração para o exercício de 2022. (Sem remuneração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 568/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgão vinculados".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 01/09/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 01/09/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 01/09/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao.

Rondolândia – MT, 19 de Agosto de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma dos quiosques e cercamento da Praça Brasil, localizada na Avenida Amazonas, Quadra 21-a, Praça Brasil, Centro, Rondonópolis – MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 15/2022, tendo como objeto: "Reforma da Praça Nossa Senhora do Amparo, na Rua dos Estudantes, esquina com a Rua Duque de Amorim Araujo, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu todas as exigências da proposta e apresentou o preço global de R$ 1.389.303,80 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e três reais e oitenta centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 107 - 2022

PORTARIA Nº 107/2022

de 18 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre nomeação de Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde do Município de Rosário Oeste - MT, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para exercerem as funções como Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016.

a) PSF 1 - Centro: Enfermeira **JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES COREN-MT452222** ENF – 40hs;

b) PSF 2 - Bairro N. S. Aparecida: Enfermeira **TAYNE PAULA DE ALMEIDA COREN-MT539698** ENF – 40hs

c) PSF 3 – Bairro N. S. do Rosário: Enfermeira **ARENILZA CASSIA DE JESUS COSTA COREN-MT 130796** ENF – 40hs;

d) PSF 4 - Rural Irmã Elisa: Enfermeiro **FLORINDO NEVES COREN-MT 94918** ENF – 40hs;

e) PSF 5 - Aeroporto: Enfermeira **ANDREIA DA SILVA FONTES COREN-MT598030** ENF– 40hs;

f) UBS Bauxi: Enfermeira **NAIRA BONFIM GOMES COREN-MT625257** ENF– 40hs;

g) Centro de Especialidades Médicas: Enfermeiro **JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA COREN-MT 503727** ENF– 40hs;

Art. 2º. O servidor terá sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida pelo Conselho de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 3º. A ART pelo Serviço de Enfermagem deverá ser requerida ao Conselho Regional de Enfermagem pelo Enfermeiro, atendendo a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016;

Art. 4º. O enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá requerer requerido ao COREN-MT a Os encargos financeiros decorrentes da CRT e ART são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal que designou o enfermeiro para a função de RT.

Parágrafo único. As instituições públicas e filantrópicas nas quais o enfermeiro RT requerente esteja vinculado, poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, quando substituir o enfermeiro RT, deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos arrolados no parágrafo único do art. 5º da ResoluçãoCOFEN nº 0509/2016 **.**

Art. 7º. O enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da Unidade de Saúde, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.

Art. 8º. São atribuições do enfermeiro RT:

I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes

dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;

XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes na RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 9º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde de Rosário Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 004/2022

CONTRATO DE ESTÁGIO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Gabriel Santos Silva** , brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **3621675-5** SSP/MT, inscrito no CPF. n° 091,130,131,30, residente e domiciliado na Rua A quadra 1 , n° 15, Bairro Bela Vista , cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 1 ano do ensino Regular do Curso de Graduação no Ensino Médio, Matrícula nº 1577776 da Escola Estadual Dep. Francisco Villanova, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CON-**

TRATO DE ESTÁGIO, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11. 788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de **12h às18h.**

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de **05/08/2022 à 05/08/2023**, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Gabriel Santos Silva

Acadêmico/Aluno do 01º ano Regular

Curso de Ensino Médio

CPF: 091,130,131,30

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2022

CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Kauã da Silva Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº3545197-1 SSP/MT, inscrito no CPF. n° 083.5103201-76, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vicente , n° 131, Bairro Bom jardim, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 1º ano Regular do Curso de Graduação do Ensino Médio , Matrícula nº 1564080 da Escola Estadual Dep. Francisco Villanova,, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.

788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de **12h às18h**.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de **05/08/2022** à **05/08/2023**, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Kauã da Silva Santos

Acadêmico/Aluno do 1º ano Regular

Ensino Médio

CPF: 083.5103201-76

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2022

CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Eduarda Rodrigues Contin** , brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 2504479-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°061,489,601-09, residente e domiciliado na Rua Miguel Miranda , n° 212, Bairro Centro, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia , Matrícula nº 191123674 da Faculdade/Escola **Unibras Faculdade – Mato Grosso**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal

n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento** de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07h às13h.

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de 05/08/2022 à 05/08/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Eduarda Rodrigues Contin

Acadêmico/Aluno do 7º semestre

Curso de FISIOTERAPIA

CPF: 061,489,601-09

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0148/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 0148/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VILMAR PADILHA COLACO,** Cargo Efetivo de GUARDA NOTURNO, Órgão Unidade: Sec. Municipal Educação Desporte e lazer, referente ao período aquisitivo 2013/2018, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Agosto /2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 149/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Ata de número 003/2022 de 10 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO: Oficio Nº 014/2022-SEDCS/ Conselho Municipal de Habitação, datado e Protocolado em 16 de Agosto de 2022.

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 003/2022 de 10 de Agosto de 2022.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO :

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Luiz Felipe Peretê Berto

REPRESENTANDO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Noé Monteiro de Barros

SUPLENTE: José Dias Amaral

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Ivoney Novato Gomes

SUPLENTE: Wanderlei Gomes da Silva

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Valdeir Aparecido Bastos

SUPLENTE: Thais Souza Silva

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :

TITULAR: Natália Leal de Melo

SUPLENTE: Poliana Aparecida de Lima Goulart

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: Rhainy Kerlly Colaço

SUPLENTE: Leandro Laurenço da Silva

REPRESENTANDO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA:

TITULAR: João Marcos da Silva Surubi

SUPLENTE: Valdeir Francisco dos Santos

REPRESENTANDO IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES:

TITULAR: Ednaldo Ferreira Tiengo

SUPLENTE: Abigail Lourenço Rodrigues

REPRESENTANDO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Elen Rosa Cores

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Orlando Luiz Nicolotti

SUPLENTE: Cleidione Ferreira Brandolfo

REPRESENTANDO LOJA MAÇONICA:

TITULAR: Célio Antônio da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: João Marcos da Silva Surubi

VICE-COORDENADOR: Cleidione Ferreira Brandolfo

SECRETÁRIO: Gilson Fernandes de Souza

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2022

CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº. 11, bairro Cachoeira, no município de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4503432 SSP/MG, inscrito no CPF nº 609.632.046-53, residente na rua Minas Gerais, nº 212, Bom Jardim, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e o aluno **Laysa Falcão Batista** , brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 3129355-7 SSP/MT, inscrito no CPF. n° 088,759,626-69, residente e domiciliado na Rua São Paulo , n° 203, Bairro Bom Jardim, cidade de Salto do Céu/MT, devidamente matriculado no semestre do Curso de Graduação em de **Direito**, Matrícu-

la nº 2021.08.19528-6 da Faculdade Estácio Participações S/A doravante denominado **ESTAGIÁRIO** celebram entre si este **CONTRATO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a normatização da relação jurídica entre a contratante e o Estagiário, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Estágio terá a duração máxima de 12 (doze) meses não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário.

3.2. O Estágio poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07h às13h..

4.2. O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de **meio salário mínimo vigente**, o que atualmente corresponde ao valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), durante todo o período de estágio.

4.3. A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência do presente Contrato de Estágio é de 05/08/2022 à 05/08/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo ao Estagiário:

a) manter conduta ética; observar e obedecer às normas internas da Faculdade/Escola; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade/Escola.

b) Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam **sigilo** às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

c) Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

d) Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT e suas Unidades Administrativas;

e) Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A carga horária de Estágio será de 30 (trinta horas) semanais estabelecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Salto do Céu-MT e suas Unidades Administrativas;

c) descumprimento com a Faculdade/Escola do Termo de compromisso de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

Salto do Céu/MT, 05 de agosto de 2022.

Laysa Falcão Batista

Acadêmico/Aluno do 2º semestre

Curso de **Direito**

CPF: 088,759,626-69

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA O WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Favorecido: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIREL, inscrito no CNPJ 14. 728.004/0001-03, Valor R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).Fundamento legal: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Agosto de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Termo De Ratificação E Homologação

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 050/2022 | Dispensa de Licitação nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico para o Website Institucional do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

PROPONENTE: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR: R$ 17.280 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 008/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de agosto de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA -LDO 2023

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À DISCUSSÃO SOBRE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ELABORAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Aos18 de agosto de 2022 as 15h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, para a realização da **Audiência Pública Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023,** em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades – Art. 44), para tratar da discussão e elaboração das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, assim como sugestões e indicações de interesse coletivo dos moradores do Município de Santa Rita do Trivelato. Logo ao iniciar a internet caiu e foi aguardado uns 15 minutos e o sinal não voltou, dessa forma foi iniciada a audiência sem a transmissão online, porém o Contador Sr Alan Reis, solicitou que o os servidores da impressa que estavam fazendo a cobertura do evento realizasse o registro de imagens e áudio, nesse momento o Secretário de Finanças Sr. Rogerio Aparecido de Araujo, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e dos demais presentes, e, em seguida foi passada a palavra para o representante da assessoria contábil do município o Sr. Edson Juliano Maestro que fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a parte conceitual trazendo a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua fundamentação legal perante a Constituição Federal/88, assim como da participação social na audiência pública sua importância e seus objetivos. Na sequência apresentou aos presentes a projeção/cenário da receita orçamentária geral mostrando assim a evolução das receitas desde 2020 e o comparativo dos valores estipulados no orçamento vigente com a projeção de arrecadação até o fim do exercício, o que demonstra uma crescente na arrecadação do município. Dentro desta visão, comparado com os três últimos exercícios realizaram as projeções para o exercício de 2023, realizando assim as demais explanações e trazendo as informações de forma gráfica para melhor entendimento deste comportamento da Receita. Com a avaliação das receitas a previsão orçamentária para 2023 será de R$ 59.460.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), representando uma variação de 10,74% em relação a expectativa de arrecadação de 2022, visto que houve arrecadação de Receitas Sazonais, sendo as Receitas de Capital, chegando em torno de R$ 2.410.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dez mil reais) distribuído entre Alienação de Bens e Convênios. Em sequência, foram apresentadas as metas e prioridade da administração, demonstrando as despesas distribuídas por secretarias, por programas e por ações, sendo o valor de R$ 2.953.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil reais) para a Câmara Municipal, R$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais) para a Previdência, e R$ 53. 747.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais) para a Prefeitura. Na sequência passou a apresentar as metas fiscais, iniciando com os conceitos e em seguida aos valores de cada meta para os três próximos exercícios. Após a conclusão das explanações que foram feitas de forma minuciosa em todos os slides não havendo dúvidas por nenhum dos participantes, ao final o Prefeito Sr. Egon Hoepers agradeceu a presença de todos e reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas, gostaria de destacar a presença de todos os secretários municipais e a maioria dos vereadores municipais , e muitos servidores técnicos tanto do executivo e legislativo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Alan Reis de Oliveira. Segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

EDITAL Nº 004/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Publica, nomeada pela Portaria nº 0109/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL na chamada publica para provimento das vagas de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital da chamada publica 001/2022

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CALS
1	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	5,0 pontos	AP
2	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	21/10/1989	2,5 pontos	CLAS

3	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	0,0 pontos	CLAS
4	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	0,0 pontos	CLAS
5	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	03/07/2000	0,0 pontos	CLAS

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de agosto de 2022.

EGON HOEPERES

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

AP - APROVADO
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/09/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone:66984051526,Santa Terezinha–MT, 19 de agosto de 2022.-ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N° 001/2022 PROCESSO Nº 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO Nº 062/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 003/2022GP, de 04 de janeiro de 2022, torna Público aos interessados que encontra-se aberta a partir desta data, nesta Prefeitura Municipal a licitação no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2022**, do Tipo Menor preço ou maior desconto, destinada a contratação de serviços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS TUBOLAR. Conforme plano de trabalho defesa civil Nº 59051.014223/2022-15,** A abertura das propostas ocorrerá no dia **14/09/2022 às 09:00** hs, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT. Esta Licitação será regida pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber,a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.O Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou solicitado no mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.º 05/2022

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO **PREVIMSA,** Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso– Mato Grosso, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de

outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos

previdenciários do **PREVIMSA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do **PREVIMSA,** Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Santo Afonso-MT, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à

execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do **PREVIMSA**: a Sr.ª. Berenice Gomes Cordeiro - CPF n.º 000.498.991-04; o

Sr. Alan Martins Souto - CPF n.º 031.356.771-92; e, a Sr.ª. Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt - CPF n.º

014.147.421-18, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do

Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente,

deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três)

membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste

artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar

estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na

execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e

arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso, em 18 de agosto de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/2022

SUMÚLA: "DESIGNAR A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVIMSA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO."

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO,LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, Srª. **BERENICE GOMES CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1520954-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.498. 991-04 como responsável pela gestão de recursos do PREVIMSA- Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Santo Afonso MT, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/2022

SÚMULA: NOMEIA O COMITE DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO,LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **COMITE DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

BERENICE GOMES CORDEIRO PRESIDENTE

ALLAN MARTINS SOUTO SECRETÁRIO

JANAINA NUNES TAVARES MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 186/2022

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO,LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli

Luzilene Alves Barbosa-SUPLENTE

Representante do Poder Legislativo:

Leusidene Aparecida Souto

Manoela Trindade -SUPLENTE

Representantes dos Segurados:

Janaina Nunes Tavares **-**PRESIDENTE

Aparecido Junior de Lima

Marinete Souto Oliveira

Odailton José Tavares

Berenice Gomes Cordeiro -SUPLENTE

Josenilton Rosa de Jesus-SUPLENTE

Katia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/2022

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

Titulares: ELISANGELA MOURA SANTOS - PRESIDENTE

KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS-SECRETÁRIA

CAMILA DE CARVALHO MENEZES-TITULAR

Suplentes: MIRIAN ALVES DE LIMA

MARTA DEL MAZZO LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para quem possa interessar, que o pregão presencial 005/2022**, com abertura marcada para o dia 22/08/2022 as 08h00min horas, fica PRORROGADO para o dia 01/09/2022, as 09h00min horas,** no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Pedro Álvares Cabral, N° 155 – Centro, Santo Afonso/MT.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Adequações necessárias no edital e por conveniência e oportunidade da administração.

O Edital e demais atos deste certame serão publicados no site do município https://www.santoafonso.mt.gov.br/ Informações gerais através do e-mail licitacaosantoafonso2016@hotmail.com ou telefone (65) 3312.1160

Santo Afonso, 19 de agosto de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

AVISO DE REABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT torna público que receberá, documentação para **REABERTURA** do Credenciamento objetivando a contratação de **PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 23/08/2022 as 08:00 (oito) horas até dia 15/12/2022 às 10:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua primeira publicação, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 155, Bairro Centro, Cidade de Santo Afonso - MT, e no sítio eletrônico: https://www.santoafonso.mt.gov.br/

Santo Afonso, 19 de Agosto de 2022

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2022 Objeto: ***"O objeto:***O Registro de Preço para futura e ou eventual Contratação de empresa especializada para a realização de correspondência fiscal, jurídica e representação do município junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, instalados em Cuiabá/MT**,** observado as especificações contidas no termo de referencia deste edital e em seus anexos**".** Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 19 de Agosto de 2022. Nesta as empresas: **VASCONCELOS DE MORAES AD VOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no **CNPJ** sob o n° 21.944.3570001-06

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

001	12	M	Contratação de empresa especializada para a realização de correspondência fiscal, jurídica e representação do município junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, instalados em Cuiabá/MT	11. 950,00	143. 400,00

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de agosto de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATO Nº 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP

PROCESSO N° 057/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.853.101/0001-15, estabelecida na Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1700 quadra 10 anexo b, Praeiro, Cuiabá, Cep: 78.070-500, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Jonas Sampaio Correa, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 14459280 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 005.312.881-88, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 057/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **015/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 057/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 057/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 123.844,20** (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
17	001.032.959	ADESIVO VEDA CALHAS TUBO 280G	worker	UNID	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
21	001.032.963	FOLHA PORTA MADEIRA 0,70X2,10M	mt madeiras	UNID	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
22	001.032.964	FOLHA PORTA MADEIRA 0,80X2,10M	mt madeiras	UNID	20	R$ 196,00	R$ 3.920,00
31	001.032.973	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	alumassa	UNID	37	R$ 68,90	R$ 2.549,30
32	001.032.974	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO P/	astra	UNID	21	R$ 108,76	R$ 2.283,96
39	001.032.981	SIFAO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	plasbohn	UNID	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
46	001.032.988	KIT CAVALETE COMPLETO	mp	UNID	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
49	001.032.991	ADAPTADOR INTERNO DE MANGUEIRA 1/2	herc	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
55	001.032.997	JOELHO 90° C/ ROSCA INTERNA 3/4´	corrplastik	UNID	49	R$ 2,50	R$ 122,50
56	001.032.998	TE C/ ROSCA INTERNA 1/2´	corrplastik	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00
60	001.033.003	TE ESGOTO 40MM	corrplastik	UNID	35	R$ 4,80	R$ 168,00
63	001.033.006	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	corrplastik	UNID	41	R$ 10,40	R$ 426,40
66	001.033.009	CAIXA SANFONADA C/ GRELHA CROMADA	corrplastik	UNID	30	R$ 20,90	R$ 627,00
68	001.033.011	TE SOLDAVEL 32MM	corrplastik	UNID	40	R$ 5,60	R$ 224,00
70	001.033.013	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25X3/4	corrplastik	UNID	50	R$ 4,79	R$ 239,50
74	001.033.017	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	corrplastik	UNID	17	R$ 24,60	R$ 418,20
75	001.033.018	REGISTRO GAVETA C/ ACABAMENTO	liege	UNID	17	R$ 69,74	R$ 1.185,58
80	001.033.023	LUVA SOLDAVEL 32MM	corrplastik	UNID	32	R$ 2,97	R$ 95,04
82	001.033.025	ADESIVO PLASTICO P/ PVC INCOLOR 175G	polymers	UNID	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
100	001.033.043	LAVATORIO DE LOUÇA DE SOBREPOR (CUBA)	icasa	UNID	10	R$ 447,50	R$ 4.475,00
104	001.016.989	VALVULA P/ TANQUE PLASTICO	krona	UNID	15	R$ 5,35	R$ 80,25
109	001.033.050	SOLVENTE THINNER 5L	color max	UNID	26	R$ 72,70	R$ 1.890,20
112	001.033.053	LIXA D´ÁGUA 120	worker	UNID	195	R$ 2,10	R$ 409,50
113	001.033.054	LIXA D´ÁGUA 150	worker	UNID	195	R$ 2,00	R$ 390,00
114	001.033.055	LIXA PARA FERRO 080	worker	UNID	200	R$ 2,40	R$ 480,00
115	001.033.056	LIXA FERRO 100	worker	UNID	200	R$ 2,48	R$ 496,00
116	001.033.057	LIXA FERRO N°120	worker	UNID	100	R$ 2,60	R$ 260,00
124	001.033.065	ROLO ESPUMA 15CM	roma	UNID	19	R$ 4,89	R$ 92,91
125	001.033.066	ROLO DE LÃ 15 CM	roma	UNID	9	R$ 8,00	R$ 72,00
127	001.033.068	SUPORTE P/ PINTURA TIPO GAIOLA	roma	UNID	20	R$ 9,30	R$ 186,00
128	001.033.069	BANDEJA PINTURA	roma	UNID	20	R$ 6,10	R$ 122,00
132	001.033.073	PALHA DE AÇO N°1	vega	UNID	42	R$ 1,80	R$ 75,60
156	001.033.100	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1/2´	HERC	UNID	23	R$ 16,09	R$ 370,07
158	001.033.102	TORNEIRA COZINHA METALICA BANCADA 1/2´	MARCHEZAN	UNID	10	R$ 54,89	R$ 548,90
159	001.033.103	TRENA METALICA 8MT	thompson	UNID	20	R$ 24,90	R$ 498,00
161	001.033.105	CHAVE TORQUES ARMADOR	kala	UNID	5	R$ 28,99	R$ 144,95
163	001.033.107	CHAVE FENDA MEDIA	lotus	UNID	20	R$ 6,99	R$ 139,80
165	001.033.109	LUVA DE COURO	big couros	UNID	158	R$ 14,49	R$ 2.289,42
167	001.033.111	LUVA LATEX NEOPRENE	supersafety	UNID	178	R$ 9,39	R$ 1.671,42
170	001.033.114	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	cartom	UNID	20	R$ 38,99	R$ 779,80
171	001.033.115	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA OBRAS.	plastcor	UNID	18	R$ 14,00	R$ 252,00
174	001.033.118	FACÃO GRANDE	thompson	UNID	7	R$ 25,55	R$ 178,85
175	001.033.119	FOICE CURVADA COM CABO	paraboni	UNID	20	R$ 33,30	R$ 666,00
176	001.033.120	MACHADO COM CABO	paraboni	UNID	10	R$ 59,89	R$ 598,90
177	001.033.121	ENXADÃO COM CABO	paraboni	UNID	10	R$ 30,90	R$ 309,00
184	001.033.128	ENXADA COM CABO	paraboni	UNID	14	R$ 31,60	R$ 442,40
185	001.033.129	PA JUNTADEIRA	paraboni	UNID	13	R$ 47,89	R$ 622,57
188	001.033.132	PRUMO	thompson	UNID	10	R$ 25,90	R$ 259,00
190	001.033.134	MARTELO MEDIO	thompson	UNID	10	R$ 25,60	R$ 256,00
191	001.033.135	SERROTE DE VIDEA	thompson	UNID	10	R$ 184,74	R$ 1.847,40
196	001.033.140	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA	THOMPSON	UNID	10	R$ 10,45	R$ 104,50
205	001.033.149	LIMA CHATA	thompsom	UNID	10	R$ 11,90	R$ 119,00
207	001.033.151	CADEADO 40MM	lotus	UNID	14	R$ 23,00	R$ 322,00
208	001.033.152	ALICATE BOMBA D´ ÁGUA 10	lotus	UNID	2	R$ 32,44	R$ 64,88
209	001.033.153	CHAVE DE CANO 36 CABO EMBORRACHADO	thompson	UNID	2	R$ 256,00	R$ 512,00
215	001.033.159	ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM	thompson	UNID	5	R$ 29,40	R$ 147,00
277	001.033.221	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	lotus	UNID	9	R$ 35,00	R$ 315,00
278	001.033.222	PORTA FERRAMENTAS - EM METAL,TIPO	marcon	UNID	10	R$ 116,00	R$ 1.160,00
285	001.033.228	CHAVE PHILIPS PEQUENA	lotus	UNID	40	R$ 6,20	R$ 248,00
288	001.033.231	CHAVE PHILIPS ISOLADA	worker	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
289	001.033.232	CHAVE CATRACA 13	lotus	UNID	8	R$ 12,16	R$ 97,28
290	001.033.233	CHAVE CATRACA 24	lotus	UNID	8	R$ 43,89	R$ 351,12
293	001.033.236	ESTILETE RISCADOR	thompson	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
314	001.033.257	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LT	neolit	UNID	120	R$ 382,00	R$ 45.840,00

316	001.031.837	TUBO POLIETILENO PEAD 20MMX2,3	polierg	MTS	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 123.844,20**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. Saúde.
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 09 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES

FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2022 - PREGAO PRESENCIAL 016/2021

CONTRATO Nº 091/2022

PREGAO PRESENCIAL 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA AL-**

VES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI**,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 23.603.476/0001-12, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Salmen, Rondonópolis, MT, Cep: 78.705-154, neste ato representado pela Sra. Natally de Oliveira Fagotti, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 20058500 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 043.002.801-69, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 059/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **016/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Desporto Lazer, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 059/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 059/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 388.650,60 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TORAL
1	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO G, GG, XG, EXG.	1	1519	R$ 15,50	R$ 23.544,50
2	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VICOSE, PERSONALIZADA, TAMANHO DIVERSOS E CORES DIVERSAS. ESTAMPA MÉDIA 29,7 CM DE LARGURA A 21 CM DE COMPRIMENTO	1	800	R$ 17,90	R$ 14.320,00
3	CAMISA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO INFANTIL, MANGA CURTA E ESTAMPA MÉDIA DE 29,7 CM DE LARGURA 21 CM DE COMPRIMENTO NAS DIVERSAS CORES	1	400	R$ 19,40	R$ 7.760,00
4	CAMISETA EM ALGODÃO NOS TAMANHOS P/M/G/GG/XG/EXG, GOLA EM V, MANGAS CURTAS, BOLSOS BORDADOS MEDIO NA FRENTE, SLONGAN D SECRETARIA, NAS DIVERSAS CORES	1	400	R$ 26,30	R$ 10.520,00
5	CAMISA - SOCIAL FEMININA COM MANGA - SOCIAL COM GOLA, ACINTURADA COM PENCES, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES EM TODA EXTENSÀO, COLARINHO ENTRETELADO INDEFORMAVEL, PUNHO SIMPLES PESPONTADO, ABOTOAVEL E EM FINO ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FACIL DE PASSAR (EASY IRON), PODENDO CONTER POLIESTER NAO SUPERIOR A 35% TAMANHOS VARIADOS	1	243	R$ 72,00	R$ 17.496,00

6	**CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO PP, P, M.**	1	2450	R$ 15,50	R$ 37.975,00
7	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO G, GG, XG.	1	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
8	CAMISETA - ESCOLAR, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA E NOME DA ESCOLA NAS COSTAS EM UMA COR, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS 02/04/06/08 ANOS.	1	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
10	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO ESCOCIA GRAMATURA 240 G/M², COM IMPRESSAO FRENTE E COSTAS COM VIES, TAMANHOS ¨P¨ / ¨M¨ / ¨G¨ / ¨GG¨, COM MANGAS REGATA, GOLA TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NA CORES DIVERSAS	1	1000	R$ 17,60	R$ 17.600,00
12	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30.1, GRAMATURA 240 G/M², CONSTRUCAO DE IMPRESSAO, TAMANHO P,M, G E GG, COM MANGAS CURTAS, GOLA DO TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NAS CORES VARIADAS	1	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
13	CAMISETA - 100% ALGODAO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA CURTA. TAMANHOS E CORES DIVERSOS	1	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
14	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	1	479	R$ 29,90	R$ 14.322,10
15	**CAMISA SOCIAL MASCULINA, COLARINHO COM ENTRETELA DE 100% ALGODAO, MANGA LONGA, PREGA TRASEIRA E 1 BOLSO CHAPADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, EM TRICOLINE, 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, COM L LOGO BORDADO.**	1	155	R$ 64,00	R$ 9.920,00
16	**CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, BORDADO FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS.**	1	490	R$ 37,30	R$ 18.277,00
17	**CAMISETA - CAMISETA TIPO POLO FEMININA EM TECIDO PIQUET, NAO TRANSPARENTE, 60 % ALGODAO - 40% POLIESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA - 3 BOTOES - COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA – CORES DIVERSAS, BORDADO (COM LOGO TIPO), COSTURA DUPLA REFORCADA NOS OMBROS.**	1	500	R$ 37,50	R$ 18.750,00
18	**CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI-PILLING, TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, GOLA POLO BORDADO FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS.**	1	952	R$ 31,75	R$ 30.226,00
19	**JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA E PE DE GOLA PESPONTADA, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG.**	1	486	R$ 80,00	R$ 38.880,00
20	**JALECO - JALECO SLIN FEMININO LONGO, MANGA CURTA EM OXFORD, COM GOLA DE PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS. FECHAMENTO COM 4 BOTÕES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES.**	1	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
21	**JALECO - COM MANGAS CURTAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS UNISSEX E VARIADOS, COR BRANCA, BORDADO COM O LOGOTIPO**	1	197	R$ 60,00	R$ 11.820,00
22	**PIJAMA HOSPITALAR - DO TIPO CIRÚRGICO, UNISSEX, TECIDO BRIM LEVE NA COR AZUL CLARO, COMPOSTO DE CALÇA EM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, SEM BOLSO E CAMISA COM DECOTE EM V, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS, E SERIGRAFIA NO BOLSO SUPERIOR. TAMANHO DIVERSOS.**	1	3	R$ 100,00	R$ 300,00
23	**AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR, SEM BOLOS, PUNHOS SANFONADOS, TECIDOS: BRIM LEVE OU PESADO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS, DIVERSOS TAMANHOS**	1	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
24	**AVENTAL MÉDICO CIRURGICO - CAPOTE COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR, SEM BOLOS, PUNHOS SANFONADOS. TECIDOS: BRIM LEVE OU PESADO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS.**	1	60	R$ 74,00	R$ 4.440,00
25	CAMISA - FEMININA, NA COR BRANCA, TECIDO 50% ALGODAO E 50% ELASTANO, TAMANHOS DIVERSOS, MODELO SOCIAL, MANGA LONGA, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA	1	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e encargos com Saúde Bucal
Ficha	214	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2160	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Ficha	147	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da educação
Ficha	397	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2175	Apoio a Comunidade Indígena
Ficha	425	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.365.5007.2039	Manutenção das Atividades da educação da Educação Infantil
Ficha	450	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.367.5007.2115	Manutenção de Convenio com a APAE
Ficha	461	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2049	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura
Ficha	480	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Ficha	538	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 10 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATO Nº 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP

PROCESSO N° 057/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.516.527/0001-55, estabelecida na Avenida Frei Coimbra Lot Jd n. Horizonte, nº 500, Ikaray, Varzea Grande - MT, Cep: 78.130-386, neste ato representado pelo seu proprietário Eder Araujo de Almeida, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 15150488 ssp/mt e inscrito no CPF sob o n. ° 005.113.831-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 057/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **015/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 057/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 057/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 348.280,08 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e oito centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
24	001.032.966	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 C/ PARAFUSOS	MERKEL	UNID	35	8,50	R$ 297,50
30	001.032.972	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	VIQUA	UNID	55	29,00	R$ 1.595,00
33	001.032.975	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	LIEGE	UNID	20	10,39	R$ 207,80
34	001.032.976	EXPUDE SANITARIO	VALEPLAST	UNID	30	2,50	R$ 75,00
36	001.032.978	MANGUEIRA FLEXIVEL 60 CM 1/2	ALUMASA	UNID	30	7,00	R$ 210,00
37	001.032.979	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST	UNID	66	6,70	R$ 442,20
38	001.032.980	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	VALEPLAST	UNID	48	11,50	R$ 552,00
40	001.032.982	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	MUNDIAL	UNID	28	8,70	R$ 243,60
41	001.032.983	PARAFUSO CROMADO 10MM P/ LOUÇAS	MUNDIAL	UNID	100	2,20	R$ 220,00
47	001.032.989	REGISTRO ESFERICO ROSCA EXTERNA 3/4	POLIERG	UNID	40	16,00	R$ 640,00
48	001.032.990	REGISTRO ESFERICO ROSCA INTERNA 3/4´	POLIERG	UNID	40	13,00	R$ 520,00
50	001.032.992	ADAPTADOR INTERNO DE MANGUEIRA 3/4´	BIAMPLAST	UNID	50	3,00	R$ 150,00
51	001.032.993	JOELHO INTERNO 90 º 1/2"	KRONA	UNID	34	1,90	R$ 64,60
52	001.032.994	JOELHO INTERNO 90º 3/4'	KRONA	UNID	40	2,00	R$ 80,00
53	001.032.995	T INTERNO 3/4	BIAMPLAST	UNID	30	2,60	R$ 78,00
54	001.032.996	JOELHO 90° C/ ROSCA INTERNA 1/2´	KRONA	UNID	40	1,90	R$ 76,00
57	001.032.999	TE C/ ROSCA INTERNA 3/4´	KRONA	UNID	45	4,80	R$ 216,00
58	001.033.001	CAP ESGOTO100 MM	BRP	UNID	54	7,50	R$ 405,00
61	001.033.004	TE ESGOTO 50MM	BRP	UNID	47	8,00	R$ 376,00
62	001.033.005	TE REDUÇÃO 100X50MM	BRP	UNID	34	19,00	R$ 646,00
64	001.033.007	TUBO ESGOTO 40MM - 6MTS	CIMFLEX	UNID	42	34,00	R$ 1.428,00
67	001.033.010	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	45	4,10	R$ 184,50
69	001.033.012	TE SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNID	30	26,00	R$ 780,00
72	001.033.015	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCA EXTERNA	MULTILIT	UNID	26	2,00	R$ 52,00
73	001.033.016	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UNIFORTTE	UNID	24	10,50	R$ 252,00
76	001.033.019	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4´	RAINHA	UNID	20	74,00	R$ 1.480,00

77	001.033.020	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UNIFORTTE	UNID	28	29,00	R$ 812,00
78	001.033.021	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4	VALEPLAST	UNID	33	63,40	R$ 2.092,20
79	001.033.022	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	BRP	UNID	21	28,50	R$ 598,50
81	001.033.024	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	50	11,90	R$ 595,00
85	001.033.028	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	QUALIFON	UNID	150	6,92	R$ 1.038,00
93	001.033.036	PARAFUSO TELHEIRO P/ TELHAS DE AMIANTO	CISER	UNID	500	1,19	R$ 595,00
98	001.033.041	JANELA VENEZIANA METALICA CORRER	GEROTTO	UNID	30	394,00	R$ 11.820,00
102	001.033.045	MANGUEIRA FLEXIVEL 50CM 1/2	ALUMASA	UNID	50	4,50	R$ 225,00
103	001.033.046	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	KRONA	UNID	25	4,24	R$ 106,00
105	001.002.360	VALVULA DE DESCARGA C/ ACAB. PLASTICO 1	FDOCOL	UNID	30	169,00	R$ 5.070,00
110	001.033.051	LIXA D´ÁGUA 080	CARBURUDUM	UNID	80	1,70	R$ 136,00
111	001.033.052	LIXA D´ÁGUA 100	CARBURUDUM	UNID	280	1,70	R$ 476,00
117	001.033.058	FITA CREPE 25MMX50MT	ADELBRAS	UNID	195	4,90	R$ 955,50
123	001.033.064	ROLO DE ESPUMA 30 CM	COMPEL	UNID	48	9,00	R$ 432,00
126	001.033.067	ROLO DE LÃ 30 CM	COMPEL	UNID	20	22,00	R$ 440,00
129	001.033.070	TRINCHA 2.1/2 SIMPLES	COMPEL	UNID	40	4,65	R$ 186,00
130	001.033.071	TRINCHA 2´	COMPEL	UNID	30	4,00	R$ 120,00
131	001.033.072	CATALIZADOR PARA ESMALTE SINTETICO 150	MAXRUBB	UNID	50	12,48	R$ 624,00
134	001.033.075	PORTA SABONETE LIQUIDO	ARTPLAS	UNID	20	59,39	R$ 1.187,80
136	001.033.077	PARAFUSO C/BUCHA 06MM	CISER	UNID	870	0,20	R$ 174,00
137	001.033.078	PARAFUSO C/ BUCHA N° 08	CISER	UNID	970	0,30	R$ 291,00
138	001.033.079	PARAFUSO C/ BUCHA N 10	CISER	UNID	470	0,70	R$ 329,00
139	001.033.080	BARRA DE ROSCA 5/16	CISER	UNID	100	5,96	R$ 596,00
140	001.033.081	BARRA DE ROSCA 3/8	CISER	UNID	50	9,52	R$ 476,00
148	001.033.091	TUBO SILICONE BRANCO 100 GR	SILOC	UNID	47	14,00	R$ 658,00
149	001.033.092	PARAFUSO AUTOBROCANTE P/ FORRO PVC	VONDER	UNID	3000	0,15	R$ 450,00
150	001.033.093	PARAFUSO TIPO AGULHA P/ FORRO PVC	VONDER	UNID	1000	0,15	R$ 150,00
153	001.033.096	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2	PAULINIA	UNID	22	4,00	R$ 88,00
154	001.033.097	TORNEIRA JARDIM 3/4	PAULINIA	UNID	35	2,50	R$ 87,50
155	001.033.098	TORNEIRA LAVATORIO METALICA 1/2´	VALEPLAST	UNID	15	39,00	R$ 585,00
157	001.033.101	TORNEIRA COZINHA METALICA PAREDE 1/2´	VALEPLAST	UNID	9	45,00	R$ 405,00
160	001.033.104	ESQUADRO METALICO 30CM	THOMPSON	UNID	10	24,00	R$ 240,00
162	001.033.106	CHAVE GRIFE MEDIA	EDA	UNID	20	67,30	R$ 1.346,00
164	001.033.108	CHAVE PHILIPS MEDIA	EDA	UNID	18	9,80	R$ 176,40
166	001.033.110	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	GRAZIA	UNID	250	5,90	R$ 1.475,00
168	001.033.112	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL INCOLOR	SSAFETY	UNID	30	4,90	R$ 147,00
169	001.033.113	PROTETOR ORICULAR	SSAFETY	UNID	30	1,50	R$ 45,00
172	001.033.116	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	THOMPSON	UNID	20	19,90	R$ 398,00
178	001.033.122	PICARETA C/ CABO	TENACE	UNID	9	55,80	R$ 502,20
183	001.033.127	CAVADEIRA MEDIA	COLINS	UNID	10	92,00	R$ 920,00
186	001.033.130	VASSOURÃO DE GARI	GARI	UNID	25	29,90	R$ 747,50
187	001.033.131	RASTELO GRANDE PLASTICO	THOMPSON	UNID	30	15,00	R$ 450,00
198	001.033.142	LANTERNA RECARREGAVEL GRANDE	AVANT	UNID	20	39,80	R$ 796,00
203	001.033.147	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	5	200,00	R$ 1.000,00
206	001.033.150	FITA ISOLANTE 19 X 20MTS	SOPRANO	UNID	28	4,00	R$ 112,00
210	001.033.154	CHAVE DE CANO 24 CABO EMBORRACHADO	EDA	UNID	2	150,02	R$ 300,04
211	001.033.155	BROCA MADEIRA 12,5MM 1/2	EDA	UNID	10	24,82	R$ 248,20
213	001.033.157	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60MM	POLIERG	UNID	50	13,68	R$ 684,00
214	001.033.158	FOLHA DE SERRA 12X24 BIMETALICA	EDA	UNID	30	7,00	R$ 210,00
217	001.033.161	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W	ALLED	UNID	330	645,00	R$ 212.850,00
225	001.033.169	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	SOPRANO	UNID	190	8,00	R$ 1.520,00
230	001.033.174	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 70 A	SOPRANO	UNID	200	28,00	R$ 5.600,00
231	001.033.175	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	SANMEM	UNID	200	19,00	R$ 3.800,00
236	001.033.180	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	SANMEM	UNID	200	24,00	R$ 4.800,00
238	001.033.182	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	SANMEM	UNID	200	55,00	R$ 11.000,00
240	001.033.184	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	SANMEM	UNID	200	60,00	R$ 12.000,00
250	001.033.194	LAMPADA LED BULBO E27 15 W	AVANT	UNID	411	10,50	R$ 4.315,50
253	001.033.197	LAMPADA LED BULBO E27 50 W	AVANT	UNID	315	42,50	R$ 13.387,50
259	001.033.203	CONTATOR DE POTENCIA TRI. 220V 100A	DECORLUX	UNID	24	340,00	R$ 8.160,00
268	001.033.212	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	ALLED	UNID	900	6,50	R$ 5.850,00
271	001.033.215	LUVA BAIXA TENSÃO 1.000V	FESP	UNID	18	380,00	R$ 6.840,00
273	001.033.217	CANELETA COM FITA DUPLA FACE	PERLEX	UNID	162	6,90	R$ 1.117,80
281	001.033.224	ESCADA EXTENSIVEL 7,20 MT ALUMINIO	BOTAFOGO	UNID	2	814,32	R$ 1.628,64
286	001.033.229	REFLETOR DE LED 50W VERDE BIVOLT	AVANT	UNID	20	74,90	R$ 1.498,00
287	001.033.230	CHAVE DE FENDA ISOLADA	VONDER	UNID	20	12,28	R$ 245,60
291	001.033.234	FURADEIRA DE IMPACTO	SKILL	UNID	5	160,00	R$ 800,00
							R$ 348.280,08

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. Saúde.
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 09 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

3E TERRAPLANAGEM E

CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATADO

JURÍDICO
DEC. 045/2022

DECRETO N° 045/2022

DE: 19 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT ".

O **Sr. JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9° e 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de Julho e do 1º Semestre do corrente ano (2022), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 21, da Lei nº 874/2021 de 22 de setembro de 2021, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2022*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2022.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas aopagamento do serviço

da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Ordenador de Despesa, sendo estas orientadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP

PROCESSO N° 057/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **BAGETTI & ZANETTE LTDA ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.769.741/0001-46, estabelecida na Rua Primavera, n.º 115, centro, Santo Antônio do Leste - MT, Cep: 78.628-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Leonardo Henrique Bageti**, brasileiro,** portador do RG sob o n. ° 001395930 SEJSO-MS e inscrito no CPF sob o n. ° 001.991. 421-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 057/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **015/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 057/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 057/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 424.099,93 (quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	001.032.943	CIMENTO SACO DE 50KG	UNID	749	37,67	R$ 28.214,83
2	001.032.944	CAL EM PÓ 20 KG	UNID	282	22,22	R$ 6.266,04
3	001.032.945	CAL LIQUIDO 1 LT	LT	39	11,00	R$ 429,00
5	001.032.947	FERRO 5/16 8 MM 12MTS	BR	250	62,22	R$ 15.555,00
6	001.032.948	FERRO 3/8´ 10MM 12 MTS	BR	254	87,78	R$ 22.296,12
11	001.032.953	PEDRA BRITADA N°1	MT3	117	190,88	R$ 22.332,96
12	001.032.954	AREIA GROSSA	MT3	21	154,20	R$ 3.238,20
14	001.032.956	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS MILHEIRO	UNID	46256	1,28	R$ 59.207,68
15	001.032.957	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS MILHEIRO	UNID	34198	1,27	R$ 43.431,46
20	001.032.962	PORTA VENEZIANA METALICA 0,80X2,10M	UNID	49	395,00	R$ 19.355,00
28	001.032.970	BACIA SANITARIA P/ VALVULA DE DESCARGA	UNID	32	170,00	R$ 5.440,00
29	001.032.971	LAVATORIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA)	UNID	28	217,00	R$ 6.076,00
84	001.033.027	PLUG ROSCAVEL 3/4´	UNID	29	2,60	R$ 75,40
86	001.033.029	TUBO SOLDAVEL 32MM - 12MTS	UNID	147	43,00	R$ 6.321,00
88	001.033.031	TELHA DE AMIANTO 6MM 2,44X1,10M	UNID	85	98,50	R$ 8.372,50
90	001.033.033	TELHA DE AMIANTO 4MM 2,44X0,50M	UNID	150	21,00	R$ 3.150,00
91	001.033.034	CUMMEIRA DE AMIANTO 6MM 20°	UNID	45	52,00	R$ 2.340,00
92	001.033.035	CUMMEIRA CERAMICA	UNID	197	6,39	R$ 1.258,83
94	001.033.037	PREGO P/ TELHAS DE AMIANTO 4MM -	UNID	33	18,78	R$ 619,74
95	001.033.039	PREGO POLIDO 22X42 COM CABEÇA - PACOTE	UNID	47	23,72	R$ 1.114,84
96	001.033.038	PREGO POLIDO 22X48 COM CABEÇA PACOTE	UNID	95	23,78	R$ 2.259,10
97	001.033.040	PORTA VENEZIANA METALICA 0,60X2,10M	UNID	13	366,66	R$ 4.766,58
99	001.033.042	JANELA VENEZIANA METALICA CORRER	UNID	28	490,00	R$ 13.720,00
101	001.033.044	TUBO DE DESCARGA P/ VALVULA	UNID	11	13,00	R$ 143,00
106	001.033.047	MANGUEIRA PRETA 3/4´	MTS	2515	1,90	R$ 4.778,50
107	001.033.048	MASSA ACRILICA 18L	LAT	53	70,00	R$ 3.710,00
108	001.033.049	MASSA CORRIDA PVA 18 L	LAT	73	29,70	R$ 2.168,10
118	001.033.059	FITA CREPE ADESIVA 50MMX50MT	UNID	94	8,30	R$ 780,20
119	001.033.060	TINTA ACRILICA 18LTS	LAT	163	103,00	R$ 16.789,00

120	001.033.061	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LAT	47	66,80	R$ 3.139,60
121	001.033.062	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT	LAT	34	98,00	R$ 3.332,00
122	001.033.063	SELADOR ACRILICO 18 L	UNID	88	58,00	R$ 5.104,00
135	001.033.076	SABONETEIRA METALICA	UNID	10	22,22	R$ 222,20
141	001.033.083	BARRA DE ROSCA 5/8	UNID	41	29,00	R$ 1.189,00
142	001.033.085	ARRUELA LISA 3/8	UNID	559	0,25	R$ 139,75
143	001.033.086	ARRUELA LISA 1/2	UNID	504	0,60	R$ 302,40
144	001.033.087	ARRUELA LISA 5/8	UNID	380	1,10	R$ 418,00
145	001.033.088	PORCA 5/16	UNID	501	0,24	R$ 120,24
146	001.033.089	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM	MT2	565	28,90	R$ 16.328,50
147	001.033.090	PERFIL TIPO U P/ FORRO PVC BARRA 6M	MTS	79	22,00	R$ 1.738,00
180	001.033.124	MOTOSERRA - COM MOTOR A GASOLINA,	UNID	15	4050,00	R$ 60.750,00
189	001.033.133	NIVEL DE MÃO 3 BOLHAS	UNID	6	15,90	R$ 95,40
193	001.033.137	DESEMPENADEIRA METALICA DENTADA	UNID	8	13,90	R$ 111,20
194	001.033.138	MARTELO DE BORRACHA P/ ASSENTO DE	UNID	10	13,90	R$ 139,00
195	001.033.139	RISCADEIRA DE CERAMICA 60CM	UNID	8	185,00	R$ 1.480,00
197	001.033.141	CABO EXTENSOR P/ PINTURA	UNID	15	24,00	R$ 360,00
199	001.033.143	VARAO PARA CORTINA DE 1,50M	UNID	28	33,33	R$ 933,24
200	001.033.144	VARÃO PARA CORTINA 2,00M	UNID	18	41,11	R$ 739,98
204	001.033.148	BOMBA DE VENENO COSTAL 20 LT	UNID	7	155,00	R$ 1.085,00
212	001.033.156	BROCA MADEIRA 3/4 X 6,1/8	UNID	14	14,90	R$ 208,60
226	001.033.170	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A	UNID	151	13,00	R$ 1.963,00
248	001.033.192	LAMPADA LED BULBO E27 7W	UNID	357	5,30	R$ 1.892,10
272	001.030.541	ELETRODUTO DE PVC 3/4	MTS	5	4,00	R$ 20,00
279	001.033.223	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO	UNID	1	58,00	R$ 58,00
282	001.033.225	ESCADA EXTENSIVEL 2X10 DEGRAUS	UNID	2	630,00	R$ 1.260,00
283	001.033.226	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNID	32	9,00	R$ 288,00
284	001.033.227	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNID	34	12,00	R$ 408,00
292	001.033.235	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM	UNID	2	303,33	R$ 606,66
295	001.033.238	ALICATE DE CORTE	UNID	6	26,00	R$ 156,00
296	001.033.239	TERMINAL PARA CABO 10MM	UNID	64	1,70	R$ 108,80
297	001.033.240	TERMINAL PARA CABO 16MM	UNID	69	2,22	R$ 153,18
315	001.033.258	TINTA PVA 18 LT	UNID	169	89,00	R$ 15.041,00
					TOTAL	**R$ 424.099,93**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. Saúde.
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 09 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BAGETTI & ZANETTE LTDA ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATO Nº 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP

PROCESSO N° 057/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 1280, Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, Cep: 78.070-305, neste ato representado pelo seu proprietário Alex Pedde Pucineli, brasileiro, portador do Rg sob o n. ° 1389259-2 ssp/mt e inscrito no CPF sob o n. 006.900. 131-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 057/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **015/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, abaixo relacionados, para serem utilizadas na manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 057/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 057/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o

caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 170.409,16 (cento e setenta mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
201	001.033.145	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	VAP	UNID	49	R$ 2,85	R$ 142,50
243	001.033.187	REFLETOR DE LED 50 W 5000K	COMBINADO	UNID	189	R$ 75,50	R$ 14.269,50
244	001.033.188	REFLETOR DE LED 100 W 5000K	COMBINADO	UNID	195	R$ 137,00	R$ 26.715,00
245	001.033.189	REFLETOR DE LED 200 W 5000K	COMBINADO	UNID	175	R$ 223,00	R$ 39.025,00
246	001.033.190	REFLETOR DE LED 400 W 6.500K	COMBINADO	UNID	165	R$ 489,50	R$ 80.767,50
255	001.033.199	SOQUETE DE PORCELANA E 27	TRAMONTINA	UNID	154	R$ 4,90	R$ 754,60
274	001.033.218	CAIXA DE PADRÃO MONOFASICO	TAF	KIT	19	R$ 79,89	R$ 1.517,91
275	001.033.219	CAIXA DE PADRÃO BIFASICO	TAF	KIT	18	R$ 190,00	R$ 3.420,00
276	001.033.220	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO	TAF	KIT	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 170.409,16**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. Saúde.
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 09 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS

LTDA EPP

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 009/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo Administrativo Nº 076/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 21/06/2022 10:57:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: RIFERTIL Descrição: NPK 15-15-15. SACO 50KG Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 365,00		Modelo: 15-15-15	**Valor Total:** 219.000,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME 048 08.846.841/0001-26		415,93	365,00	Sim
2 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 006 29.220.447/0001-58		415,93	368,00	Sim
3 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS 039 46.356.151/0001-88		415,91	393,99	Sim
4 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 031 08.407.726/0001-55		415,93	394,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28 Lote 2 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 2 Unidade: LT Descrição: LITRO Quantidade: 140 **Valor Unit.:**	Marca: AGROCAL ADUBO FOLIAR NPK 15-15-15 COM COBALTO 1%, MOLIBDÊ-NIO 10%, ZINCO, MANGANÊS, BORO ETC. FRASCO 1 145,00		Modelo: 15-15-15 **Valor Total:** 20.300,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME	058 08.846.841/0001-26	179,00	145,00	Sim
2 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 066 08.407.726/0001-55		179,00	150,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNID Marca: USECAL Modelo: USECAL Descrição: CAL VIRGEM. SACO 10KG Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 33,60		**Valor Total:** 1.008,00	
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	025 46.356.151/0001-88 33,60	33,60	Sim

	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HO VAL	**MOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28 Lote 4 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 4 Unidade: KG Ma Descrição: SULFATO DE COBRE. PACOTE 1KG Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,51	rca: GRANFOS	Modelo: GRA	NFOS **Valor Total:** 6	35,10
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	021 46.356.151/0001-88	63,51	63,51	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28 Lote 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 5 Unidade: KG Marca: Folhito Estrela Modelo: Folhito Estrela

Descrição: ADUBO ORGÂNICO COM MATÉRIA PRIMA A PARTIR DE CAMA DE FRANGO JÁ FERMENTADA, DE PRONTA APLICA-ÇÃO. A GRA-NEL.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 1,68 **Valor Total:** 336.000,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 093 29.220.447/0001-58 1,68			1,68	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:28 Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNID Marca: ADUMAT SIMILAR Descrição: YOORIN MASTER 1 SI ? SACO COM 40 KG. Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 182,50		Modelo:	ADUMAT SIMILAR **Valor Total:** 1.825,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	019 46.356.151/0001-88	303,62	182,50	Sim
2 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	038 08.407.726/0001-55	303,64	184,00	Sim
3 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	025 29.220.447/0001-58	303,64	283,57	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 10 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 10 Unidade: UNID Marca: TENACE Descrição: PICARETA COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 117,60		Modelo: TENA	CE **Valor Total:** 1.764,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	058 46.356.151/0001-88	147,26	117,60	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	088 42.165.422/0001-67	168,95	117,61	Sim
3 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	039 29.220.447/0001-58	168,96	117,63	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 11 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 11 Unidade: UNID Marca: Pandolfo Descrição: PÁ COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 42,84			Modelo: Pandolfo **Valor Total:** 6.854,40	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	061 29.220.447/0001-58	48,80	42,84	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	033 42.165.422/0001-67	48,79	43,06	Sim
3 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	054 08.407.726/0001-55	48,80	44,00	Sim
4 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	037 46.356.151/0001-88	46,80	46,80	Sim
DESCLASSIFICADOS				

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 13 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 13 Unidade: UNID Marca: TRAMONTINA Descrição: MACHADO COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 105,68			Modelo:	TRAMONTINA **Valor Total:** 15.217,92	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS			116,38	105,68	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA			105,79	105,69	Sim
3 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 034 08.407.726/0001-55			116,40	110,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 14 - HO VAL	**MOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 14 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 14 Unidade: UNID Descrição: FACÃO Quantidade: 180	Ma **Valor Unit.:** 29,00	rca: INCOLMA	Modelo: INCO	LMA **Valor Total:** 5.220,00	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 SEMENTEK COMERCIO E REP	RESENTAÇÕES	LTDA 001 08.407.726/0001-55	33,76	29,00	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		074 46.356.151/0001-88	33,00	33,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PRIMUS MAGAZINE LTDA		046 42.165.422/0001-67	33,75	28,99	Sim
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 15 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					

Item: 15 Unidade: UNID Marca: WORKER Modelo: WORKER

Descrição: LIMA PARA AMOLAR- IGUAL OU SUPERIOR A KF

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 17,95 **Valor Total:** 10.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	25,51	17,95	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	23,82	17,96	Sim
3 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 092 08.407.726/0001-55	25,53	18,00	Sim
4 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 097 29.220.447/0001-58	23,83	19,91	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNID Marca: TRAMONTINA Descrição: CUTELO PARA CORTAR ARROZ ? COM CABO DE MADEIRA. Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 27,63		Modelo:	TRAMONTINA **Valor Total:** 2.763,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	006 46.356.151/0001-88	29,13	27,63	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	057 42.165.422/0001-67	28,00	27,64	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UNID Marca: Krupp Modelo: Krupp

Descrição: PLANTADEIRA MANUAL DE MADEIRA COM ADUBADORA DO TIPO MATRACA COM REGULAGEM DE VAZÃO.

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 172,70 **Valor Total:** 10.362,00

CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 003 29.220.447/0001-58 172,70	172,70	Sim

2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	004 46.356.151/0001-88 236,00	236,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 18 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 18 Unidade: UNID Marca: NUTRIPLAN Modelo: NUTRIPLAN

Descrição: BANDEJA DE PLÁSTICO COM SUCO CÔNICO PARA CULTI-VO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, COM 128 CÉLULAS

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 6,04 **Valor Total:** 181,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS 025 46.356.151/0001-88 6,39			6,04	Sim
2 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 078 29.220.447/0001-58 7,82			6,05	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 20 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 20 Unidade: UNID Marca: Wipek Modelo: Wipek

Descrição: TELA PARA MANGUEIRÃO DE PORCO FIO 14, MALHA PADRÃO - ROLO DE 80CM X 50M.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.080,24 **Valor Total:** 21.604,80

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 005 29.220.447/0001-58 1.080,24			1.080,24	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 21 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 21 Unidade: UNID Marca: Casairriga Modelo:

Descrição: ASPERSOR GIRATÓRIO - RAIO DE ALCANCE: 6 METROS, PRESSÃO RECOMENDADA: 15 MCA, VAZÃO: 1000 LITROS/HORA, ENTRADA PARA MANGUEIRA DE 1/2" OU 3/4", ALTURA: 25 CM

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 45,02 **Valor Total:** 22.510,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PRIMUS MAGAZINE LTDA	058 42.165.422/0001-67	60,99	45,02	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	040 46.356.151/0001-88	55,48	45,03	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: UNID Marca: MOLTH INOX Modelo: MOLTH INOX Descrição: ASPERSOR BAILARINA - MICRO ASPERSORES REGULARES DO TIPO ROTATIVO Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 6,05			**Valor Total:** 6.050,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	016 46.356.151/0001-88	20,56	6,05	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	020 42.165.422/0001-67	19,79	6,15	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 23 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 23 Unidade: RL Marca: SANPLAST Modelo: SANPLAST

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 2¨/4MM ? ROLO DE 100 METROS

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 967,41 **Valor Total:** 11.608,92

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	018 46.356.151/0001-88	967,41	967,41	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: RL Marca: SANPLAST Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1¨/2MM ? ROLO DE 100 METROS Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 418,20		Modelo: SANP	LAST **Valor Total:** 6.273,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS 044 46.356.151/0001-88		615,62	418,20	Sim
2 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 090 29.220.447/0001-58		586,29	421,10	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: RL Marca: SANPLAST Modelo: SANPLAST Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO ¾/2.5MM - ROLO DE 100 METROS Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 325,38			**Valor Total:** 8.134,50	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS 022 46.356.151/0001-88 453,52			325,38	Sim
2 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 073 29.220.447/0001-58 444,99			327,58	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 26 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 26 Unidade: RL Marca: Netafim Modelo: Netafim

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO EM GOTEJAMENTO DE 17MM/1.7L/H ? ROLO DE 100 METROS

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 110,54 **Valor Total:** 3.316,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial					**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 018 29.220.447/0001-58 350,00					110,54	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		083 46.356.151/0001-88 350,65			112,29	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 27 - HO VAL	**MOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 27 ORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 27 Unidade: UNID Descrição: ENXADA 2.5 LIBRA, CO Quantidade: 150	Ma M CABO DE MAD **Valor Unit.:** 56,00	rca: FAMASTIL EIRA		Modelo: FAMASTIL **Valor Total:**		8.400,00
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	
1 SEMENTEK COMERCIO E REP	RESENTAÇÕES	LTDA 014 08.407.726/0001-55	57,50	56,00	Sim	
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	
		INABILITADOS				
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**	
PRIMUS MAGAZINE LTDA		047 42.165.422/0001-67 57,49		55,99	Sim	
		LOTE 28 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 28 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 28 Unidade: UNID Marca: TOYAMA TBC 52X Modelo: TOYAMA TBC 52X

Descrição: ROÇADEIRA A GASOLINA ? MOTOR 45CC, 2.8CV, 2.1KW, TANQUE 0.9LITROS CAPACIDADE, CINTURÃO BALANCE

X, RPM LENTA 2700, TUBO 1.38 METROS COMPRIMENTO, COM ACOPLAGEM PARA LÂMINA, CA-BEÇOTE PARA FIO DE

NÁILON E SERRA CIRCULAR COMPLE-TA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MARCA SUGERI-DA STIHL E HUSQVARNA, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE

Quantidade: 9	**Valor Unit.:** 1.863,48		**Valor Total:** 16.771,32	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	080 46.356.151/0001-88	3.744,31	1.863,48	Sim
2 OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	040 24.067.409/0001-93	3.744,33	1.882,18	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:29 Lote 29 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 29 Unidade: UNID Marca: JSHOP Modelo:

Descrição: BOMBA COSTAL ? TANQUE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO DE PRESSÃO EM COBRE, SINTO ESTILO MO-CHILA E ALMOFADADO, MARCA SUGERI-DA STIHL OU JACTO, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPE-RIOR QUALIDADE.

Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 448,15		**Valor Total:** 6.722,25	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -	097 22.803.038/0001-35	448,15	448,15	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	071 46.356.151/0001-88	462,00	462,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 30 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 30 Unidade: UNID Marca: ANGER 850 Modelo: ANGER 850

Descrição: BOMBA SAPO POTÊNCIA: 450W; VAZÃO MÁXIMA: 2.3M³/H (ALTURA MONOMÉTRICA: 0 METROS); VAZÃO MÍNIMA:

0.7M³/H (ALTURA MONOMÉTRICA: 70 ME-TROS); SAÍDA (POL.): 1"; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC;

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 501,87 **Valor Total:** 2.509,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		030 46.356.151/0001-88 501,87		501,87	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 31 - HO VAL	**MOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 31** **ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 31 Unidade: UNID Descrição: MACACÃO PARA APLIC Quantidade: 10	Ma AÇÃO COM PRO **Valor Unit.:** 68,44	rca: Tyvek Modelo: Tyvek TEÇÃO IMPERMEÁ-VEL ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS **Valor Total:** 6			84,40
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BC AGRO COMÉRCIO DE SEM	ENTES EIRELI ME		92,38	68,44	Sim
2 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA			92,38	68,79	Não
3 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		005 38.120.208/0001-17	92,38	90,38	Sim
4 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		RES - 061 22.803.038/0001-35	92,38	92,38	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: UNID Marca: VOLK CA 37900 Modelo: VOLK CA 37900

Descrição: LUVA LÁTEX NEOPRENE

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,93 **Valor Total:** 1.586,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	10,58	7,93	Sim
2 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	10,58	7,95	Sim
3 PRIMUS MAGAZINE LTDA	10,57	8,28	Sim

4 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		10,58	8,43	Não
5 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 093 22.803.038/0001-35		10,58	10,58	Sim
6 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	068 46.356.151/0001-88	12,00	12,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: UNID Marca: ZANEL CA 16074 Descrição: LUVA DE RASPA DE COURO MANGA LONGA Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 14,42	Modelo:	ZANEL CA 16074 **Valor Total:** 2.076,48	
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	18,00	14,42	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	17,99	14,45	Sim

4 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA			18,00	16,32	Não
5 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 063 22.803.038/0001-35			18,00	18,00	Sim
6 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		087 46.356.151/0001-88	24,00	24,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 34 - HO VAL	**MOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 34 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 34 Unidade: UNID Descrição: LUVA EM TECIDO COM Quantidade: 200	Ma A PALMA PIGME **Valor Unit.:** 2,94	rca: SUPERSAFETY NTADA	Modelo: CA 33	818 **Valor Total:** 588,00	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS	DE SEGURANÇA		4,53	2,94	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA			4,52	2,97	Sim
3 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS			4,51	3,00	Sim
4 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE			4,53	3,08	Sim
5 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		016 94.120.821/0001-05	4,53	3,16	Não
6 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		RES - 046 22.803.038/0001-35	4,53	4,53	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 35 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

3 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 18,00 14,50 Sim

Item: 35 Unidade: UNID Marca: CALSEG Modelo: CA 15467

Descrição: LUVA DE COURO VAQUETA COM ELÁSTICO NO PULSO

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 17,56 **Valor Total:** 3.512,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 019 18.274.923/0001-05		17,60	17,56	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA 085 42.165.422/0001-67		17,59	17,59	Sim
3 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 094 22.803.038/0001-35		17,60	17,60	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30

Lote 36

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	31,63	14,22	Sim
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 052 22.803.038/0001-35	31,63	31,63	Sim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: UNID Marca: IMPERIAL Descrição: ÓCULOS ANTE IMPACTO INCOLOR Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,88	Modelo: CA 28018	**Valor Total:** 776,00	
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		5,31	3,88	Sim
2 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		5,31	3,90	Sim
3 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		5,29	5,29	Sim
4 PRIMUS MAGAZINE LTDA		5,31	5,31	Sim
5 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 056 22.803.038/0001-35		7,50	7,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
I.R. NEUTZLING & CIA LTDA	081 94.120.821/0001-05	5,31	3,45	Não
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 37 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 37 Unidade: UNID Marca: VALEPLAST CA 40091 Descrição: ÓCULOS ANTE EMBAÇANTE E ANTIRRESPINGO Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 5,29		Modelo: VALEPLAST CA 40091 **Valor Total:** 529,00		
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial Oferta Final ME**		

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**		
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**		
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 38 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 38 Unidade: UNID Marca: CARTOM Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA - NUMERAÇÃO LIVRE ESCOLHA Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 40,20		Modelo: CA 17137	**Valor Total:** 12.060,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		69,07	40,20	Sim
2 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		69,07	40,21	Sim
3 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		69,07	41,27	Não
4 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		69,05	49,32	Sim
5 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 096 29.220.447/0001-58		69,07	53,94	Sim
6 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 085 22.803.038/0001-35		69,07	69,07	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 39 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 39 Unidade: UNID Marca: INNPRO Modelo: CA 36026

Descrição: BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - NUMERAÇÃO LIVRE ESCOLHA

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 44,10 **Valor Total:** 1.764,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		83,80	44,10	Sim
2 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		83,80	44,50	Sim
3 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		83,80	58,25	Não
4 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		83,78	62,96	Sim
5 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME		83,80	62,97	Sim
6 PRIMUS MAGAZINE LTDA		83,79	74,39	Sim
7 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 003 22.803.038/0001-35		83,80	83,80	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: UNID Marca: NUTRIEX ANVISA 291200032 Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 25,36		Modelo:	NUTRIEX ANVISA 291200032 **Valor Total:** 1.521,60	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE 054 38.120.208/0001-17		39,25	25,36	Sim
2 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA 025 94.120.821/0001-05		39,25	25,60	Não
3 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 085 29.220.447/0001-58		39,25	37,53	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNID Marca: KALA Descrição: MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,16		Modelo: KALA	**Valor Total:** 116,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		2,47	1,16	Sim
2 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		2,49	1,17	Não
3 PRIMUS MAGAZINE LTDA		2,48	1,84	Sim
4 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		2,49	2,49	Sim
5 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 064 22.803.038/0001-35		2,49	2,49	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 42 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 42 Unidade: UNID Marca: SUPERSAFETY CA 44594 Modelo: SUPERSAFETY CA 44594

Descrição: MÁSCARA N95 COM VÁLVULA

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,82 **Valor Total:** 282,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE 037 38.120.208/0001-17 6,67 2,82 Sim

2 PRIMUS MAGAZINE LTDA 096 42.165.422/0001-67 6,66 4,73 Sim

3 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 015 22.803.038/0001-35 6,67		6,67		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
I.R. NEUTZLING & CIA LTDA	025 94.120.821/0001-05	6,67	2,60	Não

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNID Marca: VALEPLAST Descrição: PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM ARMAÇÃO PARA USO Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 29,65		Modelo:	VALEPLAST **Valor Total:** 296,50	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE		42,75	29,65	Sim
2 I.R. NEUTZLING & CIA LTDA		42,75	29,90	Não
3 PRIMUS MAGAZINE LTDA		42,74	31,50	Sim
4 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS		42,73	42,73	Sim
5 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 021 22.803.038/0001-35		42,75	42,75	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:30 Lote 44 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 44 Unidade: UNID Marca: BRS A502/CB Modelo: BRS A502/CB

Descrição: ARROZ ? SEMENTE PARA PLANTIO, ARROZ DE SEQUEIRO DO TIPO AGULHINHA, COM TEMPO DE MATURAÇÃO DE 110 DIAS OU MENOS. SACOS DE 50KG.

Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 090 08.407.726/0001-55 503,33			450,00	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	040 46.356.151/0001-88	503,31	452,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:31 Lote 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 Unidade: UNID Marca: SEMEALLI- 6055 PRO2 Modelo: SEMEALLI- 6055 PRO2

Descrição: MILHO ? SEMENTE DE MILHO PARA PLANTIO, DO TIPO MILHO RÚSTICO, RESISTENTE A LAGARTA DO CARTUCHO E OUTROS. SACOS DE 20 KG

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 730,00 **Valor Total:** 21.900,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 007 08.407.726/0001-55 745,64		730,00	Sim
2 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS	061 46.356.151/0001-88 745,62	736,25	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 47 - HOMOLOGADO - 19/08/2022 14:18:31 Lote 47 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 47 Unidade: KG Marca: TOPSEED Modelo: TOPSEED

Descrição: REPOLHO ? SEMENTE DE REPOLHO PARA PLANTIO, DO TIPO REPOLHO ESMERALDA ISLA.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 581,80 **Valor Total:** 4.654,40

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS 050 46.356.151/0001-88 643,81			581,80	Sim
2 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME 003 29.220.447/0001-58 643,83			584,00	Sim
3 SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 014 08.407.726/0001-55 643,83			585,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

_____

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 009/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo Administrativo Nº 076/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 21/06/2022 10:57:18

	TOTAL DO PROCESSO: **870.147,34**
CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME	**08.846.841/0001-26 239.300,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 048	365,00 **Total: 219.000,00**
Item: 1 Unidade: UNID Marca: RIFERTIL Descrição: NPK 15-15-15. SACO 50KG Quantidade: 600 **Valor Unit.: 365,00**	Modelo: 15-15-15 Total Item: 219.000,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 058	145,00 **Total: 20.300,00**

Item: 2 Unidade: LT Marca: AGROCAL Modelo: 15-15-15

Descrição: ADUBO FOLIAR NPK 15-15-15 COM COBALTO 1%, MOLIBDÊ-NIO 10%, ZINCO, MANGANÊS, BORO ETC. FRASCO 1 LITRO

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 20.300,00

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS 46.356.151/0001-88 90.281,71 LTDA

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 025	33,60 **Total: 1.008,00**
Item: 3 Unidade: UNID Marca: USECAL Descrição: CAL VIRGEM. SACO 10KG Quantidade: 30 **Valor Unit.: 33,60**			Modelo: USECAL Total Item: 1.008,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 021			63,51 **Total: 635,10**
Item: 4 Unidade: KG Marca: GRANFOS Descrição: SULFATO DE COBRE. PACOTE 1KG Quantidade: 10 **Valor Unit.: 63,51**			Modelo: GRANFOS Total Item: 635,10
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 019			182,50 **Total: 1.825,00**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: ADUMAT SIMILAR Descrição: YOORIN MASTER 1 SI ? SACO COM 40 KG. Quantidade: 10 **Valor Unit.: 182,50**	Modelo: ADUMAT SIMILAR Total Item: 1.825,00	
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 058	117,60 **Total: 1.764,00**	
Item: 10 Unidade: UNID Marca: TENACE Descrição: PICARETA COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 15 **Valor Unit.: 117,60**	Modelo: TENACE	Total Item: 1.764,00
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 058	105,68	**Total: 15.217,92**

Item: 13 Unidade: UNID Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

MACHADO COM CABO DE MADEIRA

Quantidade: 144 **Valor Unit.: 105,68** Total Item: 15.217,92

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 034	17,95 **Total: 10.770,00**	
Item: 15 Unidade: UNID Marca: WORKER Descrição: LIMA PARA AMOLAR- IGUAL OU SUPERIOR A KF Quantidade: 600 **Valor Unit.: 17,95**			Modelo: WORKER Total Item: 10.770,00	
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 006			27,63 **Total: 2.763,00**	
Item: 16 Unidade: UNID Marca: TRAMONTINA Descrição: CUTELO PARA CORTAR ARROZ ? COM CABO DE MADEIRA. Quantidade: 100 **Valor Unit.: 27,63**			Modelo: TRAMON	TINA Total Item: 2.763,00
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 025			6,04	**Total: 181,20**

Item: 18 Unidade: UNID Marca: NUTRIPLAN Modelo: NUTRIPLAN

Descrição: BANDEJA DE PLÁSTICO COM SUCO CÔNICO PARA CULTI-VO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, COM 128 CÉLULAS

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,04**			Total Item: 181,20
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 016	6,05	**Total: 6.050,00**

Item: 22 Unidade: UNID Marca: MOLTH INOX Modelo: MOLTH INOX

Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,05**	Total Item: 6.050,00
LOTE 23 Quant.: 1	Num: 018	967,41 **Total: 11.608,92**
Item: 23 Unidade: RL	Marca: SANPLAST	Modelo: SANPLAST

Descrição: ASPERSOR BAILARINA - MICRO ASPERSORES REGULARES DO TIPO ROTATIVO

Quantidade: 12	**Valor Unit.: 967,41**	Total Item: 11.608,92
LOTE 24 Quant.: 1	Num: 044	418,20 **Total: 6.273,00**
Item: 24 Unidade: RL	Marca: SANPLAST	Modelo: SANPLAST

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 2¨/4MM ? ROLO DE 100 METROS

Quantidade: 15	**Valor Unit.: 418,20**	Total Item: 6.273,00
LOTE 25 Quant.: 1	Num: 022	325,38 **Total: 8.134,50**
Item: 25 Unidade: RL	Marca: SANPLAST	Modelo: SANPLAST

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1¨/2MM ? ROLO DE 100 METROS

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO ¾/2.5MM - ROLO DE 100 METROS

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 325,38** Total Item: 8.134,50

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 080	1.863,48	**Total: 16.771,32**

Item: 28 Unidade: UNID Marca: TOYAMA TBC 52X Modelo: TOYAMA TBC 52X

Descrição: ROÇADEIRA A GASOLINA ? MOTOR 45CC, 2.8CV, 2.1KW, TANQUE 0.9LITROS CAPACIDADE, CINTURÃO BALANCE X, RPM LENTA 2700, TUBO 1.38 METROS COMPRIMENTO, COM ACOPLAGEM PARA LÂMINA, CA-BEÇOTE PARA FIO DE NÁILON E SERRA CIRCULAR COMPLE-TA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MARCA SUGERI-DA STIHL E HUSQVARNA, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE

Quantidade: 9	**Valor Unit.: 1.863,48**		Total Item: 16.771,32
LOTE 30	Quant.: 1 Num: 030	501,87	**Total: 2.509,35**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: ANGER 850 Modelo: ANGER 850

Descrição: BOMBA SAPO POTÊNCIA: 450W; VAZÃO MÁXIMA: 2.3M³/H (ALTURA MONOMÉTRICA: 0 METROS);

VAZÃO MÍNIMA: 0.7M³/H (ALTURA MONOMÉTRICA: 70 ME-TROS); SAÍDA (POL.): 1"; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC;

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 501,87**		Total Item: 2.509,35
LOTE 41 Quant.: 1 Num: 072	1,16	**Total: 116,00**
Item: 41 Unidade: UNID Marca: KALA Descrição: MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,16**	Modelo: KALA	Total Item: 116,00
LOTE 47 Quant.: 1 Num: 050	581,80	**Total: 4.654,40**

Item: 47 Unidade: KG Marca: TOPSEED Modelo: TOPSEED

Descrição: REPOLHO ? SEMENTE DE REPOLHO PARA PLANTIO, DO TIPO REPOLHO ESMERALDA ISLA.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 581,80**		Total Item: 4.654,40
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME	**29.220.447/0001-58**	**378.821,80**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 093	1,68	**Total: 336.000,00**

Item: 5 Unidade: KG Marca: Folhito Estrela Modelo: Folhito Estrela

Descrição: ADUBO ORGÂNICO COM MATÉRIA PRIMA A PARTIR DE CAMA DE FRANGO JÁ FERMENTADA, DE PRONTA APLICA-ÇÃO. A GRA-NEL.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 1,68** Total Item: 336.000,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 061	42,84	**Total: 6.854,40**
Item: 11 Unidade: UNID Marca: Pandolfo Descrição: PÁ COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 160 **Valor Unit.: 42,84**			Modelo: Pandolfo	Total Item: 6.854,40
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 003			172,70	**Total: 10.362,00**

Item: 17 Unidade: UNID Marca: Krupp Modelo: Krupp

Descrição: PLANTADEIRA MANUAL DE MADEIRA COM ADUBADORA DO TIPO MATRACA COM REGULAGEM DE VAZÃO.

Quantidade: 60	**Valor Unit.: 172,70**			Total Item: 10.362,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 005	1.080,24	**Total: 21.604,80**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: Wipek Modelo: Wipek

Descrição: TELA PARA MANGUEIRÃO DE PORCO FIO 14, MALHA PADRÃO - ROLO DE 80CM X 50M.

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 1.080,24**		Total Item: 21.604,80
LOTE 26	Quant.: 1 Num: 018	110,54	**Total: 3.316,20**

Item: 26 Unidade: RL Marca: Netafim Modelo: Netafim

Descrição: MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO EM GOTEJAMENTO DE 17MM/1.7L/H ? ROLO DE 100 METROS

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 110,54**			Total Item: 3.316,20
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 002	68,44	**Total: 684,40**

Item: 31 Unidade: UNID Marca: Tyvek Modelo: Tyvek

MACACÃO PARA APLICAÇÃO COM PROTEÇÃO IMPERMEÁ-VEL ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 68,44**			Total Item: 684,40	
SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**08.407.726/0001-55 107.520,00**	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 001	29,00 **Total: 5.220,00**	
Item: 14 Unidade: UNID Descrição: FACÃO Quantidade: 180 **Valor Unit.: 29,00**		Marca: INCOLMA	Modelo: INCOLMA Total Item: 5.220,00	
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 014			56,00 **Total: 8.400,00**	
Item: 27 Unidade: UNID Marca: FAMASTIL Descrição: ENXADA 2.5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA Quantidade: 150 **Valor Unit.: 56,00**			Modelo: FAMASTIL	Total Item: 8.400,00
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 090			450,00	**Total: 72.000,00**

Item: 44 Unidade: UNID Marca: BRS A502/CB Modelo: BRS A502/CB

Descrição: ARROZ ? SEMENTE PARA PLANTIO, ARROZ DE SEQUEIRO DO TIPO AGULHINHA, COM TEMPO DE MATURAÇÃO DE 110 DIAS OU MENOS. SACOS DE 50KG.

Quantidade: 160	**Valor Unit.: 450,00**			Total Item: 72.000,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 007	730,00	**Total: 21.900,00**

Item: 46 Unidade: UNID Marca: SEMEALLI- 6055 PRO2 Modelo: SEMEALLI- 6055 PRO2

Descrição: MILHO ? SEMENTE DE MILHO PARA PLANTIO, DO TIPO MILHO RÚSTICO, RESISTENTE A LAGARTA DO CARTUCHO E OUTROS. SACOS DE 20 KG

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 730,00**			Total Item: 21.900,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA		**42.165.422/0001-67**	**22.510,00**
LOTE 21 Quant.: 1	Num: 058	45,02	**Total: 22.510,00**

Item: 21 Unidade: UNID Marca: Casairriga Modelo:

Descrição: ASPERSOR GIRATÓRIO - RAIO DE ALCANCE: 6 METROS, PRESSÃO RECOMENDADA: 15 MCA,

VAZÃO: 1000 LITROS/HORA, ENTRADA PARA MANGUEIRA DE 1/2" OU 3/4", ALTURA: 25 CM

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 45,02**		Total Item: 22.510,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	**22.803.038/0001-35**	**6.722,25**

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 097	448,15	**Total: 6.722,25**

Item: 29 Unidade: UNID Marca: JSHOP Modelo:

Descrição: BOMBA COSTAL ? TANQUE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO DE PRESSÃO EM COBRE, SINTO ESTILO MO-CHILA E ALMOFADADO, MARCA SUGERI-DA STIHL OU JACTO, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPE-RIOR QUALIDADE.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 448,15**		Total Item: 6.722,25
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	**38.120.208/0001-17**	**6.291,58**
LOTE 32 Quant.: 1 Num: 072	7,93	**Total: 1.586,00**

Item: 32 Unidade: UNID Marca: VOLK CA 37900 Modelo: VOLK CA 37900

Descrição: LUVA LÁTEX NEOPRENE

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,93** Total Item: 1.586,00

LOTE 33	Quant.: 1 Num: 079		14,42 **Total: 2.076,48**	
Item: 33 Unidade: UNID Marca: ZANEL CA 16074 Descrição: LUVA DE RASPA DE COURO MANGA LONGA Quantidade: 144 **Valor Unit.: 14,42**			Modelo: ZANEL CA 16074 Total Item: 2.076,48	
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 018			5,29 **Total: 529,00**	
Item: 37 Unidade: UNID Marca: VALEPLAST CA 40091 Descrição: ÓCULOS ANTE EMBAÇANTE E ANTIRRESPINGO Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,29**			Modelo: VALEPLAST CA 40091 Total Item: 529,00	
LOTE 40 Quant.: 1 Num: 054			25,36 **Total: 1.521,60**	
Item: 40 Unidade: UNID Marca: NUTRIEX ANVISA 291200032 Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 Quantidade: 60 **Valor Unit.: 25,36**			Modelo: NUTRIEX ANVISA 291200032 Total Item: 1.521,60	
LOTE 42 Quant.: 1 Num: 037			2,82 **Total: 282,00**	
Item: 42 Unidade: UNID Marca: SUPERSAFETY CA 44594 Descrição: MÁSCARA N95 COM VÁLVULA Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,82**			Modelo: SUPERSAFETY CA 44594 Total Item: 282,00	
LOTE 43 Quant.: 1 Num: 098			29,65 **Total: 296,50**	
Item: 43 Unidade: UNID Marca: VALEPLAST Descrição: PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM ARMAÇÃO PARA USO Quantidade: 10 **Valor Unit.: 29,65**			Modelo: VALEPLAST	Total Item: 296,50
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP			**18.274.923/0001-05**	**18.700,00**
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 004	2,94	**Total: 588,00**
Item: 34 Unidade: UNID Marca: SUPERSAFETY Descrição: LUVA EM TECIDO COM A PALMA PIGMENTADA Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,94**			Modelo: CA 33818	Total Item: 588,00
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 019			17,56	**Total: 3.512,00**
Item: 35 Unidade: UNID Marca: CALSEG Descrição: LUVA DE COURO VAQUETA COM ELÁSTICO NO PULSO Quantidade: 200 **Valor Unit.: 17,56**			Modelo: CA 15467	Total Item: 3.512,00
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 055			3,88	**Total: 776,00**
Item: 36 Unidade: UNID Marca: IMPERIAL Descrição: ÓCULOS ANTE IMPACTO INCOLOR Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,88**			Modelo: CA 28018	Total Item: 776,00
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 031			40,20	**Total: 12.060,00**

Item: 38 Unidade: UNID Marca: CARTOM Modelo: CA 17137

BOTINA DE SEGURANÇA - NUMERAÇÃO LIVRE ESCOLHA

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 40,20** Total Item: 12.060,00

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 071	44,10	**Total: 1.764,00**
Item: 39 Unidade: UNID Marca: INNPRO Modelo: CA 36026 Descrição: BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - NUMERAÇÃO LIVRE ESCOLHA Quantidade: 40 **Valor Unit.: 44,10**				Total Item: 1.764,00

_____ **AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 262/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANUSA CARVALHO MIRANDA, Brasileira, Solteira, , inscrita no CPF sob o nº 064.272.851-81 e Identidade RG nº 3.216.716-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/05/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua C, nº 28 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmen-te CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/08/2022

VIGÊNCIA: De 03/08/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022 - SANDRA NOGUEIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA NOGUEIRA LIMA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 545.851.801-25 e Identidade RG nº 0.441.886-7, 2ª Via expedida em 30/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, s/nº - Próxmo da igreja evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/08/2022

VIGÊNCIA: De 19/07/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 130/2022 E 131/2022.

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANE CANDIDO DE CARVALHO**, como Fiscal Titular e **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Suplente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Presencial n° 06/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
130/2022	ACADEMIA PREMIER FITNESS LTDA	37.243.035/0001-61
131/2022	L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI	30.929.596/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nomeado pela Resolução 002/2022/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.286/2020, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar do Município de São José do Rio Claro/MT, para exercerem as funções somente pelo período restante do mandato original quadriênio 2020/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes, a Comissão Organizadora composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por representantes do Poder Público.

1.2. A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição dos candidatos;

II - Prova de Títulos e Análise Curricular;

III - Orientação e Capacitação dos candidatos (instrução técnica sobre as atribuições e as resoluções consoantes aos trabalhos a serem efetuados pelo conselheiro tutelar);

IV - Avaliação Psicológica.

1.2. O Conselheiro Tutelar está sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

1.3. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.

1.4. Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, bem como no sítio eletrônico oficial: http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/home.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. As vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes a serem selecionados são de 05 (cinco).

2.2. A função do Conselheiro Suplente será exercida em caso de afastamento temporário ou exoneração de alguém do quadro de Conselheiros tutelares titulares que é composto de 05 (cinco).

3. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e, a remuneração, conforme Lei Municipal, corresponde:

I - Vencimento equivalente a até 02 (dois) salários mínimos;

II - Cobertura previdenciária;

III - Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30(trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV - Licença-maternidade;

V - Licença paternidade;

VI - Gratificação natalina (13º salário).

3.2. Os servidores públicos municipais, quando selecionados para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pela remuneração de seu cargo público ou pela remuneração que consta no presente edital e alterações posteriores.

3.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

3.4. A função do Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

3.5. Ficam assegurados aos servidores públicos Municipais selecionados, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

3.6. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia da seguinte forma:

I - De segunda a sexta-feira, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais – em horário comercial, presente no mínimo 2 (dois) conselheiros;

a) O atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 07h00-min. as 11h00min., e das 13:00h às 17:00h;

II - O expediente semanal externo (Plantões) aos sábados, domingos e feriados, será realizado entre os conselheiros tutelares sob a forma de rodízio, mediante escala previamente estabelecida, nos termos do respectivo regimento interno.

3.7. Fora do horário de expediente externo os Conselheiros Tutelares responsáveis pelo expediente ou plantão, atenderão as partes e procederão as averiguações e encaminhamentos cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os registros das Candidaturas para as vagas de Conselheiro Tutelar Suplente serão realizados no período de **22/08/2022 das 07h00min até 28/08/2022 às 23h59min**. As inscrições serão realizadas integralmente de forma online, **no link** https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MjY= **, disponibilizado também no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.**

4.2. A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário online próprio, devendo apresentar no ato da inscrição, anexos os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (podendo ser apresentado o comprovante recebido na última votação);

d) Comprovação de residência no município há pelo menos 02 anos, que poderá ser através de fatura de água, luz, telefone, IPTU, matricula escolar, entre outras, em nome do interessado.

e) Foto, recente, colorida, com fundo branco, vestuário casual ou formal (a fotografia deverá ser realizada com as mesmas proporções 3x4, e inseridas no formulário em anexo);

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante de Escolaridade;

h) Termo de compromisso para compatibilidade de jornada de trabalho (modelo disponibilizado em anexo).

4.3. Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio, e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a entregar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Poderão submeter-se à seleção os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato de inscrição:

I -Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II -Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III -Residir no Município de São José do Rio Claro, demonstrada através de comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;

IV - Ser inscrito como eleitor no Município de São José do Rio Claro, comprovado através de título de eleitor;

V - Apresentar atestado médico que comprove estar em pleno gozo da aptidão física para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

VI - Aprovação da Análise Curricular;

VII - Aprovação na entrega dos Títulos;

VIII -Que tenha o ensino médio completo;

IX - Aprovação na Avaliação Psicológica.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art. 140, da Lei Nº 8.069/90 e Art. 15, da Resolução Nº 170/2014, do CONANDA e conforme Lei Municipal nº 1.286/2020, Seção IV -§ 1º E Artigo 44.

6.2. O Servidor público Municipal que pretende se inscrever para a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

6.3. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste Edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

6.4. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

6.5. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6.6. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Suplementar o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6.7. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

6.8. Serão considerados selecionados os 05 (cinco) candidatos com maior pontuação conforme os critérios atribuídos neste edital;

6.9. Havendo empate entre os candidatos, será considerado selecionado aquele que tiver obtido melhor pontuação na entrega de Títulos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade;

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar

com a composição de Representantes do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Representantes do Poder Público, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar;

7.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, além do que determina a Lei Municipal 1.286/2020, bem como o Art. 11, § 6º da Resolução Nº 170/2014-CONANDA:

a) Analisar as inscrições dos interessados e dar ampla publicidade à relação dos deferimentos e indeferimentos dos candidatos;

b) Receber os recursos apresentados contra indeferimento de inscrição de candidatos que não atendam aos requisitos exigidos no presente edital;

c) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca dos recursos, podendo, se necessário, determinar a juntada de documentos;

e)Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do processo seletivo suplementar;

f) Divulgar amplamente o processo à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação;

g) Resolver casos omissos.

7.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

8.1. Na data do dia 01 de setembro de 2022 será publicado edital com a relação preliminar dos inscritos selecionados no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, Átrio da Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública, em conjunto ainda em diário oficial e jornal de grande circulação.

8.2. A partir da publicação, o inscrito terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos, entre o período de 02/09/2022 até 05/09/2022, para apresentar recurso, enviando-o ao e-mail: **cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br**.

9 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR.

ALÍNEA	TITULO	VALOR DE CADA TITULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício em cargo público, com natureza similar as atribuições do conselheiro tutelar.	0,30 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,5
B	Certificação de curso na área de informática.	0,5 para cada 100 horas de curso	2,0
C	Certificação em cursos voltados ao cargo e as funções exercidas pelo conselheiro tutelar conforme Lei Municipal nº 1.286 de 13 de outubro de 2020	0,30 a cada 30 horas em cursos	1,5
D	Certificado de Graduação em qualquer área de curso superior.	2,0	2,0
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, desde que voltado ao cargo e as funções exercidas pelo conselheiro tutelar conforme lei municipal 1.286 de 13 de outubro de 2020.	3,0	3,0
Total			**10 pontos**

9.1 DOS CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE

Serão considerados em caso de desempate os seguintes critérios objetivados pela comissão:

a) **Idade (conforme Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do idoso – dando-se preferência ao de idade mais elevada, art. 27, parágrafo único);** b) **Experiência e atuação na área desde que comprovado;** c) **Curso superior específico nas áreas de atuação sendo graduação ou pós-graduação;**

10. DA PUBLICIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A Relação com o nome dos **candidatos aprovados na seleção será afixada no dia**15/09/2022 em Quadros de Aviso na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, na Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

10.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 16/09/2022 a 17/09/2022, em dias corridos, para oferecer recurso contra o resultado, online.

10.3. A comissão de seleção apresentará decisão definitiva quanto aos recursos apresentados no dia 19/09/2022.

10.4. Na data de 20/09/2022 será realizada publicação do resultado final.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo lotado no quadro de servidores do município.

11.2. O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Secretaria de Promoção e Assistência Social na **data de 07/09/2022** a **08/09/2022 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min,** para agendar o horário da avaliação psicológica.

11.3. O referido exame consistirá na aplicação entrevista e testes psicológicos, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sociofamiliares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

11.4. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

11.5. Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

11.6. As avaliações psicológicas são eliminatórias e serão publicadas no dia 15/09/2022.

11.7 A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 16/09/2022 a 17/09/2022, de forma online, no seguinte link através de e-mail para cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br, para oferecer recurso contra o resultado.

11.8. A comissão de seleção publicará até o dia 19/09/2022 a decisão definitiva quanto os recursos.

11.9. Na data de 20/09/2022, será publicado edital com a relação dos candidatos aprovados, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro, como ainda no site da prefeitura e publicação em diário oficial de grande circulação.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS SELECIONADOS

12.1. O resultado final será publicado no dia 20/09/2022, através de Edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e site oficial da Prefeitura Municipal contendo os nomes dos selecionados.

12.2. Os candidatos selecionados serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste Edital.

13.2. Ter sido aprovado Conselheiro Tutelar suplente entre os primeiros 05 candidatos na ordem crescente de classificação.

13.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente são as constantes na Lei Nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal Nº482/2011, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2. O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato classificado na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente constantes neste Edital Suplementar poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

14.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar resolução 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

14.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8. O Conselheiro selecionado perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 A integra do Edital poderá ser obtido no Site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA O MANDADO DE 2021 Á 2024 .

- ANEXO II: DECLARAÇÃO.

- ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO.

- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS.

- ANEXO V: FICHA DE INSCRIÇÃO.

São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2022.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA O MANDATO de 2020 Á 2024.

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	FASES
19/08/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
22/08/2022 a 28/08/2022	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
29/08 a 31/08/2022	ANÁLISE DA COMISSÃO.
01/09/2022	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
06/09/2022	CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS
07/09/2022 a 08/09/2022	AGENDAMENTO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
12/09 E 13/09/2022	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
15/09/2022	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA
20/09/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS SUPLENTES.
22/09/2022	POSSE DOS CONSELHEIROS SUPLENTES.

São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Presidente do CMDCA

ANEXO II:

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador (a) do R.G.: _____ e CPF:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante no Edital da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar Suplente , bem como as informações por mim aqui prestadas exprimem a verdade, sob pena de responsabilização civil e criminal.

São José do Rio Claro – MT, ___ de _____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____portador (a)_____CPF nº _____natural de_____estado civil _____profissão_____residente e domiciliado à _____, Bairro_____, Município de São José do Rio Claro – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de São José do Rio Claro -MT, conforme preconiza o edital.

É a expressão de verdade e fé.

São José do Rio Claro -MT,____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS.

EU_____ ___, estado civil:_____, profissão_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARO QUE RESIDO NO MUNICÍPIO DESDE _____, OU SEJA, HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, no endereço _____ _____- _____

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome ou no nome de _____, inscrito (a) no CPF nº_____ conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

São José do Rio Claro -MT,____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____

RG: _____UF_____CPF: _____

NOME DOS PAIS: _____

_____

NATURALIDADE:_____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

PRECESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome:_____

RG:_____ orgão expedidor _____CPF:_____

S.J.R.CLARO_____DE_____DE 2022

_____

ASS. DO CANDIDATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS,** como Fiscal Titular e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS,** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, **relacionada ao Pregão Eletrônico n° 38/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
129/2022	MAXSUEL OPENCOSKI – ME	12.557.620/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2022"**, Objeto: **"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS"** Em favor de: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP; CNPJ: 05.292.804/0001-25, no valor de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais).**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA 23º EXPOMARCOS"** Em favor das empresas:

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA; CNPJ: 19.200.116/0001-00, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI; CNPJ: 11.136.197/0001-07, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

MARIANA FAGUNDES PRODUCOES EIRELI; CNPJ: 28.037.230/0001-44, no valor de R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais);

M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 26.492.162/0001-88, no valor de R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais);

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 143/2022. **Dispensa Nº** 89/2022. **Contrato Nº** 70/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: SEBASTIÃO LAERTE DOS REIS. CPF:** 354.065.931-53. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Sebastião Laerte dos Reis, proprietário de um imóvel residencial denominado Lote nº 2-A da Quadra nº 24, situado no loteamento Núcleo Urbano, com área total de 181,25 m2, e área edificada de 116,00 m2, localizado na Rua Santa Catarina, nº 1075, Centro, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade ser utilizado como sede dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social**. Valor Global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (Doze) meses**. Data de Assinatura:** 18/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Doriana Luzia dos Santos. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - ATUALIZAÇÃO DO PPA PARA OS ANOS DE 2023-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***APRESENTAR A PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – PARA OS ANOS DE 2023-2025,*** auxiliando no processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionando aos

cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2022

Objetivo: **Apresentar a proposta de revisão do Plano Plurianual – PPA para os anos de 2023-2025.**

Local: Câmara Municipal Data: 26/08/2022

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

3) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre o que é e a importância do PPA
17:00 às 18:00	Apresentação das propostas de alteração
18:00 às 18:30	Abertura para esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema

São Pedro da Cipa-MT, 19 de agosto de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	21	3	15	90	129	1º	Classificado	
48	ALAN SILVA RODRIGUES	56	12	15	30	113	2º	Classificado	
203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	49	6	12	30	97	3º	Classificado	
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	28	3	12	30	73	4º	Classificado	
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	21	6	9	30	66	5º	Classificado	
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	21	9	6	0	36	-	Eliminado	
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	21	0	9	0	30	-	Eliminado	
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	3	0	12	24	-	39	1º	Classificado
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	3	3	9	24	-	39	2º	Classificado
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	3	3	6	24	-	36	3º	Classificado
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	63	9	12	84	1º	Classificado		
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	56	9	9	74	2º	Classificado		
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	42	12	12	66	3º	Classificado		
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	35	6	12	53	4º	Classificado		
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	42	3	6	51	5º	Classificado		
169	CAMILA ARAUJO MOTA	21	12	9	42	6º	Classificado		
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	21	6	12	39	7º	Classificado		
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	14	6	6	26	-	Eliminado		
123	ROSINEIDE DIAS	14	0	3	17	-	Eliminado		
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	56	6	12	74	1º	Classificado		
113	KASSIA DIAS AMORIM	56	3	12	71	2º	Classificado		
193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	49	3	9	61	3º	Classificado		
3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	28	12	15	55	4º	Classificado		
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	35	3	9	47	5º	Classificado		
205	CELINA DE SOUSA NETA	28	9	9	46	6º	Classificado		
124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	21	6	9	36	7º	Classificado		
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	14	9	9	32	8º	Classificado		
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	6	3	12	48	-	69	1º	Classificado
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	0	3	12	48	-	63	2º	Classificado
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3	0	12	36	-	51	3º	Classificado
122	RENATO MENDES FERNANDES	9	3	9	30	-	51	4º	Classificado
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

20	TAMARA SANTOS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
168	SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	3	6	12	42	-	63	1º	Classificado
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	6	3	9	24	0,5	42,5	2º	Classificado
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	6	6	12	18	-	42	3º	Classificado
9	ADRIELE FARIA ONNING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	49	9	9	67	1º	Classificado		
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	35	0	9	44	2º	Classificado		
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	63	12	9	84	1º	Classificado		
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	63	9	12	84	2º	Classificado		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	56	12	12	80	3º	Classificado		
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	56	12	12	80	4º	Classificado		
187	WESLEY DANIEL	49	12	15	76	5º	Classificado		
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	42	12	12	66	6º	Classificado		
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	42	9	9	60	7º	Classificado		
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	42	3	15	60	8º	Classificado		
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	35	12	9	56	9º	Classificado		
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	28	6	15	49	10º	Classificado		
182	BRUNO DA SILVA GESEL	21	3	3	27	-	Eliminado		
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	14	0	9	23	-	Eliminado		
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	14	3	3	20	-	Eliminado		
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	56	9	9	74	1º	Classificado		
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	42	12	12	66	2º	Classificado		
37	SILVIA PIRES VIEIRA	42	12	12	66	3º	Classificado		
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	42	9	12	63	4º	Classificado		
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	42	6	9	57	5º	Classificado		
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	42	6	9	57	6º	Classificado		
156	TANIA DANSER DE SOUZA	42	3	9	54	7º	Classificado		
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	28	9	9	46	8º	Classificado		
153	ROSILENE PAES LEMES	28	3	9	40	9º	Classificado		
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente		
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
149	JOÃO BARBOSA	7	6	9	76	98	-	Eliminado	
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	14	0	12	90	116	-	Eliminado	
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente	
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	6	0	9	24	-	39	1º	Classificado
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	9	3	12	12	-	36	2º	Classificado
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
26	ERINALDO BOMFIM	63	9	12	100	184	1º	Classificado	
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	28	9	12	-	49	-	Eliminado	
152	JOENILTON DANIEL	14	12	6	-	32	-	Eliminado	
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente		
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	6	9	12	48	1	76	1º	Classificado
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	9	0	9	24	-	42	1º	Classificado
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	3	9	12	36	-	60	1º	Classificado
167	DILCE NUNES COELHO	12	6	12	24	-	54	2º	Classificado
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	0	12	9	24	0,5	45,5	3º	Classificado
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	3	3	6	30	-	42	4º	Classificado
104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	3	3	12	24	-	42	5º	Classificado
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	9	6	9	18	-	42	6º	Classificado
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	9	6	12	30	-	57	1º	Classificado
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
170	BRUNO VIANA MATOS	6	3	9	24	-	42	1º	Classificado
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	0	3	9	24	-	36	2º	Classificado
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	49	6	12	45	112	1º	Classificado	
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	49	3	12	40	104	2º	Classificado	
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	28	3	6	35	72	3º	Classificado	
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	7	6	12	30	55	-	Eliminado	
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	14	6	6	0	26	-	Eliminado	
50	SAMARA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	49	12	12	73	1º	Classificado		
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	49	0	6	55	2º	Classificado		
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	21	9	9	39	3º	Classificado		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	14	6	12	32	5º	Classificado		
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	7	6	15	28	-	Eliminado		
132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	7	6	12	25	-	Eliminado		
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	7	6	12	25	-	Eliminado		
2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	14	3	3	20	-	Eliminado		
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	-	-	-	-	-	Ausente		
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	6	3	10	30	49	1º	Classificado	
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	9	3	8	24	44	2º	Classificado	
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	0	3	6	24	33	3º	Classificado	
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	3	3	8	18	32	4º	Classificado	
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	28	6	12	46	1º	Classificado		
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	56	12	9	77	1º	Classificado		
159	DAVI PALHETA BRITO	42	9	6	57	2º	Classificado		
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	35	9	12	56	3º	Classificado		
51	RHUAN BATISTA BRITO	35	3	15	53	4º	Classificado		
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	35	3	9	47	5º	Classificado		
181	CALISMAR LIMA SANTANA	28	3	6	37	6º	Classificado		
10	CELSO BOLIVA PEREIRA CARVALHO	14	6	3	23	-	Eliminado		
208	ANTÔNIO DOSL SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Ausente		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 19 de agosto de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital", "** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 12 de setembro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O **Edi-**

tal e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 22 de agosto de 2022.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18545	114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	DEFERIDO	FORAM APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS EM EDITAL, NO CASO DE TODAS AS NOTAS IGUAIS, PARTIMOS PARA O CONHECIMENTO ESPECIFICO, ONDE LEVA VANTAGEM O CANDIDATO COM MAIOR NOTA EM CONHECIMENTO ESPECIFICO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 19 de agosto de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - DORCAS***, para aquisição de material permanente e materiais de consumo para a estrutura física (alojamento, cozinha, recreação) de atendimento aos acolhidos recebidos no espaço do Centro de Recuperação Nova Vida.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que os serviços oferecidos pela Associação supracitada, seja essencial aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência educacional, social e saúde;

Considerando finalmente, que a organização da sociedade civil, está qualificada como entidade sem fins lucrativos, dedicada a promover saúde, educação, a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social do município de Sorriso, no qual desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração;

Considerando que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Considerando que os recursos financeiros para esta Inexigibilidade de Chamamento Público são oriundos de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Iago Mella - emenda nº 12, Leandro Damiani - emenda nº 37, Vanderley Paulo – emenda nº 19, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.204/2021, que deverão ser utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGA, por meio do desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

As atividades e os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/14, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil ***Assistência Social Evangélica – DORCAS.***

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso, 19 de agosto de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 487/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivonocargo de **Agente Da Administração Pública II - Motorista**, com matricula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde*** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, servidor efetivonocargo de **Agente Da Administração Pública II - Motorista**, com matricula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/08/2022 e término em 29/09/2022****, do período aquisitivo de* ***01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a*** **senhora ROSELI PEREIRA DA CUNHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 327, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/08/2022***, com término em 29/09/2022****, referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021,* a senhora ***LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1852, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 498/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUELI DUNKER**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico** desta Prefeitura **da Classe C – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4.121,72 (QuatroMil, Cento E vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 4912022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09*2021, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2020 à 16/10/2021,* ao senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **SIMONE DE ARAUJO SOUZA** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1106, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, admitida em 12/05/2008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.533,67 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 01/05/2008, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE II – Cozinheira,** com matricula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 01/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.407,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea e, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

Ata de R.P. nº 044/2022

Processo Administrativo Nº 050/2022

Pregão Presencial nº 039/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO O MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TABAPORÃ – MT,

Ao Décimo Nono dia do mês de Agosto do ano de dois e vinte e dois, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI** sob o número do CNPJ Sob n° **18.724.937/0001-75,** sediada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 624/N, CEP: 78.563-000, Centro nesta Cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu administrador o senhor **Jucelino Cardoso de Araujo**, brasileiro, portador da RG nº 1004567 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 513.825.201-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 735/N, Centro, CEP: 78.563-000, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 050/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 039/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO - MEI

CNPJ Sob n° 18.724.937/0001-75:

Venceu o **Lote 01**

Lote 01 Prestação De Serviços De Mão De Obra De Mecânico						**JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI**, CNPJ Sob n° **18.724.937/0001-75**			
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	2845	252410-4	12	Mês	**Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.**	R$ 6.600,00	79.200,00	**1**	

Valor Total:	**R$: 79.200,00**
(Setenta e nove mil e duzentos reais.)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho

ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora

e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI** CNPJ Sob n° **18.724.937/0001-75** Jucelino Cardoso de Araujo CONTRATADO
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

PORTARIA Nº. 492/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2022*, com término em 30/09/2022*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, a* senhora ***VERONICA PEREIRA VERSORI*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 493/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09*/2022, com término em 30/09/2022*, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 à 02/09/2021,* a senhora ***JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS*,** servidora, com matricula no RH nº. 1815, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 500/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** com matri-

cula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 16, para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 8.713,71 (Oitocentos Mil, Setecentos e Treze Reais e setenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Agosto de 2022

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia,** com matricula no RH nº. 751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 4.333,81 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 08/08/2008, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 15/01/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 4.083,85 (Quatro Mil, Oito Reais, e Oitenta e Cinco Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea e, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/09/2022*, com término em 04/10/2022*, *referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, a* servidora ***LUZIA DA SILVA*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 483/2022

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº. 540/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora inativa, Sra. ***Maria Alves Teixeira****."*

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Retificar a Portaria nº. 540/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, na data de 25/10/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA ALVES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 3157262-6 SESP/MT e do CPF nº. 759.955.731-87, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº. **2021.04.00017P**.

Onde se lê: (...) cargo Agente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "28", lotada na Câmara Municipal de Tabaporã (...)

Leia-se: (...) cargo Auxiliar de Serviço Público - Agente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "27", lotada na Câmara Municipal de Tabaporã (...)

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã/MT, 22 de agosto de 2022

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Artigo 1º.** – **SUBSTITUIR** o Membro **VICTOR HUGO BORK BARBOSA, nomeado através da Portaria 003/2022,** ficando os Senhores, abaixo relacionados nomeados para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2022:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.xxx-4 SSP/MT

CPF: 538.xxx.xxx.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.xxx.xxx SSP/MT

CPF: 726.xxx.xxx.49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 187xxxx-0 SJS/MT

CPF: 033.xxx.xxx-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

NEIVA FARTO DE CARVALHO

RG: 1xxxxx-2 SSP/MT

CPF: 929.xxx.xxx-53

CARGO: Técnico de Nível médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.594,82 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº206/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) COM TOKEN, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº205/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº205/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO LOGAN PLACA OBL- 4492 (VÁLVULA BLOCK, CARGA DE GAS S-134 CARGA DE ÓLEO SINTÉTICO, COMPRESSOR, CONDENSADOR, FILTRO SECADOR, LIMPEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, MÃO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR E CONDENSADOR), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 263, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 263, DE **16** DE **AGOSTO** DE **2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PSA – PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

Considerando, os termos da Lei Ordinária n.º 4.200, de 17 de abril de 2014.

Considerando, os termos do memorando nº 10.981, de 12 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeadas como membros do **COMITÊ GESTOR DO PSA – PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**, de conformidade com a Lei Ordinária n.º 4.200, de 17 de abril de 2014, os seguintes representantes:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Vinícius Lançoni dos Santos - CPF: 042.165.571-20 **Suplente:** Gabriel Néia Eberhard - CPF:

2 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Titular: Magno César Ferreira - CPF: 572.109.341-20

Suplente: Heitor F. dos Santos - CPF:

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Rogério Rio - CPF: 572.106.401-34

Suplente: André Ferreira Nascimento - CPF: 922.728.191-68

4- **SAMAE**

Titular: Heliton Luiz de Oliveira - CPF: 481.875.501-04

Suplente: Tony Steven de Souza Rios - CPF: 043.123.991-66

5- **UNEMAT**

Titular: Edenir Maria Serigatto - CPF: 461.002.021-15

Suplente: Ocimar Edson de Oliveira - CPF: 427.966.281-91

6- **EMPAER**

Titular: Adriel Fernandes Correa - CPF: 034.436.151-98

Suplente: Leonardo Dias Ehle - CPF: 027.231.181-26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz Secretário

Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº203/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº203/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA, TRECHO CGB/CUIABÁ - CGH/SÃO PAULO (IDA E VOLTA) COM SAÍDA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022 E RETORNO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO 12º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP NO TEATRO DO CRC-SP, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº208/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº208/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU 7.50X16 14 LISO VEICULO TRATO TL – PLACA PTL 0085, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 01 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **19 de Agosto de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a demanda das Secretarias do Município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 01 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **19 de Agosto de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 049/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA PROTEÇÃO E ABRIGO DAS EQUIPES DO SAMAE NOS EVENTUAIS TRABALHOS À CAMPO, PARA ATUAR EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS DA SOCIEDADE TANGARAENSE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 02 de Setembro de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 084/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria através de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletro?nico, B.I. (Intelige?ncia de Negócios), Distribuição e Controle da Merenda, Gestão do Arquivo Permanente, Gestão de Freque?ncia de Pessoas, Gestão de Veículos do Transporte Escolar, Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação, Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação, Rematrícula Digital, Pré- matrícula Digital, Lista de Espera, Gerenciamento e envio do SMS aos responsáveis, Sistema Financeiro de Prestação de Contas das unidades escolares, A. V.A – Ambiente Virtual de Aprendizagem, com suporte técnico e garantia**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,18.08.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 083/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,19.08.2022. Joyce Keilly Gonçalves– Pregoeira.

DECRETO N.º 265 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 265 DE **18**DE **AGOSTO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação E FRACIONAMENTO dos lotes 03-A E 03-B da quadra 02 do loteamento jARDIM COELHO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 88** de **12** de **Janeiro de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 03-A (três A)** com a superfície de**503,58 m² e Lote 03-B (três B)** com a superfície de **399,12 m²,** ambos da **Quadra 02 (dois),** localizados no Loteamento Jardim Coelho**,** devidamente matriculados sob n.ºs **40.126 e 40.127,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de IRENE ALMEIDA DE JESEUS e outros, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob nº 432. 313.651-04, residente e domiciliados a Rua José Flausino de Oliveira, nº 572-N, Jardim Pomares, nesta urbe, tendo como resultante o Lote 03 Unificado, perfazendo uma superfície total de 902,70m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2ºFica aprovado o Projeto de Fracionamento do Lote 03 Unificado, do Jardim Coelho, anexados no Artigo 1º deste Decreto, em 02 (dois) lotes, avaliados em R$ 504.934,27 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Certidão nº 036/2022, e Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto com as seguintes denominações e dimensões:

a) Lote **03-A**, com superfície de **455,88m2**, com o valor venal de R$ 255. 001,03 (duzentos e cinquenta e cinco mil e um real e três centavos);

b) Lote **03-B**, com superfície de **446,82m2**, com o valor venal de R$ 222. 315,29 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos);

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 047 de 02 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE PRAZO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DECORRENTES DA COBRANÇA DE ISS FIXO ANUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE J

PORTARIA Nº 014 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Define critérios e estabelece prazo para abertura de procedimentos administrativos fiscais decorrentes da cobrança de ISS Fixo Anual na prestação de serviços contábeis no período compreendido entre janeiro/2017 a dezembro/2021".

CONSIDERANDO as ordens de serviços nº 071/2017 de 20/09/2017, e nº 078/2017 de 19/10/2017 originadas de pedido do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que tramita o na Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra o Inquérito Civil sob o SIMP nº 00932-009/2019, cujo objeto apura a irregularidade do Poder Público Municipal na cobrança da diferença do ISS pelas sociedades empresárias de responsabilidade limitada e empresas individuais de responsabilidade limitada;

CONSIDERANDO o artigo 9º, §1º do Decreto-Lei nº 406 de 31 de Dezembro de 1968 que estabelece que quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 9º, §3º do Decreto nº 406 de 31 de Dezembro de 1968, estabelece que quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do §1º, calculado em relação a cada profisisonal habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável;

CONSIDERANDO que o artigo 18, §5º-B, inciso XIV da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estabelece que os escritórios de de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C do mesmo artigo, serão tributados na forma do Anexo III da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o §22-A da LC nº 123/2006 estabelece que a atividade constante do inciso XIV do §5º-B do artigo 18 da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

CONSIDERANDO que o §22-B da LC nº 123/2006 estabelece que os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas à microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendias;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por ele atendidas.

CONSIDERANDO que o §22-C da LC nº 123/2006 estabele que na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o §22-B do art. 18 da LC nº 123/2006, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias os prazos estabelecidos no artigo 4º caput, e do §1º, inciso VII do artigo 4º da Portaria nº 007 de 24 de março de 2022, para conclusão dos procedimentos administrativos de auditoria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃODESERVIÇOSDETRANSPORTE ESCOLAR,NAZONARURAL,PARAATENDERASECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO,NESTE MUNICÍPIO**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,18.08.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº207/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº207/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO QCZ-0108 (VÁLVULA MODULADORA, MÓDULO DE CONTROLE ABS, CILINDRO MESTRE FREIO, FLUIDO P/ FREIO DOT-4 500ML, MÃO DE OBRA SERVIÇO ELÉTRICO E MECÂNICO), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº204/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RODA AGRÍCOLA ARO 16 DO VEICULO TRATO TL – PLACA PTL 0085, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº209/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº209/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20UN DE ARLA 32 20L PARA O MICRO ONIBUS QCD 0461, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 159/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS RO-

DOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/09/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
06º APROVADO	MILENA EDUARDA DALMOLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de agosto de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
64º APROVADO	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de agosto de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 047/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DA OBRA DE "PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO PARA OS CANTEIROS DA AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO".**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.159.163/0001-87

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 079/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 158/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/09/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.407, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de que trata o Edital nº 01/2022, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado em 29/06/2022 no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.014, de 30/06/2022; **Considerando** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, na forma do Edital Complementar nº 04 ao Edital Nº 01/2022, de 12/08/2022, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal; bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.046, de 15/08/2022;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de conformidade com o Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.049, de 18/08/2022;

Considerando aindaatransparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado na data 18 de agosto de 2022, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir desta data, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 19 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 1.407, de 19/08/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 (PROVAS TEÓRICAS)

CARGO: Condutor de Veículo Emergencial – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
034	EBERTON FREITAS	35,00	20,00	25,00	**80,00**	1º APROVADO
049	CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	40,00	15,00	15,00	**70,00**	1º CLASSIFICADO
028	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	25,00	25,00	20,00	**70,00**	2º CLASSIFICADO

092	WANDER LLIN DA SILVA	25,00	15,00	20,00	**60,00**	3º CLASSIFICADO

CARGO: Condutor de Veículo Escolar – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
027	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	25,00	20,00	25,00	**70,00**	1º APROVADO
024	KELVIN IGOR WELTER	25,00	20,00	25,00	**70,00**	2º APROVADO
032	ANANIAS MACEDO CARDOSO	25,00	20,00	20,00	**65,00**	3º APROVADO
021	CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA	20,00	20,00	25,00	**65,00**	1º CLASSIFICADO
066	JOAO CARLOS ALVES	30,00	20,00	10,00	**60,00**	2º CLASSIFICADO

CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
105	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	60,00	20,00	**80,00**	1º APROVADO
093	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	45,00	20,00	**65,00**	1º CLASSIFICADO
076	AMANDA SILVA SOUSA	40,00	20,00	**60,00**	2º CLASSIFICADO

CARGO: Zeladora – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
007	ROSANA DA COSTA	55,00	10,00	**65,00**	1º CLASSIFICADO
080	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	40,00	20,00	**60,00**	2º CLASSIFICADO
106	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	35,00	20,00	**55,00**	3º CLASSIFICADO
029	RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA	35,00	15,00	**50,00**	4º CLASSIFICADO
079	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	30,00	20,00	**50,00**	5º CLASSIFICADO
003	ANA PAULA PIREZ ROCHA	35,00	5,00	**40,00**	6º CLASSIFICADO

CARGO: Merendeira – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
026	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO	35,00	10,00	**45,00**	1º CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar Administrativo – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
054	CAMILA DELGADO MELO	60,00	25,00	**85,00**	1º CLASSIFICADO
038	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	55,00	25,00	**80,00**	2º CLASSIFICADO
062	DAMARIS DOS SANTOS	55,00	25,00	**80,00**	3º CLASSIFICADO
085	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	55,00	20,00	**75,00**	4º CLASSIFICADO
046	JULIANA MENDES TEIXEIRA	50,00	25,00	**75,00**	5º CLASSIFICADO
111	SHAIANE LENTZ	45,00	25,00	**70,00**	6º CLASSIFICADO
018	EMILY CRISTINA NEVES BRAUN	40,00	25,00	**65,00**	7º CLASSIFICADO

CARGO: Vigia – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
033	ELIAS DA SILVA CORREA	50,00	15,00	**65,00**	1º CLASSIFICADO
118	MAICK DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	50,00	15,00	**65,00**	2º CLASSIFICADO
014	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	40,00	25,00	**65,00**	3º CLASSIFICADO
083	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	55,00	5,00	**60,00**	4º CLASSIFICADO
104	RUDINEY PETTER DE SOUZA	40,00	20,00	**60,00**	5º CLASSIFICADO
063	DOUGLAS FERREIRA VAL	40,00	10,00	**50,00**	6º CLASSIFICADO
107	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	40,00	5,00	**45,00**	7º CLASSIFICADO

CARGO: Agente de Combate as Endemias – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
006	EDUARDO ARAUJO LOPES	45,00	25,00	20,00	**90,00**	1º APROVADO
110	GEAZY ALVES LACERDA	45,00	20,00	15,00	**80,00**	1º CLASSIFICADO
081	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	40,00	25,00	15,00	**80,00**	2º CLASSIFICADO
099	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	35,00	25,00	20,00	**80,00**	3º CLASSIFICADO
022	EMILY DIVINO DA SILVA AJALA	30,00	25,00	10,00	**65,00**	4º CLASSIFICADO
117	ANDRESSA NUNES DOS SANTOS	20,00	20,00	10,00	**50,00**	5º CLASSIFICADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
064	IZAMARIA JORGE SOARES	35,00	25,00	15,00	**75,00**	1º APROVADO

010	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	30,00	25,00	20,00	**75,00**	1º CLASSIFICADO
109	TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	30,00	20,00	15,00	**65,00**	2º CLASSIFICADO
103	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	25,00	20,00	15,00	**60,00**	3º CLASSIFICADO
074	ANGELA DE SOUSA CUNHA	30,00	15,00	10,00	**55,00**	4º CLASSIFICADO
036	PATRICIA CLOTH FERREIRA	25,00	15,00	15,00	**55,00**	5º CLASSIFICADO
101	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	20,00	25,00	10,00	**55,00**	6º CLASSIFICADO
096	WALITA RAFAELA FERREIRA	20,00	20,00	10,00	**50,00**	7º CLASSIFICADO
119	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	**50,00**	8º CLASSIFICADO
089	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	15,00	20,00	10,00	**45,00**	9º CLASSIFICADO
091	ANA PAULA MENDES VELOZO	15,00	15,00	15,00	**45,00**	10º CLASSIFICADO
019	JOSENI APARECIDA RAMOS	20,00	10,00	10,00	**40,00**	11º CLASSIFICADO
002	JANAINA DOS SANTOS SILVA	10,00	10,00	10,00	**30,00**	12º CLASSIFICADO

CARGO: Agente Desenvolvimento Infantil – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
017	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	45,00	20,00	25,00	**90,00**	1º CLASSIFICADO
051	SHAIRA LIZA LENTZ	35,00	25,00	15,00	**75,00**	2º CLASSIFICADO
011	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	35,00	15,00	15,00	**65,00**	3º CLASSIFICADO
095	DAIANE VANESSA FERRANTE	30,00	20,00	15,00	**65,00**	4º CLASSIFICADO
023	HELLEN CAMILI TORMEN	30,00	20,00	15,00	**65,00**	5º CLASSIFICADO
039	VANDERLEIA MARQUES FONSECA	35,00	15,00	10,00	**60,00**	6º CLASSIFICADO
084	LETICIA LOPES DOS SANTOS	35,00	15,00	10,00	**60,00**	7º CLASSIFICADO
009	DORALICE APARECIDA VIEIRA VALCZAK	30,00	20,00	10,00	**60,00**	8º CLASSIFICADO
116	JAQUELINE ANGELA JARDIM	30,00	15,00	15,00	**60,00**	9º CLASSIFICADO
047	ALICE BEILKE	25,00	25,00	10,00	**60,00**	10º CLASSIFICADO
041	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	11º CLASSIFICADO
087	MARIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	12º CLASSIFICADO
012	BRUNA NOGUEIRA BARBOSA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	13º CLASSIFICADO
045	EDMA CRISTINA DIAS NUNES	25,00	20,00	15,00	**60,00**	14º CLASSIFICADO
044	KAILANY LEMES BARBOZA	20,00	20,00	15,00	**55,00**	15º CLASSIFICADO
035	ALICE FEITOSA DE BARROS	25,00	15,00	10,00	**50,00**	16º CLASSIFICADO
001	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	15,00	25,00	10,00	**50,00**	18º CLASSIFICADO
090	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	15,00	20,00	15,00	**50,00**	19º CLASSIFICADO
114	AMANDA KELEN SILVA MOURA	15,00	20,00	15,00	**50,00**	20º CLASSIFICADO
112	EMINNE LETICIA ROCHA DANTAS	20,00	15,00	10,00	**45,00**	21º CLASSIFICADO
031	LAISA FEITOSA BARROS	10,00	25,00	5,00	**40,00**	22º CLASSIFICADO
052	YELER CAMANHO DE PAULA	15,00	10,00	10,00	**35,00**	23º CLASSIFICADO

CARGO: Professor da Educação Básica – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Títulos	Total Pontos	Classificação
061	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	35,00	15,00	25,00	30,00	**10,50**	1º APROVADO
059	MARLI APARECIDA CAMARGO	35,00	15,00	10,00	35,00	**95,00**	2º APROVADO
097	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	35,00	15,00	10,00	30,00	**90,00**	3º APROVADO
082	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	20,00	15,00	20,00	35,00	**90,00**	4º APROVADO
094	JESSICA BRANDÃO XAVIER	25,00	10,00	15,00	35,00	**85,00**	5º APROVADO
065	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	20,00	15,00	15,00	35,00	**85,00**	6º APROVADO
040	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	30,00	5,00	20,00	25,00	**80,00**	1º CLASSIFICADO
071	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	30,00	10,00	15,00	20,00	**75,00**	2º CLASSIFICADO
055	ANTONIO REIS MENDES	20,00	15,00	10,00	30,00	**75,00**	3º CLASSIFICADO
067	LUCINEIA BATISTA DO N. PEREIRA ROCHA	20,00	15,00	10,00	30,00	**75,00**	4º CLASSIFICADO
050	HELENA DE FATIMA SOUZA	25,00	5,00	10,00	30,00	**70,00**	5º CLASSIFICADO
053	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	20,00	15,00	10,00	20,00	**65,00**	6º CLASSIFICADO
088	FERNANDA CAMILA DE MARCH	25,00	20,00	15,00	-	**60,00**	7º CLASSIFICADO
042	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	5,00	10,00	10,00	35,00	**60,00**	8º CLASSIFICADO
072	VERONICA FERRANTE	20,00	15,00	20,00	-	**55,00**	9º CLASSIFICADO
113	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	15,00	10,00	10,00	20,00	**55,00**	10º CLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
102	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	45,00	20,00	20,00	**85,00**	1º APROVADO

CARGO: Fisioterapeuta – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos geral	Português	Total Pontos	Classificação
056	KAROLINE VARGAS MANDUCA DA SILVA	20,00	20,00	15,00	**55,00**	1º APROVADO

CARGO: Nutricionista – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos	Conhecimentos	Português	Total	Classificação

		Especifico	geral		Pontos	
048	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	30,00	10,00	25,00	**65,00**	1º APROVADO

União do Sul – MT, 19 agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

DECRETO Nº 1.401, DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 668. 000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 25.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(54) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(73) 12.122.0004.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(74) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.000,00.

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 25.000,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(96) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 5.000,00.

(118) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(122) 12.361.0006.2.020-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 5.000,00.

(123) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 350.000,00.

(130) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 10.000,00.

(142) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 3.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(182) 13.392.0008.2.030-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(205) 10.122.0009.2.036-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(210) 10.122.0030.2.077-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.59.000800 = R$ 22.000,00.

(223) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(287) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(302) 08.241.0014.1.046-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(306) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(314) 08.244.0016.1.054-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(335) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(412) 27.812.0024.2.066-3390.14.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(413) 27.812.0024.2.066-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 35.000,00.

(414) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 36.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(423) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(426) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

TOTAL: R$ 668.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(127) 12.361.0006.2.021-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 200.000,00.

(128) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 40.000,00.

(138) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 80.000,00.

(139) 12.365.0005.2.013-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 25.000,00.

(149) 12.365.0005.2.051-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 60.500,00.

(150) 12.365.0005.2.051-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 10.000,00.

(155) 12.367.0006.2.019-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 70.000,00.

(156) 12.367.0006.2.019-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(373) 20.122.0001.1.080-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 102.500,00.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(404) 27.812.0024.1.098-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.000,00.

TOTAL: R$ 668.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 047/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientas (PPRA), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), visando atender todos os servidores da Prefeitura de Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 045/2022.

Valor total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(35) 04.122.0002.1.006.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 19/08/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2022

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº. 15.062.235/0001-85. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ROD. MT 352 COM A RUA 03 – CRUZAMENTO COM A AVENIDA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Fica aditivo do valor do contrato de R$ 59. 187,30, conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 04.217.647/0001-20.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 04.217.647/0001-20, referente AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA/PICADEIRA (ENSINALEIRA); SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS; SISTEMA DE CORTE COM SERRAS TRIANGULARES; SISTEMA DE TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; ROTOR COM NO MÍNIMO 12 FACAS RETAS E 06 LANÇADORES; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS ACOPLADO A MÁQUINA; EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRA GRÃOS; BICA DE SAÍDA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; QUEBRA JATO; IDEAL PARA COLHER E PICAR MILHO, SORGO, CANA DE AÇÚCAR E CAPINS; COMPATÍVEL COM TRATORES DE 65CV DE POTÊNCIA; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL; PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIEMTNO SUSTENTAVEL, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1486/2022 PROCESO Nº SEAF-PRO – 2022/01655, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através da adesão de Ata de Registro de Preço nº 01/2022, do Pregão Presencial nº 01/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ: 04.217.647/0001-20. Com a Empresa: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.431.621/0001-07, Valor Global de R$ 76.500,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 04.217.647/0001-20.Vale de São Domingos - MT, 19 de Agosto de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 871/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 827478/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/08/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 110, DE 19 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 070/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WALTEIR BARROS DA SILVA,**brasileiro, Gerente de Educação e Saúde, Matrícula 2590160, Ensino superior completo, Portador da cédula de identidade RG 14933466 SSP/MT, inscrito no CPF nº 705.204.701-25, residente na Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, Cep 78118-015como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidorDEJALMA FERREIRA DOS SANTOS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**070/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** - de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 05.511.956/0001-71, localizada na Rua Presidente José de Alencar, n. 33, Bairro Centro Sul, Cep 78.110-089, Várzea Grande/MT. Tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos – tipo micro-ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia **01/06//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 350/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Samira da Silva Gomes, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,na Procuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 348/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Victor Hugo Costa Rodrigues, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 3,da Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 335/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliete Benedita de Almeida, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 22 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 334/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruno Augusto da Silva Pereira, do cargo em Comissão de Gerente de Movimentação/Aplic- DNS 6,da Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 15 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2022

Processo n° 816801/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE** no **BAIRRO MAPIM**, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78. 142-650, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 8.7.9 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** a empresa **ANDARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.729.499/0001-57, por atendimento a todas as exigências edilícias. Visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não é lesiva aos interesses deste para que se tenha interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8. 666/93.Destarte as informações sobrescritas acima a CPL **CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo a Proposta de Preços** da empresa Habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022, no **dia 24 de agosto de 2022**, às**14h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 17 de agosto de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 872/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 827090/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOERSON MARIO DA SILVA**, matrícula 22983, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/08/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 827621/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **HELENA LUCIA DE AQUINO**, matrícula 19014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/08/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 826813/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DORACY ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 11187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/08/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 825387/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADRIANA REGINA DA COSTA**, matrícula 839, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/08/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 350/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Samira da Silva Gomes, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,na Procuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 348/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Victor Hugo Costa Rodrigues, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 3,da Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100841	LUCIANE CRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/ 2014	02A ,05M, 26D	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO

Considerando que a contribuinte Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda, CNPJ n. 24.702.862/0001-24, através do processo CMRF n° 80 (gespro 677250/20) impugnou o Auto de Infração e Imposição de Multa n° 2014/ 2020, lavrado em 30/01/2020;

Considerando que o processo transitou em julgado no dia 04/05/2022 e teve a Certidão de Trânsito em Julgado publicada em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/05/2022 (fls 538 e 539);

Considerando que o conselho julgou os Embargos de Declaração sem publicar a Pauta de Julgamento dos Embargos;

Considerando que o pleno do conselho, na 40° Sessão Ordinária realizada no dia 17/08/2022, decidiu pela anulação do julgamento dos Embargos de Declaração e todos os atos subsequentes;

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais prevista na Lei Complementar n° 4354/2018 e Decreto n. 04/2022 resolve anular o julgamento dos Embargos de Declaração e todos os atos subsequentes do Processo CMRF/VG n. 80 (Abelha Taxi Aereo e Manutenção Ltdax Fisco Municipal (Gespros 677250/20; 651508/20; 655162/20; 746610/ 21) – AIIM – Recurso Voluntário).

Várzea Grande, 19 de agosto de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818822/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrita no CPF n° 850.072.421-87, e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrita no CPF n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07 situada na Avenida Frei Coimbra, Nº 500, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-386, Telefone (65) 3029-1234, endereço eletrônico: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br, sendo representada neste ato pela Senhora Edileia-Araujo Almeida Macedo, inscrita no CPF sob nº 007.364.371-85, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 03 com o valor global de **R$ 364.486,90 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 09/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 818822/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07. **VENCEDORA** com osvalores:

LOTE 3 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM DO E-JADE	ITEM DO T.R.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	1	97706-3	ADITIVO CONCENTRADO INDICADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS EMBALAGEM 18 LITROS, LÍQUIDO ESCURO, ISENTO DE CLORETOS, FABRICADO A BASE RESINAS NATURAIS, COM VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: NOVAMASSA	UN	5	R$ 170,00	R$ 850,00
144	2	47124-0	ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, COR BRANCA, PASTOSO FABRICADO A BASE SAIS METÁLICOS E SILICATOS USADO PARA FAZER À IMPERMEABILIZAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: NOVAMASSA	UN	5	R$ 162,14	R$ 810,70
145	3	21950-9	AGUARRÁS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SEM ADIÇÃO DE BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. MARCA: ITAQUA	UN	10	R$ 95,90	R$ 959,00
146	4	124822-7	AGUARRÁS EMBALAGEM CONTENDO 900ML, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SEM ADIÇÃO DE BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. MARCA: ITAQUA	UN	30	R$ 18,99	R$ 569,70
147	5	00010257	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X37 CM 23 CM INDICADA PARA ROLOS DE 23 CM. MARCA: CONDOR	UN	15	R$ 11,20	R$ 168,00
148	6	27387-2	ESTOPA PARA POLIMENTO 150G. PRODUTO DERIVADO DE RESÍDUOS TÊXTEIS. ELABORADO COM FIOS NATURAIS, SEM COLORAÇÃO, 100% ALGODÃO, É UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA POLIMENTO, LIMPEZA DE CERÂMICA, AZULEJOS, TELAS DE SERIGRAFIAS E ETC. MARCA: ETV	UN	10	R$ 61,18	R$ 61,80
149	7	235481-0	EXTENSOR TELESCÓPICO EM AÇO DE LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ADAPTADOR PARA DIVERSOS SUPORTES, TAMANHO 2 METROS. MARCA: ATLAS	UN	10	R$ 36,16	R$ 361,60
150	8	0006019	EXTENSOR TELESCÓPICO EM AÇO DE LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ADAPTADOR PARA DIVERSOS SUPORTES, TAMANHO 3 METROS. MARCA: ATLAS	UN	10	R$ 48,03	R$ 480,30
151	9	195524-1	FITA CREPE PARA PINTURA 18MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRÍLICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12MM. MARCA: 3M	UN	20	R$ 5,31	R$ 106,20
152	10	0006449	FITA CREPE PARA PINTURA 24MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRÍLICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAI-	UN	20	R$ 7,58	R$ 151,60

			OS SOLARES E ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12MM. MARCA: 3M				
153	11	161392-8	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRÍLICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12MM. MARCA: 3M	UN	20	R$ 13,22	R$ 264,40
154	12	0005124	FITA VEDA TRINCA, AUTOADESIVA QUE AUXILIA NO REPARO DE TRINCAS E FISSURAS, IMPEDINDO O REAPARECIMENTO DA TRINCA. POSSUI TRATAMENTO ANTIMOFO, PODENDO SER UTILIZADA EM PAREDES, FORROS COM MASSA CORRIDA OU GESSO E PAREDES DE GESSO ACARTONADO ROLO COM 10 METROS COMPRIMENTO COM ESPESSURA 50MM. MARCA: 3M	UN	20	R$ 26,00	R$ 520,00
155	13	321732-9	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE LATA DE 18 LITROS FABRICADO COM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICOS E ADITIVOS ESPECIAIS QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 11.702, A SUA APLICAÇÃO SE DÁ POR MEIO DE ROLO DE LÃ, PINCEL OU TRINCHA. MARCA: NEOVINIL	UN	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
156	14	348953-1	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL TIPO MANTA LIQUIDA EMBALAGEM COM 12 KGS, PRODUZIDOS A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS DISPERSOS EM MEIO AQUOSO, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EXPOSTA DE LAJES DE COBERTURA, LAJES ABOBADADAS, MARQUISES, SHEDS, TELHADOS, PRÉ-FABRICADOS, QUE ATENDA À NORMA NBR-13321, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: DRYCO	UN	10	R$ 168,31	R$ 1.683,10
157	15	196105-5	LIXA D'AGUA NÚMERO 100 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	120	R$ 2,89	R$ 346,80
158	16	190689-5	LIXA D'AGUA NÚMERO 120 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	70	R$ 2,80	R$ 196,00
159	17	340484-6	LIXA D'AGUA NÚMERO 150 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	70	R$ 2,79	R$ 195,30
160	18	168064-1	LIXA D'AGUA NÚMERO 180 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	20	R$ 2,82	R$ 56,40
161	19	190690-9	LIXA D'AGUA NÚMERO 220 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	20	R$ 2,69	R$ 53,80
162	20	196104-7	LIXA D'AGUA NÚMERO 80 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL. MARCA: 3M	UN	20	R$ 3,01	R$ 60,20
163	21	201547-1	LIXA FERRO NÚMERO 100, FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. MARCA: 3M	UN	20	R$ 3,54	R$70,80
164	22	396376-4	LIXA FERRO NÚMERO 120, FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. MARCA: 3M	UN	20	R$ 3,75	R$ 75,00
165	23	161354-5	LIXA FERRO NÚMERO 36, FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. MARCA: 3M	UN	20	R$ 3,81	R$ 76,20
166	24	21772-7	LIXA FERRO NÚMERO 80, FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. MARCA: 3M	UN	20	R$ 3,82	R$ 76,40
167	25	151979-4	LIXA MASSA NÚMERO 100, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	120	R$ 1,83	R$ 219,60
168	26	159731-0	LIXA MASSA NÚMERO 120, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	120	R$ 1,82	R$ 218,40
169	27	151981-6	LIXA MASSA NÚMERO 150, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	20	R$ 1,99	R$ 39,80
170	28	187952-9	LIXA MASSA NÚMERO 180, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	20	R$ 1,83	R$ 36,60

171	29	156175-8	LIXA MASSA NÚMERO 60, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	70	R$ 1,70	R$ 119,00
172	30	170482-6	LIXA MASSA NÚMERO 80, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA. MARCA: 3M	UN	100	R$ 1,80	R$ 180,00
173	31	368844-5	MASSA ACRÍLICA PRODUZIDA EM GALÃO DE 3,600 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 8 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	10	R$ 49,99	R$ 499,90
174	32	131229-4	MASSA ACRÍLICA PRODUZIDA EM LATA DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
175	33	190122-2	MASSA CORRIDA PVA PRODUZIDA EM LATAS DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	20	R$ 116,74	R$ 2.334,80
176	34	00031656	MASSA PRONTA MULTIUSO 20KG. DISPENSA A DOSAGEM DE MATERIAIS. PRONTO PARA USAR, BASTA ADICIONAR ÁGUA. ASSENTA E REVESTE BLOCOS DE CONCRETO, CERÂMICOS E TIJOLOS DE BARRO MACIÇOS. CONSUMO: ASSENTAMENTO DE BLOCOS 14 X 19 X 39: 15 KG/M²; REVESTIMENTO: 17 KG/M²/CM DE ESPESSURA. PESO: 20 KG. INDICADA PARA: REVESTIR PAREDES E TETOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; ASSENTAR ALVENARIAS DE VEDAÇÃO; PEQUENOS REPAROS E REFORMAS EM GERAL. MARCA: COLAFIX	UN	10	R$ 18,52	R$ 185,20
177	35	133650-9	REMOVEDOR DE FERRUGEM ULTRARRÁPIDO, INDICADO PARA REMOVER A FERRUGEM DESOXIDANDO RAPIDAMENTE SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, PREPARA SUPERFÍCIES PARA PINTURA POR DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, UTILIZADO ATRAVÉS DE IMERSÃO DA PEÇA NO PRODUTO OU APLICAÇÃO COM PINCEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. MARCA: EUCATEX	UN	5	R$ 43,37	R$ 216,85
178	36	402751-5	REMOVEDOR DE TINTAS EMBALAGEM COM 900 ML, PRODUTO COMPOSTO POR ÉTER CELULÓSICO, HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS SATURADOS, SOLVENTES CLORADOS, ÁLCOOIS, ALÉM DE ADITIVOS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE TINTAS, TAIS COMO: NITROCELULÓSICAS, ACRÍLICAS, POLIURETÂNICAS, EPOXÍDICAS, ALÉM DE OUTROS SISTEMAS BICOMPONENTES E TAMBÉM DE TINTAS DE SECAGEM EM ESTUFA (INCLUSIVE AUTOMOTIVAS) FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT. MARCA: EUCATEX	UN	10	R$ 47,21	R$ 472,10
179	37	175439-4	RESINA CERÂMICA EMBALAGEM COM 18 LITROS, ISENTA DE BENZENO, ÁLCOOL, OU QUEROSENE FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 DA ABNT, INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, MIRACEMA, PEDRA MINEIRA, SÃO TOMÉ, PEDRA GOIANA, ENTRE OUTRAS), CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TELHAS DE BARRO, TIJOLOS APARENTES. MARCA: NEOVINIL	UN	5	R$ 486,03	R$ 2.430,15
180	38	22389-1	ROLO DE ESPUMA MEDINDO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, RESISTENTE A APLICAÇÃO DE AGUARRÁS E QUEROSENE. MARCA: COMPELL	UN	30	R$ 15,03	R$ 450,90
181	39	67952-6	ROLO DE ESPUMA MEDINDO 4 CM COM CABO DE PLÁSTICO, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, RESISTENTE A APLICAÇÃO DE AGUARRÁS E QUEROSENE. MARCA: COMPELL	UN	10	R$ 7,38	R$ 73,80
182	40	178628-8	ROLO DE ESPUMA MEDINDO 9 CM COM CABO DE PLÁSTICO, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, RESISTENTE A APLICAÇÃO DE AGUARRÁS E QUEROSENE. MARCA: COMPELL	UN	30	R$ 12,08	R$ 362,40
183	41	274720-0	ROLO DE ESPUMA MEDINDO 23 CM SEM CABO, INDICADOS PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO, RESISTENTE A APLICAÇÃO DE AGUARRÁS E QUEROSENE. MARCA: COMPELL	UN	80	R$ 17,70	R$ 1.416,00
184	42	66452-9	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO MEDINDO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO, LÃ DE MICROFIBRA, DISPONÍVEL COM SUPORTE INCLUSO, LARGURA DE 15 CM, COM SUPORTE DE METAL, ALTURA DA LÃ DE 9MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. MARCA: FENIX	UN	30	R$ 17,14	R$ 514,20
185	43	372463-8	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO MEDINDO 23 CM COM CABO DE PLÁSTICO, LÃ DE MICROFIBRA, DISPONÍVEL COM SUPORTE INCLUSO, LARGURA DE 23 CM, COM SUPORTE DE METAL, ALTURA DA LÃ DE 9MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. MARCA: FENIX	UN	80	R$ 26,93	R$ 2.154,40
186	44	60736-3	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM SUPORTE DE 10 CM, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE TINTAS EM SUPERFÍCIES RUGOSAS, ALTURA DA LÃ DE 23 MM. MARCA: PAG	UN	40	R$ 16,70	R$ 668,00
187	45	151176-9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM SUPORTE DE 15 CM, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE TINTAS EM SUPERFÍCIES RUGOSAS, ALTURA DA LÃ DE 23 MM. MARCA: PAG	UN	10	R$ 28,50	R$ 285,00
188	46	237560-5	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM SUPORTE DE 18 CM, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE TINTAS EM SUPERFÍCIES RUGOSAS, ALTURA DA LÃ DE 23 MM. MARCA: COMPELL	UN	10	R$ 32,63	R$ 326,30
189	47	150507-6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM SUPORTE DE 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE TINTAS EM SUPERFÍCIES RUGOSAS, ALTURA DA LÃ DE 23 MM. MARCA: COMPELL	UN	80	R$ 33,08	R$ 2.646,40
190	48	255003-2	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO DE SUPERFÍCIES NOVAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO	UN	30	R$ 172,80	R$ 5.184,00

			DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. UTILIZADO COMO PRIMEIRA DEMÃO EM SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, O PRODUTO DEVERA ATENDER A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO 75 M2 POR DEMÃO. MARCA: SUVINIL				
191	49	00013497	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES NOVAS DE MADEIRA EM GERAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 24 M2 POR DEMÃO. MARCA: SUVINIL	UN	10	R$ 101,18	R$ 1.011,80
192	50	243579-9	SILICONE ACÉTICO INCOLOR COM BICO, EMBALAGEM COM 280 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES. MARCA: TECBOND	UN	70	R$ 24,27	R$ 1.698,90
193	51	32686-0	THINNER 9116 INDICADO PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE DILUIR TINTAS SINTÉTICAS, COMO ESMALTES E PRIMERS. SUA COMPOSIÇÃO É ISENTA DE BENZENO E PRODUTOS CLORADOS. CONTEÚDO 5 LITROS. MARCA: EUCATEX	UN	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
194	52	124823-5	THINNER 9116 INDICADO PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE DILUIR TINTAS SINTÉTICAS, COMO ESMALTES E PRIMERS. SUA COMPOSIÇÃO É ISENTA DE BENZENO E PRODUTOS CLORADOS. CONTEÚDO 900ML. MARCA: EUCATEX	UN	50	R$ 24,17	R$ 1.208,50
195	53	00033981	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3,600 LITROS PREMIUM COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) CORES DIVERSAS, SEM CHEIRO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 26 M2 POR DEMÃO, O PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	30	R$ 81,22	R$ 2.436,60
196	54	00033982	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3,600 LITROS PREMIUM SEMIBRILHO COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 21 M2 POR DEMÃOO PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	30	R$ 127,48	R$ 3.824,40
197	55	227048-0	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS PREMIUM COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 M2 POR DEMÃO O PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	100	R$ 421,50	R$ 42.150,00
198	56	00020922	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS PREMIUM SEMIBRILHO COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 105 M2 POR DEMÃO, O PRODUTO DEVERERÁ ESTÁ ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	250	R$ 595,00	R$ 148.750,00
199	57	426193-3	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS STANDART COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 160 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
200	58	123355-6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 18 LITROS, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS E METAIS PRODUZIDO ATRAVÉS DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NA SUA FORMULAÇÃO O PRODUTO DEVERA ESTÁ ISENTO DO BENZENO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15494, RENDIMENTO DE ATÉ 300 M2 POR DEMÃO, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	50	R$ 530,41	R$ 26.520,50
201	59	121591-4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,600 LITROS, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS E METAIS PRODUZIDO ATRAVÉS DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NA SUA FORMULAÇÃO O PRODUTO DEVERA ESTÁ ISENTO DO BENZENO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15494, RENDIMENTO DE ATÉ 60 M2 POR DEMÃO, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	150	R$ 116,00	R$ 17.400,00
202	60	126771-0	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 LITROS, DE COR PRETA, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTENCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: NOVATROL	UN	50	R$ 394,00	R$ 19.700,00
203	61	36421-5	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 3,600 LITROS, DE COR MARROM, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTENCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	30	R$ 79,90	R$ 2.397,00

			MARCA: DRYKO				
204	62	36420-7	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 3,600 LITROS, DE COR PRETA, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: NOVATROL	UN	50	R$ 79,90	R$ 3.995,00
205	63	00010236	TINTA PARA PISO LINHA PREMIUM LATA DE 18 LITROS CORES A SER DEFINIDA, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2019 DA ABNT RENDIMENTO DE 350 M2 POR DEMÃO. MARCA: EUCATEX	UN	180	R$ 231,76	R$ 41.716,80
206	64	198631-7	TRINCHA 1" COM CABO DE MADEIRA INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICO. MARCA: COMPELL	UN	50	R$ 6,30	R$ 315,00
207	65	74552-9	TRINCHA 2.1/2" COM CABO DE MADEIRA INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICO. MARCA: COMPELL	UN	60	R$ 11,43	R$ 685,80
208	66	168908-8	TRINCHA 2" COM CABO DE MADEIRA INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICO. MARCA: COMPELL	UN	50	R$ 9,99	R$ 499,50
209	67	00033087	VERNIZ PARA MADEIRA COM TRIPLO FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, RENDIMENTO DE ATÉ 80 M2 POR DEMÃO. A MARCA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER AOS PROGRAMAS SETORIAIS DA QUALIDADE (PSQS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H. MARCA: EUCATEX	UN	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
210	68	343895-3	ZARCÃO FABRICADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS COR LARANJA, CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 M2 POR DEMÃO. MARCA: EUCATEX	UN	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 364.486,90 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.4. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO REGISTRANTE, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.5. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.6. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.7. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.8. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.9. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.10. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	01500	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30
2050	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

16.4.1.1. Fiscal Titular: **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, Matrícula sob nº144.029.

16.4.1.2. Fiscal Suplente: **TONY HELENO COSTA DE PINHO,** Matrícula sob nº143.317.

16.4.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras

16.4.2.1. Fiscal Titular: **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, Matrícula sob nº 142.117.

16.4.2.2. Fiscal Suplente: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, Matrícula sob nº 144.442

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 16 de agosto de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

EdileiaAraujo Almeida Macedo

EXTRATO DE CONTRATO N. 237/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.937.190/0001-80.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Federal n. 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico n. 323/2021/2022, os quais constam nos autos do Processo n. 815538/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (eletro/eletrônicos) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande – MT. VALOR: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 608.133,20 (seiscentos e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos). UO: SE-

CRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210/02610. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado. FISCAL: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Contratante neste ato, na função de titular, o servidor OLACIR LOPES, inscrito no CPF n. 775.560.381-49; e, na função de suplente, a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 038.032.041-00, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022

PROC. ADM. N.: 776700/2021

Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER, ECOCARDIOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, RAIO-X COM LAUDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **CREDENCIADA** a empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.186.027/0001-09.Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 583 e 584 Parecer N. 569/2022.No caso em comento, todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado e o valor da proposta da licitante está dentro do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, LOTES 06 E 07 para empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA,** CNPJ nº 03.186.027/0001-09, valor total **R$ 1.048.758,18**(um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, sessenta oito reais e noventa e seis centavos).Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022

PROC. ADM. N.: 776700/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO, M.A.P.A. E HOLTER, ECOCARDIOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, RAIO-X COM LAUDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE VÁRZEA GRANDE-MT, onde foi declarada CREDENCIADA para a realização dos LOTES 06 E 07 a empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA,** CNPJ nº 03.186.027/0001-09, valor total **R$ 1.048.758,18**(um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, sessenta oito reais e noventa e seis centavos). Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808752/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 42/2022** e seus Anexos.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.A realização está prevista para o **dia 08 de SETEMBRO de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

Designa os servidores para a função de Fiscal Superior para atuar na Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a funçãode Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Amanda Rojas de Queiroz	Fiscal Municipal (Engenheira Sanitarista)
Ana Carolina Silva de Faria Alves	Fiscal Municipal (Médica Veterinária)
Andressa Cataldo Silva Rezende dos Santos	Fiscal Municipal (Farmacêutica)
Anna Rachel de Moraes Gomes Lima	Fiscal Municipal (Bacharel em Direito)
Caroline Mendes de Souza	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
José Carlos Valadares	Fiscal Municipal (Biólogo)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Letycia Camargo da Silva Campos	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Municipal(Técnico de Seg. do Trabalho
Thyago Soares Leão	Fiscal Municipal (Enfermeiro)
YorinneSayuriHatakeyama	Fiscal Municipal (Enfermeiro)

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos das Portarias nº 58 de 19 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 876/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 117835/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DALUZA BENEDITA DE ARRUDA**, matrícula 839, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **16/08/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto aSEMMADRS - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LO para a construção da CMEI Vila Arthur, localizada na Rua Beija Flor, s/n, Loteamento Vila Arthur, Bairro Glória, Várzea Grande, com aproximadamente 1.311,97 m² de áreaconstruida, na coordenada geográfica:15°38'08.3"S 56°08'40.6"W.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 818822/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor das empresas: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**inscrita no CNPJ sob nº **08.937.190/0001-80**para os**lotes1 e 4**com valor total de**R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais), MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)**inscrita no CNPJ sob nº **14.888.303/0001-05**para o **lote2** com valor total de**307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)**e **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDAinscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07**para o **lote3** com valor total de**364.486,90 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 09/2022.** Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2022. **Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818822/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrita no CPF n° 850.072.421-87, e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrita no CPF n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80 situada na Avenida Alzira Santana, Nº 1.070, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-750, Várzea Grande – MT, Telefone (65) 3686-5555, endereço eletrônico: contato@atacadaodaconstrucaomt.com.br/ atacadaomt@brturbo.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor

Alessandro Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 547.482.596-04, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos lotes 01 e 04 com o valor global de **R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 09/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 818822/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80. **VENCEDORA** com osvalores:

LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO

ITEM DO E-JADE	ITEM DO T.R.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	410904-0	AREIA FINA LAVADA MARCA: PAI ANDRÉ MINERAÇÃO	M3	320	R$ 134,00	R$ 42. 880,00
2	2	00010253	AREIA MEDIA LAVADA MARCA: PAI ANDRÉ MINERAÇÃO	M3	410	R$ 139,00	R$ 56. 990,00
3	3	235775-5	ARGAMASSA CIMENTCOLA AC II SACO COM 20 KG, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.081, INDICADO PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PAREDES E PISOS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. MARCA: USICAL	UN	20	R$ 33,00	R$ 660,00
4	4	366509-7	ARGAMASSA CIMENTCOLA INTERNA AC I SACO COM 20 KG, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14081, INDICADA NA COLAGEM DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS. MARCA: USICAL	UN	40	R$ 18,70	R$ 748,00

5	5	0006446	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 KGS, À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS INERTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS E ADITIVOS, INDICADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, TANQUES, PISCINAS, SUBSOLOS E CORTINAS COM OU SEM LENÇOL FREÁTICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS E OUTRAS APLICAÇÕES COMO REVESTIMENTO PROTETOR IMPERMEÁVEL. INDICADO TAMBÉM, COMO CAMADA BASE IMPERMEÁVEL, NOS SISTEMAS DE PINTURA IMOBILIÁRIA DE PAREDES EXTERNAS. MARCA: DENVERIMPER	UN	10	R$ 66,05	R$ 660,50
6	6	20228-2	CAL HIDRATADA PARA MASSA EMBALAGEM CONTENDO 20 KGS. MARCA: USICAL	SCO	600	R$ 21,00	R$ 12.600,00
7	7	81538-1	CAL VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 KGS. MARCA: USICAL	UN	1.000	R$ 21,71	R$ 21.710,00
8	8	219740-5	GESSO RÁPIDO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COR BRANCA, TEMPO DE SECAGEM APROXIMADAMENTE DE 15 MINUTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, UTILIZADO EM ALVENARIA, PAREDE DE CONCRETO, TIJOLOS CERÂMICOS, BLOCOS DE CONCRETOS E ARTESANATO. MARCA: ARGABRAS	UN	20	R$ 7,10	R$ 142,00
9	9	22033-7	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO PACOTE COM 1 KG, MARCA DE REFERENCIA QUARTIZOLIT OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: QUARTIZOLIT	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
10	10	00017177	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI IGUAL OU SUPERIOR A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR ATÉ 2025 CM2. MARCA: ALMEIDA	M2	100	R$ 39,95	R$ 3.995,00
11	11	00018042	RIPÃO DE CEDRINHO 2X5 MARCA: SF COMERCIO	M	1.000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
12	12	00015607	TABUA DE MADEIRA CEDRINHO 20 CM LARGURA 2,5 CM. MARCA: SF COMERCIO	M	50	R$ 25,99	1.299,50
13	13	00021971	TIJOLO MACIÇO 11,5X19X19 CM MARCA: NOVA ALIANÇA	UN	33.000	R$ 0,62	R$ 20.460,00
14	14	45741-8	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS TAMANHO 9X19X19 CM MARCA: LAVAQUI	UN	11.000	R$ 1,11	R$ 12.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 179.500,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)							
LOTE 4 - MATERIAL HIDRÁULICO							
ITEM DO E-JADE	**ITEM DO T.R.**	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
211	1	404938-1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20MMX1/2" FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	150	R$ 1,00	R$ 150,00
212	2	404935-7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX3/4" FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	150	R$ 1,00	R$ 150,00
213	3	189408-0	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MMX3/4" FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00
214	4	188497-2	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, COM REGISTRO, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	15	R$ 13,00	R$ 195,00
215	5	251294-7	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 22,50	R$ 450,00
216	6	188499-9	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
217	7	358393-7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA, PRODUZIDO A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA. MARCA: CENSI	UN	30	R$ 13,00	R$ 390,00
218	8	249379-9	ASSENTO SANITÁRIO OVAL SOPRADO E COM TAMPA INJETADA E ENVOLVENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA. MARCA: ALUMASA	UN	15	R$ 39,00	R$ 585,00
219	9	257975-8	BACIA SANITARIA COR BRANCO, MODELO OVAL, FABRICADO EM LOUÇA COM ALTURA DE 38CM, LARGURA DE 37,5CM COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS CONSUMO DE 6,0 LITROS POR DESCARGA, PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR15097-1 NBR15097-2. MARCA: ONIX	UN	5	R$ 311,00	R$ 1.555,00
220	10	00024937	BARRA DE APOIO CROMADA 60 1.1/4 NORMATIZADA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA 9050/2015 DA ABNT. MARCA: PILOTTI	UN	4	R$ 121,00	R$ 484,00
221	11	362142-1	BARRA DE APOIO CROMADA 90 1.1/4 NORMATIZADA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA 9050/2015 DA ABNT. MARCA: PILOTTI	UN	6	R$ 143,00	R$ 858,00
222	12	237538-9	BASE REGISTRO DE GAVETA 1" METÁLICO DECA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA DE REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS - ABNT NBR 15705 – ROSCA ABNT NBR 8133 (ISO 228/1), PRESSÃO MÁXIMA DE USO RECOMENDADA: 14 KGF/CM² OU 199 PSI TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA ATÉ 120°C GARANTIA DE 10 ANOS. MARCA: DOCOL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00
223	13	237540-0	BASE REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" METÁLICO DECA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA DE REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS - ABNT NBR 15705 – ROSCA ABNT NBR 8133 (ISO 228/1), PRESSÃO MÁXIMA DE USO RECOMENDADA: 14 KGF/CM² OU 199 PSI. TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 120°C, GARANTIA DE 10 ANOS. MARCA: DOCOL	UN	5	R$ 93,00	R$ 465,00
224	14	258248-1	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PRODUZIDO EM COBRE, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO INDICADO PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE 14 KGF/CM² OU 199 PSI. COM GARANTIA DE 10 ANOS, O	UN	10	R$ 57,00	R$ 570,00

			PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PROGRAMA PBQP-H., MARCA: DECA, DOCOL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: DOCOL				
225	15	0001238	BUCHA REDUÇÃO - CURTA PVC SOLDÁVEL 25 X 20MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648, MARCA TIGRE, SIMILAR OU DE QUALIDADE IGUAL DO SUPERIOR. MARCA: KRONA	UN	50	R$ 1,05	R$ 52,50
226	16	00024527	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 2.000 LITROS PRODUZIDA EM POLIETILENO, TIPO TANQUE. MARCA: FORTLEV	UN	2	R$ 1.296,00	R$ 2.592,00
227	17	00024528	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE 3.000 LITROS PRODUZIDA EM POLIETILENO, TIPO TANQUE. MARCA: FORTLEV	UN	2	R$ 2.280,00	R$ 4.560,00
228	18	00016512	CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA QUADRADA 100X100X50MM. MARCA: KRONA	UN	31	R$ 24,00	R$ 744,00
229	19	31969-4	CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA QUADRADA 150X185X75MM. MARCA: KRONA	UN	31	R$ 32,00	R$ 992,00
230	20	0007948	CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM MARCA: TECNOCUBA	UN	11	R$ 134,00	R$ 1.474,00
231	21	27126-8	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
232	22	27123-3	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 10,80	R$ 216,00
233	23	27124-1	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 12,50	R$ 250,00
234	24	27125-0	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 29,50	R$ 590,00
235	25	21799-9	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	5	R$ 6,40	R$ 32,00
236	26	21800-6	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	5	R$ 13,00	R$ 65,00
237	27	21801-4	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	5	R$ 17,00	R$ 85,00
238	28	21802-2	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	5	R$ 18,00	R$ 90,00
239	29	00023858	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 30 CM FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO; RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS SOLICITAÇÕES DOS ESFORÇOS MECÂNICOS QUE OS COMPONENTES ESTÃO SUJEITOS QUANDO DA SUA INSTALAÇÃO E USO, NORMA DA ABNT NBR 5426. MARCA: KRONA	UN	30	R$ 6,90	R$ 207,00
240	30	168011-0	ENGATE "FLEXÍVEL 1/2" X 40CM FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO; RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS SOLICITAÇÕES DOS ESFORÇOS MECÂNICOS QUE OS COMPONENTES ESTÃO SUJEITOS QUANDO DA SUA INSTALAÇÃO E USO, ABNT NBR 5426. MARCA: KRONA	UN	50	R$ 9,20	R$ 460,00
241	31	237439-0	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50CM FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO; RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS SOLICITAÇÕES DOS ESFORÇOS MECÂNICOS QUE OS COMPONENTES ESTÃO SUJEITOS QUANDO DA SUA INSTALAÇÃO E USO, ABNT NBR 5426. MARCA: KRONA	UN	30	R$ 17,50	R$ 525,00
242	32	347207-8	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO, PRODUZIDO EM BORRACHA, MARCA TIGRE, KRONA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 4,40	R$ 44,00
243	33	26266-8	JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 20MMX1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	40	R$ 6,70	R$ 268,00
244	34	26267-6	JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	30	R$ 9,40	R$ 282,00
245	35	304164-6	JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 25X/3/4" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 10,50	R$ 210,00
246	36	26269-2	JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 32X/3/4" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 16,00	R$ 320,00
247	37	27131-4	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 11,00	R$ 110,00
248	38	33922-9	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00
249	39	84901-4	JOELHO PVC ESGOTO 45° 200MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
250	40	69185-2	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
251	41	84903-0	JOELHO PVC ESGOTO 90° 200MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00

252	42	25584-0	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 2,50	R$ 50,00
253	43	150188-7	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 20MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 1,50	R$ 15,00
254	44	178334-3	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	50	R$ 2,10	R$ 105,00
255	45	95748-8	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
256	46	31963-5	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
257	47	21891-0	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: MULTILIT	UN	30	R$ 0,90	R$ 27,00
258	48	00055577	KIT REPARO ACIONADOR PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" MARCA DOCOL. MARCA: DOCOL	UN	10	R$ 63,00	R$ 630,00
259	49	156950-3	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648, SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.). MARCA: KRONA	UN	50	R$ 17,00	R$ 850,00
260	50	27159-4	LUVA PVC ESGOTO 100MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
261	51	68717-0	LUVA PVC ESGOTO 150MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
262	52	21779-4	LUVA SOLDÁVEL 25MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	50	R$ 1,30	R$ 65,00
263	53	251888-0	LUVA SOLDÁVEL 50MM FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	10	R$ 7,50	R$ 75,00
264	54	00020108	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 PRODUTO EM LATÃO E CABEÇA DE METAL CROMADO DE LUXO, PACOTE COM 2 PEÇAS. MARCA: DEL REY	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
265	55	145569-9	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 PRODUTO EM LATÃO E E CABEÇA DE METAL CROMADO DE LUXO, PACOTE COM 2 PEÇAS. MARCA: DEL REY	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
266	56	249486-8	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1 1/2 (2550), MARCA DECA. MARCA: DECA	UN	13	R$ 57,00	R$ 741,00
267	57	0007121	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25MM INDICADO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA EM TUBULAÇÕES PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC, PRODUZIDO EM PVC, QUE ATENDA A NORMA NBR 5626. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 18,00	R$ 360,00
268	58	0007123	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 40MM INDICADO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA EM TUBULAÇÕES PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC, PRODUZIDO EM PVC, QUE ATENDA A NORMA NBR 5626. MARCA: KRONA	UN	5	R$ 36,00	R$ 180,00
269	59	46197-0	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO COM COPO, PRODUZIDO EM LIGAS DE COBRE, ELASTOMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRODUZIDO COM SISTEMA ANTI-ODOR IMPEDINDO O RETORNO DE GASES EXISTENTES NAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO, QUE ATENDA À NORMA DE APARELHOS SANITÁRIOS SIFÃO ABNT NBR 14162. MARCA: RAINHA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
270	60	168203-2	SIFÃO CROMADO PARA PIA DE COZINHA COM COPO 1.1/2"X2", PRODUZIDO EM LIGAS DE COBRE, ELASTOMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, GARANTIA DE 10 ANOS. MARCA: RAINHA	UN	10	R$ 160,65	R$ 1.606,50
271	61	94849-7	TE AZUL 25MMX1/2" SOLDAVEL/ROSCAVEL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	25	R$ 11,00	R$ 275,00
272	62	171532-1	TE AZUL 25MMX3/4" SOLDAVEL/ROSCAVEL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00
273	63	397924-5	TE PVC ESGOTO 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
274	64	388922-0	TE PVC ESGOTO 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
275	65	00058585	TE PVC ESGOTO 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: KRONA	UN	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
276	66	00058582	TE SOLDÁVEL 25 MM, FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. MARCA: KRONA	UN	50	R$ 1,20	R$ 60,00
277	67	62359-8	TORNEIRA BOIA HASTE DE ALUMINIO CORPO EM PVC 3 EM 1, (1/2,3/4 E 1") COM VAZÃO DE 10 KGF/CM² (100 M.C.A.). MARCA: CENSI	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
278	68	0004786	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL CROMADO COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI. COM GARANTIA DE 10 ANOS, MARCA DECA, DOCOL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: DOCOL	UN	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
279	69	00020327	TORNEIRA PARA PIA 1/2" E 3/4" METAL CROMADO DE BANCADA COMPRIMENTO DE 15CM, COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMEN-	UN	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00

			TO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI. COM GARANTIA DE 10 ANOS, MARCA DECA, DOCOL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: DOCOL				
280	70	28124-7	TUBO PVC ESGOTO 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: CORR PLASTIK	UN	200	R$ 181,00	R$ 36. 200,00
281	71	28125-5	TUBO PVC ESGOTO 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: CORR PLASTIK	UN	300	R$ 386,50	R$ 115. 950,00
282	72	194481-9	TUBO PVC ESGOTO 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. MARCA: CORR PLASTIK	UN	150	R$ 607,50	R$ 91. 125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 302.500,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)							
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.4. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO REGISTRANTE, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.5. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.6. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.7. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.8. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.9. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.10. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	01500	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30
2050	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

16.4.1.1. Fiscal Titular: **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, Matrícula sob nº144.029.

16.4.1.2. Fiscal Suplente: **TONY HELENO COSTA DE PINHO,** Matrícula sob nº143.317.

16.4.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras

16.4.2.1. Fiscal Titular: **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, Matrícula sob nº 142.117.

16.4.2.2. Fiscal Suplente: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, Matrícula sob nº 144.442

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 16 de agosto de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)

Alessandro Aparecido de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818822/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrita no CPF n° 850.072.421-87, e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrita no CPF n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05 situada na Avenida Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP: 78.070-500, Telefone (65) 3322-7020, endereço eletrônico: mudarcomercio@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 027.911.441-96, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 02 com o valor global de **R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 09/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 818822/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14. 888.303/0001-05. **VENCEDORA** com osvalores:

LOTE 2 - FERRAMENTAS E FERRAGENS

ITEM DO E-JADE	ITEM DO T.R.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	135762-0	ADESIVO PU 40, SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO QUE CURA COM A UMIDADE DO AR EM TEMPERATURA AMBIENTE. UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM JUNTAS DE DILATAÇÃO, PISOS INTERNOS, CALHAS, VIDROS, PIAS E JUNTAS SANITÁRIAS, EMBALAGEM EM TUBOS DE NO MÍNIMO 365 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES E DUREZA 40 COR CINZA. MARCA: MUNDIAL PRIME	UN	10	R$ 26,00	R$ 260,00
16	2	37862-3	ALICATE REBITADOR 10" 4 BICOS INDICADO PARA TAREFAS DO DIA A DIA, UTILIZA REBITES DE FIXAÇÃO CEGOS EM ALUMÍNIO OU AÇO, IDEAL PARA TRABALHOS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS, BOX DE BANHEIRO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ALTA RESISTÊNCIA, COM QUATRO TAMANHOS DE BICOS INTERCAMBIÁVEIS, POSSIBILITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE REBITES (3/32", 1/8", 5/32" E 3/16") PARA ESPESSURAS A REBITAR: DE 3MM A 10MM,COM CABO ANATÔMICO REVESTIDO COM PLÁSTICO E TRAVA DE CABO, O QUE LHE DÁ MAIOR CONFORTO! ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, O PRODUTO VEM ACOMPANHADO POR 1 REBITADEIRA, 1 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS E 4 BICOS. MARCA: THOMPSON	UN	2	R$ 65,00	R$ 130,00
17	3	145551-6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" FABRICADO EM CROMO VANÁDIO DE ALTA DURABILIDADE COM CABO ANTIDESLIZANTE E ABAS PROTETORAS ARRE-	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00

			DONDADAS, ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. MARCA: TRAMONTINA				
18	4	80232-8	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR 9" DE CHAPA MARCA: VONDER	UN	15	R$ 24,00	R$ 360,00
19	5	120081-0	ARAME GALVANIZADO Nº 12 ROLO DE 1 KG PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	20	R$ 32,00	R$ 640,00
20	6	276061-4	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	10	R$ 34,00	R$ 340,00
21	7	373436-6	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO DE 1 KG. PRODUZIDO ATRAVÉS DE UMA CAMADA DE ZINCO COM ALTA RESITÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMA SAE 1006 A 1010. MARCA: MORLAN	UN	10	R$ 37,00	R$ 370,00
22	8	153509-9	ARCO DE SERRA TUBULAR, FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA DE AÇO TUBULAR, PARA O USO DE SERRA DE 30 CM, COM CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, O QUE LHE ASSEGURA COMODIDADE E FIRMEZA NO MANUSEIO. MARCA: STARRETT	UN	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
23	9	00060046	AVENTAL DE RASPA 100X60 CM MARCA: BIG COUROS	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
24	10	168927-4	BALDE DE 12 LITROS DE BOA QUALIDADE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA REFORÇADA DE METAL DE 6 MM REVESTIDA COM UMA CAMADA DE POLIETILENO. MARCA: PARABONI	UN	30	R$ 20,00	R$ 600,00
25	11	315088-7	BUCHA DE NYLON 10MM COM PARAFUSO. MARCA: WORKER	UN	50	R$ 0,49	R$ 24,50
26	12	375402-2	BUCHA DE NYLON 6MM COM PARAFUSO. MARCA: WORKER	UN	50	R$ 0,33	R$ 16,50
27	13	185861-0	BUCHA DE NYLON 8MM COM PARAFUSO. MARCA: WORKER	UN	30	R$ 0,42	R$ 12,60
28	14	432040-9	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE 1,50 METROS. MARCA: RONDON	UN	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
29	15	197763-6	CABO PARA FOICE OU PA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO 1,20 METROS MARCA: RONDON	UN	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
30	16	90678-6	CABO PARA MACHADO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: RONDON	UN	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
31	17	432038-7	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: RONDON	UN	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
32	18	328521-9	CADEADO 20 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
33	19	328520-0	CADEADO 25 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 23,00	R$ 460,00
34	20	51006-8	CADEADO 30 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	20	R$ 24,00	R$ 480,00
35	21	138946-7	CADEADO 35 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
36	22	157886-3	CADEADO 45 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: GOLD	UN	10	R$ 44,00	R$ 440,00
37	23	328516-2	CADEADO 50 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: PADO	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00
38	24	157885-5	CADEADO 60 MM DE LATÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271, COM 2 CHAVES. MARCA: PADO	UN	10	R$ 86,00	R$ 860,00
39	25	124374-8	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25X8" DE ALTA RESISTENCIA, INDICADA PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KGS. MARCA: AJAX	UN	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
40	26	353742-0	CARRETEL PARA ROÇADEIRA INDICADO PARA SER USADA NOS MODELOS DA MARCA STHIL QUE ATENDA OS MODELOS FS 160, FS 220, FS 280. MARCA: STIHL	UN	50	R$ 60,98	R$ 3.049,00
41	27	257588-4	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADO PRODUZIDO ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 250 KG, RODA 3,50X4, COM PNEU E CÂMARA DE AR, ALTURA DE 1,26MTS. MARCA: WORKER	UN	10	R$ 1.104,00	R$ 11.040,00
42	28	402690-0	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO TIPO TUCANO COM CABO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, COMPRIMENTO 1,50 MTS, INDICADA PARA CAVAR BURACOS. MARCA: PARABONI	UN	70	R$ 114,00	R$ 7.980,00
43	29	00012381	CAVADEIRA SIMPLES COM CORTE RETO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO AÇO: SAE-1070 E COM CABO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO D ENO MÍNIMO 1,20 METROS. MARCA: PARABONI	UN	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
44	30	273041-3	CHAVE FENDA 1/4X4, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 10,00	R$ 30,00
45	31	198999-5	CHAVE FENDA 1/4X5 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 11,00	R$ 33,00

46	32	35711-1	CHAVE FENDA 1/4X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 13,00	R$ 39,00
47	33	35461-9	CHAVE FENDA 3/16X4 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 8,00	R$ 24,00
48	34	198992-8	CHAVE FENDA 3/16X5 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 9,00	R$ 27,00
49	35	21617-8	CHAVE FENDA 5/16X6 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: COLLINS	UN	3	R$ 14,00	R$ 42,00
50	36	33168-6	CHAVE FENDA 5/16X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: COLLINS	UN	3	R$ 15,00	R$ 45,00
51	37	145557-5	CHAVE INGLESA CROMADA 10" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 49,00	R$ 147,00
52	38	145558-3	CHAVE INGLESA CROMADA 12" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 66,00	R$ 198,00
53	39	102547-3	CHAVE INGLESA CROMADA 15" PRODUZIDA EM CROMO VANADIUM. MARCA: THOMPSON	UN	3	R$ 110,00	R$ 330,00
54	40	424064-2	CHAVE PHILIPS 1/4X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: COLLINS	UN	3	R$ 11,86	R$ 35,58
55	41	178743-8	CHAVE PHILIPS 1/8X4 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: VONDER	UN	3	R$ 7,33	R$ 21,99
56	42	237425-0	CHAVE PHILIPS 5/16X8 PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIUM E COM A PONTA IMANTADA. MARCA: COLLINS	UN	3	R$ 16,04	R$ 48,12
57	43	411061-7	CINTA DUPLA PARA OMBRO INDICADA PARA USO EM ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL NOS MODELOS FS44 / 85 / 106 / 108 / 160 / 220 / 280 / FR108 / KS85R. MARCA: STIHL	UN	20	R$ 119,05	R$ 2.381,00
58	44	192534-2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINTURÃO E TALABARTE, COM FERRAGENS BICROMATIZADAS CONTRA A CORROSÃO, CONFECCIONADO EM POLIESTER, COM COSTURA EM ZIG ZAG CONTINUA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA: MG CINTOS	UN	5	R$ 395,13	R$ 1.975,65
59	45	00037504	COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA CANTO REDONDO 8". MARCA: PARABONI	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
60	46	00015174	COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA CANTO RETO 10". MARCA: PARABONI	UN	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
61	47	130156-0	CONE LARANJA 75CM REFLETIVO E BASE BORRACHA TAMANHO 75CM LARANJA COM BASE BORRACHA PESO MÍNIMO 4,3KG. MARCA: PLASTCOR	UN	120	R$ 106,00	R$ 12.720,00
62	48	238777-8	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 10,0 MM CARGA DE RUPTURA: 685 KGF. MARCA: RIO MAR	M	50	R$ 2,87	R$ 143,50
63	49	336851-3	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 8,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 523 KGF. MARCA: RIO MAR	M	50	R$ 2,26	R$ 113,00
64	50	116455-4	CORDA FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP DE MATERIAL 100% VIRGEM, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. DIÂMETRO DA CORDA: 12,0MM, CARGA DE RUPTURA: DE 926 KGF. MARCA: RIO MAR	M	50	R$ 4,91	R$ 245,50
65	51	184748-1	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 3,2MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: THOMPSON	M	10	R$ 16,07	R$ 160,70
66	52	120243-0	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 6,35MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: THOMPSON	M	10	R$ 44,00	R$ 440,00
67	53	151665-5	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 7,94MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: THOMPSON	M	10	R$ 56,00	R$ 560,00
68	54	119266-3	CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO REDONDO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA DIÂMETRO DE 9,5MM PARA USO GERAL, DEMARCAÇÃO E DELIMITADOR DE ÁREAS, AMARRAÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM SOLO, ESCOAMENTO NA VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LASTRO PARA REDES DE PESCA, E DEMAIS APLICAÇÕES GERAIS. MARCA: THOMPSON	M	10	R$ 80,00	R$ 800,00
69	55	00019288	CUBA - DO TIPO MASSEIRA PLASTICA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COM APOIO DE MAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 47 CM X 35CM. MARCA: THOMPSON	UN	5	R$ 26,01	R$ 130,05

70	56	306132-9	DESEMPENADEIRA PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X27 CM. MARCA: GERPLAST	UN	70	R$ 13,00	R$ 910,00
71	57	259933-3	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE EMBALAGEM SPRAY COM 300ML. MARCA: PROTEG LUB	UN	30	R$ 13,00	R$ 390,00
72	58	188551-0	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM. MARCA: THOMPSON	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
73	59	00029029	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PROFISSIONAL 110X20MM. MARCA: THOMPSON	UN	60	R$ 16,00	R$ 960,00
74	60	00030455	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8" X 3/4" 24 DENTES. MARCA: THOMPSON	UN	45	R$ 17,00	R$ 765,00
75	61	257369-5	DOBRADIÇA ENCARTELADA DE AÇO INOX TAM. 3 1/2 X 3" COM ROLAMENTO EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS. MARCA: KALA	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
76	62	222528-0	ENXADA ESTREITA COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, TAMANHO DO CABO 1,50 METROS PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, LARGURA MINIMA DE 24 CM. MARCA: PARABONI	UN	320	R$ 70,00	R$ 22.400,00
77	63	00020124	ENXADÃO LARGO NORTE COM CABO CÔNICO DE MADEIRA TRATADA COM ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM FORJADO DE AÇO SAE-1070, PESO DA ENXADA 2,5 LIBRAS. MARCA: PARABONI	UN	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00
78	64	190284-9	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 6 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. ALTURA 1,78 METROS. LARGURA 46,00 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO 88,00 CENTÍMETROS. MARCA: BOTAFOGO	UN	2	R$ 247,50	R$ 495,00
79	65	51360-1	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 7 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA: BOTAFOGO	UN	2	R$ 319,43	R$ 638,86
80	66	69831-8	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR REFORÇADA COM 8 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL SUPER LEVE, DURÁVEL, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA: BOTAFOGO	UN	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
81	67	94196-4	ESPÁTULA 10CM PRODUZIDA EM AÇO FORJADA COM CABO DE MADEIRA. MARCA: THOMPSON	UN	60	R$ 9,00	R$ 540,00
82	68	256535-8	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANA, ISENTA DE CFC, INDICADA NA FIXAÇÃO DE BATENTES, PORTAS, JANELAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO E ELÉTRICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMOS 450 GRAMAS. MARCA: WORKER	UN	10	R$ 36,00	R$ 360,00
83	69	229178-9	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 14". MARCA: THOMPSON	UN	20	R$ 32,00	R$ 640,00
84	70	105883-5	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 16". MARCA: THOMPSON	UN	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
85	71	230013-3	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 18". MARCA: THOMPSON	UN	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
86	72	00051815	FACÃO PARA MATO FABRICADO EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA USO GERAL, COM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 20". MARCA: THOMPSON	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
87	73	142260-0	FERRO CA 50 12.5 MM BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: ARCELOR MITTAL	UN	20	R$ 163,15	R$ 3.263,00
88	74	219230-6	FERRO CA 50 6.3 MM BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: ARCELOR MITTAL	UN	530	R$ 50,25	R$ 26.632,50
89	75	142263-4	FERRO CA 60 4.2 BARRA COM 12 METROS PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: ARCELOR MITTAL	UN	530	R$ 26,86	R$ 14.235,80
90	76	199097-7	FERRO CA 60 5.0 BARRA COM 12 METROS. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7480 DA ABNT. MARCA: ARCELOR MITTAL	UN	30	R$ 36,04	R$ 1.081,20
91	77	298968-9	FIO DE NYLON QUADRADO DESENVOLVIDO COM POLIAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, INDICADO PARA ROÇADEIRAS MANUAIS FABRICADO NA COR VERMELHO, ESPESSURA DE 3MM, METRAGEM DO ROLO COM NO MÍNIMO DE 190 METROS (PERFIL PARA APARADOR A GASOLINA), PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE AO ATRITO E IMPACTO, COM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO, O QUE LHE PERMITE GRANDES ROTAÇÕES, CARRETEL COM PESO MÍNIMO DE 2 KGS. MARCA: TOYAMA	UN	50	R$ 277,00	R$ 13.850,00
92	78	230675-1	FIO DE NYLON REDONDO DESENVOLVIDO COM POLIAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, INDICADO PARA ROÇADEIRAS MANUAIS FABRICADO NA COR VERMELHO, ESPESSURA DE 3MM, METRAGEM DO ROLO COM NO MÍNIMO DE 245 METROS (PERFIL PARA APARADOR A GASOLINA), PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE AO ATRITO E IMPACTO, COM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO, O QUE LHE PERMITE GRANDES ROTAÇÕES, CARRETEL COM PESO MÍNIMO DE 2 KGS. MARCA: TOYAMA	UN	50	R$ 328,00	R$ 16.400,00
93	79	417570-0	FITA À BASE DE ASFALTO ADESIVO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, AUTOPROTEGIDA COM FILME SUPERIOR DE ALUMÍNIO, COM FILME ANTIADERENTE REMOVÍVEL NA FACE INFERIOR, INDICADA NA SELAGEM DE TRINCAS, FISSURAS E FUROS EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, CONCRETO OU METÁ-	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00

			LICAS; VEDAÇÃO DAS CABEÇAS DE PARAFUSOS, FRESTAS ENTRE RUFOS E TELHAS, CUMEEIRAS, ENCONTROS TELHADO COM PAREDE, RUFOS, PAREDES, INSTALAÇÕES DE AR, TOLDOS, ETC.; RESTAURAÇÃO DE CARROCERIAS DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, FURGÕES OU EM LONAS E TOLDOS TRINCADOS, COM LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 10 METROS. MARCA: DRIKO				
94	80	00012459	FITA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA, LARGURA 17MM, ESPESSURA 0,50MM, COMPRIMENTO 30 METROS, INDICADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ZINCADO. MARCA: ANCORA	UN	20	R$ 38,00	R$ 760,00
95	81	152450-0	FITA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,50MM, COMPRIMENTO 10 METROS, INDICADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ZINCADO. MARCA: ANCORA	UN	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
96	82	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT PRODUTO FABRICADO A BASE DE RESINA PTFE, O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA: ABNT NBR 16368:2015. MARCA: GOOL	UN	40	R$ 8,00	RR$ 320,00
97	83	257674-0	FITA ZEBRADA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M. MARCA: PLASTCOR	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
98	84	68033-8	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA REDONDO, FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE 1070, INDICADA PARA CORTAR MATO RALO, CAPOEIRA E PASTAGENS, PESO MÍNIMO DA FOICE DE 750 GRAMAS. MARCA: PARABONI	UN	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
99	85	115120-7	FORCADO COM 4 DENTES DE FERRO 5/16" RETO FABRICADO EM AÇO SAE-1045 DE ALTA QUALIDADE COM OLHAL REDONDO E COM CABO DE MADEIRA. MARCA: PARABONI	UN	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
100	86	418015-1	GRAMPO GALVANIZADO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ARAMES SOBRE OS MOURÕES EM CERCAS RURAIS E URBANAS, MEDIDA 1X9. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: GERDAU	UN	10	R$ 28,48	R$ 284,80
101	87	386203-8	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS COM FURO 3/4", DIMENSÃO 254MM, E ESPESSURA DE 1,6MM. MARCA: TOYAMA	UN	70	R$ 60,01	R$ 4.200,70
102	88	187995-2	LIMA FORJADA EM AÇO, IDEAL PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS E FACÕES, SEM CABO, TAMANHO 8". MARCA: THOMPSON	UN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
103	89	402709-4	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FABRICADA EM POLIAMIDA TAMANHO DO ROLO 100 METROS. MARCA: WORKER	UN	30	R$ 8,00	R$ 240,00
104	90	184771-6	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FABRICADA EM POLIAMIDA TAMANHO DO ROLO 50 METROS. MARCA: WORKER	UN	60	R$ 4,80	R$ 288,00
105	91	344773-1	LONA TIPO CARRETEIRO TAMANHO 3X2 MT AZUL 150 MICRAS COM REFORÇO NO ILHOS. MARCA: WORKER	UN	10	R$ 92,59	R$ 925,90
106	92	114395-6	LONA TIPO CARRETEIRO TAMANHO 6X4 MT AZUL 150 MICRAS COM REFORÇO NO ILHOS. MARCA: WORKER	UN	10	R$ 163,61	R$ 1.636,10
107	93	232059-2	LONA PRETA TAMANHO LARGURA 4 METROS MEDIDA 100 METROS COM PESO MÍNIMO DE 40 KGS. MARCA: NORTENE	UN	23	R$ 527,74	R$ 12.138,02
108	94	402515-6	LONA PRETA TAMANHO LARGURA 6 METROS MEDIDA 100 METROS COM PESO MÍNIMO DE 60 KGS. MARCA: NORTENE	UN	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00
109	95	71084-9	MACHADO FORJADO EM AÇO ESPECIAL SAE-1045, PESO COM 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PARABONI	UN	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
110	96	244361-9	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16"X 1,5MM CRISTAL. MARCA: SUNFLEX	M	200	R$ 4,00	R$ 800,00
111	97	419427-6	MARRETA COM CABO OITAVADA 1 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TAMANHO DE 32CM. MARCA: RIO CLARO	UN	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
112	98	00012752	MARRETA COM CABO OITAVADA 3 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE TAMANHO DE 32CM. MARCA: RIO CLARO	UN	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
113	99	68470-8	MARRETA COM CABO OITAVADA 5 KG FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PRENSADO MECANICAMENTE. MARCA: RIO CLARO	UN	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
114	100	311568-2	MARTELO DE BORRACHA AZULEGISTA 60MM BRANCO. MARCA: THOMPSON	UN	10	R$ 37,00	R$ 370,00
115	101	40103-0	MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE 5160 E COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 29. MARCA: THOMPSON	UN	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
116	102	406781-9	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE INDICADO NA LUBRIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500 ML. MARCA: OREGON	UN	100	R$ 35,30	R$ 3.530,00
117	103	57016-8	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE SABRES E CORRENTES DE MOTOSSERRAS, PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE CAUSADO POR CHOQUES DE CARGAS E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES SEVERAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: OREGON	UN	50	R$ 31,85	R$ 1.592,50
118	104	102368-3	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N° 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 METROS. MARCA: PARABONI	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
119	105	0004308	PÁ DE BICO AJUNTADEIRA Nº 4 FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 METROS. MARCA: PARABONI	UN	110	R$ 51,00	R$ 5.610,00

120	106	175737-7	PÉ DE CABRA 60X3/4, PRODUZIDO EM AÇO SAE-1060 LISO. MARCA: RIO CLARO	UN	5	R$ 87,01	R$ 435,05
121	107	00034958	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ LARGA E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PARABONI	UN	40	R$ 121,00	R$ 4.840,00
122	108	00035078	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS FABRICADA EM AÇO FORJADO SAE-1045 COM PONTA E PÁ ESTREITA E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM. MARCA: PARABONI	UN	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
123	109	00026071	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,25-8, INDICADO PARA VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA DE ATÉ 120 KGS. POR RODA. MARCA: AJAX	UN	130	R$ 46,00	R$ 5.980,00
124	110	102391-8	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 15X15. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	3	R$ 31,99	R$ 95,97
125	111	29767-4	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X21. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	3	R$ 29,84	R$ 89,52
126	112	48148-3	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X24. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	3	R$ 27,37	R$ 82,11
127	113	78658-6	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 17X27. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	105	R$ 28,20	R$ 2.961,00
128	114	102397-7	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X27. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	3	R$ 28,28	R$ 84,84
129	115	0005133	PREGO COM CABEÇA POLIDO COM CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA 18X30. PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA: TRIANGULO	UN	3	R$ 28,08	R$ 84,24
130	116	199604-5	REDE DE PROTEÇÃO INDICADA NA PROTEÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INDICADO PARA MANUTENÇÕES EM JARDINS, GRAMADOS E MANUTENÇÕES DE VIAS PUBLICAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, A REDE DEVERÁ SER EM NYLON REFORÇADO DE BOA QUALIDADE COM COSTURAS REFORÇADAS EM SUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 5 METROS COM ALTURA 1,5 METROS ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM QUE PROTEJA E FACILITE O SEU TRANSPORTE. MARCA: TEGAPE	UN	3	R$ 1.045,00	R$ 3.135,00
131	117	190634-8	REDE DE PROTEÇÃO INDICADA NA PROTEÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INDICADO PARA MANUTENÇÕES EM JARDINS, GRAMADOS E MANUTENÇÕES DE VIAS PUBLICAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, A REDE DEVERÁ SER EM NYLON REFORÇADO DE BOA QUALIDADE COM COSTURAS REFORÇADAS EM SUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 10 METROS COM ALTURA 1,5 METROS ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM QUE PROTEJA E FACILITE O SEU TRANSPORTE. MARCA: TEGAPE	UN	3	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00
132	118	0000962	SERRA COPO DIAMANTADA COM CORPO EM AÇO CARBONO, DENTES REVESTIDOS COM DIAMANTE, COM ABERTURA LATERAL PARA REMOSÇÃO DE RESIDUOS, INDICADA PARA CORTAR TELHAS, TIJOLOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS DIAMETRO 3/4" 19MM. MARCA: ROCAST	UN	5	R$ 79,00	R$ 395,00
133	119	350571-5	SUPORTE FACIAL COM CATRACA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CERCA DE 310 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, MALHA DE AÇO 8"X 12" É FIXADA À COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS, INDICADO PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRISTAS, CORTADORES DE CANA, SERVIÇOS JARDINAGEM, CORTES DE ARVORES E CORTES DE GRAMAS. MARCA: CARBOGRAFITE	UN	10	R$ 82,00	R$ 820,00
134	120	43720-4	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,00X50M COR VERDE. MARCA: TEGAPE	UN	5	R$ 263,00	R$ 1.315,00
135	121	249327-6	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,20X50M COR VERDE. MARCA: TEGAPE	UN	5	R$ 281,00	R$ 1.405,00
136	122	00028586	TELA TAPUME EXTRUSADA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO INDICADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO, TAMBEM INDICADA PARA SER UTILIZADAS COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TAMANHO DE 1,20X50MTS. COR LARANJA. MARCA: PLASTCOR	UN	30	R$ 131,00	R$ 3.930,00
137	123	28307-0	TELA PARA CERCAMENTO DE ÁREAS DIVERSAS, FABRICADA EM ARAME GALVANIZADO N° 12 MEDINDO 1,8 MTS DE ALTURA, COM MALHA DE 8X8 CM. MARCA: TEC TELAS	M	30	R$ 123,90	R$ 3.717,00
138	124	32863-4	TRENA ABERTA DE FIBRA MEDINDO 50 METROS COM 13MM LARGURA CONFECCIONADA COM DUPLA ESCALA: METROS E POLEGADA, O PRODUTO POSSUI UMA MANIVELA DE RECOLHIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA E UM PINO DE FIXAÇÃO DE SOLO. MARCA: THOMPSON	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00
139	125	113533-3	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM. MARCA: THOMPSON	UN	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
140	126	84753-4	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS COM SISTEMA AUTO-TRAVA, CORPO EMBORRACHADO, FITA ANTIRREFLEXO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PONTA MAGNÉTICA, COM ALÇA DE TECIDO, LARGURA DE 25,0MM. MARCA: THOMPSON	UN	20	R$ 44,01	R$ 880,20
141	127	00013859	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 120 CM PRODUZIDO COM MADEIRA. MARCA: PARABONI	UN	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
142	128	150124-0	VASSOURÃO PARA GARI TAMANHO 30 CM, INDICADO PARA LIMPEZA INTENSA E PESADA, COM CABO MEDINDO 1,50 MTS. MARCA: FLORINI	UN	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.4. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO REGISTRANTE, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.5. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.6. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.7. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.8. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.9. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.10. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	01500	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30
2050	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

16.4.1.1. Fiscal Titular: **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, Matrícula sob nº144.029.

16.4.1.2. Fiscal Suplente: **TONY HELENO COSTA DE PINHO,** Matrícula sob nº143.317.

16.4.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras

16.4.2.1. Fiscal Titular: **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, Matrícula sob nº 142.117.

16.4.2.2. Fiscal Suplente: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, Matrícula sob nº 144.442

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 16 de agosto de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)

Thiago Freitas do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA)

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2. Gasolina comum R$ 6,69 2,38% R$ 6,53

3. Óleo diesel S500 R$ 7,35 2,84% R$ 7,14

4. Óleo diesel S10 R$ 7,35 2,84% R$ 7,14

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 951020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 133/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, sob demanda, para atender as necessidades das secretarias municipais de Vila Rica – MT, onde foram **declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MARCOS S BIUDES EIRELI (08.257.279/0001-03)	R$ 57.588,10
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME (05.808.979/0001-42)	R$ 90.999,76

Vila Rica – MT, 19 de agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
DATA DE EMISSÃO:19/08/2022
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**6.222.514,38**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.997.578,59**
Ordinária	0,00	Vinculada	3.997.578,59
Vinculada	6.222.514,38	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	3.997.578,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	6.222.514,38	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**917.979,17**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**774.185,71**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	917.979,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	45.736,88	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**725.151,56**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.838,52	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	64.781,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	724.610,31	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	659.137,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**38.887.793,00**
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.657.956,69
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	330.241,84
		POUPANÇA	2.899.594,47
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	44.528.502,32	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	44.528.502,32

VILA RICA, 19/08/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, sob demanda, para atender as necessidades das secretarias municipais de Vila Rica – MT

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MARCOS S BIUDES EIRELI (08.257.279/0001-03) R$ 57.588,10

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME (05.808.979/0001-42) R$ 90. 999,76

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.222.514,38	-2.285.662,25
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	1.364.891,10	-481.014,22
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	1.364.891,10	-481.014,22
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	1.967.873,23	-1.571.556,35
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	1.967.873,23	-1.571.556,35
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	3.290,96	-31.709,04
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	3.290,96	-31.709,04
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	2.886.459,09	-201.382,64
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	2.886.459,09	-201.382,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.222.514,38	-2.285.662,25
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.222.514,38	-2.285.662,25
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.222.514,38	-2.285.662,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.728.071,77	4.000.655,99	3.958.592,54	3.957.249,81	3.727.415,78
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	3.911.205,18	3.911.205,18	3.909.862,45	3.608.784,82
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	208.081,77	208.081,77	89.450,81	47.387,36	47.387,36	118.630,96
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	4.000.655,99	3.958.592,54	3.957.249,81	4.507.520,64
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	4.000.655,99	3.958.592,54	3.957.249,81	4.507.520,64
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	2.221.858,39	-	-	-2.221.858,39
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.222.514,38	3.958.592,54	3.957.249,81	2.285.662,25
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	74.042,80	74.042,80	0,00	18.523,10
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	74.042,80	74.042,80	0,00	18.523,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	74.042,80	74.042,80	0,00	18.523,10

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 19/08/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

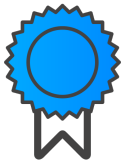	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 21 22:33:10 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)